



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder
Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 20ª Legislatura



André do Prado
Teonílio Barba
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Gilmaci Santos
Milton Leite Filho
Helinho Zanatta

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Rafael Silva
Léo Oliveira
Gil Diniz

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 133 • Número 230 • São Paulo, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

CPI - ENEL

Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de “apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando, em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética.”

Índice

Relatório Final aprovado pela CPI	pag. 2
Sub-relatório de Problemas Jurídicos	pag.52
Sub-relatório de Problemas Financeiros	pag.80

RELATÓRIO FINAL

CPI Enel

Presidente Deputado Thiago Auricchio

Relatora Deputada Carla Morando

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada para apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética.

Membros Efetivos: Deputado Thiago Auricchio – Presidente; Deputado Luiz Fernando T. Ferreira - Vice; Deputada Carla Morando - Relatora; Deputado Luiz Claudio Marcolino, Deputado Sebastião Santos, Deputado Dr. Eduardo Nóbrega, Deputado Oseias de Madureira – Sub-Relatores; Deputado Carlos Cezar; Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas; **Suplentes:** Deputado Bruno Zambelli; Deputado Rodrigo Moraes; Deputado Donato; Deputado Enio Tatto; Deputado Carlão Pignatari; Deputado Altair Moraes; Deputado Guilherme Cortez, Deputado Gerson Pessoa e Deputado Paulo Correa Jr.

São Paulo

- 2023 -

SUMÁRIO

1 - CPI

1.1 - Introdução

1.2 - Da Constituição

1.3 - Dos Membros

1.4 - Da deliberação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Relatora, Sub-Relatores e deliberações iniciais

1.5 - Da Prorrogação

2 - ATIVIDADES DA CPI

2.1 - Das Reuniões

2.2 - Dos Requerimentos

2.3 - Das Diligências

2.4 - Do site: “ajudeacpidaenel”

3 - REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1 - Da Legislação

3.2 - Das Agências Reguladoras

3.3 - Do Contrato de Concessão

4 - ANÁLISE DOS FATOS

4.1 - Das Relações de Consumo

4.2 - Das Faturas

4.3 - Dos Problemas de Atendimento ao Consumidor

4.4 - Das Queixas das Prefeituras

4.5 - Das Entidades de Classe, Associações e Demais Órgãos Públicos

4.6 - Da Falta de Manutenção

4.7 - Da Diminuição de Funcionários

4.8 - Do “Apagão” do Dia 03 de Novembro de 2023

4.9 - Das Outras CPIs instaladas nas Câmaras Municipais dos Municípios abrangidos pela Concessão da Enel São Paulo e da prestação de serviços da Enel em outros

Estados (GO, CE e RJ)

5 - CONCLUSÕES

5.1 - Das sanções e penalidades

5.2 - Da intervenção e auditoria

5.3 - Da caducidade

5.4 - Das responsabilidades

5.5 - Da nova concessão

5.6 - Da instituída Comissão, com a finalidade de acompanhar o processo de prorrogação da concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a Região Metropolitana de São Paulo

6 - PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

7 - DOS AGRADECIMENTOS

8 - ANEXOS



Diretor-Presidente Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas Marcos Tadeu Yazaki
Diretor de Operações Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes Rodrigo Mauro Ruiz de Matos

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
 CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
 CEP 06760-900
 t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
 CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
 CEP 03103-902
 t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01

1 - CPI

1.1 – Introdução

A Comissão Parlamentar de Inquérito é um mecanismo do Poder Legislativo no exercício da função fiscalizadora. Criada por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa, a CPI visa apurar fatos determinados, mediante requerimento de pelo menos um terço dos parlamentares.

O Regimento Interno da Alesp e a legislação pertinente regulam os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que possui atribuição própria das autoridades judiciais, podendo determinar diligências, ouvir convidados, convocados e testemunhas, requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da administração pública, inclusive concessionárias de serviços, requerer audiências, determinar, caso necessário, quebra de sigilo, fiscal e telefônico, tomar depoimentos e requisitar serviços de autoridades, inclusive policiais.

No que tange aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito o prazo de tramitação é de 120 (cento e vinte dias) prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. As reuniões são públicas, reservadas ou secretas. As convocações e as pautas das reuniões agendadas e das reuniões realizadas estão disponíveis, respectivamente, nas abas "Reuniões Agendadas" e "Reuniões Realizadas" da página de cada CPI. As transcrições das íntegras dos debates realizados e as atas das reuniões estão disponíveis na aba "Relações de Atas e Transcrições das Reuniões". O Relatório Final da CPI é publicado no "Diário Oficial da Assembleia Legislativa" e no Portal.

1.2 - Da Constituição

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída pelo Ato nº 99/2023 da Presidência da Assembleia, mediante o Requerimento nº 296/2023 e suas justificativas, cuja finalidade é “apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando

em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética”.

1.3 – Dos membros

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi composta por 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) membros suplentes:

Efetivos – Efetivos – Deputado Thiago Auricchio; Deputado Luiz Fernando T. Ferreira; Deputada Carla Morando; Deputado Luiz Claudio Marcolino; Deputado Sebastião Santos; Deputado Dr. Eduardo Nóbrega; Deputado Oseias de Madureira; Deputado Carlos Cezar; Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas.

Suplentes – Deputado Bruno Zambelli; Deputado Rodrigo Moraes; Deputado Donato; Deputado Enio Tatto; Deputado Carlão Pignatari; Deputado Altair Moraes; Deputado Guilherme Cortez, Deputado Gerson Pessoa e Deputado Paulo Correa Jr.

1.4 – Da deliberação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Relatora, Sub-Relatores e deliberações iniciais

Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito no primeiro ato de convocação, na data de 30 de maio de 2023, em Reunião Especial de Eleição de Presidente, Vice e designação da Relatoria, deliberam a respeito da escolha dos cargos de Presidente, Vice e Relator.

Dessa forma, a composição dos cargos restou a seguinte: Presidente Deputado Thiago Auricchio; Vice Deputado Luiz Fernando e Relatora Deputada Carla Morando.

Na reunião seguinte, em 21 de junho de 2023, restou deliberada as funções de sub-relatores juntamente com a aprovação do Plano de Trabalho.

Nessa linha as sub-relatorias ficaram distribuídas e compostas da seguinte forma: a) Sub-relatoria da investigação de problemas estruturais: análise das quedas de energia e do estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética – Deputado Sebastião Santos; b) Sub-relatoria da investigação de problemas financeiros: análise das cobranças de tarifas e do suporte aos consumidores e Prefeituras atendidas - Deputados Dr. Eduardo Nóbrega e Oseias de Madureira; c) Sub-relatoria da investigação de problemas jurídicos: análise da efetivação da tarifa social, dos contratos assinados e da execução dos investimentos previstos – Deputados Luiz Cláudio Marcolino e Luiz Fernando Teixeira.

Na mesma reunião, também restou decidida a criação do site denominado “ajudeacpidaenel.com”, com o propósito de coletar informações dos usuários a respeito da prestação de serviços da empresa Enel.

1.5 – Da prorrogação

Em virtude da complexidade do tema debatido, bem como da necessidade da realização de novas oitivas, assim com considera a necessidade da coleta de maiores informações com vista aos andamentos dos trabalhos da CPI, foi aprovado pelos membros da Comissão, o Requerimento nº 2284/2023, determinou a prorrogação das atividades por mais 60 (sessenta) dias.

2 – ATIVIDADES DA CPI

2.1 – Das reuniões

As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito foram realizadas, com as seguintes finalidades:

a) Reunião - 30 de maio de 2023 - Reunião Especial de Eleição de Presidente, Vice e designação da Relatoria;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=pDVuFLMIQ54>

b) Reunião - 21 de junho de 2023 – Deliberação das sub-relatorias, aprovação do Plano de Trabalho e criação do site denominado “ajudeacpidaenel.com”;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=GXRQqSC1EAo>

c) Reunião - 2 de agosto de 2023 – Deliberação da pauta, realização das oitivas dos advogados Dr. Renato Fernandes de Castro e Dr. Urias Martiniano Neto, especializados em Direito Regulatório;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=TNr6lWGCums>

d) Reunião - 9 de agosto de 2023 - Deliberação da pauta e oitiva do Sr. Luiz Orsatti Filho, Diretor Executivo da Fundação Procon-SP e da Dra. Estela W. Guerrini, Defensora Pública Coordenadora do NUDECON – Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=Cg6cKsd6VjU&t=298s>

e) Reunião – 23 de agosto de 2023 – Deliberação da pauta e oitiva dos representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo ARSESP, Sr. Marcus Vinicius Bonini, Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=kpl4DwRTieQ>

f) Reunião – 30 de agosto de 2023 – Deliberação pauta em anexo e realizar a Oitiva do Sr. Edu Queiroz Neves Neto, Presidente do Reclame Aqui

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=B0crzIIP8a4>

g) Reunião - 13 de setembro de 2023 - Oitiva do Sr. Eduardo Vasconcelos Correia Anunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=IVXiEiyZhys>

h) Reunião - 26 de setembro de 2023 – Deliberação da pauta a respeito dos itens 1 a 6, remanescentes, da pauta do último dia 13, bem como mais dois itens apresentados para votação;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=-pXRWX6ZtFE>

i) Reunião - 4 de outubro de 2023 – Deliberação do Requerimento 2284 de 2023, prorrogação dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=xgda4UZFwqy>

j) Reunião - 18 de outubro de 2023 – Deliberação a respeito da pauta e realização da oitiva do Sr. Vincenzo Ruotolo, Diretor de Operações e Redes da Enel e do Sr. Darcio de Souza Dias, Diretor de Redes da Enel;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=cDNbJ6sf8k>

k) Reunião - 25 de outubro de 2023 - Deliberação da pauta e oitiva dos representantes da empresa Medral Energia Ltda., Sra Marilda Aparecida Rodrigues Neves Gonzalez, Diretora Corporativa e Sr. Walter Pastorello Junior em substituição do Sr. Fabricio Gonzalez, representante legal da empresa;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=hcbXdHpkjUE>

l) Reunião - 8 de novembro de 2023 - Deliberação da pauta e oitiva do Sr. Coronel PM Gilmar Ogawa, Presidente do Conselpa – Conselho de Consumidores da Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo);

Link: https://www.youtube.com/watch?v=U-Wf5_IBM5A

m) Reunião - 14 de novembro de 2023 - Deliberação da pauta, oitiva do Diretor Presidente da Enel SP, Sr. Max Xavier Lins e, também, participação dos Prefeitos das cidades abrangidas pela área de concessão e o presidente da CPI da Enel da Assembleia Legislativa do Ceará, Deputado Fernando Santana;

Link: https://www.youtube.com/live/hqOeZyRPF_c?feature=shared

n) Reunião - 16 de novembro de 2023 – Deliberação da pauta e realização da oitiva do Sr. Nicola Cotugno, Diretor Presidente da Enel Brasil e da Sra. Marcia Massotti, Diretora de Sustentabilidade da Enel;

Link: <https://www.youtube.com/live/erWY9a7gMN0?feature=shared>

o) Reunião - 21 de novembro de 2023- Deliberação da pauta e oitiva do Sr. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Silvio Marques;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=KRj715ChKvY>

p) Reunião - 22 de novembro de 2023 – Segunda oitiva dos representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo ARSESP, Sr. Marcus Vinicius Bonini, Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia;

Link:

<https://www.al.sp.gov.br/comissao/cpi/?idLegislatura=20&idComissao=1000001043>

q) Reunião - 29 de novembro de 2023 – Deliberação da pauta, realização da segunda oitiva do Sr. Max Xavier Lins e, também, a recepção dos membros da CPI da Enel da Câmara Municipal de São Paulo;

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=4FyIG5Zm300>

r) Reunião – 5 de dezembro de 2023 – Oitiva do Sr. Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Dr. Denilson de Souza de Freitas e do Sr. Sr. Luiz Orsatti Filho, Diretor Executivo da Fundação Procon-SP;

Link:

<https://www.al.sp.gov.br/comissao/cpi/?idLegislatura=20&idComissao=1000001043>

s) Reunião - 6 de dezembro de 2023 – Oitiva do Presidente do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo – Sr. Eduardo Vasconcelos Correia Anunciato e do Vice-Presidente do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo e Conselheiro da ARSESP – Sr. Willian de Oliveira de Freitas.

Link:

<https://www.al.sp.gov.br/comissao/cpi/?idLegislatura=20&idComissao=1000001043>

t) Reunião – 7 de dezembro de 2023 – Oitiva do Sr. Guilherme Gomes Lencastre – Presidente do Conselho de Administração da Enel Brasil;

Link:

<https://www.al.sp.gov.br/comissao/cpi/?idLegislatura=20&idComissao=1000001043>

u) Relatório Final.

Link: <https://www.al.sp.gov.br/comissao/comissoes-parlamentares-de-inquerito/>

Informações: deco@al.sp.gov.br

2.2 – Dos requerimentos

A Comissão Parlamentar de Inquérito ao longo dos trabalhos deliberou a respeito de 54 (cinquenta e quatro) Requerimentos, com os seguintes objetos:

a) Reunião de 21 de junho de 2023:

. Requerimento nº1019 de 2023 - Propõe convite ao Excelentíssimo Senhor Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

. Requerimento nº1021 de 2023 - Propõe convite ao Excelentíssimo Senhor Wilton Ruas, Diretor-Executivo do PROCON-SP;

. Requerimento nº1022 de 2023 - Propõe convite à Excelentíssima Senhora Estela Walksberg Guerrini, Defensora Pública, Coordenadora do NUDECON - Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor;

. Requerimento nº1105 de 2023 - Propõe seja encaminhado ofício ao Sr. Procurador-Geral de Justiça, solicitando o envio à CPI de cópia dos procedimentos e documentos necessários à investigação realizada pelo Colegiado, em especial aqueles em que se verifica se a ENEL tem descumprido as obrigações que derivam da lei de concessões e permissões de serviços públicos, do contrato de concessão, do Código de Defesa do Consumidor e das Resoluções da ANEEL e ARSESP, dentre outros pertinentes ao tema;

. Requerimento nº1109 de 2023 - Propõe convite ao Sr. Presidente do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, para comparecer à Comissão e ser ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de

energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que reputa necessários à investigação realizada pela CPI;

. Requerimento nº1111 de 2023 - Propõe convite ao Sr. Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), para que compareça à Comissão e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que reputa necessários à investigação realizada pela CPI;

. Requerimento nº1118 de 2023 - Propõe seja convidado o Sr. Urias Martiniano Neto, advogado especialista em Direito Regulatório, para que compareça à Comissão e faça uma explanação sobre o contrato de concessão que autoriza a ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO a prestar os serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que reputa necessários à investigação realizada pela CPI;

. Requerimento nº1121 de 2023 - Propõe seja convidado o Sr. Renato Fernandes de Castro, advogado especialista em Direito Regulatório, para que compareça à Comissão e faça uma explanação sobre o poder regulamentar das Agências e as atuais normas regulatórias do setor, a fim de subsidiar a CPI com informações e eventuais documentos que reputa necessários à apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo;

. Requerimento nº1305 de 2023 - Propõe o envio de ofícios às Prefeituras de Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra, e Vargem Grande Paulista, a fim de avaliar a qualidade dos serviços prestados pela ENEL nesses municípios.

b) Reunião de 2 de agosto de 2023:

. Requerimento nº1620/2023 - Propõe seja convidado o Sr. Edu Queiroz Neves Neto, presidente do Instituto Reclame Aqui, para que compareça à Comissão.

c) Reunião de 9 de agosto de 2023:

. Requerimento nº1800 de 2023 - Propõe seja encaminhado ofício à Associação Paulista de Supermercados (APAS), com questionário que tem por objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel nos 24 municípios em que atua;

. Requerimento nº1801 de 2023 - Propõe seja encaminhado ofício aos Procons locais, com questionário que tem por objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel nos 24 municípios em que atua;

. Requerimento nº1802 de 2023 - Propõe seja encaminhado ofício às Associações Comerciais e Industriais locais, com questionário que tem por objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel nos 24 municípios em que atua.

d) Reunião de 23 de agosto de 2023:

. Requerimento nº1904 de 2023 - Propõe que seja requerida ao Diretor-Executivo do Procon-SP, Sr. Luiz Orsatti Filho, tendo em vista a oitiva realizada em 09/08/2023, a remessa à CPI, por escrito ou digitalizado, do levantamento de reclamações de consumidores contra a ENEL, contendo as informações que especifica;

. Requerimento nº1907 de 2023 - Propõe seja feito CONVITE ao Excelentíssimo Senhor Wadiah Damous, Secretário Nacional do Consumidor, para que compareça à CPI ou envie um representante da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, a fim de contribuir na apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Região

Metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que reputa necessários à investigação realizada pela Comissão.

e) Reunião de 13 de setembro de 2023 e 26 de setembro de 2023:

. Requerimento nº1939 de 2023 - Propõe que seja encaminhado ofício a diversas entidades de classe com questionário sobre as consequências havidas quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica pela ENEL;

. Requerimento nº2065 de 2023 - Propõe o envio de ofício à CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), na pessoa de seu representante legal, para seja respondido questionário, com a finalidade de apurar, na respectiva área de abrangência de seus empreendimentos, a qualidade dos serviços prestados pela empresa ENEL;

. Requerimento nº1802 de 2023 - Propõe seja encaminhado ofício às Associações Comerciais e Industriais locais, com questionário que tem por objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel nos 24 municípios em que atua. Luiz Claudio Marcolino;

. Requerimento nº2066 de 2023 - Requer que seja autorizada a realização de diligências por membros desta CPI ou por funcionários por eles designados, para inspeção ou levantamento de informações em localidades e em datas a serem definidas oportunamente, podendo proceder com questionamentos, averiguações ou requisição de documentos, de modo que se possa apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo;

. Requerimento nº2067 de 2023 - Requer ao CEO do Reclame Aqui, Edu Queiroz Neves Neto, tendo em vista a reunião realizada no dia 30 de agosto de 2023, o levantamento de reclamações de consumidores contra ENEL;

. Requerimento nº2068 de 2023 Requer ao Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que remeta a esta CPI, resposta à questionário.

f) Reunião de 26 de setembro de 2023:

. Requerimento nº2128 de 2023 Requer que seja enviado ofício ao Sr. Eduardo de Vasconcelos Correia Annunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, tendo em vista a oitiva realizada em 13/09/2023, para que sejam respondidas questões em esclarecimentos complementares;

. Requerimento nº2131 de 2023 Requer que seja feito convite ao Senhor Vincenzo Ruotolo, responsável pela área de Infraestrutura e Redes da Enel Distribuição São Paulo.

g) Reunião de 4 de outubro de 2023:

. Requerimento nº2284 de 2023 - Propõe a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo de funcionamento da Comissão.

h) Reunião de 18 de outubro de 2023:

. Requerimento nº 2406 de 2023 - Propõe que seja enviado ofício ao IIRDG (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt), na pessoa do Delegado Divisionário de Polícia - Dr. Mauricio José Lemos Freire, para sejam respondidas as questões descritas, com a finalidade de apurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel;

. Requerimento nº 2407 de 2023 - Propõe que a CPI oficie à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do São Paulo - ARSESP, para que responda a questionamentos relativos à ENEL;

. Requerimento nº 2408 - Propõe que seja enviado CONVITE ao Sr. Fabricio Gonzalez, representante legal, e à Sra. Marinilda Aparecida Rodrigues Neves Gonzalez, Diretora Corporativa, da empresa Medral Energia Ltda., para que compareçam à CPI e sejam ouvidos sobre a apuração em curso em face da empresa Enel Distribuição São Paulo, bem como para que tragam informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação.

i) Reunião de 25 de outubro de 2023:

. Requerimento nº 2456/2023 - Propõe seja convidado o Sr. Coronel PM Gilmar Ogawa, atual presidente do Conselpa - Conselho de Consumidores da Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) para que compareça à Comissão;

. Requerimento nº 2476/2023 - Requer à "CPI - ENEL" que convide o Sr. Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que compareça à CPI e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Região Metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pela Comissão.

j) Reunião de 8 de novembro de 2023:

. Requerimento nº 2566/2023 - Requer, em caráter de urgência, que sejam enviados ofícios aos 24 Municípios da região Metropolitana do Estado de São Paulo abrangidos pela área de concessão da empresa Enel Distribuição São Paulo nas pessoas de seus representantes, para que sejam respondidas, com brevidade, as questões abaixo descritas, em especial, com relação aos fatos ocorridos, no último dia 3 de novembro do corrente ano, no tocante a interrupção do fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo de outras, complementares, que porventura possam ser necessárias;

. Requerimento nº 2567/2023 - Requer, em caráter de urgência, que seja enviado ofício à ENEL Distribuição São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para sejam respondidas, com brevidade, as questões abaixo descritas, em especial, com relação aos fatos ocorridos, no último dia 3 de novembro do corrente ano, no tocante a interrupção do fornecimento de energia elétrica na área de concessão da região metropolitana do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras, complementares, que porventura possam ser necessárias;

. Requerimento nº 2568/2023 - Requer, em caráter de urgência, que sejam enviados ofícios às agências reguladoras ANEEL e ARSESP, respectivamente, nas

peças de seus representantes, para sejam respondidas, com brevidade, as questões abaixo descritas, em especial, com relação aos fatos ocorridos, no último dia 3 de novembro do corrente ano, no tocante a interrupção do fornecimento de energia elétrica na área de concessão da empresa Enel Distribuição São Paulo, sem prejuízo de outras, complementares, que porventura possam ser necessárias;

. Requerimento nº 2569/2023 - Requer, em caráter de urgência, que sejam enviados ofícios ao Ministério Público Estadual e à Fundação PROCON, respectivamente, nas pessoas de seus representantes, para sejam respondidas, com brevidade, as questões abaixo descritas, em especial, com relação aos fatos ocorridos, no último dia 3 de novembro do corrente ano, no tocante a interrupção do fornecimento de energia elétrica na área de concessão da empresa Enel Distribuição São Paulo, sem prejuízo de outras, complementares, que porventura possam ser necessárias;

. Requerimento nº 2571/2023 - Requer à CPI a convocação: 1- do Sr. Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo; 2- do Sr. Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; 3- do Sr. Marcus Vinicius Vaz Bonini, Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, para que esclareçam a esta Comissão Parlamentar sobre as razões na demora demasiada na religação da energia elétrica em diversos pontos na Capital e Grande São Paulo, após as chuvas do último dia 03/11, as denúncias de falta de equipes de atendimento nos trabalhos de recuperação das redes elétricas e as medidas que serão tomadas para ressarcimento dos danos causados a pessoas físicas e comércio com a falta de energia;

. Requerimento nº 2572/2023 - Requer que seja expedido convite ao Senhor Nicola Cotugno e à Senhora Marcia Massotti de Carvalho, Diretores da ENEL com o objetivo de prestar à essa Comissão informações acerca dos apagões ocorridos no Estado de São Paulo entre os dias 03 a 07 de novembro, bem como a respeito das obras previstas, do estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética;

. Requerimento nº 2573/2023 - Requer, em caráter de urgência, que sejam enviados ofícios à Fiesp/Ciesp e à Federação das Associações Comerciais do Estado

de São Paulo, respectivamente, nas pessoas de seus representantes, para sejam respondidas, com brevidade, as questões abaixo descritas, em especial, com relação aos fatos ocorridos, no último dia 3 de novembro do corrente ano, no tocante a interrupção do fornecimento de energia elétrica na área de concessão da empresa Enel Distribuição São Paulo, sem prejuízo de outras, complementares, que porventura possam ser necessárias;

. Requerimento nº 2577/2023 - Requer, que seja feito CONVITE ao Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado;

. Requerimento nº 2585/2023 - Requer a CONVOCAÇÃO do Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 14 de novembro de 2023, às 10:30 da manhã, no Plenário José Bonifácio, na condição de testemunha, e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado;

. Requerimento nº 2593/2023 - Requer que a CPI da Enel delibere de forma urgente acerca da convocação do presidente daquela empresa, Sr. Max Xavier Lins, para que este compareça à Assembleia Legislativa para prestar esclarecimentos especificamente sobre o apagão ocorrido em diversas localidades no Estado de São Paulo desde a última sexta-feira, 3/11, sendo que em muitos casos, o restabelecimento da energia ainda não foi levado a termo;

. Requerimento nº 2594/2023 - Requer que seja expedido convite ao Senhor Prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, com o objetivo de prestar à Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL informações acerca dos apagões ocorridos no

Município de São Paulo entre os dias 03 a 07 de novembro, bem como a respeito das obras previstas e do estado de conservação da infraestrutura urbana;

. Requerimento nº 2596/2023 - Requer que o Sr. Carlo Zorzoli, Diretor Presidente da Enel Brasil seja convidado para prestar informações a CPI ENEL sobre o fornecimento de energia elétrica a partir da tempestade registrada no estado de São Paulo na tarde de 03 de novembro;

. Requerimento nº 2598/2023 - Requer a garantia de indenização, no prazo máximo de 60 dias, dos usuários, pessoas físicas e jurídicas, do sistema devido aos prejuízos ocasionados pela interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

k) Reunião 14 de novembro de 2023:

. Requerimento nº 2619 - Requer que seja encaminhado convite ao Senhor Diretor Executivo da Fundação PROCON, LUIZ ORSATTI FILHO, para que compareça a este órgão colegiado, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre as medidas que foram adotadas em relação à concessionária ENEL, em virtude das graves ocorrências havidas pelas fortes chuvas que atingiram o Estado de São Paulo na última sexta-feira (3/11), em especial na capital e região metropolitana;

. Requerimento nº 2621 - Requer à CPI que determine à empresa a apresentação de um plano de enfrentamento e prevenção às consequências de fatores climáticos e desastres naturais, nos municípios atendidos pela concessionária, no período de dezembro de 2023 a março de 2024;

. Requerimento nº 2622/2023 - Requer que seja feita A CONVOCAÇÃO ao Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado;

. Requerimento nº2658/2023 - Requer a convocação do presidente da Enel, Sr. Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica da Capital e parte da Grande São Paulo, e presidente da Arsesp, Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Paulo, Sr. MARCUS VINICIUS VAZ BONINI, responsável delegada pela fiscalização do serviço de energia elétrica no Estado, para prestarem esclarecimentos sobre os serviços prestados e em especial sobre a regularização do fornecimento de energia na Grande São Paulo após o colapso causado pelo evento climático da última sexta-feira, dia 03/11, bem como apresentem planos de enfrentamento de eventos futuros e esclareçam os membros dessa Comissão sobre como serão feitas as indenizações aos consumidores que foram prejudicados pela interrupção do fornecimento de energia. Requer CONVIDAR o presidente da Aneel, Agência Nacional de Energia Elétrica, Sr. Sandoval de Araújo Feitosa Neto, para que preste esclarecimentos sobre o contrato de concessão para a Enel e suas obrigações e sobre os termos da delegação de fiscalização para Arsesp;

. Requerimento nº2681/2023 - Requer que seja feito CONVITE ao Senhor Eduardo Vasconcellos Correia Annunziato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo e para o Senhor Willian de Oliveira de Freitas, Vice-Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo e Conselheiro da ARSESP, para que compareçam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito e sejam ouvidos a respeito da apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações complementares e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado;

. Requerimento nº2682/2023 - Requer que seja feito CONVITE ao Senhor Sílvio Marques, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, para que compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado.

l) Reunião 16 de novembro de 2023:

. Requerimento nº 2685/2023 - Requer que seja oficiado o Presidente da ENEL para que esclareça quais são as iniciativas da companhia relacionadas a um Plano de Ação Climática no Estado de São Paulo. Além disso, solicita informar sobre os desafios que a empresa tem enfrentado nesse processo e as estratégias adotadas para promover a transição para uma economia de baixo carbono.

m) Reunião 21 de novembro de 2023:

. Requerimento nº 2694/2023 - Requer que seja enviado ofício ao Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que remeta a esta CPI, no prazo de cinco dias, por escrito ou digitalizado, a lista de funcionários, próprios e terceirizados, que trabalharam em campo entre os dias 1 e 9 de novembro de 2023 para reparar a falta de energia elétrica, com nome completo dos colaboradores, matrícula, telefone celular e e-mail, todos separados por data de atuação;

. Requerimento nº 2695/2023 - Requer que seja enviado ofício ao Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, para que remeta a esta CPI, no prazo de cinco dias, por escrito ou digitalizado, resposta a questionamentos;

. Requerimento nº 2696/2023 - Requer que seja feito CONVITE ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da CPI da ENEL na Câmara Municipal da Cidade de São Paulo/SP, JOÃO JORGE (extensivo aos demais membros), para que compareça a esta CPI a fim de colaborar com os trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada por este colegiado.

n) Reunião 29 de novembro de 2023:

. Requerimento nº 2737/2023 - Propõe seja convidado o Exmo. Sr. Dr. DENILSON DE SOUZA FREITAS, Promotor de Justiça da Promotoria do Consumidor do Ministério Público de São Paulo, para comparecer à CPI a fim de colaborar com os trabalhos da Comissão, bem como trazer informações e eventuais documentos que porventura repute necessários à investigação realizada pelo Colegiado;

. Requerimento nº 2742/2023 - Requer a CONVOCAÇÃO do Sr. Antônio Scala, executivo com 18 anos de trajetória à frente de diversas áreas na ENEL, para que compareça à CPI, e seja ouvido sobre a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pelo Colegiado.

2.3 – Das diligências

A Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo em vista, a comunicação da ANEEL com relação a impossibilidade de atendimento ao Requerimento nº1019 de 2023 cujo objeto era o convite ao Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para reunião nesta CPI, deliberou por efetuar diligência à Brasília-DF para tratar das questões ora investigadas pelo colegiado.

Nesse sentido, foi comunicado aos membros em Reunião datada de 13 de setembro de 2023, pelo Sr. Presidente - Thiago Auricchio, o que segue: *“Aproveito para informar aos membros desta comissão que no dia 27 de setembro de 2023, às 14 horas, faremos uma visita à Aneel. Iremos nos reunir com um técnico do órgão para debater a atuação da Enel São Paulo no estado e a fiscalização da agência. Todos os membros desta CPI interessados em nos acompanhar podem procurar a nossa assessoria para as informações. Convido aqui então o Sr. Dr. Eduardo”.*

Em 27 de setembro de 2023, o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Deputado Thiago Auricchio e a Relatora Deputada Carla Morando,

realizaram diligência à Brasília – DF, o ato contou com agendas: na Secretaria Nacional de Energia Elétrica, do Ministério de Minas e Energia; na sede da ANEEL e, na Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor.

Durante a agenda na Secretaria Nacional de Energia Elétrica, o encontro foi com o Sr. Secretário Gentil Nogueira de Sá Junior, ocasião que foi tratada a questão da concessão da Enel Distribuição São Paulo, bem como assuntos informações e dos tramites relativos ao novo processo de concessão de distribuição de energia elétrica para a região metropolitana do Estado de São Paulo e assuntos atinentes às agências reguladoras. Por fim, sem prejuízo de outras providências ou tratativas da Comissão, foi protocolizado, junto ao Ministério de Minas e Energia, pela Relatora, o Ofício nº 343/2023 com sugestões para o futuro certame.



Em sequência, na reunião realizada na sede da Agência Nacional de Energia Elétrica foram tratadas questões atinentes a atuação da agência, em especial, com relação a fiscalização na área de abrangência da concessão investigada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como foi debatida a atuação da concessionária Enel Distribuição São Paulo e as inúmeras queixas da população a respeito da qualidade da prestação dos serviços. Também foi reiterada a necessidade de resposta aos questionamentos apresentados no Requerimento nº2068 de 2023, deliberado pela CPI. A reunião contou com a participação de representantes de várias superintendências e assessorias do órgão. Ao final, sem

prejuízo de outras providências ou tratativas da Comissão, foi protocolizado, junto ao órgão, pela Relatora, o Ofício nº 342/2023 com sugestões para o futuro certame.



Ainda em Brasília, os membros da CPI realizaram uma reunião com o Secretário Nacional do Consumidor, Dr. Wadih Damous, na sede da Secretaria Nacional do Consumidor. No encontro foi tratada a questão da prestação de serviços da Enel Distribuição São Paulo, além de temas relacionados a atribuição e atuação da SENACON. Também foi apresentado, pelo Secretário do órgão, os dados da pesquisa realizada a respeito das queixas contra a empresa concessionária na região metropolitana de São Paulo, referente ao ano de 2022 e 2023, nesse último até o mês de agosto, conforme quadros ilustrativos, logo mais abaixo:

Consumidor.gov.br

O consumidor.gov.br é um serviço público para solução alternativa de conflitos de consumo por meio da internet, que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas e fornece ao Estado informações essenciais à elaboração e implementação de políticas públicas de defesa do consumidor, disponível em todo o Brasil.

Secretaria Nacional do Consumidor
APRESENTAÇÃO DOS DADOS

1. Consumidor.gov.br - Evolução da Quantidade de Demandas – Enel São Paulo:

ProConsumidor	2022	2023*	Total
Enel São Paulo	7.209	5.333	12.542

*até agosto de 2023

2. Consumidor.gov.br - Principais Problemas – Enel São Paulo:

Sindic Enel São Paulo Principais Problemas	2022	2023*	Total
Cobrança por irregularidade ou defeito na medição	1.312	636	1.948
SAC - Demanda não resolvida / não respondida / respondida após o prazo	727	573	1.300
Cobrança de tarifas, taxas, valores não previstos / não informados	839	453	1.292
Cobrança por serviços não realizados / atrasados ou por consumo elevado	584	298	882
Renegociação / parcelamento de dívida	336	538	874
Demais Problemas	3.411	2.835	6.246
Total	7.209	5.333	12.542

*até agosto de 2023

Sindic

A nomenclatura do Sindec, refere-se a todos os tipos de atendimentos realizados pelo Procon. São classificados como demandas desde os procedimentos mais céleres de atendimento, como o Atendimento Preliminar e a Simples Consulta, até os processos administrativos instaurados, que na nomenclatura do Sindec são chamados de Reclamações.

Secretaria Nacional do Consumidor
APRESENTAÇÃO DOS DADOS
Procons integrados ao Sindec¹

1. Sindec - Evolução da Quantidade de Demandas – Enel São Paulo:

Sindic	2022	2023*	Total
Enel São Paulo	5.755	3.174	8.929

*até agosto de 2023

2. Sindec - Principais Problemas – Enel São Paulo:

Sindic Enel São Paulo Principais Problemas	2022	2023*	Total
Cobrança indevida/abusiva	3.369	1.601	4.970
Dívida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento	476	257	733
Consulta Sobre Serviços (Pesquisa, cartilha, endereços, outros)	356	359	615
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)	266	231	497
Dano material/pessoal decorrente do serviço	249	71	320
Demais Problemas	1.039	755	1.794
Total	5.755	3.174	8.929

*até agosto de 2023

ProConsumidor

O ProConsumidor, sistema que está substituindo o Sindec, é um sistema que tem como objetivo propiciar atendimentos mais céleres e mais flexíveis, se adequando às realidades comuns ou particulares de todos os atores dessa conjuntura.

Destacam-se a centralização do cadastro eletrônico das empresas; a centralização da Gestão e acompanhamento das Reclamações por parte das empresas habilitadas eletronicamente em um único acesso; prazos estipulados para todas as ações; a simplificação dos tipos de atendimento (Consulta, Denúncia e Reclamação) e a mesma tabela de classificação (área, assunto, problema) da plataforma Consumidor.gov.br

Secretaria Nacional do Consumidor
APRESENTAÇÃO DOS DADOS
ProConsumidor

1. ProConsumidor - Evolução da Quantidade de Demandas – Enel São Paulo:

ProConsumidor	2022	2023*	Total
Enel São Paulo	458	292	750

*até agosto de 2023

2. ProConsumidor - Principais Problemas – Enel São Paulo:

ProConsumidor Enel São Paulo Principais Problemas	2022	2023*	Total
Cobrança de tarifas, taxas, valores não previstos / não informados	258	109	367
Renegociação / parcelamento de dívida	27	65	92
Cobrança por irregularidade ou defeito na medição	50	36	86
Regatinação indevida (SPC, Serasa, SCPC etc.)	23	24	47
SAC - Demanda não resolvida / não respondida / respondida após o prazo	18	6	24
Demais Problemas	82	43	125
Total	458	292	750

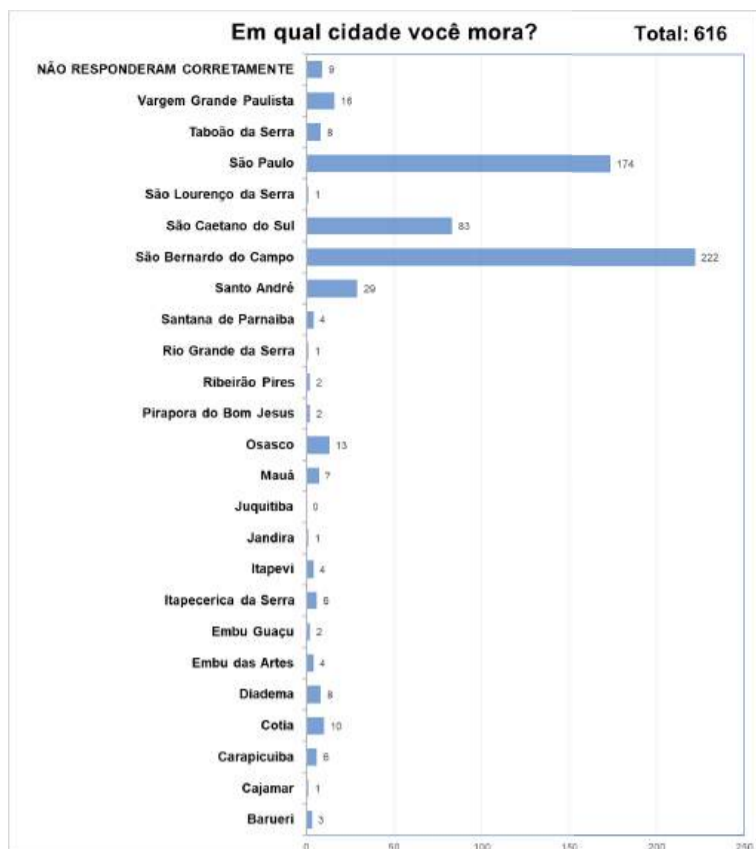
*até agosto de 2023

Vejamos que os dados fornecidos pela SENACON corroboram com o objeto desta CPI, pois demonstram relatos de queixas recebidas contra a empresa Enel Distribuição São Paulo relacionados a cobrança indevida/abusiva; dívida sobre cobrança; problemas com o SAC, dentre outros.

2.4 - Do site: "ajudeapidaenel.com" e e-mail de contato

A Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme deliberado em reunião, disponibilizou ao logo de sua tramitação o site: "ajudeapidaenel.com", com a finalidade de receber reclamações dos usuários da concessionária Enel Distribuição São Paulo. No período, foram recebidas 616 (seiscentos e dezesseis) mensagens.

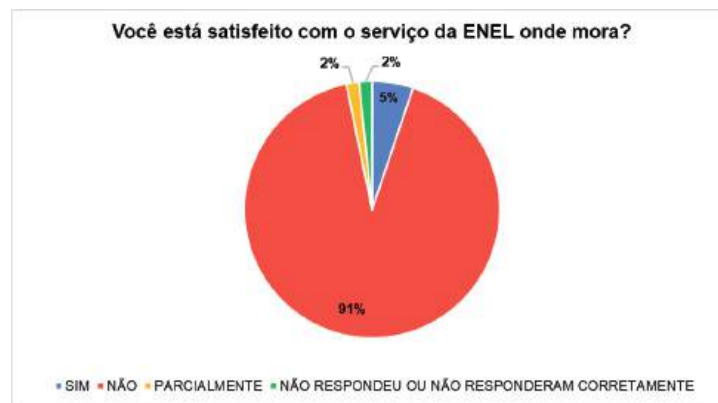
Os Municípios de São Bernardo do Campo, São Paulo e São Caetano do Sul, foram os que registram os números de usuários, entretanto, houve manifestação de usuários de todas as áreas de abrangência da concessão, confira:



Aos que acessaram o site quando perguntados: **“Você já teve algum problema com a Enel?”**. A resposta foi **SIM**, para **95% (noventa e cinco) por cento dos participantes**. Confira:



Na pergunta: **“Você está satisfeito com o serviço da Enel onde mora?”**. A resposta foi **NÃO**, para **91% (noventa e um) por cento dos participantes**. Vejamos:



O site colheu outras informações dos participantes. As reclamações recebidas foram encaminhadas diretamente à empresa Enel Distribuição São Paulo, por meio de ofícios, conforme referências indicadas no anexo ao final deste relatório.

Para informações ou consultas, a CPI também contou com o e-mail: cpinel@al.sp.gov.br.

3 – REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E CONTRATO DE CONCESSÃO

A respeito da legislação do setor, cabe aqui relatar que logo na primeira reunião realizada em 2 de agosto de 2023, a Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu os advogados: Dr. Renato Fernandes de Castro e Dr. Urias Martiniano Neto, especialistas em Direito Regulatório, que explanaram aos membros da CPI a respeito de como é o funcionamento do sistema regulatório do setor elétrico no País.

Sendo assim, oportuno relatar os seguintes pontos:

3.1 – Da Legislação

O primeiro ponto diz respeito a explanação trazida na oitava onde se destacou que o Setor de Energia Elétrica no País é regulado por Leis, Decretos e Resoluções.

A primeira norma a ser mencionada é a Lei A Lei nº 12.783 de 2013 dispõe a respeito da concessão de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária. Mais, recentemente, no ano de 2022, houve a edição da Lei 14.300 que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

3.2 – Das agências reguladoras

Numa segunda etapa, resta observar que a agência reguladora foi instituída pela Lei nº 9.427/96, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. E, a sua regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº 2.335/97 que constituiu a ANEEL como autarquia sob o regime especial e tratou da Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

Ainda a respeito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, restou indicado que ela é responsável pelo estabelecimento de regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, atualmente regidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/21. A respeito do contrato ora concedido à empresa Enel Distribuição São Paulo, a ANEEL é a responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da exploração dos serviços, conforme o disposto na Cláusula Oitava.

A ANEEL também é a responsável pela divulgação do Ranking de Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica.

No Estado de São Paulo, por meio do convênio, com base na celebração de metas, definidas anualmente com a ANEEL, restaram ajustadas as atividades

voltadas a fiscalização pela ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, no tange a atuação da Enel Distribuição São Paulo.

Todavia, na oitava de 23 de agosto de 2023, o Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia da ARSESP, Sr. Marcos Roberto Lopomo, assim discorreu: “A fiscalização das distribuidoras segue a metodologia também da ANEEL. Então, por força desse convênio, nós temos que seguir essa metodologia. É a denominada fiscalização responsiva. Ela vem desde 2016, e ela busca oportunizar à distribuidora que melhore os seus indicadores até que se chegue a um processo punitivo. Basicamente é isso, com algumas etapas.

O monitoramento é realizado pela ANEEL, ela verifica a conformidade regulatória. Então os indicadores são monitorados lá pela agência federal, e disso se designam os produtos. Essas análises são feitas pela ARSESP. O acompanhamento também dessas análises, depois da decorrência da melhoria desse processo, é pela ARSESP, e a ação fiscalizadora é realizada pela ANEEL, podendo ser delegada à ARSESP”.

Ainda sobre o processo de fiscalização e qual o efetivo de fiscais à disposição para a realização do trabalho, o Diretor Marcos Roberto Lopomo, assim respondeu:

“Pergunta - A Arsesp realiza fiscalização em campo, em especial, com relação a prestação de serviços de energia elétrica da empresa Enel no estado de São Paulo. Como é o procedimento de fiscalização?”

Resposta - Realizamos. Temos fiscalizações de campo, que são decorrentes com o contrato ordinário com a Aneel, por exemplo, eles fazem um monitoramento de indicadores, isso desde o ano passado. Indicam para a gente: “olha, fiscalize essa subestação, essa, essa e essa, no município tal, porque ela está com um indicar um pouco pior”, e redes de distribuição, que são aquelas redes que saem das subestações. As fiscalizações de campo identificam problemas de manutenção, desde problemas técnicos, obviamente, postes, isoladores, fios, vegetação que está próxima. Elas geram relatórios, as concessionárias, com esses relatórios, fazem as melhorias daquele alimentador ou daquela subestação e nos encaminha de volta. Esse é um processo. O

outro é por demandas, então muitas das demandas que chegam motivam fiscalizações de campo, fiscalizações de rede de distribuição de subestações, e, da mesma forma, a gente procede com envio para as distribuidoras para regularização daqueles pontos encontrados.

Pergunta - Qual é o efetivo de fiscais de que a Arsesp dispõe para fiscalização em campo, notadamente, com relação com a prestação de serviços de energia elétrica?

Resposta - Aproximadamente 24 fiscais hoje.

Pergunta - Acha suficiente esse número? Ou isso é por conta do tamanho do convênio?

Resposta - É por conta do tamanho do convênio. Hoje, temos uma grande parte desse quadro... É um quadro efetivo, é um quadro da Casa, mas atrelado a esse convênio. Esse convênio funciona como? Diante dos trabalhos executados, há um recebimento de valores, que pagam nosso homem-hora. Então é importante que qualquer acréscimo de quadro na fiscalização seja acompanhado, também, de um convênio de valores maiores. Eu diria que hoje a gente tem, realmente, uma operação muito forte com esses funcionários, com esse quadro. Ampliar a atuação de fiscalizações de campo, realmente, necessitaria de um quadro um pouco maior.

Em continuação a oitava, o Diretor da ARSESP responde:

Pergunta - Então, hoje, ele é insuficiente? Esse...

(...)

Resposta - Veja, para atender o convênio da forma como está, não. Para ampliar as fiscalizações em campo, seria insuficiente”.

O Presidente da CPI, quis saber se esses 24 fiscais eram responsáveis somente pela supervisão das atividades da Enel SP ou se também se ocupavam com aquelas de outras empresas de energia que atuavam no Estado de São Paulo, quando assim respondeu o Diretor da ARSESP:

Pergunta - Voltando naquela questão do convênio entre Arsesp e Aneel, vocês falaram sobre a limitação que esse convênio tem na questão financeira, na qual somente 24 funcionários conseguem fiscalizar a rede toda da Enel. Esses 24 funcionários, no caso, seriam só para a Enel ou para todo o sistema do estado de São Paulo?

Resposta - Para São Paulo. Só para São Paulo.

Pergunta - Vinte e quatro funcionários para o estado de São Paulo?

Resposta - Para as sete concessionárias grandes e as 12 permissionárias, caso tenhamos que trabalhar em algum produto relacionado a elas.

E, na sequência, questionado sobre o ínfimo número de fiscais supervisionando uma área tão grande quanto a do Estado de São Paulo, o diretor, enfim, pede ajuda desta Casa de leis e reconhece que no atual parâmetro conveniado com a ANEEL, a ARSESP não consegue fiscalizar os 645 municípios, e o ideal seria que o efetivo fosse aumentado. Assim disse Lopomo:

“E aí de novo a gente precisa da ajuda desta Casa. Nós gostaríamos de estar mais em campo para poder resolver os problemas que existem. Em momento nenhum a gente está dizendo que não existem. Mas, de novo, ainda bem que tem Arsesp, senão não teria ninguém em campo chegando lá para poder olhar. Então, está aqui o meu amigo que entrou comigo e vai sair junto comigo no dia 13 de março do ano que vem, mas a gente espera que a gente tenha um efetivo maior e um escopo de trabalho com maiores responsabilidades delegadas do governo federal para a gente. Porque nós temos competência, nós temos conhecimento, nós temos capacidade, nós temos pessoas lá... Eu tenho 40 anos de experiência na área de energia elétrica - inclusive foi de onde eu comecei -, e tem gente com mais tempo do que eu na casa, mas a gente não consegue, são 645 municípios”.

Tais declarações extraídas do depoimento prestado a esta CPI são tenebrosas e dão conta de que a fiscalização da Enel SP, assim como das demais empresas do setor elétrico, por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), praticamente não existe, o que nos remete a questionar e até mesmo duvidar da sua

capacidade, revelando que o povo paulista, assim como todo o povo brasileiro, estão totalmente desguarnecidos de qualquer ação por parte do poder concedente para fiscalizar as prestadoras de serviços.

Este é o modelo de regulação, de fiscalização e de agências que foi concebido e construído no país, merecedor, portanto, de um profundo processo de revisão de como se organizam e como funcional as agências reguladoras e fiscalizadoras de serviços públicos, especialmente os essenciais, como são os casos de energia elétrica.

Outro ponto merece destaque, conforme disse o diretor da Arsesp, Marcos Roberto Lopomo, é quanto aos parâmetros de fiscalização estabelecidos pela ANEEL. Sobre o tema, ele disse o seguinte:

“(...) Basicamente a Enel, dentro de sua concessão, é dividida em 143 conjuntos elétricos. Ela possui 69% desses conjuntos atendendo as suas metas regulatórias. A meta para 2023 estabelecida pela Aneel é de atender 66%, no ano de 2023, e essa meta diminui, ela aumenta, na verdade, a cada ano. Em 2024, vai para 71%; em 2025, para 77%; e, em 2026, para 80%. Então, em que pese neste ano de 2023 eles já estarem com os conjuntos atendendo as metas, eles precisam avançar ainda até 2026 em mais conjuntos”.

Assim, segundo o diretor da ARSESP, a Enel São Paulo é obrigada a atingir padrões de qualidade em apenas 66% dos 143 conjuntos elétricos. A pergunta, aqui, não poderia ser outra: E como fica o atendimento de qualidade nos outros 34%? Isso, é importante destacar, após os vinte e cinco anos decorridos da privatização da Eletropaulo. Apenas 66% dos conjuntos elétricos deverão alcançar as metas regulatórias de segurança e confiabilidade.

É fato que a fiscalização da Enel SP, bem como das demais distribuidoras de energia elétrica, não é feita de maneira adequada por parte da ANEEL. É inconcebível que a ARSESP disponha de apenas 24 (vinte e quatro) fiscais para

fiscalizar todas as empresas do setor de energia elétrica do Estado, considerando que além das distribuidoras de energia, ainda há as geradoras e as transmissoras.

O que se mostra necessário que o Governo do Estado exija que o convênio da ARSESP com a ANEEL seja aumentado, a fim de suportar, tanto por extensão territorial, quantidade de habitantes e número de concessões e permissionários, para assim ter uma eficaz fiscalização e que esses tenham capacitação no setor elétrico.

Dessa forma, importante relatar que os métodos e processos, atualmente, adotados para a fiscalização da atuação da Enel Distribuição São Paulo, conforme restou verificado por esta CPI, merecem profunda revisão e aperfeiçoamento.

3.3 – Do contrato de concessão

Na sequência, se revela salutar citar a respeito do início da atuação da Enel Distribuição São Paulo no Estado de São Paulo.

A empresa Enel é uma multinacional italiana que atua no ramo de geração de energia. Constituída por uma holding de companhias, em São Paulo, o início de suas atividades se deu em 2018, a partir do 5º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, que a União Federal celebrou junto à Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Contrato de Concessão 162/98).

A Enel é a empresa que atende o maior número de usuários em nosso Estado, responsável pela destruição de energia para cerca de 8 (oito) milhões de unidades consumidoras, na região metropolitana de São Paulo. A área de abrangência da concessão compreende 24 municípios: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Itapevi, Jandira, Jquitiba, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra, e Vargem Grande Paulista.

Pelo aludido termo a concessão, a vigência do contrato vai até 15 de junho de 2028, com a possibilidade de renovação. O instrumento, além de outras disposições, também trata das obrigações que a concessionária está obrigada em sua Cláusula

Segunda e demais Subcláusulas, que serão analisadas, neste Relatório, mais adiante ao longo da análise dos fatos.

4 - ANÁLISE DOS FATOS

Conforme já mencionado a presente CPI foi instalada para apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana do Estado, investigando em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética.

Por oportuno, cumpre enfatizar, que não é de hoje que esta Relatora vem alertando, bem como vem buscando junto aos órgãos competentes a adoção de medidas a respeito das reiteradas queixas recebidas referentes a má prestação de serviços da empresa Enel Distribuição São Paulo.

A Comissão Parlamentar de Inquérito instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em maio do corrente ano, veio no sentido de justamente atender aos reclamos da população paulista e assim como buscar demonstrar a indignação dos usuários com relação a má prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, na região metropolitana do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, durante os trabalhos desta CPI foram apurados diversos pontos que demonstram a ineficiência na prestação dos serviços da concessionária. E, para tanto, de modo a permitir uma melhor compreensão dos fatos, pede-se *vênia* para discorrer sobre análise por meio dos tópicos abaixo.

4.1 – Das relações de consumo

Durante as oitivas realizadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial, nas ocasiões das reuniões onde compareceram os representantes da ARSESP e também da empresa Enel Distribuição São Paulo, muito se falou a respeito das normas contidas em Resoluções ou legislação que regulam o setor de energia elétrica.

Todavia, o serviço de energia, como é cediço é um serviço essencial e como tal, deve ser contínuo, além de eficaz e seguro. Nessa linha, é de suma importância que o olhar da concessionária, responsável pela prestação dos serviços, seja voltado ao usuário, a luz do Direito do Consumidor.

Nessa baila, a Lei nº 8078/90, em seu artigo 22 assim dispõe:

“Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, seguros e quanto aos essenciais, contínuos”.

Embasada nessa premissa a Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu o Diretor Executivo do Procon-SP, Sr. Luiz Orsatti Filho por duas vezes, para aferir os resultados a respeito da prestação dos serviços da empresa Enel Distribuição São Paulo. A primeira oitiva foi em 9 de agosto de 2023 e a segunda em 5 de dezembro de 2023, conforme constam do item 2.1, deste Relatório. **Durante os atos a Comissão pode constatar que em ambas oportunidades a empresa Enel Distribuição São Paulo foi apontada pelo órgão como a primeira em reclamação no quadro geral, comparada com as outras distribuidoras do Estado. Veja que somente na época da pandemia as queixas chegaram a marca de 89.959 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove) reclamações.** Ainda, quando incluída a empresa no quadro ilustrativo junto a outros serviços, a Enel além de figurar entre as primeiras é a única do setor de energia elétrica que aparece indicada. Vejamos:



ANO	EMPRESA	ATENDIDAS	NÃO ATENDIDAS	TOTAL	IS
2018	1ª - TM	1048	186	1232	89%
	2ª - LIG. DOMÉCIO ELETROÔNICO	236	842	1078	22%
	3ª - GRUPO PAÓ DE AÇÚCAR	888	389	1277	70%
	4ª - GRUPO VIVO / TELEFÔNICA	836	382	1218	68%
	5ª - ENEL	127	784	911	14%
2019	1ª - VIA VAREJO	3030	484	3514	86%
	2ª - TM	1941	732	2673	73%
	3ª - ENEL	122	1112	1234	10%
	4ª - GRUPO VIVO / TELEFÔNICA	556	549	1105	50%
	5ª - AVANCA	8	1083	1091	1%
2020	1ª - ENEL	96	1510	1606	6%
	2ª - VIA VAREJO	5483	378	5861	93%
	3ª - CLARO NET	2812	1339	4151	68%
	4ª - TM	2104	1205	3309	64%
	5ª - CARREFOUR	1918	942	2860	67%
2021	1ª - ENEL	78	2236	2314	3%
	2ª - DECORAR.COM	2639	5099	7738	34%
	3ª - CLARO NET	3228	1199	4427	73%
	4ª - BRANCO	1082	1850	2932	37%
	5ª - MERCADO LIVRE	875	1387	2262	38%
2022	1ª - ENEL	9570	17889	27459	35%
	2ª - PACELLY	1981	4262	6243	32%
	3ª - MERCADO LIVRE	1927	2984	4911	39%
	4ª - CLARO NET	2158	2281	4439	49%
	5ª - GRUPO VIVO / TELEFÔNICA	1713	1580	3293	49%

Em complemento, o Procon em resposta ao Ofício CPI Enel nº 64/2023, no Memorando Nº do Processo: 165.00000789/2023-01, assim respondeu aos outros questionamentos enviados ao órgão:

“1- O PROCON tem registros de problemas e reclamações dos consumidores a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?”

Resposta: Ao longo do período acima citado (2018 a 2023), em todos os anos foi possível constatar que o consumidor efetuou registros na plataforma em face da concessionária, utilizando a classificação da demanda com o grupo problema [Vício de Qualidade], relacionado aos problemas como [Interrupção / Instabilidade do fornecimento], [Danos materiais causados por falha na prestação do serviço (queima de aparelhos elétricos)], [Serviço não realizado no prazo ou incompleto].

No ano de 2020, o tema representou 1,43% do total, no ano de 2021 5,86%, em 2022, 5,68% e em 2023 (de janeiro a junho), 7,4% sobre o montante total de registros.

Em termos de vício de qualidade temos a oscilação de energia e as sucessivas interrupções como principal demanda. A consequência dessas falhas pode ocasionar danos nos aparelhos elétricos dos consumidores que são obrigados a passar por um processo de ressarcimento, em diversas situações infrutífero, mesmo tratando-se de bens essenciais (geladeiras e etc). Por fim, esses vícios de qualidade (quedas e oscilações de energia) demoram para ter a sua solução efetiva, ou seja, o restabelecimento do serviço de energia elétrica de forma contínua e aumentam especialmente em época de fortes chuvas e ventos.

Há ainda reclamações relativas a problemas com fiação, transformadores e postes de energia, oferecendo, até mesmo, risco à vida da população.

2- Qual é a quantidade de reclamações que o PROCON tem registradas, até o momento, contra a empresa ENEL?

Resposta: No período de 2018 a 2023, a empresa teve variações significativas no volume de registros:

2018	2019	2020	2021	2022	2023(jan a jul)
4.412	5.498	89.959	27.398	18.990	7.741

O aumento abrupto de demandas foi observado no ano de 2020, durante a pandemia de Covid-19 em que a empresa suspendeu a leitura presencial.

3- O PROCON tem registros de problemas e reclamações a respeito de cobranças indevidas da empresa Enel contra o consumidor durante a pandemia? Em caso positivo, os problemas e reclamações foram recorrentes? Ainda, se afirmativo, qual foi o volume de reclamações registrados?

Resposta: Em 2020, sob o argumento de estado de calamidade pública devido à pandemia de covid-19, a distribuidora de energia deixou de realizar leitura presencial dos medidores, optando por fazer as cobranças desses meses pela média de consumo.

Tal situação gerou faturamentos incorretos e transtornos aos consumidores, que tiveram que recorrer ao Procon/SP para terem suas contas corrigidas, gerando o registro de 89.959 reclamações no Órgão.

Além disso, para os consumidores que optaram em fazer o parcelamento dos valores questionados a fim de evitar a suspensão do serviço, a Enel impôs inicialmente a assinatura de uma confissão de dívida, bem como deixou de informar diretamente na fatura dos seus clientes a opção de parcelamento dos valores.

Esse cenário teve impactados ainda no ano de 2021, com formalização de 27.398 demandas.

4- O PROCON tem registros de problemas e reclamações a respeito de cobranças indevidas da empresa Enel contra o consumidor após a pandemia? Em caso

positivo, os problemas e reclamações foram recorrentes? Ainda, se afirmativo, qual foi o volume de reclamações registrados?

Resposta: Relatos referentes a alta injustificada de consumo, sem alteração de hábitos por parte do consumidor, acúmulo de consumo derivado de impedimento de leitura não comprovado, ausência de leitura não justificada pela concessionária, danos em equipamentos devido a descargas elétricas, entre outros, são os principais problemas reclamados no Órgão.

A classificação cobrança indevida pode ser utilizada sempre que a empresa exija o pagamento de valor/quantia que não é comprovadamente regular. Logo, possível citar cobrança indevida como faturas já pagas e cobranças em desacordo com o perfil de utilização.

Considerando que a portaria (Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022) que declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil, foi publicada em abril/2022, as reclamações classificadas no Grupo de Problemas [Cobrança/Contestação] foram de 14.254 em 2022 e 5.260 de janeiro a julho/2023.

Em relação às reclamações sobre alta de consumo, a empresa deixa de esclarecer as dúvidas relativas ao faturamento de energia elétrica e limita-se a alegar que não há irregularidades nas cobranças e não diligência em busca da solução do problema apontado pelo consumidor, restringindo-se a sugerir que seja contratado um profissional especializado para verificação interna da unidade ou, ainda, que o reclamante “reavalie seus hábitos de consumo”.

Em muitos casos, as altas de consumo são justificadas pela empresa em função de impedimento de leitura no imóvel, o que é contestado pelo consumidor e não comprovado pelo fornecedor, visto que as fotos apresentadas em resposta conclusiva nem sempre identificam o imóvel ou não caracterizam o impedimento de leitura alegado.

Quando da compensação dos valores que deixaram de ser cobrados face ao impedimento, não é apresentado o cálculo da cobrança, ou seja, a empresa não demonstra de forma clara se os valores cobrados pela média ou pelo mínimo de classe durante o período do suposto impedimento foram efetivamente abatidos na compensação da cobrança final.

Outro problema muito reclamado no Órgão diz respeito à ausência de leitura por parte da Concessionária. Os consumidores relatam que recebem fatura(s) sem valores a pagar, contendo somente a informação de que a(s) cobrança(s) foram retiradas para análise da reclamada, sem qualquer esclarecimento posterior. No(s) mes(es) seguinte(s) são surpreendidos com cobranças acumuladas em valores exorbitantes, distantes de sua realidade financeira e que, muitas vezes, oneram em demasia seu orçamento familiar, gerando situações ainda mais graves, como por exemplo a ameaça de suspensão do serviço essencial ou até mesmo a negatização dos dados do reclamante, por culpa exclusiva da concessionária.

Em suas manifestações, a empresa se limita a informar que houve faturamento incorreto ou ausência de faturamento em período anterior, sem, contudo, esclarecer as razões que originaram o referido problema. Desta forma, pauta-se no art. 323 da Resolução Aneel nº 1000/21 para justificar a cobrança dos valores retroativos, bem como o parcelamento deste montante, o qual é lançado compulsoriamente nas faturas do serviço de energia elétrica que são emitidas posteriormente, somadas ao respectivo consumo mensal. E mais, a reclamada não permite o parcelamento das faturas acumuladas, sob o argumento de que nestas cobranças já constam parcelas relacionadas à aplicação do art. 323, o que impediria um parcelamento mais favorável ao consumidor. Desta forma, mantém parcelamento que foge da razoabilidade esperada, muitas vezes impedindo o consumidor de adimplir aos valores em aberto, aos quais, definitivamente, não deu causa.

Importante ressaltar que, nas manifestações apresentadas a esta Fundação, a empresa deixa de juntar memória descritiva de cálculo do numerário cobrado e tampouco é possível verificar se as cobranças se limitam

aos três últimos ciclos de faturamento, como determina a mesma Resolução. Ademais, não existe qualquer comprovação do consumo registrado mês a mês e que norteariam o cálculo do suposto débito lançado pela Concessionária.

Assim, a empresa adota um método de cobrança que prejudica o consumidor por não considerar o seu consumo real e realizar o faturamento com base em valores médios estimados. Além disso, é comum que a concessionária envie as faturas inadimplidas aos cartórios de protesto, apesar de possuir outros meios de efetuar a cobrança de valores do consumidor.

5- Qual é a avaliação/posição da empresa Enel no ranking de reclamações e processos do PROCON?

Resposta: No período de 2018 a 2022, a empresa sempre figurou entre as mais reclamadas no PROCON/SP, sempre ocupando uma das 10 primeiras posições em volume e com menor índice de solução:

Por quantidade:

- 2018: 10ª posição;
- 2019: 7ª posição;
- 2020: 1ª posição;
- 2021: 1ª posição;
- 2022: 2ª posição;

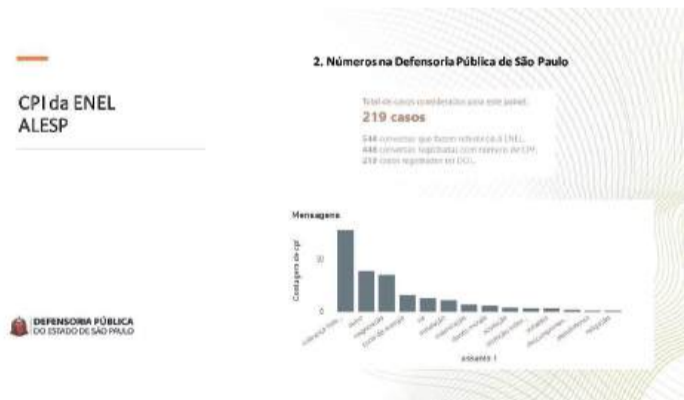
Por menor índice de solução:

- 2018: 2ª posição;
- 2019: 2ª posição;
- 2020: 1ª posição;
- 2021: 1ª posição;
- 2022: 1ª posição;”.

O PROCON enviou à CPI vasta documentação (OF 72 PROCON – CPI) e (OF 142 PROCON – CPI) com a demonstração de casos envolvendo a Enel Distribuição São Paulo, bem como a situação da concessionária junto ao órgão, que merecem ser objeto de análise e bem como consideradas pelos órgãos de controle e fiscalização.

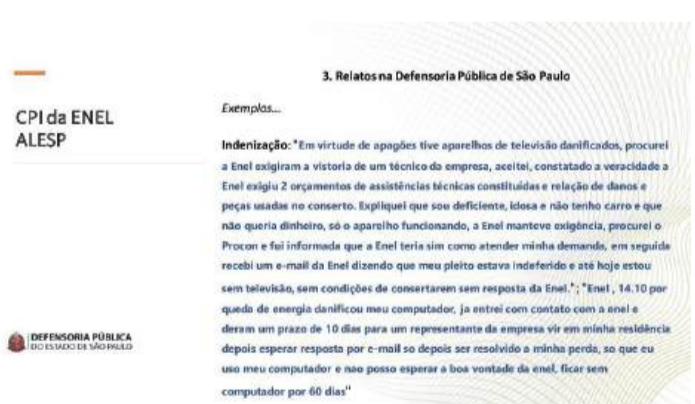
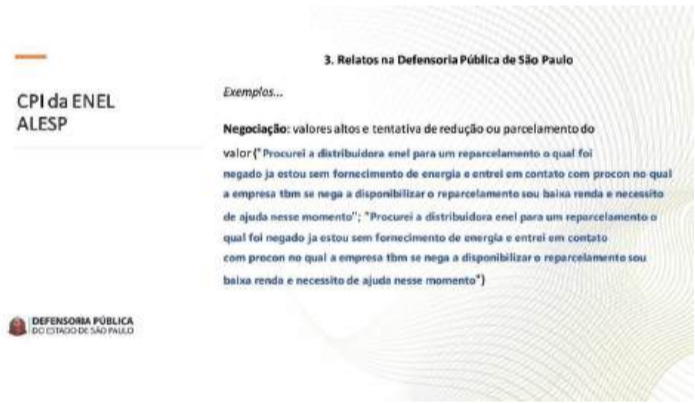
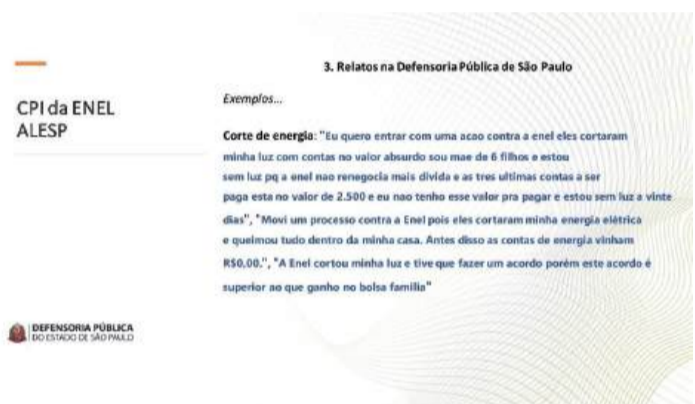
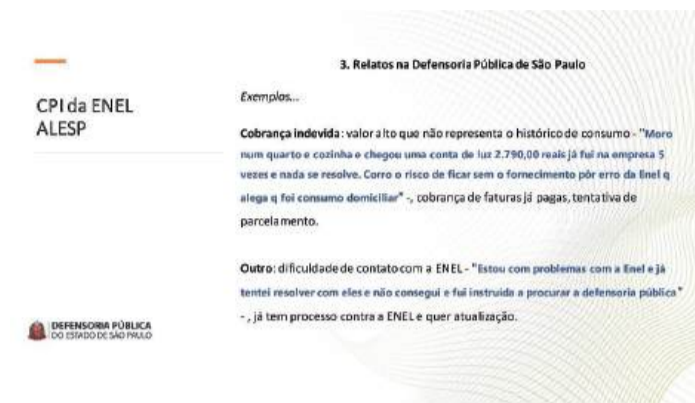
Corroborando os dados do Procon, no dia 9 de dezembro de 2023 a CPI também, ouviu a Defensora Pública, Dra. Estela Waksberg Guerrini, do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Na ocasião a Defensora Pública fez uma explanação a respeito dos números da Defensoria relacionados à Enel Distribuição São Paulo, ilustrados em uma tela com 219 casos de consumidores:



Nota-se da explanação que os casos indicados pela Defensoria Pública vão na mesma linha das reclamações apresentadas ao Procon-SP e também, informados pela SENACON, como: cobranças indevidas, questões relativas às contas, instalação, atendimento, dentre outros, conforme já narrado neste Relatório, fato que demonstra a inequívoca recorrência e a verossimilhança nas apurações realizadas por esta CPI.

Algumas das reclamações que foram destacadas pela Defensora, foram objeto de transcrição pela convidada, de maneira a ilustrar o drama do consumidor/usuário dos serviços de distribuição de energia elétrica da Enel:



Ao fundamentar o fato dos consumidores procurarem órgãos de defesa, a ilustre Defensora Pública do Estado de São Paulo, em sua oitiva, fez a seguinte reflexão:

“(…). A questão é que, quando a gente começa a perceber que o atendimento na concessionária também não está bom, além do serviço em si, que está apresentando problemas, aí a gente começa a perceber que esse atendimento está sendo transferido para órgãos de defesa do consumidor, ou para as próprias agências reguladoras”.

Vale destacar que os casos acima ilustrados, ocorreram antes do apagão do último dia 3 de novembro, o que comprova, de forma irrefutável, a situação crítica vivenciada pelos usuários da Enel Distribuição São Paulo.

Na seara da defesa do consumidor a Enel Distribuição São Paulo responde a vários Processos Administrativos Sancionatórios do Procon-SP, cujos valores chegam a R\$ 109.195.324,43 (cento e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) conforme ilustrado no quadro abaixo, que foi apresentado durante a oitava do representante do órgão paulista, em reunião na Comissão Parlamentar de Inquérito, de 5 de dezembro de 2023:

Conforme indicado no item 2.1 deste Relatório, a Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu o representante do Reclame Aqui, que também apresentou as inúmeras queixas de insatisfação com relação a prestação dos serviços da Empresa Enel Distribuição São Paulo, bem como ilustrou em apresentação os casos.

Em determinado momento da apresentação, na mesma linha dos fatos até aqui narrados neste Relatório, conforme demonstrado no quadro abaixo, do

Reclame Aqui, é possível entender o motivo da quantidade de multas e valores aplicados pelo Procon contra Enel:



A informação acima revela, no caso do Reclame Aqui, que do ano de 2021 até este ano o grau de insatisfação dos usuários, que buscaram o site, só aumentou.

Nesse ponto, no tocante às relações de consumo, em geral, se revela inquestionável a forma negligente que a Enel Distribuição São Paulo se relaciona com o consumidor, carecendo, portanto, dos órgãos competentes a adoção de medidas urgentes para sanar a questão.

4.2 – Das faturas

Como já foi ilustrado no item anterior, as informações contidas nas faturas e as queixas a respeito de cobranças indevidas são casos recorrentes de reclamações do usuário dos serviços da Enel Distribuição São Paulo.

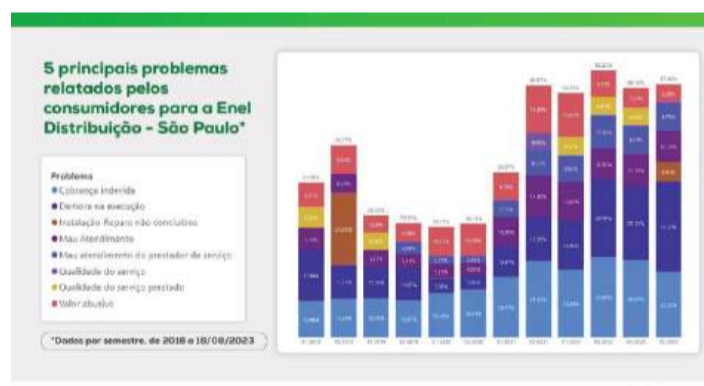
O Código de Defesa do Consumidor, no Artigo 6º e no seu inciso III, diz: “Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como os riscos que representam”.

A constatação por esta Comissão Parlamentar de Inquérito atinentes aos relatos de problemas com as faturas emitidas pela empresa Enel Distribuição São Paulo são recorrentes e foram muito bem ilustrados pelo quadro do PROCON-SP, que demonstrou os registros das reclamações divididos por problemas, confira:

Veja que desde de 2018, quando a Enel Distribuição São Paulo assumiu a concessão, milhares de clientes já procuraram o órgão para registrar as suas queixas. Entretanto, é digno de registro, mais uma vez, que o ano de 2020, período da pandemia houve um aumento exponencial das reclamações.

Esse lamentável quadro circunstancial também foi bem ilustrado pelo Reclame Aqui, no curso dos trabalhos desta CPI, conforme apresentado na tela abaixo:

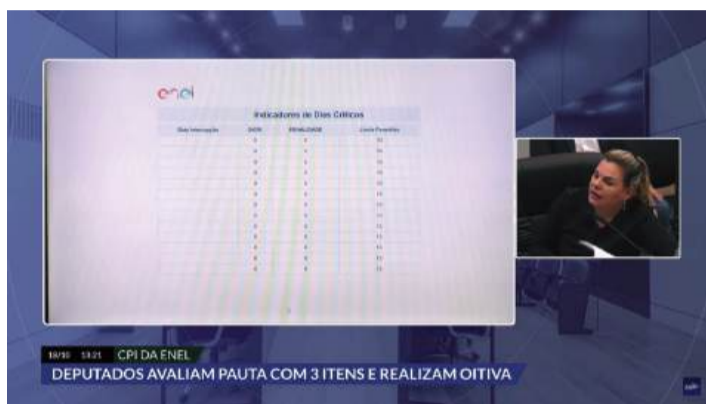
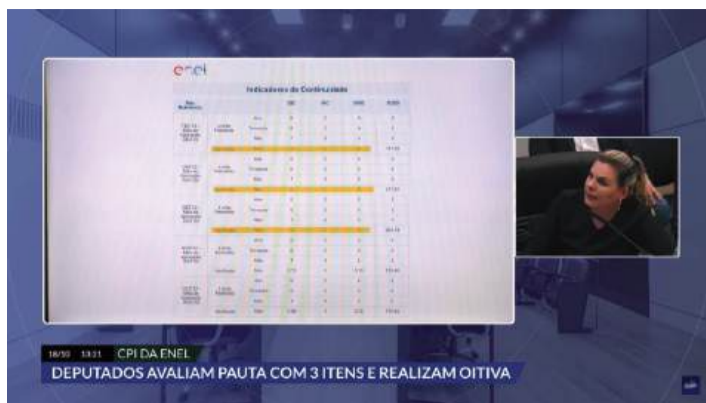


Vejam que de 2018 a 2023, os relatos com problemas de cobrança indevida, demora na execução dos serviços, instalação e reparo não concluídos, mau atendimento, qualidade do serviço, valor abusivo figuraram dentre as situações mais destacadas. Além disso, nota-se que a curva a partir do período da pandemia, segundo o Reclame Aqui, só aumentou.

Outro ponto muito importante, que este Relatório tem a destacar, ainda no tocante às faturas, é referente a da falta de informação do DIC e FIC no relatório de continuidade fornecido pela distribuidora.

O DIC é a Duração de interrupção individual por unidade consumidora. Já o FIC é a Frequência de Interrupção individual por unidade consumidora.

Oportuno, enfatizar que esta Relatora vem alertando sistematicamente para o problema, inclusive com a apresentação à CPI de seu exemplo pessoal, como na ocasião da oitava do Sr. Vincenzo Ruotolo, Diretor de Operações e Redes da Enel e do Sr. Darcio de Souza Dias, Diretor de Redes da Enel, onde demonstrou que o relatório de continuidade disponibilizado pela Enel não traz os registros de falta de energia ocorridos em sua região:



E, mais do que isso, importante relatar que a questão não se trata de um caso isolado. A Comissão Parlamentar de Inquérito durante os trabalhos, apurou que o Município de São Paulo, o maior do País e a maior cidade atendida pela empresa concessionária, em resposta ao Requerimento 1305 de 2023 aprovado por esta CPI, na questão 4, traz um importante fato a respeito da

falta de indicação do DIC e FIC no relatório de continuidade fornecido pela empresa Enel Distribuição São Paulo, vejamos a pergunta e a resposta:

“4 - O município tem registros de problemas, reclamações a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?”

Sim, com relação a falta de energia elétrica foram abertos os protocolos para atendimento nº 1010521650(15/05/2023), 1010521729(15/05/2023) e 1015824517 (25/05/2023), além de uma ordem de serviço de nº 11619030-1, que foi aberta pela executiva de relacionamento de clientes do governo de São Paulo com objetivo de acionar a equipe de emergência para o reestabelecimento da energia. (Anexo II)

Foi aberto também o protocolo nº 0998837413 com data de 26/04/2023 por meio do portal de atendimento on-line da empresa, para pedir esclarecimentos a executiva de relacionamento a respeito da fatura do mês de abril/2023, pois, este mês sempre possui um consumo maior do que os demais meses do ano, e ainda não obtivemos respostas até o momento. (Anexo II)

Temos um protocolo de atendimento sob o nº 70801621777 com data de 16/05/2019 a respeito de falhas no fornecimento de energia, neste protocolo tivemos uma resposta da gestora, com uma análise dos níveis de tensão feita pela ENEL a qual destaca que está medição não encontrou problemas e que os valores apresentados estão adequados aos limites estabelecidos e padronizados na legislação vigente, contudo estas oscilações acontecem algumas vezes e nunca conseguimos uma resposta assertiva sobre o que ocasionou a falha, como relato destaco as falhas que ocorrem no dia 04/10/2019 e que foram detectadas pela equipe de infraestrutura e data center da Secretaria, e ocorreram entre 02:30 e 02:45 e no período da tarde deste mesmo dia entre 15:08 e 15:54 e que impactaram em alguns equipamentos, neste dia afetou o GPN da Avaya. (Anexo I)

Um ponto que chama a atenção é ao analisar o relatório “Indicadores de Continuidade” apresentado no Portal do cliente da ENEL, sobre a instalação nº

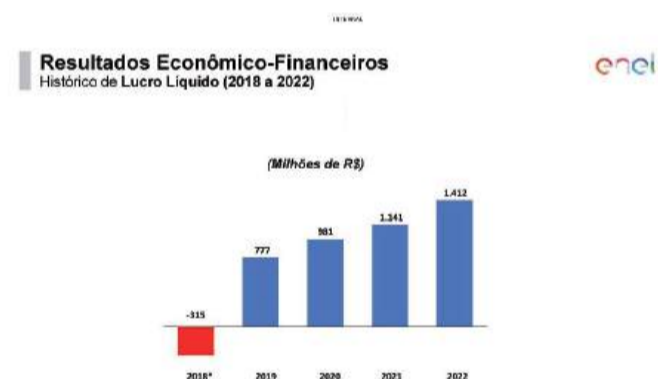
203062096, ele demonstra informações a respeito de três indicadores o DIC (Horas que o cliente ficou sem energia), FIC (Vezeas que o cliente ficou sem energia) e DMIC (Máximo de horas que o cliente ficou sem energia), e em todos eles não foram apurados a falta de fornecimento de energia dos dias 15/05/2023 e 25/05/2023 com os protocolos nº 1010521650, 1010521729 e 1015824517. (Anexo II)”.

Importante enfatizar que a situação narrada é muito grave e bastante preocupante, pois se não há a indicação dos períodos que o cliente/usuário ficou sem energia, também, por via consequência, não é possível a aferição o pedido do devido ressarcimento.

Vamos repisar, novamente, o assunto. O Município de São Paulo, em resposta ao Requerimento enviado pela Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apurar irregularidades na prestação de serviços prestados pela empresa Enel Distribuição São Paulo, responde que “(...)e em todos eles não foram apurados a falta de fornecimento de energia dos dias 15/05/2023 e 25/05/2023 com os protocolos nº 1010521650, 1010521729 e 1015824517(...)”.

Por certo a questão merece ser objeto de apuração pelos órgãos competentes, pois se revela, no mínimo, uma afronta ao patrimônio público, com eventual repercussão no campo da prática de ilícitos administrativos.

Oportuno mencionar que a empresa Enel, conforme demonstrado pelo Sr. Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, em sua oitava em 14 de novembro de 2023, obteve desde o início de suas operações no Brasil, em 2018, um quadro de lucro crescente, vejamos abaixo:



Nessa linha, a fiscalização mais detalhada a respeito dos mecanismos utilizados pela concessionária se faz necessária. Também se faz necessária uma melhor apuração pelos órgãos competentes de modo a garantir ao usuário o pleno direito ao ressarcimento para os casos de registros das faltas do fornecimento de energia elétrica. Assim como, ainda, é de suma importância que, considerando os indícios de que não estão sendo computados, corretamente, o DIC e o FIC nos relatórios de continuidade, a questão seja objeto de melhor fiscalização e a consequente prestação de esclarecimentos pela Enel Distribuição São Paulo.

O caso, acima relatado, inclusive, conforme já descrito, mostra possível violação aos dispositivos contidos na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), notadamente, eventual enquadramento no Título II do Diploma Legal, conforme o discorrer das apurações futuras.

4.3 – Dos problemas de atendimento ao consumidor

Na ocasião da segunda oitava do representante do Procon-SP, realizada por esta CPI, durante a apresentação foi ilustrado os problemas enfrentados pelo consumidor, relativos ao SAC e atendimento prestados pela Enel Distribuição São Paulo, conforme segue:

PROCONSP **REGISTROS DE RECLAMAÇÕES – ENEL (1ª fase)** **SÃO PAULO**
(por grupo de problemas)

PROBLEMAS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 jan a out	
	OTDE	%Total	OTDE	%Total	OTDE	%Total	OTDE	%Total	OTDE	%Total	OTDE	%Total
2. ATENDIMENTO SAC	-	-	272	4,57	2.435	2,71	1.563	9,65	2.496	13,14	2.107	73,6
• Demanda não resolvida / não respondida	-	-	218	80,15	1.571	64,52	1.012	64,75	1.633	65,42	1.367	64,9
• Má qualidade no atendimento (descortesia, despreparo, constrangimento)	-	-	54	19,85	495	20,33	349	22,33	369	14,79	319	15,1
• Demais	-	-	-	-	369	15,15	202	12,92	494	19,79	421	20,0
• Total do grupo Atendimento SAC	-	-	272	100	2.435	100	1.563	100	2.496	100	2.107	100

De acordo com o que já aconteceu com os outros pontos acima destacados, inúmeros são os relatos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pode ter conhecimento.

Dentro os problemas de atendimento informados, o SAC, isoladamente, sempre figurou em primeiro lugar, sendo importante destacar, que a apuração realizada pelo Procon-SP, em 2023, foi de janeiro a outubro, ou seja, sequer foram computados os problemas registrados relativos ao episódio do último dia 3 de novembro, em virtude do apagão.

No mesmo tema, outro ponto apurado pelos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito foi a respeito da falta de mais postos de atendimento nos municípios, cuja questão foi objeto do Requerimento nº 1305 de 2023 desta CPI às Prefeituras, na pergunta 25 do questionário enviados aos Municípios, bem como reiterada durante a presente de alguns dos Prefeitos da área de concessão em reunião realizada por esta CPI.

Também a questão dos prazos dilatados e a demora para a realização dos serviços solicitados pelos usuários e pelas Prefeituras foram objetos de queixas no curso da realização dos trabalhos.

Todos esses pontos aqui relatados refletem na constatação da má qualidade dos serviços prestados pela Enel Distribuição São Paulo, que coleciona reiterados registros de reclamações.

Por oportuno, cumpre registrar a oitiva do Sr. Coronel PM Gilmar Ogawa, Presidente do Conselipa, em 8 de novembro de 2023, conforme indicado no item 2.1, deste Relatório, que em reunião realizada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito demonstrou aos Deputados e demais presentes o surpreendente distanciamento com a realidade constatada pelos órgãos de defesa do consumidor (Procon-SP e Nudecon), Reclame Aqui, bem como outros convidados que comparecem à CPI, levando a reflexão que o Conselho de Consumidores da Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) necessita de novas diretrizes com vista a melhoria na instrução normativa de modo que permita uma representatividade maior da população, bem como que seja conferido assentos aos órgãos de defesa do consumidor, para maior efetividade na avaliação e solução dos problemas enfrentados pelos usuários.

Ainda no âmbito das relações de consumo a Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu do Ministério Público de São Paulo, documentação em resposta aos Ofícios 57 e 143 da CPI e, em 5 de dezembro de 2023 o Sr. Promotor de Justiça, Dr. Denilson de Souza de Freitas que explanou a respeito da atuação do órgão contra a empresa Enel Distribuição São Paulo.

No dia 05/12/2023 esta CPI recebeu a visita do Sr. Denilson Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo responsável pela defesa do Consumidor. Em suas considerações, ele deu uma verdadeira aula sobre a proteção e defesa dos consumidores.

Segundo o promotor, de acordo com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, CF); estabelece também que a ordem econômica, ao assegurar a todos existência digna, deve observar a defesa do consumidor (Artigo 170, V, CF); além

disso, assevera que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor (artigo 5º, XXXII, CF), lei esta consubstanciada no Código de Defesa do Consumidor, que tem como um de seus princípios o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado (artigo 4º, I, CDC).

Logo, quando a ANEEL define em norma própria que padrões de qualidade devem ser observados em apenas 66% dos 143 conjuntos elétricos, tal regra claramente viola a Constituição. Ela não respeita a vulnerabilidade de consumidor. Ora, a Constituição Federal exige que o regime de concessão se pautar pela obrigação de manutenção de um serviço adequado (artigo 175, Parágrafo único, inciso IV, CF). Para 34%, esse serviço está sendo prestado de maneira adequada?

Ainda de acordo com o Promotor Denilson Freitas, a ANEEL tem outra norma regulamentadora bastante questionável. Sabe-se que os índices de DEC e o FEC são levados em consideração para atestar a qualidade do serviço prestado pela ENEL. Pois bem, segundo regra da ANEEL, interrupções abaixo de três minutos, assim como as interrupções maiores, não entram na conta que define os valores finais de DEC e FEC. Dessa forma, dias críticos, como o do apagão do último dia três, não farão parte de tais índices, também não repercutindo em qualquer cálculo visando eventual compensação. Trata-se de um absurdo contra o consumidor.

Por fim, o Promotor ainda menciona Resolução da ANEEL que limita a indenização a eletrodomésticos que quebraram ou queimaram em razão de problemas no fornecimento. A referida norma não abrange alimentos e remédios. Ora, então se a geladeira queima em razão do apagão, a comida que estraga não é ressarcida? Como fica o princípio legal da reparação integral dos danos sofridos pelos consumidores? Uma resolução, por certo, não pode se sobrepor ao Código de Defesa do Consumidor, nas palavras do Promotor Público da Promotoria da Defesa do Consumidor.

Todos sabemos que a energia elétrica é um bem essencial à população. A lei brasileira, importante salientar, não veda a possibilidade de privatização dos

serviços de energia elétrica. Significa dizer que esse bem pode deixar de ser gerido pelo Poder Público e passar às mãos da iniciativa privada.

Todavia, a população não tem a opção de escolher qual empresa vai fornecer os serviços de eletricidade. Aqui na região metropolitana de São Paulo, trata-se de, na prática, um monopólio da Enel SP. Logo, se o cidadão não tem como escolher, se ele está preso a esta empresa, o mínimo que se espera é que haja agentes fiscalizadores capazes de identificar problemas e apresentar soluções às adversidades que aparecem. E isso, como demonstrado, não está acontecendo, o que contribui ainda mais para o agravamento da crise, para o aprofundamento da precariedade do serviço. Faltam fiscais, e os que trabalham ainda tem que se deparar com amarras e limitações abusivas da ANEEL, o que recomenda, enquanto esses serviços públicos não retornarem à obrigação direta por parte do Estado, um amplo e profundo debate e estudos sobre a necessidade de mudar o modelo regulatório e fiscalizador de serviços públicos essenciais no país.

A diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades, a política de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX, somada à precária fiscalização existente e aos limites regulatórios violadores da constituição Federal levaram ao caos que boa parte dos consumidores se encontra hoje.

Em seu depoimento, o Senhor Denilson Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo responsável pela defesa do Consumidor, trouxe informações relevantes sobre o “direito do desastre”.

"O Direito dos Desastres está intimamente relacionado com a gestão do risco e com as etapas do ciclo dos desastres. Consoante o professor Daniel Farber, reconhecido mundialmente pelos seus estudos sobre Direito Ambiental e dos Desastres, o ciclo dos desastres compreende as seguintes fases: prevenção e mitigação, resposta de emergência, compensação e reconstrução.

Utilizando a racionalidade jurídica interdisciplinar (sobretudo com o Direito Ambiental, Urbanístico, Administrativo, Penal, Civil, dos Seguros e dos Contratos), o Direito dos Desastres visa gerir todas as fases de um evento catastrófico. Urge salientar que a autonomia deste ramo jurídico é consolidada por um ciclo de gestão de risco que une as fases da prevenção até a reconstrução. Sob o ponto de vista normativo, a autonomia e unidade deste ramo é caracterizada por um sistema normativo específico, centrado nas leis 12.340/2010 e 12.608/2012, bem como no Decreto 7.257/2010.

Portanto, em uma situação de desastre ou de potencialidade de sua ocorrência, o Direito tem a função de fornecer a estabilidade pela normatividade ante e pós ocorrência do evento, sem olvidar da dinâmica destrutiva que uma catástrofe possui. O Direito assume um papel na colonização dos desastres. Segundo Austin Sarat, há cinco dimensões em que o Direito deve lidar em casos de desastres, são elas: (i) manter a operacionalidade do Direito; (ii) lutar contra a ausência do Direito; (iii) fornecer estabilização e acomodação das vítimas; (iv) promover a identificação das vítimas e responsáveis; e (v) reduzir a vulnerabilidade futura.

Um desastre decorre de vulnerabilidades, sociais e físicas. No caso de desastres resultante de atividades econômicas (desastres antropogênicos), os fluxos de informações são fundamentais para a prevenção (gestão dos riscos pelo licenciamento, auditorias e planos) e resposta emergencial adequadas. Há uma diferença importante entre infortúnio e injustiça. Para infortúnio, há a complacência e resignação. Para injustiça, responsabilidades jurídicas. Obviamente, sempre a partir do devido processo legal e do Estado de Direito.

A ocorrência de um desastre deve iniciar um novo ciclo de aprendizagem e de adoção de medidas para evitar os próximos e eventuais desastres. Para tanto, deve haver uma avaliação sistêmica de quais foram os pontos de falhas (estruturais, regulatórias, terceiros, fatores físicos etc.) e quais as medidas preventivas devem ser incorporadas aos eventos futuros.

Um plano de contingência e de emergência é, também, uma condição essencial a ser adotada por qualquer município e empresas privadas que possam ser afetados ou exploram atividades de magnitude exponencial. Planos de contingência também devem ser elaborados por tribunais e órgãos governamentais para que estes tenham um norte para agir de forma organizada e efetiva para mitigar e responder a eventos catastrófico (e sua consequente avalanche de litigância).

Qualquer ato de politização e pré-julgamento é nefasto às investigações técnicas, tão necessárias para o aprendizado e aos diagnósticos necessários para fomentar o ciclo de gestão de riscos catastrófico. Serenidade não se confunde com omissão!

Os órgãos ambientais no Brasil precisam ser mais apoiados financeira e tecnicamente, sem qualquer alinhamento político ou ideológico. Frisa-se: os órgãos ambientais devem ser poderosos, sob o aspecto técnico e científico, aliando sempre sustentabilidade, desenvolvimento econômico responsável e Estado de Direito (rule of law).

A decretação de estado de calamidade ou situação de emergência desengatilha e acelera o repasse de recursos e desburocratiza uma série de medidas e decisões. O que resta após um desastre é o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, compensar vítimas e meio ambiente, buscar responsabilidades e, mais importante, aprender (e adotar medidas) para evitar novos eventos do mesmo gênero. Se assim for, o ciclo se fecha exitosamente, evitando novos eventos como o anterior. Do contrário, novos desastres seguirão a ocorrer.

Em nome das vítimas e do meio ambiente, devemos ser melhores na gestão dos desastres. Para tanto, uma das ferramentas é o estudo do Direito dos Desastres, filho do Estado de Direito e primo-irmão do Direito Ambiental."

É o caso da tragédia ocorrida no Município de São Sebastião, no princípio de 2023, face ao prenúncio e ao anúncio do risco de tragédia já prevista faz no mínimo três décadas, assim como é o caso recente, decorrente do evento climático de 3 de

novembro última, uma vez que já se sabe que nosso país, com clima tropical, está sujeito a fenômenos e intempéries como a ocorrida e, plenamente evitável ou mitigável.

A Enel SP, por sua expertise, já há cinco anos à frente da distribuição de energia elétrica nos 24 municípios, conhecedora das condições obsoletas de sua infraestrutura e dos riscos ambientais, nada fez para aperfeiçoar e melhorar a sua infraestrutura e, sequer investiu em um plano de podas, cortes ou manejos preventivos de árvores que poderia ter reduzido significativamente as consequências de um episódio como o ocorrido em 3 de novembro, sendo, portanto, totalmente responsável e consequentemente tendo de arcar com os prejuízos e danos materiais e morais decorrentes do evento.

4.4 - Das queixas das Prefeituras

As prefeituras são entes importantes no contexto dos trabalhos e resultados apurados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, pois o usuário por muitas vezes chega primeiro à prefeitura para levar ao conhecimento a sua reclamação, tendo vista que a população vê na cidade em que vive a necessidade da busca por políticas públicas voltadas a melhoria e bem-estar, entretanto, sem observar, por vezes, que a concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica é de competência do ente Federal.

Nesse passo, cabe aqui relatar que a Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou o Requerimento nº1305 de 2023, com o fim de determinar o envio de ofício às Prefeituras, abrangidas pela área de concessão da Enel Distribuição São Paulo, com vista a obter respostas a respeito da prestação de serviços prestados pela empresa concessionária fornecedora de energia elétrica.

Veja que numa conexão com o retrato, indicado logo abaixo, contido na apresentação do Presidente do Reclame Aqui, Sr. Edu Queiroz Neves Neto, quando compareceu nesta CPI, é possível analisar a problemática dividida por Municípios:



Sendo assim, considerando o volume das informações recebidas pelas Prefeituras, que passam a fazer parte integrante deste Relatório, a fim de retratar a questão, pede-se vênua para transcrever, neste ponto do Relatório, algumas das respostas recebidas, com base nos municípios indicados no quadro acima com mais queixas:

a) **Município de São Bernardo do Campo** – resposta enviada em 31 de julho de 2023, pela Secretária de Governo Julia Benício – Ofício nº 2493/2023 (Resposta OF 22 SBC – CPI);

"1 – A empresa Enel é responsável pela prestação de serviços de energia elétrica em toda extensão territorial do Município?"

Resposta: Sim, a ENEL é a concessionária responsável pelos serviços de distribuição de energia elétrica em toda extensão do município. Por sua vez, a ARSESP (Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo) possui delegação de competência para controle e fiscalização da prestação dos serviços e instalações da concessionária, no estado de São Paulo. Cumpre gizar que a competência lhe foi conferida por intermédio do Convênio de Cooperação celebrado com a Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, nº 19/2011, vide Anexo 1. Além dessas competências de verificação dos serviços prestados pela

Concessionária ENEL, o Convenio conferiu à ARSEP a atribuição de Mediação (Tratamento das solicitações e reclamações de consumidores) e de Apoio à Regulação. Destaca-se a descrição da ANEEL, em seu site oficial, pertinente a Descentralização de Atividades da Agência Nacional com as Agências Reguladoras Estaduais de Serviços Públicos, conforme cópia inserta igualmente no Anexo 1.

2 – Qual é o número de habitantes do município em áreas regulares e em áreas irregulares? Com base no cadastro do IPTU e/ou de áreas pré-existentes, qual é o número de ligações e de clientes da Enel no município?

Resposta: Conforme consta do Painel Estatístico no município, vide Anexo 2, tem-se: - 80,03 % da população reside em Áreas regulares (Censo IBGE 2010); e - 19,97% População reside em Área de aglomerado subnormal (Censo IBGE 2010). - A população do município é de 810.729 habitantes, segundo o Censo do 2023 (IBGE).

3 – No município, quantas unidades estão cadastradas como residenciais, comerciais e industriais? Se o caso, quantas unidades estão cadastradas como rurais?

Resposta: Conforme consta do Painel Estatístico no município, vide Anexo 2, tem-se: Classe de consumidores Número de ligações Residencial 337.599 Comercial 17.600 Industrial 1.289 Outros 3.579

4 – O município tem registros de problemas, reclamações a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?

Resposta: Sim, há registros de problemas e há recorrência, sobretudo em bairros como Riacho Grande e Baeta Neves, onde registrou-se desde pequenas intermitências no fornecimento, como interrupções que levam horas a serem reestabelecidas nas Unidades de Saúde. Importa enfatizar que essas Unidades de Saúde, por definição se enquadram como Serviços Essenciais, porquanto a rigor carecem de atendimento prioritário, consoante disposto na Resolução Normativa da ANEEL-REN 1000/2021 - Capítulo I, Seção II, Artigo 2º, Inciso XLIV, alínea c “assistência médica e hospitalar”. Além desses registros relativos.

Observa-se desde logo que, nas respostas subsequentes apresentar-se-ão uma série de outros registros anexados, os quais o município compilou sobre a inadequação na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica pela concessionária.

5 – Os serviços dos próprios municipais já foram prejudicados por conta da interrupção ou falhas no fornecimento de energia elétrica gerido pela empresa Enel?

Resposta: Sim, os problemas em questão levam à interrupção do atendimento, bloqueio de agendas e perdas de insumos termo sensíveis, nas Unidades de Saúde. Além disso, houve prejuízo no condicionamento da merenda escolar.

6 – O município tem relatos de prejuízos causados ao trânsito local, como por exemplo, problemas com apagão de semáforos, por conta da interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: Sim, constantemente o município de São Bernardo do Campo sofre com a interrupção no fornecimento de energia. A falta de fornecimento de energia afeta drasticamente todo o fluxo de veículos, comprometendo principalmente a segurança viária e a fluidez nas vias, uma vez que os semáforos ficam apagados. Tem-se ainda, os problemas gerados pela oscilação na corrente de energia, quando os semáforos entram em no modo amarelo piscante, assim permanecendo por alguns minutos até o reinício do sistema. De janeiro de 2022 até a presente data, apurou-se 139 ocorrências de interrupção no fornecimento de energia e oscilação, nos quais os semáforos de nossa cidade ficaram apagados, consoante Anexo 3. Abaixo, alguns dos inúmeros episódios de interrupções do fornecimento de energia nos últimos doze meses que prejudicaram sobremaneira a população, os quais foram veiculados pela mídia:

<https://www.vivaabc.com.br/falta-de-energia-em-sao-bernardo-afetacomercios-e-hospitais-nesta-quarta-feira/>

<https://tvsaobernardo.com/comerciantes-ficam-quase-36-horas-semenergia-eletrica-no-rudge-ramos-2/>

<https://tvsaobernardo.com/falta-de-luz-e-explosoes-recorrentespreocupam-moradores-da-vila-goncalves/>

<https://www.abcdoabc.com.br/abc/noticia/interrupcao-energia-afetaabastecimento-agua-regiao-cidade-tiradentes-189868>

<https://www.byabc.com.br/sao-bernardo-une-caos-com-falta-de-energia-eausencia-da-enel/>

<https://www.dgabc.com.br/Noticia/3852016/enel-deixa-moradores-desanto-andre-e-sao-bernardo-sem-energia-ha-mais-de-24-horas>

<https://www.reporterdiario.com.br/noticia/3139445/bairros-do-abcpermanecem-as-escuras-mais-de-30-horas-apos-o-vendaval/>

7 – O fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública gerida pela empresa Enel é realizado de acordo com a demanda e as necessidades do município? O município mantém contato com a empresa Enel em busca de solução? Se afirmativo, a empresa Enel responde de forma satisfatória e eficiente ao contato?

Resposta: O fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública não é realizado de acordo com as demandas e necessidades do município de São Bernardo do Campo. O município mantém contato direto e contínuo com a empresa Enel para realizar todas as solicitações, porém a contratada não cumpre efetivamente com as demandas solicitadas.

8 – O município tem registros de quanto tempo a empresa Enel costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia nas vias públicas ou nos próprios municipais?

Resposta: A Eletropaulo, e sua sucessora Enel, possui um acordo operacional com este município, desde 2018, de acordo com o disposto no Ofício “OF-EM-GCP – 823.2018 – Eletropaulo”, a empresa tratará as ocorrências de interrupção de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, com a mesma urgência às ocorrências do sistema de baixa tensão, ou seja, das instalações do tipo residencial, comercial e industrial, o referido Ofício está encartado no Anexo 4. Este prazo atualmente seria de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência, e é regulado pela ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 1.000 de dezembro de 2021 (REN 1000/21). O município possui registros das interrupções de fornecimento de energia para o sistema de iluminação, por meio da empresa contratada para realização da manutenção

do sistema de iluminação pública, que também é responsável por comunicar a ocorrência em comento para a Enel. No Anexo 4, tem-se o Relatório das Interrupções no período compreendido de agosto de 2022 até maio de 2023. Nesse relatório, há 95 ocorrências de interrupção de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do município, em sua maioria ocasionada por desarmamento do elo fusível dos transformadores, cuja solução é o simples rearmamento do elo fusível, ao retornar a alavanca à sua posição normal de funcionamento. Das 95 ocorrências, 4 foram solucionadas em até 24 horas, 15 foram solucionadas entre 2 e 7 dias, 20 foram solucionadas entre 8 e 15 dias, 7 foram solucionadas entre 16 e 21 dias, 38 ocorrências com tempo ainda maior. A mais duradoura interrupção chegando a 420 dias até a solução, conforme indicado na primeira linha do Relatório de Interrupções e ainda 11 ocorrências que se encontram pendentes, com protocolos abertos entre agosto de 2022 até maio de 2023. Assim, fica evidenciando que há uma exacerbada morosidade por parte da Enel para solução de ocorrências de interrupção de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública. Concernente aos próprios municipais, o tempo de reestabelecimento é variável, já houve casos de a demora atingir até 24 horas, para Unidades de Saúde.

9 – O município enfrenta problemas com a interrupção do fornecimento de energia devido ao contato das árvores com os fios da rede elétrica geridos pela empresa Enel?

Resposta: Sim, devido aos problemas de interrupção no fornecimento o município perquire a Enel. Nas respostas as perguntas de número 10 até 14, há o detalhamento das ações do município a fim de minorar tais problemas.

10 – A empresa Enel notifica o município a respeito da identificação de locais onde há o contato entre as árvores e os fios de energia elétrica?

Resposta: A Empresa ENEL em inúmeros casos não faz qualquer tipo de notificação para a municipalidade.

11 – A empresa Enel realiza o serviço de poda de árvore para fins de manutenção preventiva da rede de energia elétrica?

Resposta: O Departamento de Parques e Jardins concede semestralmente a Enel autorização para executar a poda de galhos preventiva em contato com a rede elétrica no Município, pressupõe-se que a Concessionária execute os serviços mencionados, haja vista que o gerenciamento fica sob responsabilidade dela. Desta forma, não se pode constatar que a demanda seja atendida em sua totalidade.

12 – A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a limpeza dos resíduos decorrentes do trabalho?

Resposta: A empresa ENEL é responsável pelo recolhimento dos resíduos por ela produzidos. Entretanto, o Departamento de Parques e Jardins recebe algumas reclamações de munícipes via telefone, os quais informam que os resíduos às vezes ficam por dias depositados nas calçadas. Ressalta-se que a autorização emitida por este Departamento concede a Concessionária 48 (quarenta e oito) horas para a coleta dos resíduos, vide Anexo 5. 13 – A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a devida sinalização do local, de modo a não prejudicar o tráfego de veículos e, também, garantir a passagem segura dos pedestres? **Resposta:** A empresa Enel realiza podas de árvores, e quando do momento das podas ela efetua a sinalização visando garantir a segurança de pedestres. Merece destaque que se recomenda que para o serviço de poda e outros serviços decorrentes à rotina de manutenção, que a Secretaria de Transportes seja previamente avisada, a fim de que se possa dar o efetivo apoio e orientação para minimizar o impacto ao fluxo de veículos; ocorre que nem sempre a ENEL e suas empresas terceirizadas nos comunicam. Assim, pode-se afirmar que essa falta de comunicação pode gerar impactos a fluidez do trânsito.

14 – Na hipótese do serviço de poda de árvore, que porventura esteja em contato com os fios de energia elétrica, ser efetuado pelo município, a empresa Enel costuma atender ao chamado para o desligamento da rede elétrica, de forma adequada e eficiente?

Resposta: Nesses casos, quando o Departamento de Parques e Jardins aciona a ENEL da necessidade de intervenção na(s) árvore(s) em um

determinado local, a Concessionária solicita um prazo de até 90 (noventa) dias para atendimento da solicitação. Contudo, não se pode afirmar se o serviço solicitado é atendido de forma adequada e eficiente em sua totalidade, pois, a execução da poda de galhos em contato com a rede elétrica pode ser realizada pela Enel ou em outros casos, ocorre o desligamento programado para a execução por parte do município. Para elucidar o exposto, encartou-se o Anexo 6, documento com a solicitação de apoio operacional realizada em 26/01/2023 para a ENEL das tentativas de realizar os serviços demandados e que, até a presente data não se obteve sucesso. Vale ressaltar que tal demanda vem se estendendo desde 2017, com reiteraões, conforme documentos insertos no Anexo 7.

15 – Há alguma política pública ou convênio entre a empresa Enel e o município para a realização do serviço preventivo de poda de árvore, que porventura possa estar em contato com os fios de energia elétrica? Caso afirmativo, a empresa Enel atende de forma eficiente as determinações do município?

Resposta: O município possui protocolo de procedimentos com a ENEL, conforme descrito nas respostas das perguntas 10 a 14. Além disso, há em discussão com a concessionária, uma minuta de TERMO DE CONVÊNIO PARA MANEJO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se encontra apensa no Anexo 8.

16 – O atendimento da empresa Enel, no município, relativo às novas ligações de energia elétrica é realizado dentro do prazo? Em especial, com relação aos estabelecimentos comerciais, indústrias e os próprios municipais, é adequado e eficiente? Há relatos de queixas nesse sentido?

Resposta: O atendimento da concessionária, concernente a novas ligações ou alteração de carga aos equipamentos públicos, de maneira geral é realizado dentro dos prazos protocolares concedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL. Entretanto, em que pese tais prazos protocolares estarem sendo obedecidos, não são adequados aos equipamentos públicos municipais, pois são de relevante interesse da coletividade. No caso das Unidades de Saúde, em especial são prestados serviços essenciais. Com efeito, o

atendimento da concessionária às novas conexões de energia dos próprios municipais, mereceriam prazos diferenciados visando o atendimento mais célere, inobstante os prazos legalmente permitidos pelo regramento da ANEEL.

17 – O município tem registros, relatos ou informações a respeito de problemas com medidores de energia elétrica da empresa Enel?

Resposta: A ouvidoria deste Município não possui relatos ou queixas a respeito desses problemas, pois as solicitações relativas a problemas com os medidores de energia junto a concessionária possuem canal próprio de comunicação entre os consumidores e a Concessionária.

18 – O município tem registros de casos de cobranças indevidas ou em desacordo com o efetivo consumo de energia elétrica, por parte da empresa Enel? Há relatos de queixas nesse sentido durante a pandemia? Há relatos de queixas nesse sentido pós a pandemia? **Resposta:** O município possui unidade do Procon, com registros de reclamações da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da empresa ENEL. As reclamações mais relatadas foram em relação a cobranças indevidas/abusivas, sendo 76% do total. E não há recorrência de reclamações do mesmo munícipe.

19 – O município tem registros de demora na reativação do serviço de energia elétrica, notadamente, após o corte do fornecimento por parte da empresa Enel?

Resposta: A ouvidoria deste Município não possui relatos ou queixas a respeito da demora na reativação do serviço de energia elétrica, pois reitera-se que as solicitações relativas a problemas atinentes a demora na reativação do serviço de energia elétrica, possuem canal próprio de comunicação entre os consumidores e a Concessionária.

20 – Em caso de manutenção da rede elétrica ou instalação de novas redes por parte da empresa Enel, o município é notificado pela empresa com quantas horas de antecedência, de modo a não prejudicar o trânsito local?

Resposta: A comunicação da empresa é deficitária para a manutenção e implantação dos seus ativos, conforme exposto nas considerações da resposta à pergunta nº. 6.

21 – Nos períodos com o maior volume pluviométrico, em especial, nos períodos de verão, quando as chuvas são mais intensas, o município tem registros ou estimativa do aumento dos problemas com o fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: A equipe da semafórica, possui um relatório (Anexo 2), com as informações de data, local e tempo sem energia, e da leitura das informações neste relatório, observa-se a maior incidência de falha no fornecimento de energia elétrica no mês de março, o que coincide com a época do ano com maior incidência de chuvas. Conforme relatório de interrupções no fornecimento de energia elétrica para os circuitos de Iluminação Pública do Município de São Bernardo do Campo verifica-se um aumento das ocorrências no período chuvoso, consoante registros compilados no Anexo 4.

22 – O município possui registros de bairros, que durante o período das chuvas, ficaram mais de 24 (vinte e quatro) horas sem o fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel? Se afirmativo, quantas horas, dias ou semana(s) o serviço deixou de ser prestado? Qual o número estimado da população prejudicada?

Resposta: O município não possui registros sistemáticos dos locais que tiveram interrupção do fornecimento de energia, por mais de 24h, pois as solicitações de reestabelecimento de energia junto a concessionária possuem canal próprio de comunicação entre os consumidores e a Concessionária. Contudo, conforme ilustram as reportagens dos periódicos locais, insertas nos links da resposta à 6ª pergunta, fica cristalina a prevalência da interrupção do fornecimento quando ocorrem fenômenos climáticos extremos. A propósito enfatize-se que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, quiçá tenha tais registros, pois como mencionado inicialmente, tem delegação de competência para controle e fiscalização da prestação dos serviços da concessionária de distribuição de energia elétrica, no estado de São Paulo. Aliás, a Agência pode ter registros das não conformidades trazidas nas perguntas de números 17, 18 e 19.

23 – As unidades de saúde do município (pronto atendimento, UPA, UBS, hospitais) já registraram a necessidade de fechar ou tiveram o atendimento

precarizado, por conta da falta de fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: *As Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Especialidades Odontológicas já tiveram suspensas suas atividades por falta de energia, bem como a perda de materiais/insumos, incluindo vacinas.*

24 – O município possui relatos, informações ou conhecimento de pessoas que perderam a vida ou tiveram a saúde prejudicada por falta do fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: *Não há relato de ocorrências de perda de vida na Atenção Básica, mas a falta de energia resultou em reagendamentos de consulta e perda de materiais/insumos, incluindo vacinas. Não se sabe se houve o agravamento no estado de saúde dos pacientes que tiveram suas consultas reagendadas.*

25 – O município avalia que a empresa Enel disponibiliza posto(s) de atendimento(s) em quantidade(s) suficiente(s) para o atendimento de seus clientes, considerando o número de habitantes?

Resposta: *Em razão da extensão territorial do município (407 km quadrados) e em decorrência da população de 810.729 habitantes (Censo IBGE 2023), a única agência física localizada na área central do município é insuficiente.*

26 – Nos casos de áreas de restrição de novas edificações (como: proteção ambiental, proteção aos mananciais, APPs) a empresa Enel consulta o município ou requer autorização para realizar a instalação de energia elétrica nas unidades porventura presentes nessas localidades?

Resposta: *1) Novas edificações localizadas em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRM-Billings, devem obter o alvará ambiental (emitido pelo Município) ou alvará de licença metropolitana (emitido pela CETESB) a depender do porte da edificação; 2) Novas edificações localizadas em áreas de preservação permanente- APPs devem ser previamente autorizadas pelo Município, nos termos do Decreto Municipal nº20.463/2.018; 3) Ressalta-se que, em qualquer dos casos supracitados, não há a emissão de*

autorização/anuência para ligação de energia elétrica por parte do Município, não havendo necessidade de consulta, uma vez que tal serviço é de responsabilidade da Concessionária; 4) Por fim, obras de infraestrutura urbana tais como implantação de posteamento de energia elétrica em APRM-Billings, deverão ser previamente submetidas ao licenciamento ambiental junto à CETESB, conforme dispõe o artigo 61 da lei Estadual nº13.579/2.009. Nessa seara, relevante ressaltar que o município, por meio da Procuradoria Geral, Notificou Extrajudicialmente a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo SA, em 11/09/2017, por meio da qual solicitou que não mais fossem autorizadas ou implementadas novas instalações ou ligações na área conhecida como Pós-Balsa, sem que “haja a plena comprovação da total regularidade legal e ambiental do próprio a ser beneficiado”. Fazem parte da área denominada comumente como Pós-Balsa os bairros: Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquecetuba, e Curucutu, os quais estão geograficamente inseridos na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Represa Billings-APRM-BILLINGS. Dessa maneira, fica patente a adoção de ações efetivas pelo município visando o controle das ocupações nessa área ambientalmente sensível, protegida e produtora d’água à RMS. Essas ações se baseiam no princípio basilar da proteção dos recursos naturais. A Notificação Extrajudicial, encaminhada pelo ofício PGM nº. 126/2017, se encontra inserta no Anexo 9.

27 – O município possui registros de pedidos de providências endereçados à empresa Enel a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica?

Resposta: *Sim, o município possui registro das próprias petições endereçadas à ENEL, encaminhadas por meio de ofícios, relativas as desconformidades no fornecimento de energia nos bairros da cidade e nos próprios municipais. Os requerimentos se respaldam nas solicitações recebidas de munícipes e da i. Câmara Municipal. Há que se ressaltar que, algumas petições ora trazidas são munidas de sugestões, visando melhorias no sistema de distribuição de energia pela concessionária. Tais registros estão contidos no Anexo 10 e dizem respeito ao período de 01/2021 a 06/2023.*

28 – Quando acionada, no município, a empresa Enel apresenta resposta eficiente na resolução dos problemas relativos à prestação de serviços de energia elétrica? O município possui estimativa quanto ao número de casos resolvidos e não resolvidos?

Resposta: *O município possui unidade do Procon, com registros de reclamações a respeito da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da empresa Enel. As reclamações mais relatadas foram em relação a cobranças indevidas/abusivas, sendo 76% do total. E não há recorrência de reclamações do mesmo município.*

29 – O município tem notado investimentos da empresa Enel para fins de modernização e melhoria dos serviços relativos ao fornecimento de energia elétrica?

Resposta: *Em razão da dimensão territorial do município e ante o número de consumidores (mais de 360.000 ligações), ainda há carência de melhorias substanciais nos ativos da concessionária a fim de minimizar os impactos na frequência das interrupções no fornecimento de energia elétrica na cidade e respectivos prazos para o restabelecimento (duração). Isso, pois, os indicadores coletivos de qualidade do fornecimento de energia elétrica (DEC e FEC) estão inadequados no município, conforme aponta a ARSESP no documento FL.DESPACHO.EE-0041-2022, vide Anexo 12. Esse apontamento será mais bem explicado na resposta a próxima pergunta (nº. 30). Com efeito, o município perquiriu em março do corrente exercício a ENEL sobre o Programa de Investimentos atualizado para o município, conforme pode ser visto no Ofício nº. 14.095/2023 (Anexo 11). Inclusive, solicitou o mapeamento dos pedidos ou estudos em curso, relativos a novas ligações de energia, ou acréscimo de demanda formulados pelas empresas instaladas no município e outras que porventura pretendam se instalar. Há que se ressaltar que, o município está debruçado na Revisão do Plano Diretor do Município e tais informes sobre a infraestrutura urbana podem contribuir sobremaneira com o planejamento da cidade. Frise-se que até a presente data não houve a disponibilização de resposta ao pedido do município.*

30 – O município possui registros de ofícios ou requerimentos endereçados aos órgãos de fiscalização e controle a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: *Sim, o município possui registro de requerimentos endereçados a ARSESP (Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo) e a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), vide Ofícios nº MO.018527/2022-77 e Ofício MO 17.983/2022, apensos nos Anexos 12 e 14, respectivamente. Essas petições dizem respeito a inconstância no fornecimento de energia no município. A ARSESP apresentou resposta as indagações do município, por meio do documento FL.DESPACHO.EE-0041-2022, sobre a inadequação dos indicadores coletivos de qualidade do fornecimento de energia elétrica no município (DEC e FEC). Consequentemente, houve a penalização pecuniária da ENEL. O referido documento também consta do Anexo 12. Em decorrência dessa resposta da ARSESP, o município provocou uma reunião presencial na Agência estadual, em 27/05/2022, com o intuito precípua de propor alternativas para o aumento no efetivo das equipes da Enel nos períodos críticos (intempéries). Ademais, devido a atribuição da ARSESP de mediação e tratamento das solicitações - como visto na resposta à 1ª pergunta - requereu-se a apresentação da metodologia adotada para os “expurgos” na composição dos indicadores coletivos de qualidade do fornecimento de energia elétrica no município (DEC e FEC). Na ocasião o município requereu veementemente à ARSESP que agendasse reunião com a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). Aguarda-se, desde então, o retorno. O Anexo 13 apresenta a lista de presença da reunião. Por fim, oportuno observar que o município não obteve resposta da Agência Nacional - ANEEL sobre os indicadores coletivos de qualidade do fornecimento de energia elétrica no município.*

31 – O município tem unidade do Procon? Se afirmativo, há registros de reclamações a respeito da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da empresa Enel? Quais são as reclamações mais relatadas? Há recorrência nas reclamações?

Resposta: *O município possui unidade do Procon, com registros de reclamações da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da*

empresa ENEL. As reclamações mais relatadas foram em relação a cobranças indevidas/abusivas, sendo 76% do total. E não há recorrência de reclamações do mesmo município.

32 - No município tramitou ou tramita CPI contra a empresa Enel? Se afirmativo, qual o status?

Resposta: Sim. Os trabalhos foram concluídos em 25 de abril de 2023, consoante Relatório Final da Comissão Especial ENEL, contido no Anexo 15.

Por fim, os anexos citados no presente ofício encontram-se disponíveis através do [link: https://drive.google.com/drive/folders/1fkmaYo_oAXUP25pvb4ehCfjo3x2bF4QX?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1fkmaYo_oAXUP25pvb4ehCfjo3x2bF4QX?usp=sharing)

b) Prefeitura do Município de São Paulo (Resposta OF 25 SP – CPI)

PROCESSO 6010.2023/0001889-4

Informação SF/SUREM Nº 086071851

SF/GAB

“Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao quanto solicitado por esse Gabinete ao doc. 085883331, e considerando as competências desta Subsecretaria da Receita Municipal, entendemos que os questionamentos formulados pela CPI da ENEL na Assembleia Legislativa de São Paulo (doc. 085806526), smj., não possuem correspondência direta com nossas atribuições.

Sem prejuízo, e a; título colaborativo, de modo a auxiliar na resposta aos questionamentos nºs 2 e 3 formulados pela ilustre Comissão Parlamentar, informamos que o Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de São Paulo (CIF), em consulta realizada no dia 04/07/2023 pelo Departamento de Cadastros - DECAD, **possuía os seguintes imóveis cadastrados para fins tributários (IPTU):**

Terreno 102.522

Residencial Horizontal 1.386.203

Residencial Vertical 1.793.847

Escritório/Consultório 168.686 Comércio 145.563

Industria, Armazéns Gerais, Depósitos 22.595

Serviço 29.333

Uso Coletivo 17.567

Uso Especial 34.875

Não Especificado 1.055

TOTAL 3.702.246

Destacamos que o cadastramento fiscal de imóveis para fins de lançamento do IPTU é distinto, e não necessariamente equivale ao total, das ligações elétricas ativas na municipalidade.

Especificamente quanto às informações de ordem cadastral relativas às instalações elétricas neste Município, são as seguintes as informações de que dispõem esta Subsecretaria, fornecidas pela própria empresa interessada, para fins de administração da COSIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, a partir de levantamento efetuado pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEPAC:

2 – Qual é o número de habitantes do município em áreas regulares e em áreas irregulares? Com base no cadastro do IPTU e/ou de áreas pré-existentes, qual é o número de ligações e de clientes da Enel no município?

Número de ligações (instalações) 5,56 milhões de instalações ao todo

4,96 milhões de instalações ativas (ligadas e regulares) Informação 086071851 SEI 6010.2023/0001889-4 / pg. 1

Número de clientes (CPF e CNPJ)

4,64 milhões de clientes ao todo

4,19 milhões de clientes ativos (ligados e regulares)

3 – No município, quantas unidades estão cadastradas como residenciais, comerciais e industriais? Se o caso, quantas unidades estão cadastradas como rurais?

Instalações Classe Total Ativas

1-Residencial 5.187.745 4.624.939

2-Comercial 344.563 309.921

3-Industrial 19.302 15.988

4-Rural 138 133

Outros 10.379 10.071

Sendo o que nos cabia informar no momento, inscrevemo-nos.

Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário da Receita Municipal”.

São Paulo, 14 de julho de 2023

Em resposta ao Ofício CPI ENEL nº 25/2023

“Na condição de área fiscalizadora do contrato da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo dos serviços prestados pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO encaminhamos as informações solicitadas. Por oportuno esclareço que a Secretaria possui duas ligações de energia elétrica a primeira com nº de instalação 203062096 e processos SEI nº 6017.2016/0025717-7e 6017.2018/0055091-9 que visa o atendimento ao Edifício Othon e a segunda com nº de instalação 203340183 e processo SEI nº 6017.2018-0079316-1 que visa o atendimento as bombas do sistema de incêndio.

4 - O município tem registros de problemas, reclamações a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?

Sim, com relação a falta de energia elétrica foram abertos os protocolos para atendimento nº 1010521650(15/05/2023), 1010521729(15/05/2023) e 1015824517 (25/05/2023), além de uma ordem de serviço de nº 11619030-1, que foi aberta pela executiva de relacionamento de clientes do governo de São Paulo com objetivo de acionar a equipe de emergência para o reestabelecimento da energia. (Anexo II)

Foi aberto também o protocolo nº 0998837413 com data de 26/04/2023 por meio do portal de atendimento on-line da empresa, para pedir esclarecimentos a executiva de relacionamento a respeito da fatura do mês de abril/2023, pois, este mês sempre possui um consumo maior do que os demais meses do ano, e ainda não obtivemos respostas até o momento. (Anexo II)

Temos um protocolo de atendimento sob o nº 70801621777 com data de 16/05/2019 a respeito de falhas no fornecimento de energia, neste protocolo tivemos uma resposta da gestora, com uma análise dos níveis de tensão feita pela ENEL a qual destaca que está medição não encontrou problemas e que os valores apresentados estão adequados aos limites estabelecidos e padronizados na legislação vigente, contudo estas oscilações acontecem algumas vezes e nunca conseguimos uma resposta assertiva sobre o que ocasionou a falha, como relato destaque as falhas que ocorrem no dia 04/10/2019 e que foram detectadas pela equipe de infraestrutura e data center da Secretaria, e ocorreram entre 02:30 e 02:45 e no período da tarde deste mesmo dia entre 15:08 e 15:54 e que impactaram em alguns equipamentos, neste dia afetou o GPN da Avaya. (Anexo I)

Um ponto que chama a atenção é ao analisar o relatório “Indicadores de Continuidade” apresentado no Portal do cliente da ENEL, sobre a instalação nº 203062096, ele demonstra informações a respeito de três indicadores o DIC (Horas que o cliente ficou sem energia), FIC (Vezeas que o cliente ficou sem energia) e DMIC (Máximo de horas que o cliente ficou sem energia), e em todos eles não foram apurados a falta de fornecimento de energia dos dias 15/05/2023 e 25/05/2023 com os protocolos nº 1010521650, 1010521729 e 1015824517. (Anexo II)

5 – Os serviços dos próprios municipais já foram prejudicados por conta da interrupção ou falhas no fornecimento de energia elétrica gerido pela empresa Enel?

No dia 17/04/2023 houve uma oscilação de tensão que ocasionou falhas nos três nobreaks da Secretaria, a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos atendeu ao chamado e a manobra de religamento e sincronização só foi feita às 18:30, por questão de os servidores já estarem trabalhando e não poderia fazer a interrupção dos equipamentos no período da manhã e tarde, ao tentar fazer o religamento e a sincronização a empresa de manutenção constatou que UPS1(nobreak) estava avariado, com problema em uma das fases (FASE R), o que demandou a troca de driver inversor que teve que ser encomendado, e que está para ser instalado agora no mês de julho/2023. (Anexo V)

8 – O município tem registros de quanto tempo a empresa Enel costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia nas vias públicas ou nos próprios municipais?

Nos protocolos de atendimento nº 1010521650 e 1010521729 do dia 15/05/2023 os mesmos foram abertos às 15:53, consegui um contato com a executiva de relacionamento às 15:59(por WhatsApp), pois por telefone não obtive sucesso, tive um retorno sobre o acionamento da equipe de emergência às 16:15 com a ordem de serviço nº 11619030-1, neste dia tivemos um problema com o acionamento do gerador que não entrou automaticamente no qual foi resolvido às 17:37, fazendo com que o prédio tivesse novamente energia para o seu funcionamento, contudo somente às 18:26 o fornecimento por parte da ENEL foi restabelecido. (Anexo II)

No protocolo nº 1015824517 do dia 25/05/2023 a energia caiu por volta das 5h50 e o gerador foi acionado, às 07:10 foi aberto o protocolo, às 8h30 houve um problema no gerador e ficamos novamente sem energia até que às 9:00 o fornecimento da ENEL foi restabelecido. (Anexo II)

18 – O município tem registros de casos de cobranças indevidas ou em desacordo com o efetivo consumo de energia elétrica, por parte da empresa Enel?

Há relatos de queixas nesse sentido durante a pandemia? Há relatos de queixas nesse sentido pós a pandemia? Não possuímos registros de cobranças indevidas ao consumo de energia, uma vez que não temos como apurar o consumo de energia sem ser pelo próprio relógio de consumo da ENEL, o controle que fazemos é com relação aos valores efetuados na última leitura se eles são utilizados na leitura anterior na próxima fatura e se o valor da leitura atual x anterior tem o resultado apresentado na fatura atual e levando em consideração os consumos de anos anteriores e a média para identificar possíveis desvios, e desta forma os valores apresentados pela ENEL estão corretos, uma vez que o nosso consumo tem uma variação maior a depender do sistema de ar condicionado com o volume de máquinas ligadas. Com relação as tarifas que são apresentadas nas faturas tanto da instalação 203062096 (Edifício Othon), como na instalação 203340183 (Bombas de incêndio), os valores estão corretos de acordo com as tarifas homologadas pela ANEEL em seus documentos intitulados de “Resoluções Homologatórias (REH)”, os quais seguem em anexo o demonstrativo das tarifas apuradas e também a identificação de qual foi a resolução homologatória vigente no período. (Anexo IV) Considerando como período pandêmico os anos de 2020 a 2022, são 36 meses e tivemos diferentes bandeiras tarifárias as quais também estão em anexo, sendo que do período total temos 16 meses de bandeira verde, 6 meses de bandeira amarela, 1 mês de bandeira vermelha I, 5 meses de bandeira vermelha II e 8 meses com bandeira de escassez hídrica, as bandeiras das cores amarela, vermelha I e vermelha II são homologadas pela ANEEL por seus documentos intitulados de “Resoluções Homologatórias (REH)”, já a bandeira de escassez hídrica foi solicitada a sua homologação por meio da resolução “Resolução nº 3, de 31 de Agosto de 2021 – do Ministério de Minas e Energia”, por meio da Câmara de regras excepcionais para a gestão hidroenergética (CREG) e dos estudos realizados pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE). (Anexos III e IV)

27 – O município possui registros de pedidos de providências endereçados à empresa Enel a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica?

Em anexo temos os pedidos feitos por e-mail para a executiva de relacionamento, com os demais documentos dos chamados abertos. (Anexos I e II)”.
 Nota: os anexos dos e-mails, solicitações e demais documentos enviados pela Prefeitura de São Paulo (vide OF 25 SP - CPI)

c) Prefeitura de Barueri – resposta enviada em 15 de setembro de 2023, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rubens Furlan – Ofício nº 0934/2023-SNJ;

“OBRAS. Barueri, 14 de setembro de 2023. Ofício nº010/2023. (O.V.H.)

5 – Os serviços dos próprios municipais já foram prejudicados por conta da interrupção ou falhas no fornecimento de energia elétrica gerido pela empresa Enel?

R- Sim.

8 – O município tem registros de quanto tempo a empresa Enel costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia nas vias públicas ou nos próprios municipais?

R- A Enel responde com muita demora.

9 – O município enfrenta problemas com a interrupção do fornecimento de energia devido ao contato das árvores com os fios da rede elétrica geridos pela empresa Enel?

R- Sim, a Secretaria de Meio Ambiente tem feito as solicitações junto a Enel, para atendimento e solução dos problemas.

10 - A empresa Enel notifica o município a respeito da identificação de locais onde há o contato entre as árvores e os fios de energia elétrica?

R- Não.

11 - A empresa Enel realiza o serviço de poda de árvore para fins de manutenção preventiva da rede de energia elétrica?

R- Sim, quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente.

12 – A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a limpeza dos resíduos decorrentes do trabalho?

R- Sim.

13 – A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a devida sinalização do local, de modo a não prejudicar o tráfego de veículos e, também, garantir a passagem segura dos pedestres?

R- Sim.

Secretaria de Saúde – Diretoria de engenharia

MEMO Nº 129/2023 – Barueri, 30 de agosto de 2023.

16 – O atendimento da empresa Enel, no município, relativo às novas ligações de energia elétrica é realizado dentro do prazo? Em especial, com relação aos estabelecimentos comerciais, indústrias e os próprios municipais, é adequado e eficiente? Há relatos de queixas nesse sentido?

R- Há muitas reclamações na conclusão dos processos de novas ligações.

25 - O município avalia que a empresa Enel disponibiliza posto(s) em atendimento(s) em quantidade(s) suficiente(s) para o atendimento de seus clientes, considerando o número de habitantes?

R- Insuficiente para a demanda do Município.

27 – O município possui registros de pedidos de providências endereçados à empresa Enel a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica? R- Sim.

Secretaria de Saúde – Diretoria de engenharia

MEMO Nº 129/2023 – Barueri, 30 de agosto de 2023.

5 – Os serviços dos próprios municipais já foram prejudicados por conta da interrupção ou falhas no fornecimento de energia elétrica gerido pela empresa Enel?

Resposta: Sim, algumas vezes.

7 – O fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública gerida pela empresa Enel é realizado de acordo com a demanda e as necessidades do município?

Resposta: Sim;

O município mantém contato com a empresa Enel em busca de solução?

Resposta: Sim;

Se afirmativo, a empresa Enel responde de forma satisfatória e eficiente ao contato?

Resposta: Sentimos falta de um contato direto para os prédios de atendimento de urgência e emergência.

8 – O município tem registros de quanto tempo a empresa Enel costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia nas vias públicas ou nos próprios municipais?

Resposta: Não há registro, mas em média leva um período de 24 horas para solucionar”.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Ofício nº 130/CMU/SEMURB/2023. Processo Digital PMB nº 138559/2023.

Barueri, 30 de agosto de 2023.

Ref.: Resposta ao processo digital PMB N°138559/2023 – CPI ALESP ENEL – N°004/2023

Questão 6 – O Município tem relatos de prejuízo causados ao trânsito local, como por exemplo, problemas com apagão de semáforos, por conta da interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

Resposta: Temos relatos, dos quais geraram pequenos transtornos momentâneos nas proximidades dos semáforos atingidos.

Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho

Ofício n.º 0.886/2023 – DA/SICT

Barueri, 05 de setembro de 2023.

Senhor secretário;

ASSUNTO: PMB 138559 – CPI – ENEL N.º 004/2023:

Trata-se este expediente de um pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo, na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, no período de 2.018 a 2.023.

Para tanto, em consulta ao posto do Procon, de Barueri, órgão máximo que atua na defesa do consumidor, posto que fica situado nas dependências do Ganha Tempo e, que está sob a gestão desta secretaria, onde a gestora nos encaminhou informações de que desde 2.018 a 2.023, foram atendidas 2.058 (dois mil e cinquenta e oito) reclamações, mas, apenas 404 (quatrocentos e quatro) casos o concessionário respondeu, ou seja, isso representa apenas 19,6% de todas as reclamações, um número muito aquém do esperado, 1596 (hum mil, quinhentos e noventa e seis) esmagadora número de queixas que deixaram de ser atendidas, mostrando-se indiferente, pouco se importando com as necessidades do consumidor.

Além desse descaso apontado, aquele órgão enumerou as maiores reclamações entre os consumidores do município, que são as seguintes:

- . cobranças indevidas;
- . quedas de energia;
- . cortes indevidos;
- . demora nas ligações;
- . demora nas novas ligações;
- . trocas de medidores, entre outros.

O Procon esclarece, ainda, que durante a crise ocasionada pela pandemia do Coronavírus, houve um aumento significativo de reclamações referentes as cobranças indevidas e que perduram até o corrente ano, com baixo índice de resolução.

O órgão possui um contato com a gerente do posto de atendimento da Enel, porém, a mesma não tem sequer autonomia para a solução das maiorias das reclamações, inclusive, a concessionária deixa de comparecer em várias audiências conciliatórias e nem sempre responde a todas as queixas, gerando inúmeros conflitos com os consumidores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, ocasionando então o acionamento da justiça, cabendo ao Poder Judiciário a resolução dos problemas causados por essa empresa, que tem transtornado a vida de vários munícipes, principalmente, na área empresarial, causando enormes prejuízos aos comerciantes e industriais.

9 – O município enfrenta problemas com a interrupção do fornecimento de energia devido ao contato das árvores com os fios da rede elétrica geridos pela empresa Enel?

Resposta: Sim, ao redor de uma boa parte dos prédios públicos de Barueri há muitas árvores, em dias chuvosos, principalmente, prejudica no atendimento à população em geral.

Secretaria de Recursos Naturais

Ofício nº 1184/2023 – SEMA / DBIO

Barueri, 11 de setembro de 2023

Questão 10: A empresa Enel notifica o município a respeito da identificação de locais onde há o contato entre as árvores e os fios de energia elétrica?

Resposta: Não. Após vistoria realizado pelos técnicos da SEMA, e verificado a necessidade de intervenção da ENEL, a poda e/ou rebaixamento é solicitado quando há contato dos galhos das árvores na rede elétrica. Porém, os atendimentos às solicitações ocorrem com morosidade e com falhas na operação.

Questão 11: A empresa Enel realiza o serviço de poda de árvore para fins de manutenção preventiva da rede de energia elétrica?

A empresa Enel possui autorização anual emitida pela SEMA para poda de galhos que afetam a rede de energia em casos de emergência. Em 2023 foi emitida a autorização para poda anual de árvore isolada PAI nº 006/2023.

Questão 12: A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a limpeza dos resíduos decorrentes do trabalho?

A Enel realizada a coleta de galhos, porém com falhas na operação.

Questão 14: Na hipótese de poda de árvore, que porventura esteja em contato com os fios de energia elétrica, ser efetuado pelo município, a empresa Enel costuma atender ao chamado para o desligamento da rede elétrica, de forma adequada e eficiente?

A Enel agenda com antecedência o serviço de poda e/ou rebaixamento solicitado pela SEMA, porém com falhas na operação”.

c) São Caetano do Sul - resposta enviada em 7 de julho de 2023
– Ofício nº 347/2023 – GP (Resposta OF 23 SC – CPI);

“1- A empresa Enel é responsável pela prestação de serviços de energia elétrica em toda extensão territorial do Município?

RESPOSTA: Sim, a Enel é a empresa responsável pela prestação de serviços de energia elétrica em toda a extensão territorial do município de São Caetano do Sul.

2- Qual é o número de habitantes do município em áreas regulares e em áreas irregulares? Com base no cadastro do IPTU e/ou de áreas pré-existentes, qual é o número de ligações e de clientes da Enel no município?

RESPOSTA: Habitantes em áreas regulares: 165.655.

Habitantes em áreas irregulares: 0

Clientes Enel: 79.000 (aproximadamente)

3 - No município, quantas unidades estão cadastradas como residenciais, comerciais e industriais? Se o caso, quantas unidades estão cadastradas como rurais?

RESPOSTA: Residenciais: 72.534

Comerciais: 7.087

Industriais: 503

Rurais: 0

4 - O município tem registros de problemas, reclamações a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?

RESPOSTA: O número de problemas e reclamações é excessivo. O número de casos recorrentes também é alto. Os problemas e as reclamações são relativos à frequência com que ocorrem as falhas, faltas e interrupções e à demora para o restabelecimento do fornecimento.

5 - Os serviços dos próprios municipais já foram prejudicados por conta da interrupção ou falhas no fornecimento de energia elétrica gerido pela empresa Enel?

RESPOSTA: Sim. Os serviços de todos os prédios próprios municipais já foram prejudicados, inclusive os de Serviços Essenciais, como os hospitais, as unidades de saúde e o Gabinete do Prefeito.

6 - O município tem relatos de prejuízos causados ao trânsito local, como por exemplo, problemas com apagão de semáforos, por conta da interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: Sim. Os prejuízos causados ao trânsito local são frequentes.

7 - O fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública gerida pela empresa Enel é realizado de acordo com a demanda e as necessidades do município? O município mantém contato com a empresa Enel em busca de solução? Se afirmativo, a empresa Enel responde de forma satisfatória e eficiente ao contato?

RESPOSTA: A energia elétrica fornecida para a iluminação pública é de baixíssima qualidade. O município mantém contato com a Enel solicitando soluções, mas nenhum caso foi resolvido.

8 - O município tem registros de quanto tempo a empresa Enel costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia nas vias públicas ou nos próprios municipais?

RESPOSTA: A Enel demora demasiadamente para solucionar as interrupções do fornecimento de energia elétrica. Houve inúmeros casos de demora inadmissível de vários dias. No caso da iluminação pública, o absurdo de semanas.

9 - O município enfrenta problemas com a interrupção do fornecimento de energia devido ao contato das árvores com os fios da rede elétrica geridos pela empresa Enel?

RESPOSTA: Sim, o município enfrenta constantemente problemas provocados pelo contato da rede elétrica com árvores.

10 - A empresa Enel notifica o município a respeito da identificação de locais onde há o contato entre as árvores e os fios de energia elétrica?

RESPOSTA: Não, o município não é notificado pela Enel a respeito de casos de contato da rede elétrica com árvores.

11 - A empresa Enel realiza o serviço de poda de árvore para fins de manutenção preventiva da rede de energia elétrica?

RESPOSTA: Sim, a Enel realiza o serviço de poda de árvores.

12 - A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a limpeza dos resíduos decorrentes do trabalho?

RESPOSTA: A Enel executa a limpeza, mas demora.

13 - A empresa Enel, caso realize o serviço de poda de árvore, executa a devida sinalização do local, de modo a não prejudicar o tráfego de veículos e, também, garantir a passagem segura dos pedestres?

RESPOSTA: Sim a Enel sinaliza os locais onde realiza poda de árvores.

14 - Na hipótese do serviço de poda de árvore, que porventura esteja em contato com os fios de energia elétrica, ser efetuado pelo município, a empresa Enel costuma atender ao chamado para o desligamento da rede elétrica, de forma adequada e eficiente?

RESPOSTA: Sim, a Enel atende aos chamados de desligamento da rede elétrica para o município podar árvores.

15 - Há alguma política pública ou convênio entre a empresa Enel e o município para a realização do serviço preventivo de poda de árvore, que porventura possa estar em contato com os fios de energia elétrica? Caso afirmativo, a empresa Enel atende de forma eficiente as determinações do município?

RESPOSTA: Não, as podas realizadas pela Enel seguem a programação definida pela própria Enel.

16 - O atendimento da empresa Enel, no município, relativo às novas ligações de energia elétrica é realizado dentro do prazo? Em especial, com relação aos estabelecimentos comerciais, indústrias e os próprios municipais, é adequado e eficiente? Há relatos de queixas nesse sentido?

RESPOSTA: Todos os clientes novos, indistintamente, reclamam bastante do cumprimento do prazo para atendimento.

17 - O município tem registros, relatos ou informações a respeito de problemas com medidores de energia elétrica da empresa Enel?

RESPOSTA: O município não recebe queixas quanto aos medidores de energia elétrica.

18 - O município tem registros de casos de cobranças indevidas ou em desacordo com o efetivo consumo de energia elétrica, por parte da empresa Enel? Há relatos de queixas nesse sentido durante a pandemia? Há relatos de queixas nesse sentido pós a pandemia?

RESPOSTA: O município recebeu muitas reclamações de cobranças indevidas ou erradas durante e após a pandemia de Covid-19.

19 - O município tem registros de demora na reativação do serviço de energia elétrica, notadamente, após o corte do fornecimento por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: A Enel demora para religar a rede elétrica, mesmo quando é ela mesma quem efetua o desligamento.

20 - Em caso de manutenção da rede elétrica ou instalação de novas redes por parte da empresa Enel, o município é notificado pela empresa com quantas horas de antecedência, de modo a não prejudicar o trânsito local?

RESPOSTA: O município é notificado com vários dias de antecedência quando a Enel realiza manutenções ou obras.

21 - Nos períodos com o maior volume pluviométrico, em especial, nos períodos de verão, quando as chuvas são mais intensas, o município tem registros ou estimativa do aumento dos problemas com o fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: É de grande relevância o aumento da quantidade de problemas na rede elétrica em dias chuvosos.

22 - O município possui registros de bairros, que durante o período das chuvas, ficaram mais de 24 (vinte e quatro) horas sem o fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel? Se afirmativo, quantas horas, dias ou semana(s) o serviço deixou de ser prestado? Qual o número estimado da população prejudicada?

RESPOSTA: É comum acontecer que municípios fiquem sem energia elétrica por mais de 24 horas durante os períodos de chuva.

23 - As unidades de saúde do município (pronto atendimento, UPA, UBS, hospitais) já registraram a necessidade de fechar ou tiveram o atendimento precarizado, por conta da falta de fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: As unidades de saúde do município tiveram o atendimento precarizado diversas vezes.

24 - O município possui relatos, informações ou conhecimento de pessoas que perderam a vida ou tiveram a saúde prejudicada por falta do fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: Não há relatos, informações ou conhecimento de casos dessa natureza.

25 - O município avalia que a empresa Enel disponibiliza posto(s) de atendimento(s) em quantidade(s) suficiente(s) para o atendimento de seus clientes, considerando o número de habitantes?

RESPOSTA: O município avalia que a quantidade de postos de atendimento é insuficiente, visto que é constante a ocorrência de filas do lado de fora.

26 - Nos casos de áreas de restrição de novas edificações (como: proteção ambiental, proteção aos mananciais, APPs) a empresa Enel consulta o município ou requer autorização para realizar a instalação de energia elétrica nas unidades porventura presentes nessas localidades?

RESPOSTA: No município não há casos de áreas de restrição de novas edificações por proteção ambiental, proteção aos mananciais ou APPs.

27 - O município possui registros de pedidos de providências endereçados à empresa Enel a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica?

RESPOSTA: O município encaminhou à Enel mais de 50 (cinquenta) pedidos de solução de falhas, faltas ou interrupção do fornecimento de energia elétrica nos últimos 18 meses.

28 - Quando acionada, no município, a empresa Enel apresenta resposta eficiente na resolução dos problemas relativos à prestação de serviços de energia elétrica? O município possui estimativa quanto ao número de casos resolvidos e não resolvidos?

RESPOSTA: A resposta da Enel é muito demorada, portanto, ineficiente. É necessário insistir para que os problemas sejam resolvidos.

29 - O município tem notado investimentos da empresa Enel para fins de modernização e melhoria dos serviços relativos ao fornecimento de energia elétrica?

RESPOSTA: Não são notados quaisquer investimentos da Enel para modernização ou, sequer, melhoria dos serviços no município.

30 - O município possui registros de ofícios ou requerimentos endereçados aos órgãos de fiscalização e controle a respeito de falhas, faltas ou interrupção de fornecimento de energia elétrica por parte da empresa Enel?

RESPOSTA: O município encaminhou à Enel os ofícios GP 162.2019 e GP 415-2020.

31 - O município tem unidade do Procon? Se afirmativo, há registros de reclamações a respeito da prestação de serviços de fornecimento de energia

elétrica da empresa Enel? Quais são as reclamações mais relatadas? Há recorrência nas reclamações?

RESPOSTA: Sim, o município possui unidade do Procon. Nos últimos 18 meses foram registrados, aproximadamente, 190 atendimentos:

- Cobrança acima da média;
- Corte de energia sem aviso prévio;
- Erro de leitura, gerando cobrança em dobro;
- Recusa de parcelamento do débito, principalmente no período pandêmico;
- Reclamações quanto ao atendimento presencial na agência da Enel no município;
- Demora no atendimento pelo call center da Enel para as reclamações de falta de energia elétrica;
- Demora para reativação da energia elétrica, inclusive em locais considerados urgentes, como hospitais e UBSs.

32 - No município tramitou ou tramita CPI contra a empresa Enel? Se afirmativo, qual o status?

RESPOSTA: Sim, tramita. O relatório final já foi emitido, votado e aprovado pela Câmara dos Vereadores. A próxima providência é encaminhar aos órgãos de fiscalização e controle."

Também responderam ao Requerimento os Municípios de:

- a) Cajamar – Ofício 2600/2023 (Resposta OF 05 – CPI);
- b) Itapevi – Ofício C.G.M. nº 09/2023 (Resposta OF 12 – CPI);
- c) Rio Grande da Serra – Ofício GP nº 179/2023 (Resposta OF 19 – CPI);
- d) Santana de Parnaíba – Of. Nº o80/2023 – GP (Resposta OF 20 – CPI).

Importante registrar que o aludido Requerimento juntamente com o questionário foi enviado às Prefeituras antes do episódio do último dia 3 de novembro, quando ainda não havia ocorrido o apagão. Entretanto as respostas recebidas por esta CPI já retratam várias queixas.

Mas, logo após o episódio de 3 novembro, esta Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou a respeito de novo Requerimento às Prefeituras, com algumas questões complementares.

A respeito do apagão, o Município de São Bernardo do Campo, encaminhou o Ofício Nº 3627/2023, por meio da Secretária de Governo Julia Benício, em 21 de novembro de 2023, em resposta ao Ofício CPI Enel nº 164/2023:

“Senhor Presidente,

Considerando os questionamentos, advindos dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contidos no Ofício CPI ENEL Nº 164/2023, seguem abaixo as perguntas e respectivas respostas:

1 – O Município foi afetado com a falta do fornecimento de energia elétrica, em virtude do temporal do último dia 3 de novembro do corrente ano? Quanto tempo o Município ficou sem energia?

Resposta.: Sim, o conjunto de consumidores no município foi bastante afetado em virtude do evento climático do dia 03/11/2023, conforme ilustram as reportagens dos periódicos locais, insertas no Anexo 1. Da análise delas verifica-se que vários locais e bairros foram afetados pela interrupção de energia, tendo prazo para restabelecimento de horas até vários dias. Frise-se que, o município não possui registros sistemáticos dos locais que tiveram interrupção do fornecimento de energia e a duração da falta de energia (a não ser nos equipamentos públicos, como descrito na resposta da 2ª pergunta). Isso, pois, as solicitações de reestabelecimento de energia junto a concessionária possuem canal próprio e exclusivo de comunicação entre os consumidores e a Concessionária. A propósito enfatize-se que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, quiçá tenha tais registros, uma vez que possui

delegação de competência para controle e fiscalização da prestação dos serviços da concessionária de distribuição de energia elétrica, no estado de São Paulo.

2 – Houve danos e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos? Explique.

Resposta: Houve severo prejuízo aos serviços públicos, em especial nos equipamentos de saúde devido a interrupção do fornecimento de energia elétrica: Na UPA Riacho Grande (das 16h do dia 03/11/23 as 14:50h do dia 04/11/23). No Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), a interrupção de energia se deu no período das 16h do dia 03/11/23 até às 9h do dia 04/11/23. Nesse intervalo houve atraso em exames e liberação de corpos. Ademais, em 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, vacinas ficaram sem refrigeração e foram recolhidas para avaliação e inutilização. Em razão disso, foi instaurado o Boletim de Ocorrência Nº: PA8569-1/2023, constante do Anexo 2. Concernente ao sistema semafórico do município, as interrupções no fornecimento de energia são constantes afetando drasticamente o fluxo de veículos, comprometendo principalmente a Segurança Viária e a Fluidez nas vias, uma vez que os semáforos ficam apagados. No dia 03/11/2023, em especial, houve prejuízo na sinalização semafórica em 28 locais onde se constatou queda de energia, porém 23 dos quais estão equipados com nobreaks, que suprimiram em média 6 horas de funcionamento, minimizando durante seu período de operação riscos de acidentes. Além disso, houve 16 outras interrupções de energia no sistema semafórico, entre os dias 04 e 10/11/2023. No Anexo 3 encontram-se as duas listas indicando as datas e os locais onde houve as interrupções. Por sua vez, a sede da Secretaria de Educação e 26 (vinte e seis) unidades escolares foram afetadas com as interrupções do fornecimento de energia, afetando total ou parcialmente, retornando apenas a partir de 06/11. Em decorrência disso, houve prejuízos, restando na perda de alimentos que estavam armazenados nas geladeiras de 21 (vinte e uma) unidades, conforme documento de síntese: Impactos da falta de energia nos estoques de alimentos nas unidades escolares do município, vide Anexo 4. O sistema de Iluminação Pública do município, igualmente foi sobremaneira impactado em razão do evento climático do dia 03/11/23. Inclusive ainda há casos de falta de

restabelecimento de energia desde então. O Anexo 5 ilustra os locais onde persiste o problema. No combate as inundações o prejuízo se deu na Estação Elevatória (Piscinão) Vila Helena, a Interrupção de energia perdurou das 16:30h do dia 03/11/23 até a madrugada do dia 07/11/23, quando houve o pleno restabelecimento da energia. No âmbito da Assistência Social do município que presta serviços de atendimento 24h a população vulnerável, idosos, crianças e adolescentes, houve registros de interrupção de energia, além de oscilações e quedas frequentes noutros, ocasionando a interrupção de alguns serviços nos equipamentos públicos municipais, como banho aos usuários e até perda de parte da alimentação decorrente da falta de refrigeração. Na área da Secretaria de Segurança Urbana se constatou interrupção de energia no dia 03/11/23 na Inspeção Regional Centro e Inspeção Regional Vila São Pedro. Há relatos de 31 intercorrências entre a queda de árvores e galhos, sendo 10 dessas ocorrências, danificaram as redes primárias e secundárias no município.

3 – A empresa Enel possui base de atendimento de emergência no Município?

Resposta: A ENEL não possui base de atendimento emergencial no Município, há apenas um posto de serviço.

4 – Como é realizada a comunicação e o atendimento da empresa Enel ao Município, em especial, no tocante aos casos de atendimento de emergência?

Resposta: O contato é feito por meio dos telefones 0800 72 71 196 ou (11) 2195-1135. Porém, no dia 03/11/2023 colapsaram.

5 – Os serviços de fornecimento de energia foram plenamente restabelecidos? A empresa Enel prestou auxílio imediato ao Município? Ainda há ocorrências pendentes? Há registros de demora na realização dos serviços ou de não atendimento? Em quanto tempo a empresa concessionária Enel solucionou as ocorrências registradas no município? Detalhar as ocorrências.”

Resposta: O prazo variado para o reestabelecimento de energia nos equipamentos públicos consta da resposta à 2ª pergunta. Contudo, gize-se que para as Unidades Escolares segue no Anexo 6, a tabela indicando pormenorizadamente: a Unidade, o início da interrupção e a data do retorno da energia elétrica.

Por fim, os anexos citados no presente ofício encontram-se disponíveis através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1F20acofCSbr3ArrfH5uPz5mmv21MTsm?usp=drive_link”.

O Município de Carapicuíba também respondeu, enviando o Ofício 148 da CPI, com relato de reclamação, por conta do apagão de 3 de novembro de 2023.

Ainda a insatisfação dos Prefeitos com a Enel Distribuição São Paulo restou definitivamente demonstrada durante a oitava do Diretor Presidente, Max Xavier Lins, em 14 de novembro de 2023, quando na ocasião reportaram aos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito e demais pessoas presentes na reunião os problemas que enfrentam em virtude da má prestação de serviços da concessionária. Nesta mesma data a CPI recebeu o presidente da CPI da Enel da Assembleia Legislativa do Ceará, Deputado Fernando Santana outro Estado da Federação com queixas a respeito dos serviços prestados pela Enel.

Dessa forma, cabe relatar que resta, indubitavelmente, comprovado que a concessionária deixa a desejar em seu atendimento, sendo praticamente uníssonas as respostas encaminhadas para esta CPI a respeito dos problemas enfrentados não só pelas Prefeituras, conforme acima aqui destacado e, também pelos usuários em geral, quanto a má prestação dos serviços de energia elétrica.

4.5 – Das entidades de classe, associações e demais órgãos públicos

Outra categoria que também tem enfrentado inúmeros problemas em virtude da má prestação dos serviços prestados pela Enel Distribuição São Paulo, são entidades de classe, associações e demais órgãos públicos.

Nesse sentido, cumpre relatar que a má prestação dos serviços prestados pela Enel Distribuição São Paulo não poupa nem o IIRGD – Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, órgão da Polícia Civil, vinculado à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Em resposta ao Ofício 107/23 da CPI, o Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD – Dr. Mauricio José Lemos Freire, por meio do processo: 058.00044002/2023-11, enviou as seguintes respostas às perguntas encaminhadas:

“1) A empresa ENEL é responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao IIRGD?”

Sim, a empresa ENEL é responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao IIRGD, conforme se verifica em cópia de conta de energia elétrica anexa, referente ao mês de setembro de 2023 (cf. documento anexo sob o n.º 11214880).

2) O IIRGD tem registros de problemas, falhas ou interrupções a respeito dos serviços prestados pela empresa ENEL? Em caso positivo, quais são os registros? Eles são recorrentes?

Sim, há registros de problemas, falhas ou interrupções dos serviços prestados pela empresa ENEL. O Serviço Automático de Impressões Digitais (SAID), um dos setores mais prejudicados pelas aludidas ocorrências, expediu informação pormenorizada pela qual as discrimina, a saber (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

a – os problemas ocorridos em Novembro/2022, conforme histórico abaixo:

Dia 12/11/2022 acabou a energia por volta das 9:40h da manhã, retornando algumas vezes, porém oscilando muito, sendo totalmente restabelecida perto das 21h

b - os problemas ocorridos em Abril/2023, conforme histórico abaixo (e 3 anexos fotográficos ao final do documento).

Dia 12/04/2023 acabou a energia no final da tarde.

Dia 13/04/2023 a energia foi restabelecida com gerador por volta da 1 da manhã.

Mesmo com gerador, o SAID ficou sem energia novamente no dia 14/04 das 5 às 6 da manhã por conta da troca do gerador.

No dia 15/04/2023 caiu novamente a energia por volta das 3 da manhã. Restabelecida às 13:40.

Dia 17/04/2023 a energia acabou novamente pouco antes das 2 da manhã. Restabelecida às 5 da manhã.

Dia 19/04/2023 às 10:30 acabou a energia novamente, retornando dia 20/04 às 6:30.

3) O IIRGD tem registros de quanto tempo a empresa costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia elétrica?

Sim, o IIRGD reúne informações sobre o lapso de tempo decorrido para a solução dos problemas resultantes da interrupção do fornecimento de energia elétrica. O Serviço Automático de Impressões Digitais (SAID) responde à questão nestes termos (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

Em 12/11/2022 a chefia dos investigadores entrou em contato com a ENEL pelo telefone 08007272120, sendo atendida pela atendente Daniele que forneceu o protocolo 2254627450, informando que a previsão de atendimento seria até às 20h do mesmo dia, não havendo como priorizar por se tratar de serviço público. Por esse motivo, fomos até o posto 24h da ENEL, sendo informado que esse posto só atende emergências relacionadas a problemas subterrâneos e que problema de oscilação e falta de energia somente são atendidos pelo 0800. A energia foi restabelecida às 21h, portanto 1 hora além do previsto e quase 11 horas e 20 minutos depois da queda de energia.

Na ocasião descrita em abril, temos o protocolo de atendimento 389782193 aberto as 3 da manhã do dia 15/04/2023 com previsão de atendimento de 1 hora. A energia foi restabelecida às 13:40, portanto 10 horas e 40 minutos depois da abertura do protocolo.

No dia 19/04/2023 foi aberto o protocolo de atendimento 11548845 quando da queda de energia às 10:30. Tendo em vista que não houve o

restabelecimento da energia, às 23:00 foi feito novo contato com a ENEL no qual informaram que seria pedido prioridade. A energia foi restabelecida por volta das 06:30 do dia 20/04 (após o pedido de prioridade ainda demorou 07h30 para a regularização).

4) No caso de interrupções do fornecimento de energia elétrica, quais são as consequências para o andamento dos trabalhos do órgão? Quais serviços são mais prejudicados?

As consequências são numerosas e invariavelmente graves. No que concerne aos reveses, por exemplo, do Serviço Automático de Impressões Digitais (IIRGD), importa transcrever o que se segue (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

O trabalho policial desenvolvido pelo SAID é ininterrupto, ou seja, trabalhamos 24 horas por dia de segunda a segunda. Nossa produção gira em torno de 100 documentos por plantão, destacando ainda que alguns chegam com pedido de urgência pois são crimes em andamento pela natureza policial do nosso trabalho. Assim, o prejuízo causado pela falta de energia abrange tanto o acúmulo de trabalho pelo tempo em que a equipe ficou parada quanto pelo prejuízo à sociedade pela demora na resposta as ocorrências policiais que aguardam esclarecimentos por parte da equipe do SAID.

Referentemente a este oportuno questionamento, o Serviço de Perícia Datiloscópica (SERPD), setor de variadas e importantíssimas tarefas, expediu informação na qual refere os prejuízos a suas atividades (cf. informação anexa sob o n.º 11214880), a saber:

Em atenção à solicitação de resposta às questões apresentadas no ofício 107/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, assinado pelo Deputado Thiago Auricchio, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL, com finalidade de apurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa ENEL, na qualidade de Chefe da Seção, informo que subscrevo as informações prestadas por meio da INFORMAÇÃO SAID N° 15762/2023 e acrescento que, nos mesmos períodos, sob impacto da falta de energia, todas as atividades ininterruptas do Serviço de Perícia Datiloscópica cujo objetivo é de

identificação de pessoas em situações diversas nas Unidades Policiais, bem como as identificações de cadáveres nas Unidades do Instituto Médico Legal, ambas solicitadas por meio do Sistema LEAD, estiveram interrompidas, resultando em prejuízos diversos ao sistema da Polícia Judiciária.

Vale observar que são produzidas em média, nas 24 horas do dia, 505 informações de identificação.

Adento:

Por oportuno, é imperioso esclarecer que o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) é uma das maiores Divisões da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Constituído de numerosos setores, conduzido por centenas de funcionários, assim públicos como terceirizados, o órgão de identificação paulista está instalado em um prédio de três andares (afora o subsolo) na Avenida Cásper Líbero, 370, no Centro Histórico da capital paulista.

Compete ao IIRGD, entre outros muitos misteres, administrar e operar equipamentos cujo funcionamento depende, inelutavelmente, de energia elétrica, a exemplo dos que se seguem:

1) o Sistema Legitimação à Distância (LEAD), ferramenta eletrônica voltada a conferir celeridade ao processo de legitimação de suspeitos e de cadáveres;

2) o Sistema LEAD Interestadual, que, destinado às mesmas funções da supracitada ferramenta, já reúne, na condição de convenientes, 9 (nove) unidades da federação, mais o Distrito Federal, além da Polícia Federal; e

3) o Sistema AFIS/ABIS (Automated Fingerprints Identification System/Automated Biometric Identification System), ferramenta de identificação biométrica pela qual é possível não somente esquadrihar impressões digitais, senão também efetuar reconhecimentos faciais.

Visto servir-se das aludidas ferramentas, impende ao IIRGD:

1) confirmar, se não estabelecer, através do Serviço de Perícia Datiloscópica (SERPD), a identidade de pessoas averiguadas por ocasião de

abertura de inquéritos policiais, examinando impressões digitais providas tanto do Estado de São Paulo como das demais unidades da federação;

2) confirmar, se não estabelecer, através da Seção de Estudos e Laudos (SEL), a identidade dos cadáveres ao aguardo de liberação no Instituto Médico-Legal;

3) analisar e inserir, mediante o Serviço de Registros (SEREG), as informações de natureza criminal dos cidadãos no banco de dados da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

4) confirmar, se não estabelecer, por meio do Setor de Identificação Móvel (SIM), a identidade de pessoas hospitalizadas ou em situação de vulnerabilidade;

5) coordenar, treinar, apoiar e assessorar, através do Serviço de Controle das Unidades de Identificação (SECUI) e do Serviço Central de Identificação Civil (SECIC), as demandas dos Postos de Identificação do IIRGD instalados nas Delegacias Seccionais de Polícia, além de acompanhar, técnica e documentalmente, os trâmites referentes às celebrações de convênios com as prefeituras paulistas;

6) expedir, por meio do Cartório Central, o documento a que se dá o nome de Certidão de Prontuário, imprescindível para dar início a vários tipos de processo, tais como inventários, heranças, aposentadorias, etc.;

7) digitalizar, mediante a Central de Gerenciamento e Armazenamento de Fichas (CEGAF), os prontuários constituintes do acervo civil e criminal do IIRGD;

8) controlar, através da Representação Executiva do IIRGD, a emissão da Carteira de Identidade nos Postos de Identificação do IIRGD instalados nas 236 (duzentas e trinta e seis) unidades do Poupatempo espalhadas pelo Estado;

9) auxiliar, por meio da análise dos fragmentos papiloscópicos coletados pelas Equipes de Assessoramento em Local de Crime (pertencentes ao Serviço Automático de Identificação Digital – SAID), na identificação da autoria de crimes;

10) investigar, mediante o Setor Antifraude, quaisquer tentativas de burlas aos sistemas de identificação e estudar mecanismos a fim de combatê-las. Cumprem-lhe, a par de outras, ainda duas funções: a) verificar a condição do sistema de captação de imagens para a confecção da Carteira de Identidade e o controle de qualidade do banco de dados do Sistema AFIS; b) realizar pesquisas sobre eventuais coautores de crimes a cujo local de ocorrência diligenciaram as Equipes de Assessoramento Técnico em Local de Crime.

Também por meios eletrônicos, ao IIRGD cumpre:

1) receber, registrar, distribuir e expedir, através da Sala de Meios, solicitações e respostas de caráter oficial (cf. quadro estatístico abaixo);

2) receber, registrar, distribuir e expedir, por meio da Seção de Protocolo, demandas relativas a órgãos públicos e aos cidadãos;

3) redigir, através da Seção de Expediente, ofícios, despachos e missivas oficiais a órgãos públicos e a privados;

4) emitir, mediante o Posto de Identificação da Diretoria, a Carteira de Identidade a Policiais Civis, a dignitários e, excepcionalmente, a pessoas impossibilitadas de obter o aludido documento por outro meio, que não presencialmente.

Verifique-se, abaixo, a impressionante produtividade alcançada, em um só mês, por alguns setores do IIRGD.

ATIVIDADE TOTAL Carteira de Identidade 427.500

Atestado de Antecedentes Criminais 463.000

Sistema Legitimação à Distância - LEAD 13.057

LEAD Interestadual 77

Serviço Automático de Impressões Digitais – SAID/MONO 1.714

Sala de Meios 80.984

Seção de Estudos e Laudos – SEL/SERPD 132

Laudos e Ofícios do SERPD 91

Serviço de Registros – SEREG 21.051

Central de Gerenciamento e Armazenamento de Fichas – CEGAF 848.226

Serviço Central de Identificação Civil – SECIC 7.810

Serviço de Controle das Unidades de Identificação – SECUI 3.089

Seção de Protocolo 13.866

Cartório Central 987

Depreende-se, pelo exposto, que não há serviços executados Despacho 11216022 SEI 058.00044002/2023-11 / pg. 19 pelo IIRGD que não dependam, em dado momento, se não em todo ele, de energia elétrica.

Já que o IIRGD é um órgão público prestador de serviços diretos e essenciais à população, e dada a utilidade e imprescindibilidade da Carteira de Identidade, do Atestado de Antecedentes Criminais, das Certidões de Prontuário, etc., conclui-se que quaisquer atrasos em seus misteres, ainda que involuntariamente, ensejam tribulações imponderáveis e sucessivas em desfavor da coletividade.

Referentemente às respostas oficiais transmitidas pelo IIRGD a outros órgãos públicos, assim de São Paulo como dos demais Estados, são incalculáveis os danos derivados do retardamento do envio de informações ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às Procuradorias Gerais dos Estados, à Polícia Federal, às Polícias Civis dos Estados, às Secretarias de Administração Penitenciária, aos Institutos Médico-Legais e a outras muitas instituições.

Uma vez manietado o IIRGD, manietados estão, por conseguinte, os órgãos que lhe requisitam assistência.

Com respeito à questão do cumprimento de tarefas impreteríveis, devem-se destacar, entre outras, as seguintes diligências:

1) o envio, ao Poder Judiciário, de informações criminais destinadas a instruir audiências de custódia;

2) a remessa, aos IMLs, de laudos comprobatórios de identidade de cadáveres;

3) o encaminhamento, às PGEs, de subsídios voltados à defesa do Estado;

4) a transmissão, aos Postos de Identificação, de dados imprescindíveis à liberação da Carteira de Identidade;

5) a expedição, a Delegacias de Polícia, de laudos papiloscópicos indispensáveis para a formalização de prisões em flagrante; etc.

Destaque-se por fim que, nas dependências do IIRGD, foi recentemente instalada a Delegacia de Polícia de Combate a Crimes de Fraude Documental e Biometria, aspirada unidade policial cujo bom sucesso das operações está condicionado à qualidade do acesso aos sistemas eletrônicos da Polícia Civil aos quais se fez menção nos parágrafos lavrados acima.

Ao tempo que o IIRGD se mantém à disposição para mais esclarecimentos acerca da matéria em apreço, eleve-se o presente expediente à inclita Diretoria do Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIPOL), com proposta de remessa ao interessado”.

Em continuidade ao Relatório, cumpre frisar que os relatos a respeito da má prestação dos serviços da Enel Distribuição São Paulo, também afetam as entidades de classe e associações comerciais.

Em atenção ao Requerimento deliberado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente do SindHosp, Sr. Franciso Balestrin, por meio do Ofício 83/2023 de 25 de outubro de 2023, em resposta ao OF 78/23 da CPI, assim se manifestou:

“A Sua Excelência o Senhor

Thiago Auricchio

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício CPI ENEL nº 78/2023 e após diligências junto aos estabelecimentos de saúde vinculados à entidade, sirvo-me do presente para prestar as seguintes informações:

Para contribuir com os trabalhos desta Comissão, o SindHosp realizou uma pesquisa por meio de um questionário online, que obteve 6 respostas quanto às consequências resultantes da interrupção no fornecimento de energia elétrica. Os respondentes relataram o seguinte:

1. Nos últimos 24 meses houve interrupções no fornecimento de energia elétrica e uma clínica registrou a queima do compressor, resultando em prejuízos substanciais;

2. Os prejuízos físicos relatados incluem disjuntor avariado, lâmpadas danificadas e equipamentos do consultório como fusíveis queimados, além de cadeiras elétricas e outros equipamentos. A interrupção de energia também resultou em prejuízos relacionados ao atendimento, devido às horas paradas sem energia elétrica e ao tempo necessário para a reposição dos disjuntores avariados;

3. Houve registros de queima de computadores, placas de cadeira odontológica e refletores;

4. Também foram afetados equipamentos de segurança, como a queima de duas câmeras externas, bem como danos a uma Smart TV Samsung de 75 polegadas e um micro-ondas Brastemp de 48 litros;

5. Diversos outros aparelhos e equipamentos sofreram danos devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica;

6. A falta de energia elétrica interrompeu as operações e causou a paralisação do trabalho, prejudicando significativamente a qualidade dos serviços prestados”.

A FIESP em 24 de outubro de 2023 – Pres. F000474, se pronunciou no sentido que as quedas de energia causam inúmeros prejuízos, perda de produção, custos adicionais, danos a equipamentos e maquinários, dentre outros (OF 76 FIESP – CPI);

Ainda, seguindo a linha das reclamações relativas às quedas/faltas de energia, valor de tarifas e outros problemas se pronunciaram: Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA (OF 93 – CPI); Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – ACIARP (OF 96 – CPI); Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo – ACISBEC (OF 99- CPI); Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul – ACISCS (OF 100 - CPI); Associação Comercial e Industrial de Taboão da Serra (OF 105 - CPI);

Vejam que é inevitável repisar, neste Relatório, o quanto é recorrente e uníssonas as reclamações contra a Enel Distribuição São Paulo. Os relatos até aqui transcritos, juntamente com todas as informações colhidas ao longo dos trabalhos desta CPI demonstram de forma incontestável a má prestação de serviços aos usuários paulistas.

E, nos próximos itens serão demonstrados alguns pontos como, por exemplo, o logo abaixo descrito, relativos aos equipamentos, funcionários e a manutenção da rede administrada pela concessionária.

4.6 - Da falta de manutenção

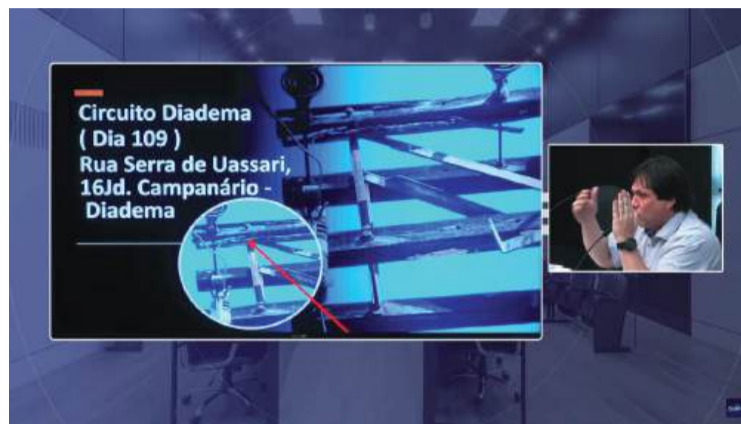
A Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu no dia 13 de setembro de 2023, o Sr. Eduardo Vasconcelos Correia Annunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo. Na ocasião foi possível colher inúmeras informações a respeito do funcionamento da rede de energia elétrica, bem como a respeito dos serviços prestados pela Enel Distribuição São Paulo.

Nessa linha, oportuno relatar pontos da oitiva do Presidente do Sindicato dos Eletricistas e imagens, por ele, apresentadas, que comprovam vários problemas de manutenção na rede de energia elétrica mantida pela Enel Distribuição São Paulo, vejamos:

“(...)

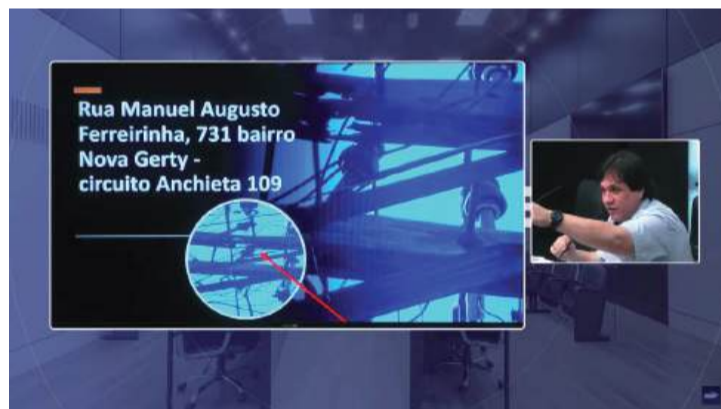
Aí, Catu, pode passar, por favor. Eu vou passar rapidamente, mas é só para mostrar. Aqui é um circuito em Diadema, no Diadema 109, na Rua Serra

de Uassari, no Jardim Campanário. Está vendo a ponta da cruzeta ali? Isso daí é uma base fusível, ou seja, além daquele fusível que está ali, aquela pecinha branca que está de pé ali, aquilo é um elemento de proteção da rede, se der um curto, aquilo ali desarma, ele cai, aquela bengalina cai. Só que a cruzeta tem que sustentar a rede primária, são 13.000 volts, são 13.800 volts, aí desce ali e faz a proteção para ir para os transformadores de um bairro, um bairro que está ali, o Campanário. Se quebrar a cruzeta, o povo vai ficar sem luz ali no pedaço, então carece de manutenção. Estou mostrando uma cruzeta”.



E na sequência:

“Passa, por favor, Catu. Eu não vou detalhar todos não, mas vocês vão poder ver. Aí é uma cruzeta secundária na Nova Gerty, um circuito ali da Anchieta. Estou falando, eu mostrei um primário, que é de 13.800 volts, e aqui é um secundário, de uns 110 ou 220 que já está indo para as residências. A cruzeta está podre. Aliás, esse padrão de rede é da década de 70, tá? É da década de 70 esse padrão de construção, não existe mais, então é importante frisar que é algo que está há muitos anos aí na rede”.



E a oitiva continua:

“Pode passar, Catu, por favor. Ali é um final de circuito, aqueles dois cabos que estão ali na cruzeta, ainda bem que foi a de lá que apodreceu, não a de cá, são 13.800 Divisão de Registro de Pronunciamentos volts. E a outra cruzeta do lado ali onde está a setinha, que deveria ter uma madeira de sustentação, já foi embora, desintegrou. Vamos para o próximo. Se vocês olharem na ponta do poste ali, na foto maior, tem um pino pendurado, tem o cabo e está solto o da cruzeta - cruzeta é a madeirinha que segura. Parece algo “ah, mas por que isso faz mal?”, daqui a pouco eu vou mostrar um vídeo. Aquilo ali é um cabo que, ele sozinho, tem sete mil e poucos volts, dependendo da parte do circuito, ele varia de 7.300 volts a 7.500 volts, um cabo só desse, dois cabos dão 13.800. Está pendurado o isolador, que deveria ser uma proteção, com vento vai balançar e pode tocar em alguma coisa e acontecer um acidente, carece de manutenção. Vamos para o próximo, Catu. Outra cruzeta secundária podre. Vamos para o próximo. Outra primária desintegrada, está vendo? Tem um pino pendurado ali, aquele pino é para sustentar o cabo e ficar apoiado em uma madeira, a madeira desintegrou. Vamos para o próximo, Catu. Aí é um secundário também, da década de 70 essa construção, a cruzeta quebrada no meio, a outra está com a ponta caída para baixo, ou seja, totalmente fragilizado. Vamos para o próximo, Catu. Aí é na Jacu Pêssego, eu tenho até que explicar, eu pedi para dois diretores do sindicato e falei: “Saíam para a rua em dois dias e tirem algumas fotos de

problemas na rede quando vocês estiverem indo para a base conversar, fazer atividade sindical". Isso daí foi pego no caminho deles, não é coisa... Falei: "Vão andando e se vocês virem algum problema, vocês tiram foto".

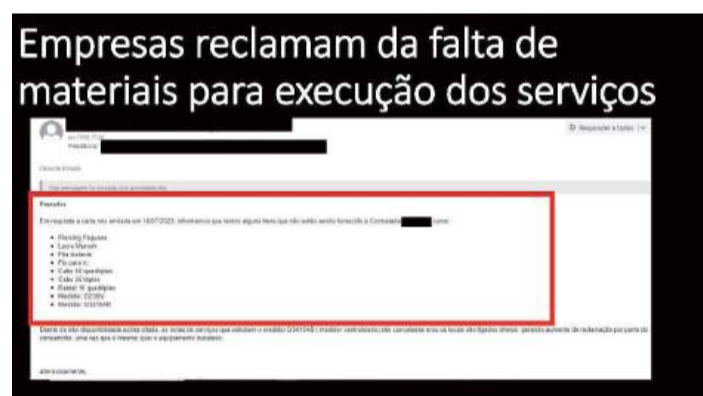
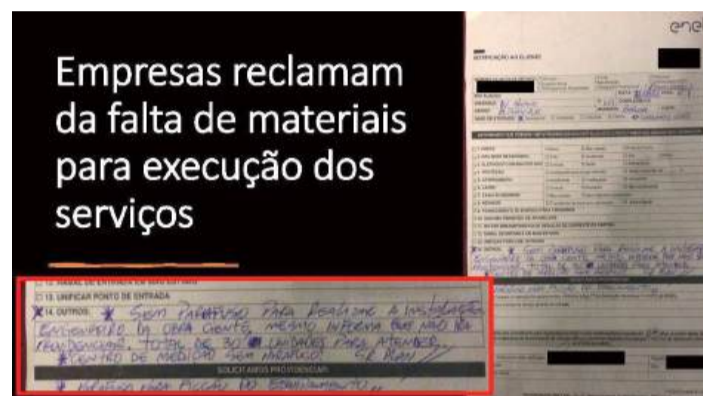
Confira as imagens descritas pelo Sr. Eduardo Vasconcellos:



Conforme ilustrado pelas imagens, de acordo com o que foi dito pelo Sr. Eduardo Vasconcellos, durante a sua oitiva na CPI, restou apontado vários indícios

de falta de manutenção na rede de energia elétrica, administrada pela Enel Distribuição São Paulo.

Ainda uma outra situação levantada pelo dirigente do Sindicato as empresas prestadoras de serviço reclamaram da falta de material para a execução dos serviços de manutenção, vide imagens abaixo, exibidas na oitiva:



Esta CPI ouviu os representantes da Medral Energia Ltda., a Sra. Marinilda Aparecida Gonzalez, diretora corporativa, e do Sr. Walter Pastorello Júnior, engenheiro eletricista, que desde 2018 prestam serviços para a ENEL Distribuição São Paulo, como empresa terceirizada.

Quando questionados sobre a falta de materiais para a realização das atividades, os representantes assim responderam:

"A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Os materiais que são usados na execução dos serviços são fornecidos pela Enel ou pela Medral?"

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - São fornecidos pela Enel.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Pela Enel. Na eventual falta de material, como é tratada essa questão? Existe falta de material?"

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Então, o que ocorre é o seguinte: você tem, sim, alguns materiais que são, realmente, materiais que a gente chama, tecnicamente, de materiais de prateleira. Então, olhe, eu precisei hoje, eu vou ali e compro. Existem outros materiais que não são materiais de prateleira. "Mas se eu não tiver para poder fazer uma determinada manutenção, eu não faço a manutenção." E não faz mesmo. Agora, como que você e como que a gente adotava esse procedimento na Eletropaulo? A gente tinha um controle muito rígido sobre esses materiais que não são materiais de prateleira, de forma que

não deixava faltar no nosso armazenamento, na nossa armazenagem, que inclusive era no Cambuci. Então, esse material que é um material que não é de prateleira, que eu preciso comprar com um mês, preciso encomendar, que o fabricante leva um certo tempo, ou importado até - tem muito material importado hoje -, então, você não tem isso, eu não posso sair daqui, ir lá e comprar. Então, essa possibilidade, tanto a concessionária como a própria prestadora de serviço, no intuito de favorecer o consumidor, fica impedida. Agora, material de prateleira é uma coisa simples: você vai e compra. Mas tem alguns materiais, volto a insistir...

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Específicos.

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Que são específicos. Esses materiais, eles podem, sim...

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - E esses materiais faltam?

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Tem algumas situações em que faltam, sim.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - E quando isso acontece a empresa não consegue fazer, realizar o serviço e fica por dias, meses...

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Inclusive sem receber.

A SRA. MARINILDA APARECIDA GONZALEZ - Isso”.

A empresa Medral após a oitiva, encaminhou documentação a respeito dos contatos que manteve com a Enel Distribuição São Paulo: e-mail de fevereiro de 2023, notificação datada de 3 de maio de 2023 e e-mails datados de 27 de outubro de 2023. **Recomenda-se que a documentação seja objeto de melhor apuração e análise pelos órgãos de controle e fiscalização.**

4.7 – Da diminuição de funcionários

Outro ponto apurado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi a respeito da diminuição do número de funcionários da concessionária.

De acordo com os dados levantados pelo Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, a Enel reduziu o seu quadro de funcionários nos últimos dez anos, conforme ilustrado pelo quadro abaixo:



A Enel distribuição São Paulo, em resposta aos ofícios enviados por esta CPI (OF 139, 180 e 181 - CPI) encaminhou a relação de funcionários. A integra dos documentos enviados à CPI da Enel, em atenção ao dever de sigilo, encontram-se em poder do Departamento de Comissões Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Para além do número de funcionários também está a questão das condições de trabalho a que estão submetidos os trabalhadores que, atualmente, operam na linha de frente da concessionária e foi retratada na ocasião da oitiva do representante do Sindicato.

Os representantes do ainda foram ouvidos pela CPI mais vez, após o apagão, conforme consta do item 2.1, deste Relatório.

A diminuição sistêmica de trabalhadores efetivos da Enel, somada à falta de material para o exercício de suas atividades, por certo foi um dos fatores de contribuição para os problemas enfrentados por esta CPI.

Ao longo dos trabalhos foi apontado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito a urgente necessidade de contratação de mais funcionários efetivos, bem como a criação de mais bases de atendimento regionalizadas por municípios.

Outra reflexão importante de ser relatada, referente à rede de energia elétrica mantida pela Enel é a respeito dos alegados investimentos, o que suscita a seguinte indagação: Se foram investidos Bilhões e Bilhões de Reais para melhoria da rede, por que a Enel é campeã de reclamações junto ao órgão de defesa do consumidor? Por que falta material para a execução dos serviços? Como destacado pelo Presidente do Sindicato dos Eletricitários e a empresa terceiriza ouvida por esta CPI.

Essa dúvida genuína foi respondida pelo Sr. Eduardo Vasconcelos. Vejamos o que disse o especialista:

“A regra do jogo de remuneração da empresa na hora de fazer o reajuste tarifário recai sobre os investimentos que a empresa faz, não sobre a manutenção. A manutenção é obrigação dela, chama OPEX. E o investimento se chama CAPEX. Então, assim, investimento é obrigação, é acréscimo. Operação, a manutenção, é obrigação da concessão. E a regra para trocar a cruzeta lá na Aneel - a Aneel, não sei se ela veio ou não veio, mas deveria vir -, a Aneel tinha que vir aqui explicar isso, por que a regra engessa a manutenção da rede. Eles falam o seguinte, se trocar a cruzeta é o OPEX, não considera investimento. Mesmo que a cruzeta esteja toda danificada, toda ferrada, se a empresa trocar, isso não entra na tarifa dela, ela não consegue colocar isso na tarifa. Só entra se trocar o poste junto. É uma regra, no meu ponto de vista, desculpe a expressão, burra”.

Assim, como a regra de remuneração da ENEL no que se refere ao reajuste tarifário recai sobre o que ela investe em novos ativos (chamado de CAPEX) e não sobre a manutenção da rede já existente (chamado de OPEX), então quanto mais investimento em CAPEX, maior é o reajuste tarifário que a empresa irá conseguir.

O Presidente da CPI, Deputado Thiago Auricchio, questionou os representantes da Medral acerca do tema, tendo recebido o seguinte como resposta:

“O SR. PRESIDENTE - THIAGO AURICCHIO - PL - Só para fazer também apenas uma pergunta. Ainda falando de Opex e Capex, a Medral já chegou alguma vez a ser instruída pela Enel a buscar mais Capex do que Opex nos seus trabalhos?”

A SRA. MARINILDA APARECIDA GONZALEZ - Sim.

O SR. PRESIDENTE - THIAGO AURICCHIO - PL - Vocês têm alguma maneira de comprovar isso para nós, de demonstrar isso para a gente, às vezes através de algum e-mail, de algum documento?

A SRA. MARINILDA APARECIDA GONZALEZ - Temos.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Thiago, me perdoe, fale de novo a pergunta, porque eu não ouvi.

O SR. PRESIDENTE - THIAGO AURICCHIO - PL - Se teve alguma vez alguma orientação da própria Enel a buscar mais Capex do que Opex nos seus trabalhos e como eles poderiam comprovar isso para a gente.

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Se você me permite, Mari. Sr. Presidente, essa pergunta é uma pergunta que fica difícil para a Medral se posicionar assertivamente, por um motivo muito simples: quem faz a classificação do que é Opex e do que é Capex é a própria Enel. Nós - nós, hoje, falando em nome do presidente - só cumprimos aquilo que nos é determinado. Agora, como vai ser classificado isso para efeito de tarifa, para efeito de... Se é Opex e Capex, mas é gasto e investimento. Se vai ser gasto ou se vai ser investimento, quem faz essa classificação é exclusivamente a Enel. Então, ali, a Medral só é determinada a que tipo de atividade ela vai fazer. Agora, qual a classificação? Isso vai ser feito pela Enel.

A SRA. MARINILDA APARECIDA GONZALEZ - Mas como ele perguntou também, essas documentações, temos”.

Nessa sendo é possível concluir, portanto, que a diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades e a execução

de uma política institucional de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX levaram à precariedade da rede.

É importante frisar que tais condutas aqui destacadas ensejaram a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nunca é demais lembrar que o Requerimento que deu origem a esta CPI foi protocolizado em março de 2023. Nota-se, inclusive, bem antes dos eventos do dia 3 de novembro, pois há muito tempo os consumidores da região metropolitana já sentiam os efeitos da má prestação de serviços da empresa Enel Distribuição São Paulo.

Logo, os estragos decorrentes dos eventos do dia 3 de novembro não aconteceram exclusivamente por conta das intempéries climáticas, como a concessionária tentou se justificar ou tão pouco por conta somente da questão arbórea. Conforme demonstrado, os efeitos nocivos do evento climático foram severamente agravados por condutas prévias adotadas pela empresa, tais como a diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades e a política de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX.

Nesse sentido, medidas urgentes se mostram necessárias para a formatação do novo modelo de concessão do setor, bem como a respeito da regulação fiscalizatória.

4.8 – Do “apagão” do dia 3 de novembro de 2023

O episódio ocorrido no último dia 3 de novembro alcançou dimensões jamais vista no Estado de São Paulo, com mais de 2.000.000 (dois milhões) de unidades consumidoras prejudicadas com a falta de fornecimento de energia elétrica que, em muitos lugares demorou até 9 (nove) dias para o restabelecimento.

Em reunião realizada na data de 5 de dezembro de 2023, por esta CPI, o PROCON-SP registrou entre 3 de novembro e 30 de novembro 3.865 demandas de consumidores. **Das demandas ilustradas 81,84% (oitenta e um vírgula oitenta e quatro por cento) foram contra a empresa Enel Distribuição São Paulo.** Ainda de todos os casos registrados, para o período, **cumprir observar que 277**

reclamações foram classificadas pelo PROCON-SP COMO COMPROMETIMENTO DA SAÚDE.

Confira o quadro abaixo:



A FACESP – Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2023, por meio de seu Presidente Alfredo Cotait Neto, enviou à CPI o OF.FAC.Nº 288/23 – Assunto: Resposta ao Ofício CPI ENEL nº 145/2023, datado de 09/11/2023:

“(...)

A Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP é formada por uma rede de 420 entidades, espalhadas por todo o Estado, as quais estão distribuídas em 20 Regiões Administrativas (RAs).

Um sistema associativista que representa cerca de 300 mil empreendedores, sendo, na maioria absoluta, micro e pequenas empresas (MPEs).

Ao delimitar o número de empreendedores, potencialmente atingidos pelo tema em debate nesta CPI, ou seja, 23 municípios onde a concessionária presta serviço - a 24ª cidade que completa a área da atuação é a capital paulista, metrópole a qual

abordaremos em outro trecho deste ofício, chegamos a um universo de três RAs afetadas (Metropolitana ABDC, Metropolitana Oeste e Região de Jundiaí).

Os 23 municípios compreendem um total 254 mil empresas, sendo: 73 mil estabelecimentos comerciais; 141 mil prestadores de serviço, e outras 40 mil de segmentos variados, entre eles industrial e agropecuária.

Desta forma é possível afirmar que, ao menos, 254 mil empreendedores da Grande São Paulo ficaram sem trabalhar devido à falta de energia, em escalas que variaram entre quatro e 72 horas.

Para elaborar a resposta a esta solicitação, a FACESP, preliminarmente, entrou em contato com as Associações Comerciais que representam os empreendedores das cidades atingidas.

No aspecto geral, o problema mencionado de forma mais recorrente é, além, evidentemente, da interrupção do serviço, foi a falta de comunicação e de transparência e a ausência de clareza na resposta da empresa concessionária.

Os empreendedores se queixam da falta de informação sobre o que havia ocorrido e de uma previsão de retorno no serviço, para que tivessem o mínimo de previsibilidade, no sentido de transferir o estoque, avisar os clientes, atualizar agendas, entre outras alternativas que amenizariam os prejuízos.

Milhares de comerciantes sofrem, ainda hoje, com a instabilidade e as oscilações do serviço, como relataram as Associações Comerciais de Cajamar, Barueri, Diadema, Mauá, Osasco, Itapevi, Carapicuíba, entre outras.

A falta de assistência foi outro alvo de contundentes reclamações. Bares, restaurantes, cabeleireiros, docerias, supermercados, estamparias, clínicas estéticas, pet shop, drogarias e farmácias, segmentos que encabeçam a lista dos mais prejudicados, se queixam de não terem nenhum tipo de apoio da concessionária. Em virtude disso, as Associações Comerciais estão promovendo encontros entre os empreendedores e as autoridades responsáveis, com o objetivo de ouvir as demandas e buscar soluções.

De acordo com o relato da Rede de Associações Comerciais, a capital paulista, pela densidade e pela concentração de estabelecimentos, é a cidade que mais sofre. Regiões ficaram até sete dias sem energia.

De acordo com uma estimativa do Instituto de Economia Gestão Vidigal da Associação Comercial de São Paulo (IEGV/ACSP), baseada no volume movimentado diariamente na cidade de São Paulo e na região metropolitana, o comércio pode ter deixado de arrecadar até R\$ 126 milhões devido à falta de energia apenas no dia 3 de novembro. O prejuízo se dá, principalmente, por reduções nas compras chamadas “imediatas”.

Outro importante levantamento, este da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de SP (Fecomercio-SP), revela que nos cinco dias em que ficaram parcialmente sem energia elétrica, os setores de Comércio e Serviços da cidade de São Paulo perderam, pelo menos, R\$ 1,3 bilhão em faturamento bruto.

Com os resultados dos levantamentos é possível se ter uma ideia, aproximada, do tamanho dos danos causados, contudo, alertamos que, infelizmente, a mensuração real dos prejuízos se torna algo extremamente complexo. Diversos estabelecimentos perderam produtos perecíveis, devido à falta de acondicionamento adequado, por exemplo.

(...)”

A respeito do apagão, o Município de São Bernardo do Campo, encaminhou o Ofício Nº 3627/2023, por meio da Secretária de Governo Julia Benício, em 21 de novembro de 2023, em resposta ao Ofício CPI Enel nº 164/2023:

“Senhor Presidente,

Considerando os questionamentos, advindos dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contidos no Ofício CPI ENEL Nº 164/2023, seguem abaixo as perguntas e respectivas respostas:

1 – O Município foi afetado com a falta do fornecimento de energia elétrica, em virtude do temporal do último dia 3 de novembro do corrente ano? Quanto tempo o Município ficou sem energia?

Resposta: Sim, o conjunto de consumidores no município foi bastante afetado em virtude do evento climático do dia 03/11/2023, conforme ilustram as reportagens dos periódicos locais, insertas no Anexo 1. Da análise delas verifica-se que vários locais e bairros foram afetados pela interrupção de energia, tendo prazo para restabelecimento de horas até vários dias. Frise-se que, o município não possui registros sistemáticos dos locais que tiveram interrupção do fornecimento de energia e a duração da falta de energia (a não ser nos equipamentos públicos, como descrito na resposta da 2ª pergunta). Isso, pois, as solicitações de reestabelecimento de energia junto a concessionária possuem canal próprio e exclusivo de comunicação entre os consumidores e a Concessionária. A propósito enfatize-se que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, quiçá tenha tais registros, uma vez que possui delegação de competência para controle e fiscalização da prestação dos serviços da concessionária de distribuição de energia elétrica, no estado de São Paulo.

2 – Houve danos e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos? Explique.

Resposta: Houve severo prejuízo aos serviços públicos, em especial nos equipamentos de saúde devido a interrupção do fornecimento de energia elétrica: Na UPA Riacho Grande (das 16h do dia 03/11/23 as 14:50h do dia 04/11/23). No Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), a interrupção de energia se deu no período das 16h do dia 03/11/23 até às 9h do dia 04/11/23. Nesse intervalo houve atraso em exames e liberação de corpos. Ademais, em 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, vacinas ficaram sem refrigeração e foram recolhidas para avaliação e inutilização. Em razão disso, foi instaurado o Boletim de Ocorrência Nº: PA8569-1/2023, constante do Anexo 2. Concernente ao sistema semafórico do município, as interrupções no fornecimento de energia são constantes afetando drasticamente o fluxo de veículos, comprometendo principalmente a Segurança Viária e a Fluidez nas vias, uma vez que os semáforos ficam apagados. No dia 03/11/2023, em especial, houve prejuízo na sinalização semafórica em 28 locais onde se constatou queda de energia, porém 23 dos quais estão equipados com nobreaks, que supriram em média 6 horas de funcionamento, minimizando durante seu período de

operação riscos de acidentes. Além disso, houve 16 outras interrupções de energia no sistema semafórico, entre os dias 04 e 10/11/2023. No Anexo 3 encontram-se as duas listas indicando as datas e os locais onde houve as interrupções. Por sua vez, a sede da Secretaria de Educação e 26 (vinte e seis) unidades escolares foram afetadas com as interrupções do fornecimento de energia, afetando total ou parcialmente, retornando apenas a partir de 06/11. Em decorrência disso, houve prejuízos, restando na perda de alimentos que estavam armazenados nas geladeiras de 21 (vinte e uma) unidades, conforme documento de síntese: Impactos da falta de energia nos estoques de alimentos nas unidades escolares do município, vide Anexo 4. O sistema de Iluminação Pública do município, igualmente foi sobremaneira impactado em razão do evento climático do dia 03/11/23. Inclusive ainda há casos de falta de restabelecimento de energia desde então. O Anexo 5 ilustra os locais onde persiste o problema. No combate as inundações o prejuízo se deu na Estação Elevatória (Piscinão) Vila Helena, a Interrupção de energia perdurou das 16:30h do dia 03/11/23 até a madrugada do dia 07/11/23, quando houve o pleno restabelecimento da energia. No âmbito da Assistência Social do município que presta serviços de atendimento 24h a população vulnerável, idosos, crianças e adolescentes, houve registros de interrupção de energia, além de oscilações e quedas frequentes noutros, ocasionando a interrupção de alguns serviços nos equipamentos públicos municipais, como banho aos usuários e até perda de parte da alimentação decorrente da falta de refrigeração. Na área da Secretaria de Segurança Urbana se constatou interrupção de energia no dia 03/11/23 na Inspeção Regional Centro e Inspeção Regional Vila São Pedro. Há relatos de 31 intercorrências entre a queda de árvores e galhos, sendo 10 dessas ocorrências, danificaram as redes primárias e secundárias no município.

3 – A empresa Enel possui base de atendimento de emergência no Município?

Resposta: A ENEL não possui base de atendimento emergencial no Município, há apenas um posto de serviço.

4 – Como é realizada a comunicação e o atendimento da empresa Enel ao Município, em especial, no tocante aos casos de atendimento de emergência?

Resposta: O contato é feito por meio dos telefones 0800 72 71 196 ou (11) 2195-1135. Porém, no dia 03/11/2023 colapsaram.

5 – Os serviços de fornecimento de energia foram plenamente restabelecidos? A empresa Enel prestou auxílio imediato ao Município? Ainda há ocorrências pendentes? Há registros de demora na realização dos serviços ou de não atendimento? Em quanto tempo a empresa concessionária Enel solucionou as ocorrências registradas no município? Detalhar as ocorrências.”

Resposta: O prazo variado para o reestabelecimento de energia nos equipamentos públicos consta da resposta à 2ª pergunta. Contudo, gize-se que para as Unidades Escolares segue no Anexo 6, a tabela indicando pormenorizadamente: a Unidade, o início da interrupção e a data do retorno da energia elétrica.

Por fim, os anexos citados no presente ofício encontram-se disponíveis através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1F20acofCSbr3ArrfH5uPz5mmv21MTsm?usp=drive_link”.

O Município de Carapicuíba respondeu ao Ofício 148 da CPI, também com relato de reclamação, por conta do apagão de 3 de novembro de 2023.

Após o episódio do dia 3 de novembro, a empresa Enel Distribuição São Paulo teve a oportunidade de se pronunciar em 4 (quatro) oportunidades nesta CPI: Em 14 e 29 de novembro de 2023, oitivas do Sr. Max Xavier Lins; em 16 de novembro de 2023 – na oitiva do Sr. Nicola Cotugno, Diretor Presidente da Enel Brasil e da Sra. Marcia Massotti, Diretora de Sustentabilidade da Enel e, em 7 de dezembro de 2023 na oitiva do Sr. Guilherme Gomes Lencastre – Presidente do Conselho de Administração da Enel Brasil.

Em que pese as oitivas do Sr. Max, Diretor Presidente da Enel São Paulo e do Sr. Nicola, então Diretor Presidente da Enel Brasil, contarem com uma duração de cerca de 8 (oito) horas a primeira e de 6 (seis) horas a segunda, ambos se utilizaram

do salvo conduto concedido no HC 2305051-79.2023.8.26.0000, Relator Xavier Aquino, Órgão Especial do TJ/SP.

“Trata-se de Habeas Corpus preventivo impetrado em favor de Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel, objetivando “liminarmente a concessão de salvo conduto para que o Paciente seja dispensado de prestar compromisso durante os depoimentos designados para os próximos dias 14 e 16 de novembro de 2023 na “CPI da Enel”, assegurando a ele a garantia constitucional contra a autoincriminação (art. 5º, inc. LXIII, CR).

(...) 12. Diante do exposto, defiro a liminar, em parte. O que faço para que a Comissão Parlamentar de Inquérito conceda ao paciente o tratamento próprio à condição de investigado, assegurando-lhe o direito de não assinar termo de compromisso na qualidade de testemunha, bem assim para que dispense de responder sobre fatos que impliquem autoincriminação e, ainda, para que não sejam adotadas quaisquer medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação. Fica assegurado ao paciente, ainda, o direito de assistência por advogado e de, com esse, manter comunicação reservada durante o respectivo depoimento perante a referida Comissão Parlamentar”

E, os efeitos da liminar concedida no HC acima mencionado, foram estendidos ao Sr. Nicola Cotugno.

(...)

Defiro a extensão requerida, nos mesmos termos e fundamentos da decisão liminar de fls. 46/49 destes autos, concedendo aos pacientes Nicola Cotugno e Marcia Massotti salvo conduto para que lhes seja dado, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, tratamento próprio à condição de investigados, assegurando-lhes o direito de não assinarem termo de compromisso na qualidade de testemunha, bem assim para que sejam dispensados de responder sobre fatos que impliquem em autoincriminação, assegurando aos pacientes, ainda, o direito de assistência por advogado constituído, nos termos, aliás, de reiterada jurisprudência desta Corte (...).”

Durante as oitavas citadas, em apertada síntese, os representantes buscaram explicar a respeito de informações formulados pela própria empresa, sem adentrar profundamente nos assuntos dos danos causados à população, bem como reconhecer os dados divulgados pelo órgão de defesa do consumidor, os fatos públicos e notórios amplamente divulgados pela mídia, em especial, os decorrentes da grande demora para o pleno restabelecimento da energia elétrica aos usuários e seus consequentes prejuízos.

Em resumo, a retórica da empresa Enel, durante as oitavas, em geral, foi sempre a mesma, que seguiam a regulamentação. Todavia tal conduta caminha em sentido contrário aos dispositivos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

Aliás, o Sr. Max Xavier Lins quando indagado a respeito das perdas sofridas pelos usuários com o apagão, ele assim respondeu:

“Quanto à questão das outras perdas, eu também antecipei aqui: nós estamos... Inclusive foi conversado com o governador na segunda-feira, dia 6, com as demais distribuidoras, com a Agência Nacional da Energia Elétrica, verificando a construção de uma forma disso. Em até 30 dias, a gente deve se posicionar a respeito dessa construção de uma solução que infelizmente não está na regulamentação. Eu gostaria que estivesse, mas a gente precisa construir. É uma construção”.

O Presidente da Enel Brasil a respeito do assunto, assim se posicionou:

“O SR. NICOLA COTUGNO - Presidente e deputados, quero colocar com palavras mais claras o que estamos discutindo, o que eu queria passar como mensagem. Eu nunca falei que é só o tema dos aparatos elétricos, eletrônicos, o foco da gente. Nunca. Não falei. Estamos de acordo. Nunca falei que não vamos trabalhar, definir, aplicar uma forma de reconhecimento objetiva do transtorno que estamos discutindo aqui. Não falei isso, ao revés, eu confirmo que esta é a

vontade da empresa. Terceiro ponto, eu confirmo que estamos trabalhando com consciência, montando um processo que seria... Bem, compartilhar também com o Procon e entender melhor como estruturar. Repito aqui que isso será feito, no sentido de ser definido e ser comunicado em um tempo muito breve. Quando o deputado Marcolino fala de dia 28, eu tenho, praticamente, toda a certeza de que será antes do dia 28. Eu não estou tentando não ser claro com a data, para jogar a bola no futuro: “Algum dia vamos ver”. Não é isso. Eu quero, por transparência e respeito, não falar o dia “X”, se depois é mais um dia. Mas vamos cuidar disso”.

Cumpramos destacar que o plano de ressarcimento não foi enviado a esta CPI, conforme apurado pelos representantes da empresa. O fato, inclusive, foi objeto de notícia no G1 São Paulo, vejamos:



Ainda, em que pese o compromisso assumido na reunião da CPI, em plena crise e durante as consequências pós apagão do último dia 3 de novembro, o Presidente da Enel Brasil, deixa o cargo, <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/presidente-da-enel-pede-demissao/>:

Após crise energética em SP, presidente da Enel deixa cargo

Companhia anuncia que Antonio Scifo, executivo que acumula 18 anos entre os quadros da empresa, está à frente da situação no Brasil



No dia 29/11/2023, o presidente da Enel SP, Max Xavier Lins, foi novamente ouvido pelos parlamentares membros dessa CPI, quando em alusão ao evento climático extremo do dia 03/11/2023, que impôs graves danos à rede elétrica de toda a área de concessão da empresa, comprometeu -se a divulgar, até o dia 06/12/2023, medidas de caráter excepcional a título de apoio da Companhia a conjunto de clientes mais vulneráveis.

Ante esse compromisso, no dia 30/11/2023 a Companhia divulgou uma Nota de Imprensa, assinada pelo responsável pela área de Relações Institucionais da Enel Distribuição São Paulo, Marcos Augusto Mesquita Coelho, com medidas de caráter excepcional para atendimento de clientes cadastrados no programa Tarifa Social que ficaram sem energia por 48 (quarenta e oito) horas ou mais, bem como a todos os clientes eletrodependentes residenciais cadastrados na distribuidora, independentemente da duração da interrupção do fornecimento de energia, em função do evento climático do dia 3 de novembro.

Diz a referida Nota de Imprensa, em sua íntegra:

“São Paulo, 30 de novembro de 2023 - Ciente dos transtornos provocados pela interrupção do fornecimento de energia em São Paulo, decorrentes do evento climático severo, com ventos de até 104 km/h que atingiram de forma abrangente a área de concessão da companhia no dia 03 de novembro, a Enel São Paulo anuncia uma medida de apoio em caráter excepcional para auxiliar clientes de baixa renda

cadastrados no benefício da tarifa social de energia elétrica, segundo os critérios definidos na Lei nº 10.438, de 2002. O auxílio também será concedido aos clientes residenciais eletro dependentes, que utilizam equipamentos elétricos para sobreviver, previamente cadastrados na distribuidora". (grifo nosso).

Consumidores de baixa renda da área de concessão da Enel São Paulo incluídos no benefício da tarifa social de energia que ficaram mais de 48 horas sem energia terão isenção do pagamento de três contas de luz, já a partir de dezembro. Todos os clientes eletrodependentes que tiveram o fornecimento afetado também terão o mesmo apoio. A isenção nas contas de energia vale apenas para os clientes cadastrados previamente nessas categorias antes da data do evento climático que afetou severamente a rede de distribuição no dia 3 de novembro em São Paulo. Caso esses clientes possuam débitos anteriores com a distribuidora, até três contas em atraso serão abonadas em substituição à isenção.

Em depoimento prestado à esta CPI em 07/12/2023, o Presidente do Conselho de Administração da Enel Brasil, no exercício da Presidência do Grupo no Brasil até a posse do novo Presidente, Senhor Guilherme Gomes Lencastre, perguntado pelo Deputado Luiz Claudio Marcolino sobre qual o número de pessoas que serão beneficiadas e sobre qual o investimento da empresa para concessão desse benefício, conforme Nota de Imprensa, concedido em caráter excepcional, já que a empresa não é obrigada a indenizar por danos e prejuízos decorrentes de eventos climáticos extremos, disse, pasmem, não saber qual o número de pessoas serão beneficiadas e nem qual o montante a ser investido.

É inconcebível que o Presidente do Conselho de Administração de um grupo empresarial da estatura da Enel Brasil, ainda mais no exercício da presidência da empresa, conceda um benefício, em caráter excepcional, e não saiba para quantas pessoas o benefício será concedido e nem qual o valor minimamente estimado pela empresa para fazer face à despesa.

É fato que o número de beneficiários do "benefício extraordinário" a ser concedido pela empresa é pequeno! Como também é pequeno o valor oferecido como contrapartida aos danos materiais e morais decorrentes do episódio, equivalente ao valor de três meses de consumo ou à anistia por valor e tempo equivalente para os clientes que estão em dívida com a empresa.

Durante os trabalhos desta CPI foram apresentados 3 (três) requerimentos que consideramos que não foram objeto de resposta ou a resposta não alcançou todos os objetivos buscados:

O Requerimento nº 2598/2023, de 06/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 08/11/2023, que requer a garantia de indenização, no prazo máximo de 60 dias, dos usuários, pessoas físicas e jurídicas, do sistema devido aos prejuízos ocasionados pela interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica;

O Requerimento nº 2621/2023, de 08/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2023, requer à CPI que determine à empresa a apresentação de um plano de enfrentamento e prevenção às consequências de fatores climáticos e desastres naturais, nos municípios atendidos pela concessionária, no período de dezembro de 2023 a março de 2024;

Requerimento nº 2685/2023, 13/11/2023, de autoria da Deputada Marina Helou, aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/11/2023, que requer que seja oficiado o Presidente da ENEL para que esclareça quais são as iniciativas da companhia relacionadas a um Plano de Ação Climática no Estado de São Paulo. Além disso, solicita informar sobre os desafios que a empresa tem enfrentado nesse processo e as estratégias adotadas para promover a transição para uma economia de baixo carbono.

4.9- Das outras CPIs instaladas nas Câmaras Municipais dos Municípios abrangidos pela Concessão da Enel São Paulo e da prestação de serviços da Enel em outros Estados (GO, CE e RJ)

Ao final da análise dos fatos, oportuno relatar que as recorrentes reclamações relativas a má qualidade na prestação de serviço da empresa Enel Distribuição São Paulo levou as Câmaras Municipais de algumas cidades da área de abrangência da concessão da Enel Distribuição São Paulo a instaurarem Comissões para apurar possíveis irregularidades.

Nesse sentido trilhou a **Câmara Municipal de São Bernardo do Campo**, com o Processo Administrativo nº 212/2022 – Protocolo Geral nº 3477/2022, Comissão Especial cuja conclusão final, assim se descreveu: *"Desta feita, propomos à Enel, que melhore a qualidade dos serviços oferecidos no município de São Bernardo do Campo, com a implantação de medidas preventivas, melhora dos serviços de atendimento ao cliente tanto no aspecto presencial, quanto digital, bem como presteza e agilidade no reestabelecimento por eventuais falta de energia e também aumento em seu efetivo de profissionais para que se consiga atender aos cidadãos de São Bernardo do Campo, haja vista ser a maior e mais populosa cidade do Grande ABC, incluindo a construção de uma base própria nesta cidade"* (vide OF 22 SBC – CPI).

Na mesma linha tramitaram Comissões nas **Câmaras Municipais de:**

a) **Cajamar** que por meio do Projeto de Resolução Nº 02 de 22 de Fevereiro de 2022, constituiu *"Comissão Especial de Inquérito para apurar a forma utilizada para cobrar as contas de Energia Elétrica (ENEL) em Cajamar"* (vide OF 29 SBC – CPI);

b) **São Caetano do Sul** - Comissão Parlamentar de Inquérito (vide OF 47 SBC – CPI);

c) **Ribeirão Pires** – Comissão Especial de Inquérito (vide OF 42 R. Pires – CPI);

d) **Santo André** – Comissão Parlamentar de Inquérito (vide OF 45 AS – CPI).

E mais recentemente, a **Câmara Municipal de São Paulo** instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo membros estiveram presentes nesta CPI, na reunião do dia 29 de novembro de 2023, ocasião que explanaram a respeito do caso.

Oportuno observar nas menções acima, que das 5 (cinco) Comissões noticiadas 4 (quatro) são da região do Grande ABC, fato que demonstra o quanto a concessionária está deixando a desejar na efetiva prestação dos serviços.

O Presidente do Conselho Administrativo da Enel Brasil, na ocasião de sua oitiva nesta CPI destacou que a empresa presta serviço em 3 (três) Estados da Federação, atualmente: São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará.

Nesse sentido, cumpre aqui mencionar o caso do Estado de Goiás, onde a Enel após tramitação de CPI na Assembleia Legislativa do Estado e intensa manifestação do Poder Executivo local, deixou a concessão, por meio da transferência do controle acionário para outra empresa.

E, mais: é de se causar espécie que em todos os Estados que a Enel ainda atua há notícia de Comissão Parlamentar de Inquérito por conta das queixas, recorrentes da má prestação de serviços e insatisfação dos usuários.

Ou seja, a Enel não apresenta bom desempenho, bem como figura junto ao usuário como uma empresa que não presta um bom serviço de fornecimento de energia elétrica.

Portanto, tal situação assim como todo o trabalho produzido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, merecem a atenção dos órgãos fiscalizadores com vista a solução dos problemas e a efetivação de serviços de qualidade de fornecimento de energia elétrica a toda população da Região Metropolitana do Estado de São Paulo.

Dessa forma, com base em toda a análise fática, as reuniões e as oitivas realizadas por esta CPI, que acumularam várias horas de andamento com explicações e inúmeros questionamentos dos Deputados desta casa, juntamente com toda a documentação recebida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que fazem parte integrante deste Relatório, carregamos para as seguintes conclusões:

5 - CONCLUSÕES

No dia 3 de novembro de 2023, após a forte chuva ocorrida no Estado de São Paulo, com ventos de 100 km/h, a região metropolitana sofreu um apagão. O ocorrido deixou mais de 2 (dois) milhões de unidades consumidoras sem energia elétrica.

A empresa Enel Distribuição São Paulo, responsável pela área de concessão deixou os usuários sem o fornecimento da energia elétrica, por vários dias, tendo registros de caso cujo restabelecimento só ocorreu após 9 (nove) dias depois.

No depoimento prestado à CPI, no dia 14 de novembro de 2023, em resposta à pergunta desta parlamentar, o Diretor Presidente da Enel Distribuição São Paulo, Sr. Max Xavier Lins disse **que fora surpreendido pela intensidade e magnitude das chuvas ocorridas no dia 03/11/2023**. Vejamos:

“Obrigado, deputada Carla, pelas perguntas. Foram muitas. Nos, no dia do evento, eu disse aqui anteriormente, o pré-alerta climático nos indicava uma chuva, uma tempestade com ventos de até 55 quilômetros por hora. Só que essa chuva foi acompanhada de ventos de 105 quilômetros por hora, sobretudo na nossa área de concessão”.

Todavia, um dia antes do evento climático, no dia anterior, 2 de novembro, o jornal televisivo de maior audiência do país noticiava que uma frente fria chegaria em São Paulo. A jornalista Eliana Marques assim noticiou o evento:

“Vários avisos foram emitidos. O INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) falou dos ventos fortes que podem derrubar árvores e provocar cortes de energia”. (Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/12083390/>)

É importante salientar que enquanto fazia a apresentação, a jornalista se referia a uma imagem que demonstrava, logo no início da tela a menção: **“ventos de 100 km/h”**. Vejamos:



Dessa forma, a alegação dos dirigentes da Enel Distribuição São Paulo e da Enel Brasil, de que não poderiam prever a ocorrência de ventos de até 100 km/h não procede. A informação foi noticiada um dia antes pelo telejornal.

Nesse sentido, conforme já demonstrado neste Relatório, na análise dos fatos, **não restam dúvidas de que a empresa foi negligente com o episódio do último dia 3 de novembro.**

A ocorrência de chuvas, ventos e descargas atmosféricas, dentre outros eventos relacionados, é comum na atividade desenvolvida pela ENEL, cabendo a ela suportar a responsabilidade pelos danos ocorridos no exercício dessa laboração. Dito de outro modo, por serem fenômenos naturais que são intrínsecos à sua atividade, tais eventos climáticos configuram fortuito interno, por estarem intimamente relacionados à prestação de serviços da empresa, e por eles ela responde.

O fato é que a empresa **não se mostrou preparada para a prestar** o devido atendimento num caso como esse. **A situação, todos nós vimos. Milhões de**

peças da região metropolitana do Estado de São Paulo sem energia elétrica o que resultou em inúmeros prejuízos aos usuários.

Este relatório, em seu item 4 “Análise dos fatos” retratou o problema.

Aliás, importante enfatizar que esta CPI não foi proposta, tão somente por conta do evento do último dia 3 de novembro. Ela foi proposta devido as inúmeras queixas e reclamações dos usuários do serviço da concessionária Enel Distribuição São Paulo, que desde o início de suas operações sofrem com os mais variados problemas.

Cumpra-se enfatizar, que não é de hoje que esta Relatora vem alertando, bem como vem buscando junto aos órgãos competentes a adoção de medidas a respeito das reiteradas queixas recebidas referentes a má prestação de serviços da empresa Enel Distribuição São Paulo.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em maio deste e veio no sentido de justamente atender aos reclamos da população paulista e assim buscar a adoção de medidas que acabem com o problema da má prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, de responsabilidade da Enel Distribuição São Paulo, na região metropolitana do nosso Estado.

Nesse sentido, durante os trabalhos desta CPI foram apurados diversos pontos que demonstram a ineficiência na prestação dos serviços da concessionária.

Em nosso Relatório, no item 4.1, nobres parlamentares e público presente, pudemos demonstrar que a Enel é campeã de reclamações pelos consumidores como é possível verificar nos dados trazidos pelo Procon-SP, pelo site Reclame Aqui Ou pelos relatos do NUDECON, importante núcleo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Aliás, a ilustre Defensora Pública do Estado de São Paulo, Dra. Estela Guerrini, em sua oitava nesta CPI, fez a seguinte reflexão, que eu peço *vênia* para repetir:

“(…). A questão é que, quando a gente começa a perceber que o atendimento na concessionária também não está bom, além do serviço em si, que está apresentando problemas, aí a gente começa a perceber que esse

atendimento está sendo transferido para órgãos de defesa do consumidor, ou para as próprias agências reguladoras”.

As apurações desta CPI, demonstram ainda de forma clara as infrações da empresa Enel Distribuição São Paulo, no tocante as faturas, conforme consta do item 4.2. Foram relatados casos de queixas de cobranças indevidas, **problemas inclusive durante o período da pandemia e pós pandemia.**

Outro ponto muito importante, que este Relatório destaca, também no item 4.2, é **referente a falta de informação do DIC e FIC no relatório de continuidade fornecido pela distribuidora.**

Para esclarecer a todos presentes, **o DIC é a Duração de interrupção individual por unidade consumidora. E o FIC é a Frequência de Interrupção individual por unidade consumidora.**

Oportuno, repisar que esta Relatora vem alertando sistematicamente para o problema, inclusive com a apresentação à CPI de seu exemplo pessoal, como ocorreu durante a realização da oitava do Diretor de Operações e Redes da Enel do Sr. Vincenzo Ruotolo, e do Sr. Darcio de Souza Dias, Diretor de Redes da empresa. Vejam: **o relatório de continuidade disponibilizado pela Enel Distribuição São Paulo deixou de trazer os registros de falta de energia ocorridos em minha região.**

E, mais do que isso, importante relatar que a questão não se trata de um caso isolado. A Comissão Parlamentar de Inquérito durante os trabalhos, apurou que o Município de São Paulo, o maior do País e a maior cidade atendida pela empresa concessionária, em resposta ao Requerimento 1305 de 2023 aprovado por esta CPI, na questão 4, reportou a um importante fato com relação a falta de indicação do DIC e FIC no relatório de continuidade fornecido pela empresa Enel Distribuição São Paulo, vejamos a parte final da resposta:

“Um ponto que chama a atenção é ao analisar o relatório “Indicadores de Continuidade” apresentado no Portal do cliente da ENEL, sobre a instalação nº 203062096, ele demonstra informações a respeito de três indicadores o DIC

(Horas que o cliente ficou sem energia), FIC (Vezes que o cliente ficou sem energia) e DMIC (Máximo de horas que o cliente ficou sem energia), e em todos eles não foram apurados a falta de fornecimento de energia dos dias 15/05/2023 e 25/05/2023 com os protocolos nº 1010521650, 1010521729 e 1015824517. (Anexo II)”.

A situação narrada é muito grave e bastante preocupante, pois se não há a indicação dos períodos que o cliente/usuário ficou sem energia, também, por via consequência, não é possível garantir a aferição para o pedido do devido ressarcimento.

Em nosso relatório no item 4.3, ainda trazemos vários problemas a respeito das queixas dos consumidores com relação ao SAC e os pontos de atendimento físicos, que por certo necessitam de muitas melhorias e aprimoramentos.

Todos os fatos mencionados, até aqui, revelam atos de descumprimento contratual e presumível fraude, requerendo-se o aprofundamento das investigações pelos órgãos competentes.

Em continuidade, o Relatório traz no item 4.4, os relatos das Prefeituras que além de trilhar as queixas apresentadas pelos consumidores nesse caso, tem um agravante, pois os órgãos prestam serviços públicos de sua importância para a população e com isso a falta do fornecimento de energia elétrica e a demora nos prazos de atendimento de um serviço solicitado junta à concessionária, como por exemplo a instalação de um poste em via pública ou outro que dependa da execução da empresa, impacta a vida de muitas pessoas.

Nesse sentido, a título ilustrativo, extraímos uma das respostas descritas no item 4.4, deste relatório, da Prefeitura de São Bernardo do Campo, questão 4, que demonstra que a má qualidade na prestação de serviço de distribuição de energia pela ENEL, coloca em risco, em análise final, a própria saúde da população e, até mesmo, a vida:

4 – O município tem registros de problemas, reclamações a respeito de falhas, faltas ou interrupções do fornecimento de energia elétrica na prestação de serviços que a empresa Enel está obrigada? Em caso positivo, os problemas e reclamações são recorrentes? Quais foram os problemas e reclamações registrados?

Resposta: Sim, há registros de problemas e há recorrência, sobretudo em bairros como Riacho Grande e Baeta Neves, onde registrou-se desde pequenas intermitências no fornecimento, como interrupções que levam horas a serem reestabelecidas nas Unidades de Saúde. Importa enfatizar que essas Unidades de Saúde, por definição se enquadram como Serviços Essenciais, porquanto a rigor carecem de atendimento prioritário, consoante disposto na Resolução Normativa da ANEEL-REN 1000/2021 - Capítulo I, Seção II, Artigo 2º, Inciso XLIV, alínea c “assistência médica e hospitalar”. Além desses registros relativos. Observa-se desde logo que, nas respostas subsequentes apresentar-se-ão uma série de outros registros anexados, os quais o município compilou sobre a inadequação na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica pela concessionária”.

Oportuno destacar que as Prefeituras de São Paulo, São Caetano do Sul, Cajamar, Itapevi, Rio Grande da Serra e Santana de Parnaíba, também responderam ao Requerimento aprovado por esta CPI.

Outra categoria que também tem enfrentado inúmeros problemas em virtude da má prestação dos serviços da Enel Distribuição São Paulo, são as entidades de classe, associações e demais órgãos públicos.

Nesse ponto, de suma importância consignar que é uníssono a ausência de canal de comunicação direto dos entes públicos municipais com a Concessionária, o que acarreta sérios prejuízos à toda população (vida, saúde, segurança, transporte, trânsito, dentre outros).

Ainda, registra-se, informações dos chefes dos poderes executivos municipais com referência ao não atendimentos aos ofícios por estes encaminhados com solicitações de deseletrificação ou rebaixamento de copa, os quais não são atendidos e, em quase a totalidade, sequer respondidos.

Neste momento, oportuno registrar que, mesmo nos municípios em que há convênio firmado com a Prefeitura (a exemplo da cidade de São Paulo), a ENEL não cumpre os prazos acordados, conforme aduzido pelas autoridades municipais.

Nesse sentido, no item 4.5, deste relatório cumpre relatar que a má prestação dos serviços prestados pela Enel que não poupou nem o IIRGD – Instituto de

Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, órgão da Polícia Civil, vinculado à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Em resposta ao Ofício 107/23 da CPI, o Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD – Dr. Mauricio José Lemos Freire, por meio do processo: 058.00044002/2023-11, enviou as seguintes respostas às perguntas encaminhadas:

“1) A empresa ENEL é responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao IIRGD?

Sim, a empresa ENEL é responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao IIRGD, conforme se verifica em cópia de conta de energia elétrica anexa, referente ao mês de setembro de 2023 (cf. documento anexo sob o n.º 11214880).

2) O IIRGD tem registros de problemas, falhas ou interrupções a respeito dos serviços prestados pela empresa ENEL? Em caso positivo, quais são os registros? Eles são recorrentes?

Sim, há registros de problemas, falhas ou interrupções dos serviços prestados pela empresa ENEL. O Serviço Automático de Impressões Digitais (SAID), um dos setores mais prejudicados pelas aludidas ocorrências, expediu informação pormenorizada pela qual as discrimina, a saber (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

a – os problemas ocorridos em Novembro/2022, conforme histórico abaixo:

Dia 12/11/2022 acabou a energia por volta das 9:40h da manhã, retornando algumas vezes, porém oscilando muito, sendo totalmente restabelecida perto das 21h

b - os problemas ocorridos em Abril/2023, conforme histórico abaixo (e 3 anexos fotográficos ao final do documento).

Dia 12/04/2023 acabou a energia no final da tarde.

Dia 13/04/2023 a energia foi restabelecida com gerador por volta da 1 da manhã.

Mesmo com gerador, o SAID ficou sem energia novamente no dia 14/04 das 5 às 6 da manhã por conta da troca do gerador.

No dia 15/04/2023 caiu novamente a energia por volta das 3 da manhã. Restabelecida às 13:40.

Dia 17/04/2023 a energia acabou novamente pouco antes das 2 da manhã. Restabelecida às 5 da manhã.

Dia 19/04/2023 às 10:30 acabou a energia novamente, retornando dia 20/04 às 6:30.

3) O IIRGD tem registros de quanto tempo a empresa costuma demorar para solucionar os problemas decorrentes da interrupção do fornecimento de energia elétrica?

Sim, o IIRGD reúne informações sobre o lapso de tempo decorrido para a solução dos problemas resultantes da interrupção do fornecimento de energia elétrica. O Serviço Automático de Impressões Digitais (SAID) responde à questão nestes termos (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

Em 12/11/2022 a chefia dos investigadores entrou em contato com a ENEL pelo telefone 08007272120, sendo atendida pela atendente Daniele que forneceu o protocolo 2254627450, informando que a previsão de atendimento seria até às 20h do mesmo dia, não havendo como priorizar por se tratar de serviço público. Por esse motivo, fomos até o posto 24h da ENEL, sendo informado que esse posto só atende emergências relacionadas a problemas subterrâneos e que problema de oscilação e falta de energia somente são atendidos pelo 0800. A energia foi restabelecida às 21h, portanto 1 hora além do previsto e quase 11 horas e 20 minutos depois da queda de energia.

Na ocasião descrita em abril, temos o protocolo de atendimento 389782193 aberto as 3 da manhã do dia 15/04/2023 com previsão de atendimento de 1 hora. A energia foi restabelecida às 13:40, portanto 10 horas e 40 minutos depois da abertura do protocolo.

No dia 19/04/2023 foi aberto o protocolo de atendimento 11548845 quando da queda de energia às 10:30. Tendo em vista que não houve o restabelecimento da energia, às 23:00 foi feito novo contato com a ENEL no qual informaram que seria pedido prioridade. A energia foi restabelecida por volta das 06:30 do dia 20/04 (após o pedido de prioridade ainda demorou 07h30 para a regularização).

4) No caso de interrupções do fornecimento de energia elétrica, quais são as consequências para o andamento dos trabalhos do órgão? Quais serviços são mais prejudicados?

As consequências são numerosas e invariavelmente graves. No que concerne aos reveses, por exemplo, do Serviço Automático de Impressões Digitais (IIRGD), importa transcrever o que se segue (cf. informação anexa sob o n.º 11038343):

O trabalho policial desenvolvido pelo SAID é ininterrupto, ou seja, trabalhamos 24 horas por dia de segunda a segunda. Nossa produção gira em torno de 100 documentos por plantão, destacando ainda que alguns chegam com pedido de urgência pois são crimes em andamento pela natureza policial do nosso trabalho. Assim, o prejuízo causado pela falta de energia abrange tanto o acúmulo de trabalho pelo tempo em que a equipe ficou parada quanto pelo prejuízo à sociedade pela demora na resposta as ocorrências policiais que aguardam esclarecimentos por parte da equipe do SAID.

Referentemente a este oportuno questionamento, o Serviço de Perícia Dactiloscópica (SERPD), setor de variadas e importantíssimas tarefas, expediu informação na qual refere os prejuízos a suas atividades (cf. informação anexa sob o n.º 11214880), a saber:

Em atenção à solicitação de resposta às questões apresentadas no ofício 107/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, assinado pelo Deputado Thiago Auricchio, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL, com finalidade de apurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa ENEL, na qualidade de Chefe da Seção, informo que subscrevo as informações prestadas por meio da INFORMAÇÃO SAID N° 15762/2023 e

acrescento que, nos mesmos períodos, sob impacto da falta de energia, todas as atividades ininterruptas do Serviço de Perícia Dactiloscópica cujo objetivo é de identificação de pessoas em situações diversas nas Unidades Policiais, bem como as identificações de cadáveres nas Unidades do Instituto Médico Legal, ambas solicitadas por meio do Sistema LEAD, estiveram interrompidas, resultando em prejuízos diversos ao sistema da Polícia Judiciária.

Vale observar que são produzidas em média, nas 24 horas do dia, 505 informações de identificação.

Adento:

Por oportuno, é imperioso esclarecer que o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) é uma das maiores Divisões da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Constituído de numerosos setores, conduzido por centenas de funcionários, assim públicos como terceirizados, o órgão de identificação paulista está instalado em um prédio de três andares (afora o subsolo) na Avenida Cásper Líbero, 370, no Centro Histórico da capital paulista.

Compete ao IIRGD, entre outros muitos misteres, administrar e operar equipamentos cujo funcionamento depende, inelutavelmente, de energia elétrica, a exemplo dos que se seguem:

1) o Sistema Legitimação à Distância (LEAD), ferramenta eletrônica voltada a conferir celeridade ao processo de legitimação de suspeitos e de cadáveres;

2) o Sistema LEAD Interestadual, que, destinado às mesmas funções da supracitada ferramenta, já reúne, na condição de convenientes, 9 (nove) unidades da federação, mais o Distrito Federal, além da Polícia Federal; e

3) o Sistema AFIS/ABIS (Automated Fingerprints Identification System/Automated Biometric Identification System), ferramenta de identificação biométrica pela qual é possível não somente esquadriñar impressões digitais, senão também efetuar reconhecimentos faciais.

Visto servir-se das aludidas ferramentas, impende ao IIRGD:

1) confirmar, se não estabelecer, através do Serviço de Perícia Dactiloscópica (SERPD), a identidade de pessoas averiguadas por ocasião de abertura de inquéritos policiais, examinando impressões digitais providas tanto do Estado de São Paulo como das demais unidades da federação;

2) confirmar, se não estabelecer, através da Seção de Estudos e Laudos (SEL), a identidade dos cadáveres ao aguardo de liberação no Instituto Médico-Legal;

3) analisar e inserir, mediante o Serviço de Registros (SEREG), as informações de natureza criminal dos cidadãos no banco de dados da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

4) confirmar, se não estabelecer, por meio do Setor de Identificação Móvel (SIM), a identidade de pessoas hospitalizadas ou em situação de vulnerabilidade;

5) coordenar, treinar, apoiar e assessorar, através do Serviço de Controle das Unidades de Identificação (SECUI) e do Serviço Central de Identificação Civil (SECIC), as demandas dos Postos de Identificação do IIRGD instalados nas Delegacias Seccionais de Polícia, além de acompanhar, técnica e documentalmente, os trâmites referentes às celebrações de convênios com as prefeituras paulistas;

6) expedir, por meio do Cartório Central, o documento a que se dá o nome de Certidão de Prontuário, imprescindível para dar início a vários tipos de processo, tais como inventários, heranças, aposentadorias, etc.;

7) digitalizar, mediante a Central de Gerenciamento e Armazenamento de Fichas (CEGAF), os prontuários constituintes do acervo civil e criminal do IIRGD;

8) controlar, através da Representação Executiva do IIRGD, a emissão da Carteira de Identidade nos Postos de Identificação do IIRGD instalados nas 236 (duzentas e trinta e seis) unidades do Poupatempo espalhadas pelo Estado;

9) auxiliar, por meio da análise dos fragmentos papiloscópicos coletados pelas Equipes de Assessoramento em Local de Crime (pertencentes ao Serviço

Automático de Identificação Digital – SAID), na identificação da autoria de crimes;

10) investigar, mediante o Setor Antifraude, quaisquer tentativas de burlas aos sistemas de identificação e estudar mecanismos a fim de combatê-las. Cumprem-lhe, a par de outras, ainda duas funções: a) verificar a condição do sistema de captação de imagens para a confecção da Carteira de Identidade e o controle de qualidade do banco de dados do Sistema AFIS; b) realizar pesquisas sobre eventuais coautores de crimes a cujo local de ocorrência diligenciaram as Equipes de Assessoramento Técnico em Local de Crime.

Também por meios eletrônicos, ao IIRGD cumpre:

1) receber, registrar, distribuir e expedir, através da Sala de Meios, solicitações e respostas de caráter oficial (cf. quadro estatístico abaixo);

2) receber, registrar, distribuir e expedir, por meio da Seção de Protocolo, demandas relativas a órgãos públicos e aos cidadãos;

3) redigir, através da Seção de Expediente, ofícios, despachos e missivas oficiais a órgãos públicos e a privados;

4) emitir, mediante o Posto de Identificação da Diretoria, a Carteira de Identidade a Policiais Civis, a dignitários e, excepcionalmente, a pessoas impossibilitadas de obter o aludido documento por outro meio, que não presencialmente.

Verifique-se, abaixo, a impressionante produtividade alcançada, em um só mês, por alguns setores do IIRGD.

ATIVIDADE TOTAL Carteira de Identidade 427.500

Atestado de Antecedentes Criminais 463.000

Sistema Legitimação à Distância - LEAD 13.057

LEAD Interestadual 77

Serviço Automático de Impressões Digitais – SAID/MONO 1.714

Sala de Meios 80.984

Seção de Estudos e Laudos – SEL/SERPD 132**Laudos e Ofícios do SERPD 91****Serviço de Registros – SEREG 21.051****Central de Gerenciamento e Armazenamento de Fichas – CEGAF 848.226****Serviço Central de Identificação Civil – SECIC 7.810****Serviço de Controle das Unidades de Identificação – SECUI 3.089****Seção de Protocolo 13.866****Cartório Central 987**

Depreende-se, pelo exposto, que não há serviços executados Despacho 11216022 SEI 058.00044002/2023-11 / pg. 19 pelo IIRGD que não dependam, em dado momento, se não em todo ele, de energia elétrica.

Já que o IIRGD é um órgão público prestador de serviços diretos e essenciais à população, e dada a utilidade e imprescindibilidade da Carteira de Identidade, do Atestado de Antecedentes Criminais, das Certidões de Prontuário, etc., conclui-se que quaisquer atrasos em seus misteres, ainda que involuntariamente, ensejam tribulações imponderáveis e sucessivas em desfavor da coletividade.

Referentemente às respostas oficiais transmitidas pelo IIRGD a outros órgãos públicos, assim de São Paulo como dos demais Estados, são incalculáveis os danos derivados do retardamento do envio de informações ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às Procuradorias Gerais dos Estados, à Polícia Federal, às Polícias Cíveis dos Estados, às Secretarias de Administração Penitenciária, aos Institutos Médico-Legais e a outras muitas instituições.

Uma vez manietado o IIRGD, manietados estão, por conseguinte, os órgãos que lhe requisitam assistência.

Com respeito à questão do cumprimento de tarefas impreteríveis, devem-se destacar, entre outras, as seguintes diligências:

1) o envio, ao Poder Judiciário, de informações criminais destinadas a instruir audiências de custódia;

2) a remessa, aos IMLs, de laudos comprobatórios de identidade de cadáveres;

3) o encaminhamento, às PGEs, de subsídios voltados à defesa do Estado;

4) a transmissão, aos Postos de Identificação, de dados imprescindíveis à liberação da Carteira de Identidade;

5) a expedição, a Delegacias de Polícia, de laudos papiloscópicos indispensáveis para a formalização de prisões em flagrante; etc.

Destaque-se por fim que, nas dependências do IIRGD, foi recentemente instalada a Delegacia de Polícia de Combate a Crimes de Fraude Documental e Biometria, aspirada unidade policial cujo bom sucesso das operações está condicionado à qualidade do acesso aos sistemas eletrônicos da Polícia Civil aos quais se fez menção nos parágrafos lavrados acima.

(...)

Vejam a que ponto chegamos o relato do IIRGD fala por si. Olhem a gama de problemas que o órgão enfrenta com a Enel.

Na mesma linha, no item 4.5, em continuidade, o Relatório traz outros problemas enfrentados pelo SindHosp, Fiesp e Associações Comerciais pela má prestação de serviços da Enel Distribuição São Paulo.

A falta de manutenção de foi tratada no item 4.6, deste Relatório ponto onde restou demonstrado de forma detalhada várias questões relacionadas a problemas com manutenção da rede:

Conforme ilustrado pelas imagens (já anexas neste relatório), de acordo com o que foi dito pelo Sr. Eduardo Vasconcellos, durante a sua oitiva na CPI, restou apontado vários indícios de falta de manutenção na rede de energia elétrica, administrada pela Enel Distribuição São Paulo.

Ainda uma outra situação levantada pelo dirigente do Sindicato as empresas prestadoras se serviço reclamaram da falta de material para a execução dos serviços de manutenção, conforme consta deste Relatório no item 4.6.

Esta CPI ouviu os representantes da Medral Energia Ltda., a Sra. Marinilda Aparecida Gonzalez, diretora corporativa, e do Sr. Walter Pastorello Júnior, engenheiro eletricista, que desde 2018 prestam serviços para a ENEL Distribuição São Paulo, como empresa terceirizada.

Quando questionados sobre a falta de materiais para a realização das atividades, os representantes assim responderam:

(...)

“A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Os materiais que são usados na execução dos serviços são fornecidos pela Enel ou pela Medral?”

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - São fornecidos pela Enel.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Pela Enel. Na eventual falta de material, como é tratada essa questão? Existe falta de material?”

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Então, o que ocorre é o seguinte: você tem, sim, alguns materiais que são, realmente, materiais que a gente chama, tecnicamente, de materiais de prateleira. Então, olhe, eu precisei hoje, eu vou ali e compro. Existem outros materiais que não materiais de prateleira. “Mas se eu não tiver para poder fazer uma determinada manutenção, eu não faço a manutenção.” E não faz mesmo. Agora, como que você e como que a gente adotava esse procedimento na Eletropaulo? A gente tinha um controle muito rígido sobre esses materiais que não são materiais de prateleira, de forma que não deixava faltar no nosso armazenamento, na nossa armazenagem, que inclusive era no Cambuci. Então, esse material que é um material que não é de prateleira, que eu preciso comprar com um mês, preciso encomendar, que o fabricante leva um certo tempo, ou importado até - tem muito material importado hoje -, então, você não tem isso, eu não posso sair daqui, ir lá e comprar. Então, essa possibilidade, tanto a concessionária como a própria prestadora de serviço, no intuito de favorecer o consumidor, fica impedida.

Agora, material de prateleira é uma coisa simples: você vai e compra. Mas tem alguns materiais, volto a insistir...

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Específicos.

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Que são específicos. Esses materiais, eles podem, sim...

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - E esses materiais faltam?

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Tem algumas situações em que faltam, sim.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - E quando isso acontece a empresa não consegue fazer, realizar o serviço e fica por dias, meses...

O SR. WALTER PASTORELLO JUNIOR - Inclusive sem receber.

A SRA. MARINILDA APARECIDA GONZALEZ - Isso”.

Nesse passo, com base nos pontos acima destacados, mais todo o contido no item 4.7 deste Relatório, verifica-se importantes e robustos fatos que trilham o caminho do descumprimento contratual.

Oportuno, frisar que a diminuição sistêmica de trabalhadores efetivos da Enel, somada à falta de material para o exercício de suas atividades, por certo foi um dos fatores de contribuição para os problemas enfrentados por esta CPI.

De acordo com os dados levantados pelo Sindicato dos Eletricários de São Paulo, a Enel reduziu o seu quadro de funcionários, no período compreendido de 2018 a 2023, forma drástica com a redução de número de funcionário efetivos, caindo 8.050 em 2018, para 3900 em 2023, optando pela substituição de quadro terceirizado, com horas de treinamento precário e reduzido, baixa remuneração, visando lucratividade e aumentando turnover, contribuindo para a baixa qualidade na prestação dos serviços.

A Enel distribuição São Paulo, em resposta aos ofícios enviados por esta CPI (OF 139, 180 e 181 - CPI) encaminhou a relação de funcionários. A integra dos documentos enviados à CPI da Enel, em atenção ao dever de sigilo, encontram-se em poder do Departamento de Comissões Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Ao longo dos trabalhos foi apontado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito a urgente necessidade de contratação de mais funcionários efetivos, bem como a criação de mais bases de atendimento regionalizadas por municípios.

Ainda, de acordo com Eduardo Vasconcellos, já havia sido experimentado problemas semelhantes em 2014, ano em que sofreu-se grave interrupção de energia em razão de um ciclone extratropical. Naquele momento, tal como agora, também se constatou uma queda abrupta de funcionários. Transcrevo:

(...)

“Ela fez um PIA [Plano de Incentivo à Aposentadoria] negociado com a gente para que aquelas pessoas que tinham tempo para aposentar se desligassem, e essas pessoas que se desligaram não foram recolocadas. Então, a gente perdeu o quadro técnico com esse desligamento. E vem demitindo, e no meio dessas demissões aí ocorreram demissões também de leituristas, técnicos, engenheiros, analistas dentro desse conceito aí. A área comercial nas agências, ocorreram demissões em agências”.

A diminuição de funcionários teve sim impacto na resolução da crise instaurada no dia 3. O Presidente Max reconheceu, em depoimento no dia 14/11/23, que serviços importantes da ENEL tiveram que ser suspensos para que se pudesse atender à demanda.

Logo, os serviços essenciais à gestão da concessão de energia elétrica tiveram que ser suspensos para que se pudesse aumentar o efetivo emergencial em campo, restando claro que o número de trabalhadores é inferior ao necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Em resumo, o presente relatório traz informações robustas que comprovam cabalmente a negligência da empresa ENEL e a omissão dos seus dirigentes com relação a todos os fatos ocorridos, não somente no dia 03/11/2023, mas outros tantos que vem sendo constantemente relatados por esta Parlamentar relatora, desde o início de seu primeiro mandato (2019).

Dessa forma, com base em todo o apurado nos trabalhos realizados da Comissão Parlamentar de Inquérito verifica-se a total possibilidade da aplicação de sanções contra a empresa Enel Distribuição São Paulo, tendo em vista as recorrentes

falhas na prestação dos serviços, na área de concessão da região Metropolitana do Estado de São Paulo, em detrimento do atendimento minimamente satisfatório a grande parcela da população paulista.

Não menos importante, consigno a total omissão da ANEEL. A Agência reguladora tem por finalidade última a fiscalização e regulação das empresas concessionárias de serviços públicos essenciais. Esta Parlamentar, antes mesmo de instaurar a presente CPI, esteve presencialmente na Agência (Brasília) com o Diretor Superintendente, Dr. SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, apresentando uma representação contra a aqui discutida Concessionária ENEL, requerendo providência pela má qualidade da prestação de serviços de energia elétrica. Todavia, em que pese a relevância do tema, não foram tomadas as devidas providências pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Ainda, já na qualidade de relatora desta Comissão Parlamentar de Inquérito, juntamente com o Presidente, Dep. Thiago Auricchio, em nova visita na ANEEL (no mês de setembro), realizamos um novo pedido de providência com requerimento de informações. Mais uma vez, a ANEEL, não se fez presente com a devida firmeza que a população espera.

Outrossim, esta CPI aprovou requerimento de convite para comparecimento do Diretor-Superintendente da ANEEL perante esta Comissão, visando trazer maiores informações técnicas quanto ao aqui fiscalizado. Todavia, a mencionada autoridade, devidamente notificada, recusou-se a comparecer. Diante disso, após o amplamente retratado evento do dia 03/11/2023, esta CPI optou por convocá-lo, tendo em vista a gravidade da situação suportada pelos usuários atendidos pela Concessionária ENEL. Nesse ponto, a resposta do Sr. SANDOVAL, limitou-se à recusa de comparecimento, mediante Parecer da AGU (Advocacia Geral da União), afirmando que a Agência Reguladora (ANEEL) não se subordina ao Legislativo Paulista.

Nesse ponto, em que pese as argumentações, a prestação do serviço ocorre neste Estado (SP), e este Parlamento tem por uma de suas obrigações a fiscalização dos serviços públicos prestados no Estado. Assim, este Parlamento, sendo o maior da América Latina (e diga-se, extremamente representativo no nosso País), com Parlamentares engajados e comprometidos, é competente para o tema e a Agência

Reguladora, deve sim, explicações por tanta leniência (por parte da própria ANEEL), para com a Concessionária ENEL. Como exemplo desta afirmativa, temos recente Resolução da Agência Reguladora (trazida nesta CPI) que permite uma piora na qualidade da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, diminuindo a porcentagem da meta da qualidade das subestações. Aqui, menciona-se que, atualmente, a porcentagem da meta de qualidade divulgada pela ENEL é de 73% e, a nova resolução, exige somente 66%. Com isso, fica a pergunta: o que justifica uma autorização para uma concessionária de serviço público essencial piorar a qualidade da prestação do mencionado serviço.

Finalizando, resta entender a quem a Agência Reguladora está a trabalho? Será da população brasileira ou em favor da empresa ENEL?

5.1- Das sanções e penalidades

A Constituição Federal em seu artigo 175, inciso IV, traz que:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”

Ainda, o Art. 22, a Carta Magna dispõe:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”.

No âmbito das concessões de serviço público a norma regente é a Lei Federal nº 8.987/1995. No caso concreto, conforme já explanado neste Relatório a temática

encontra, regramento, também, em Lei Federal, bem como, nas Resoluções da Agência Reguladora e nas disposições contratuais.

A de se considerar, na linha do princípio da continuidade do Serviço Público, que na Lei Federal nº 8.666/1993, que pontua os contratos administrativos em geral, resta inserida uma relação de desequilíbrio, na qual as prerrogativas específicas aos contratantes/concedentes, são as chamadas cláusulas exorbitantes.

Nesse passo, o magistério de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sintetiza o seguinte entendimento doutrinário a respeito dessas cláusulas:

“Os contratos administrativos são caracterizados pelo desequilíbrio das partes, uma vez que as cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei 8.666/1993, conferem prerrogativas à Administração e sujeições ao contratado, independentemente de previsão editalícia ou contratual. São cláusulas exorbitantes: alteração unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanções e ocupação provisória” (Negritamos) (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo, 5ª ed. Ver., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo MÉTODO. pag. 485).

Nota-se, no caso em questão, que as obrigações contratuais, bem como os preceitos de qualidade, continuidade e eficiência, s.m.j., não foram devidamente observados pela empresa concessionária Enel Distribuição São Paulo, **basta observar o imenso descontentamento, insegurança e queixas por parte dos usuários, assim como todo o contexto fático trazido neste Relatório.**

A imputação de sanção possui como finalidade a manutenção da higidez na prestação do serviço público, tanto na repressão de ilícitos consumados quanto no sentido de evitar casos futuros.

No que tange ao contrato da concessão entre a União e a Empresa Enel Distribuição São Paulo, propriamente dito, a Cláusula Nona assim específica:

“CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes ao serviço e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme previsto na legislação em vigor e neste instrumento, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato.

Primeira Subcláusula – A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor da Receita Anual (RA0) da CONCESSIONÁRIA, calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Sétima.

Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo a ser estabelecido para os agentes do setor de energia elétrica em Resolução da ANEEL, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o contraditório e direito de ampla defesa.

Terceira Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.

Quarta Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica”.

No caso da empresa Enel Distribuição São Paulo, conforme já demonstrado neste Relatório, são inúmeros os relatos dos usuários a respeito problemas. A situação chegou a tal ponto, que a penalidade de multa não se mostra mais eficaz para garantia da eficiência e manutenção dos serviços de contínuo e seguro.

Veja que a ANEEL no ofício nº 357/2023 – DIR/ANEEL, de 16/11/2023 (em resposta ao OF 141 – CPI) no item 11, informou que no período de 2018 a 2023, já aplicou além de uma advertência, multas que juntas somam o valor

de R\$ 157.293.085,06 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitenta e cinco reais e seis centavos).

Referência de Penalidade	Valor da Penalidade (R\$)	Situação
2018 - Qualidade de Atendimento ao Consumidor	20.324.479,71	Multa - Pago
2019 - Infração de Compromisso de Desempenho	2.052.773,28	Multa - Pago
2020 - Serviço	12.332.424,98	Em Recurso Administrativo
2021 - Comercial	17.982.433,03	Em Recurso Administrativo
2022 - Serviço	16.881.889,03	Multa - Pago
2023 - Comercial	0,00	Debitado
2023 - Serviço	10.822.389,05	Em Recurso Administrativo
2023 - Infração de Compromisso de Desempenho	0,00	Multa - Pago
Total	87.393.988,06	

Importante observar que todas as penalidades aplicadas contra a Enel Distribuidora São Paulo não atingiram o objetivo pedagógico de garantir a eficiência e qualidade na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao consumidor.

DA VIOLAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Todas as evidências colhidas na CPI e que fazem parte integrante deste relatório apontam que a Enel Distribuição São Paulo violou o contrato de concessão que se comprometeu a cumprir. Senão, vejamos:

Diz a Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda do contrato de concessão:

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Como ficou demonstrado, a ENEL Distribuição SP não empregou (ou emprega) métodos operativos que pudessem garantir níveis de regularidade, eficiência ou segurança na prestação do serviço.

Muito antes do evento climático do dia 3 de novembro, ficou demonstrado que a ENEL SP agia para diminuir seus funcionários. Saíram de um patamar de 8.000 funcionários em 2018 para 3.900 atualmente. A alegação da empresa é a de que isso foi compensado, de alguma forma, com a terceirização.

Todavia, a terceirização desse tipo específico de atividade traz muitos problemas para a prestação de serviços. Diversos estudos apontam a precarização do trabalho como uma das consequências da terceirização, ao levar à diminuição do salário e dos benefícios, à maior rotatividade dos empregados e ao aumento da jornada. Além disso, o empregado terceirizado nesse setor quase sempre apresenta menor grau de instrução e recebe menos treinamento para executar sua função, o que contribui para expô-lo a um risco maior de sofrer acidente (Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Z6Dgz8MDWZthJBpmF9BpFrw/?format=pdf&lang=pt>, página 2). Tal informação é relevante, pois ao atuarem na construção e na manutenção de redes elétricas energizadas, não há dúvidas de que os eletricitistas terceirizados realizam atividades de risco.

Maria Elizabeth Antunes Lima e Rodrigo Castro Oliveira, ao analisar o trabalho terceirizado no setor elétrico, escreveram artigo de pesquisa publicado em 2021 na Revista Brasileira de Saúde Ocupacional sobre a maior concessionária de distribuição de energia elétrica de Minas Gerais, a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). Os autores narraram que a empresa havia reduzido consideravelmente o quadro de funcionários próprios, chegando a terceirizar, no ano de 2013, 68,51% de sua força de trabalho (Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Z6Dgz8MDWZthJBpmF9BpFrw/?format=pdf&lang=pt>, página 2.).

Ao analisar os resultados das pesquisas, especialmente no que se refere à questão dos salários e dos benefícios, bem como à jornada de trabalho, os autores demonstraram o seguinte:

“Foram realizadas entrevistas com sete eletricitistas, sendo que um deles trabalhou para a Cemig e para a empresa A e os demais trabalharam para as empresas

A, B ou C. Os relatos obtidos permitem identificar diversos aspectos que corroboram os dados colhidos nos processos. Todos os entrevistados concordaram sobre a existência de diferenças salariais e de benefícios concedidos pela empresa terceirizada em relação à primária. Para eles, o salário não é adequado, assim como os demais benefícios, a exemplo do vale-refeição e da assistência médica. Apesar de considerarem adequado o horário descrito no contrato de trabalho, os trabalhadores percebem uma discrepância entre o que a empresa propõe ao contratá-los e a jornada efetivamente desempenhada, sempre mais extensa, podendo chegar a 14 horas. Alguns disseram já ter trabalhado durante toda a noite, sendo que, dependendo da demanda, perdem o horário do almoço.

Esta questão foi analisada por Almeida e Vilela, do ponto de vista da precarização, que concluíram que o cumprimento de jornadas excessivas, com realização de horas extras acima do legalmente permitido e um procedimento ineficiente de compensação de horários e turnos para revezamento, juntamente com o cansaço físico e psicológico do trabalhador, são elementos que fazem parte do cenário de precarização, contribuindo para o aumento dos acidentes. Eles concluem que, geralmente, esse cenário envolve o risco do desemprego, o aumento da informalidade e a descontinuidade do emprego”¹.

Já com relação ao grau de instrução e treinamento, a investigação dos autores apontou para as seguintes descobertas:

“Em consonância com o que foi constatado na análise dos processos, observou-se nas entrevistas que a qualidade e a quantidade de treinamento entre os empregados terceirizados são insuficientes. Enquanto os terceirizados recebem um treinamento de apenas de 20 a 30 dias, os empregados da Cemig são submetidos a uma formação de aproximadamente seis meses, sendo que o mínimo deve ser de três meses. Observaram-se ainda diferenças em termos de qualidade e profundidade dos conteúdos e das práticas no treinamento oferecido a cada grupo, expondo os trabalhadores terceirizados a um risco maior.

¹ Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Z6Dgz8MDWZthJBpmF9BpFrw/?format=pdf&lang=pt>, página 5.

A baixa qualidade dos equipamentos de proteção utilizados pelo trabalhador terceirizado em relação aos adotados pelos empregados da Cemig sugere que a segurança dos terceirizados não é observada com a mesma atenção pela empresa por eles responsável. Tudo isso permite concluir que esse grupo se encontra mais suscetível aos acidentes, especialmente por se tratar de um setor considerado de alta periculosidade.²

Ao final, revendo os escritos, Maria Elizabeth Antunes Lima e Rodrigo Castro Oliveira concluíram da seguinte forma:

“O que importa trazer aqui é a constatação frequente a respeito de um aumento importante da terceirização, isto é, da externalização de atividades até então realizadas pela empresa, nesse contexto comumente chamado de precarização do trabalho. Ou seja, essa medida tende a contribuir para o aumento da precariedade sempre que leva à diminuição do salário e dos benefícios, ocasionar maior rotatividade dos empregados, gerar aumento da jornada e incrementar os riscos de acidentes e de danos à saúde do trabalhador. Portanto, pode-se dizer que o estudo exposto colocou em evidência uma relação estreita entre a política de terceirização adotada pela empresa e a precarização do trabalho do eletricitista, sendo que este resultado corrobora os achados de outras pesquisas em torno do tema, algumas voltadas também para o setor elétrico”³. (grifos nossos)

Dessa forma, o estudo realizado comprova os problemas à segurança que a terceirização traz para esse tipo específico de atividade. Problemas que, não temos dúvidas, também afetam o atendimento prestado pela empresa aos consumidores.

A Primeira Subcláusula afirma ainda, importante frisar, que a ENEL está obrigada a empregar equipamentos que garantam eficiência na prestação de serviços. Na prática, todavia, ficou constatado que há falta de material para o

² Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Z6Dgz8MDWZthJBpmF9BpFrw/?format=pdf&lang=pt>, página 6.

³ Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Z6Dgz8MDWZthJBpmF9BpFrw/?format=pdf&lang=pt>, página 8.

exercício das atividades, material esse de responsabilidade da ENEL. Como garantir a eficiência na prestação de serviços se falta material?

A Décima Quarta Subcláusula da Cláusula Segunda diz respeito à defesa do Consumidor. Diz o contrato:

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pela ANEEL e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;

II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;

III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE; e

IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Uma das questões levantadas pela CPI foi a falha de comunicação existente entre a ENEL e os consumidores, inclusive Prefeituras. O atendimento é insuficiente e o sistema de SAC não consegue resolver as demandas dos consumidores. Tanto isso é verdade que a empresa figura entre as mais reclamadas do PROCON-SP. Dados apresentados pela Defensoria Pública de São Paulo também corroboram isso. Tais constatações foram comprovadas pelo depoimento do Senhor Luiz Orsatti Filho, diretor-executivo do Procon, e da Senhora Estela Waksberg Guerrini, Defensoria Pública:

O SR. LUIZ ORSATTI FILHO – Aqui, deputados, é um cadastro que todo ano o Procon edita, que é o cadastro anual das reclamações fundamentadas. Isso todo ano nós publicamos, é uma obrigação institucional do Procon, e nós assim o fazemos. Aqui, desde 2018 a 2022, a Enel está sempre figurando - sem fazer juízo de valor - mas ela está sempre entre as cinco com mais reclamações fundamentadas, sendo que

esteve em primeiro lugar em 2020 e 2021. Os números dispostos refletem as reclamações registradas nos nossos sistemas. (grifos nossos)

(...)

“O SR. LUIZ ORSATTI FILHO - O segundo grande grupo de problemas decorre de reclamações com relação ao SAC da Enel. Podemos ver que ela, em que pese ser menor, é uma reclamação importante, uma vez que SAC é uma porta de entrada e de comunicação importante do consumidor com relação ao fornecedor”. (grifos nossos)

“A SRA. ESTELA WAKSBERG GUERRINI - Então, muitas vezes, os problemas, de fato, aconteceram, as pessoas tiveram danos por conta desses problemas de queda e oscilação de energia, mas esse número não aparece nos órgãos de defesa do consumidor. Provavelmente aparece na concessionária. Ela deve ter ligado na concessionária para falar: “Por favor, religue minha energia. O que está acontecendo?” Mas, numa dessas, religou, e as pessoas ficam exaustas de percorrer esse caminho. Isso precisa ser levado em consideração. Para percorrer esse caminho, de falar na concessionária, a gente viu que o SAC sempre aparece como um grande problema reclamado. É uma dificuldade enorme de falar na concessionária.” (grifos nossos).

Ademais, vale mencionar que a ANEEL possui um índice de Satisfação do Consumidor, denominado IASC. Trata-se de um indicador que permite avaliar a satisfação do consumidor residencial com os serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica. O IASC é obtido anualmente a partir de pesquisa amostral realizada com consumidores de todas as distribuidoras, concessionárias e permissionárias, que atuam no território nacional. São realizadas cerca de 27.000 entrevistas⁴.

Nele são avaliados parâmetros como esclarecimento sobre os direitos e deveres do consumidor, facilidade para entrar em contato com a empresa, pontualidade na prestação de serviços e confiabilidade no fornecimento de energia⁵.

⁴ Disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/consumidores/iasc>.

⁵ Idem.

Segundo dados do IASC, o índice de satisfação da ENEL SP está em queda desde 2019, primeiro ano que a empresa assumiu, de fato, a concessão da distribuição de energia em São Paulo⁶. Naquele ano, o índice de satisfação da empresa era de 68,82 em uma escala que vai de 0 a 100, ocupando em 2019 a 31ª posição geral de um total de 53 concessionárias. Em 2020, pontuou 48,89, ocupando a 47ª posição geral. Em 2021, pontuou 42,33, ocupando a 51ª posição geral. E em 2022, pontuou 49,28, ocupando a 45ª posição geral.

Além disso, um ponto grave que foi identificado durante a coleta de provas foi que a empresa não mandava informações antecipadas aos consumidores alertando sobre a possibilidade de queda de energia. Disse o deputado Carlos Cezar, ao se dirigir ao Presidente da ENEL SP Max Xavier Lins:

“O SENHOR CARLOS CEZAR” - E o próprio Max falou da questão de sensibilidade, mas o que falta é realmente isso, é sensibilidade, é prestar informações precisas para as pessoas, é dar informação... Nos Estados Unidos, que é muito mais acostumado com fatores como esses meteorológicos que nós vivemos aqui, de vez em quando acontece, lá é comum, mas lá as pessoas são avisadas anteriormente. Se tem informação, se mostra, “Olhe, vai ficar tantos dias”.

Agora, duro é as pessoas nem saberem a quem recorrer, é nem ter um mínimo de respeito com elas, de dar satisfação, de ir para a imprensa e falar: “Olhe, o tal hospital, nós estamos lá com aquela equipe, nós estamos com esse canal aberto aqui para todo mundo que possa surgir”. As pessoas não sabiam nem para quem ligar”.

(...)

E, para encerrar minhas perguntas, é sobre a informação: o que foi feito efetivamente para informar a população? O senhor prestou todas as informações no momento dos eventos, e que essas informações precisas, qual o canal? Esse hospital vai demorar três horas para chegar a energia, vai demorar 24 horas, como em alguns lugares demoraram 72 horas, o senhor colocou aí. Há pessoas que estão sofrendo até agora”.

⁶ Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiM2E5N2Q3ZjUtMTdjYy00Y2ZiLWJhODAtOGNiMzZiZGFjOUM3IiwidCI6IjQwZDZmOWI1LWVjYUctNDZhMi05MmQ0LWVhNGU5YzAxNzBIMSIsImMiOiJR9>.

A SRA. CARLA MORANDO - PSDB - Pela ordem, deputado, presidente. Eu preciso interromper. Porque, na verdade, assim, não sei se o senhor já tinha chegado quando os prefeitos estavam falando. Existe uma séria e grave comunicação entre prefeitura e Enel, e não é por conta das prefeituras não quererem conversar com a Enel, é porque não tem alguém que converse com as prefeituras”.

Tais dados demonstram a clara violação ao inciso II da Décima Quarta Subcláusula da Cláusula Segunda, já que não é assegurado ao consumidor o esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos.

Além disso, é possível perceber a dificuldade que os consumidores estão tendo para receber o ressarcimento que possuem. A ENEL SP descumpriu o prazo de entrega do plano de indenização combinado com integrantes da CPI, além de não ter assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público.

Tais condutas demonstram o descaso da empresa com a população que foi severamente afetada por esse apagão. Claramente não há um interesse da empresa em proceder ao ressarcimento.

Tal posicionamento comprova, por sua vez, violação ao inciso IV da Décima Quarta Subcláusula da Cláusula Segunda, já que não é assegurado ao consumidor o recebimento do ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

A Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. O artigo 32 da referida Lei diz que o poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Essa intervenção, de acordo com o parágrafo único, far-se-á por decreto do poder concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Segundo o artigo 12 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 (dispõe sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica), os acionistas da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção

terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado do ato que a determinou, para apresentar à Aneel um plano de recuperação e correção das falhas e transgressões que ensejaram a intervenção.

Conforme enuncia o artigo 14 da Lei, caso o plano de recuperação e correção das falhas e transgressões seja indeferido pela Aneel ou não seja apresentado no prazo previsto no art. 12, o poder concedente poderá adotar a declaração de caducidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O artigo 38 da referida norma preconiza que a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão.

A caducidade é a extinção por inadimplemento de obrigação pelo dono do título habilitante, especialmente em hipóteses de descumprimento reiterado das metas assumidas nos termos ou contratos⁷.

O parágrafo único do artigo 38 afirma que isso pode ocorrer quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, dentro outras razões.

Diante de todas as evidências levantadas, não há dúvida de que houve desrespeito às normas contratuais. A diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades, a política de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX e o tratamento dado ao consumidor, especialmente pós-apagão do dia 3 de novembro, mostram como a empresa não está apta a prestar um serviço de qualidade.

5.2 – Da intervenção e auditoria

⁷ André Saddy. Possibilidade de extinção de concessão de serviço público justificada na recuperação judicial de sociedade empresária O caso do setor elétrico brasileiro. Disponível em https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p33.pdf.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objeto apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética.

Conforme restou constatado durante a tramitação da CPI os usuários vêm enfrentando inúmeros problemas em virtude da má prestação de serviços da empresa Enel Distribuição São Paulo.

Cumpra aqui repisar o que já foi demonstrado neste Relatório, **na seara da defesa do consumidor a Enel Distribuição São Paulo responde a vários Processos Administrativos Sancionatórios do Procon-SP, cujos valores chegam a R\$ 109.195.324,43 (cento e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)** conforme ilustrado no quadro abaixo, apresentado durante a oitiva do representante do órgão paulista, em reunião na Comissão Parlamentar de Inquérito, de 5 de dezembro de 2023:

Histórico de Processos Administrativos Sancionatórios ProconSP
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (ENEL)

NUMERO DO PROCESSO	DATA DO ALTO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	DATA DO PGTO	STATUS
366/2023	17/11/2023	R\$ 12.795.962,00	R\$ -	-	Prazo para pagamento voluntário até 06/12
5507/2021	24/02/2021	R\$ 1.490.546,40	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
2008/2021	20/04/2021	R\$ 11.942.633,22	R\$ -	-	Análise de recurso administrativo
1009/2020	14/08/2020	R\$ 10.255.569,90	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
2811/2020	09/07/2020	R\$ 10.255.569,90	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
3700/2019	07/06/2019	R\$ 5.029.635,33	R\$ -	-	Inscrição na Dívida Ativa
3757/2018	15/05/2018	R\$ 4.705.525,00	R\$ -	-	Inscrição na Dívida Ativa
3810/2017	03/03/2017	R\$ 5.647.133,00	R\$ 5.647.133,00	19/08/2018	Pagamento integral
6599/2015	04/28/2015	R\$ 3.794.740,00	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
3967/2015	18/08/2015	R\$ -	R\$ -	-	Inadimplência em SP grau
3795/2015	18/08/2015	R\$ 3.794.740,00	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
4209/2015	06/07/2015	R\$ 4.392.196,67	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
817/2015	08/01/2015	R\$ -	R\$ -	-	Processo bancário
2877/2014	10/11/2014	R\$ 6.802.878,12	R\$ 10.200.007,38	04/04/2020	Pagamento integral
2572/2014	09/04/2014	R\$ 2.740.206,07	R\$ 6.080.888,63	04/07/2020	Pagamento integral
1972/2012	05/02/2012	R\$ 4.702.826,07	R\$ -	-	Em fase de execução
636/2011	05/03/2011	R\$ 6.406.982,22	R\$ -	-	Inscrição na Dívida Ativa
1538/2010	12/07/2010	R\$ 3.152.300,00	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
692/2010	14/01/2010	R\$ 2.292.200,00	R\$ 8.234.369,90	04/07/2020	Pagamento integral
1077/2009	24/03/2009	R\$ 1.292.300,00	R\$ 2.713.003,00	14/06/2009	Pagamento integral
3700/2008	14/12/2008	R\$ 3.192.300,00	R\$ -	-	Suspensão por ação judicial
1231/2008	22/11/2008	R\$ 405.404,00	R\$ -	-	Inscrição na Dívida Ativa
7214/2003	25/10/2003	R\$ 584.915,00	R\$ 580.904,63	23/11/2007	Pagamento integral
TOTAL		R\$ 109.195.324,43	R\$ 41.305.125,62		

Veja que as multas somadas, em ANEEL e Procon-SP chegam a quase trezentos milhões de reais e mesmo assim a concessionária continua a apresentar histórico de reclamações. A situação já se tornou insustentável.

O verão está próximo e com ele o período de chuvas e eventos climáticos se aproximam e com isso os usuários não podem ficar à mercê de possível repetição de um novo apagão.

Nesse passo a decretação da intervenção se faz necessária de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de fornecimento de energia elétrica à população da região metropolitana de São Paulo, que conta com quase 8.000.000 (oito milhões) de unidades consumidoras e uma população de mais de 20.000.000 (vinte milhões) de habitantes.

a) Intervenção

A Cláusula Décima do Contrato de Concessão assim prevê:

“CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação

adequada dos serviços ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais”.

A Resolução 846 de 11 de junho de 2019, no artigo 19, dispõe:

“Art. 19. A concessão e a permissão estarão sujeitas à intervenção, nos termos da legislação, a qual poderá ser declarada pela ANEEL, mediante Resolução, com o fim de assegurar a prestação adequada do serviço público e o fiel cumprimento às normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes”.

E, mais, em seu artigo 5º, dispõe:

“Art. 5º As infrações à legislação setorial, bem como a inobservância aos deveres ou às obrigações decorrentes dos contratos de concessão e permissão, aos atos de autorização de serviços ou instalações de energia elétrica ou aos demais atos administrativos de efeitos concretos expedidos pela Agência sujeitarão o agente infrator às penalidades de:

(...)

IX - intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica;

(...)”.

A intervenção para adequação do serviço público, fica mais cristalina, sua natureza jurídica de medida acautelatória, na previsão disposta na Lei Geral de Concessões, vejamos os artigos 32 e 33, respectivamente:

“Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

(...)

Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa”.

Nessa senda, vemos, no caso em tela, que a relação causa/efeito, determinante, para a decretação da intervenção não falta, vez que resta inequívoco o sofrimento que os usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica, concedidos à empresa Enel Distribuição São Paulo, vem passando. E, nesse passo, todas as informações coletadas durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito trilham nesse sentido.

Além disso, o apagão ocorrido no dia 3 de novembro de 2023 juntamente com a inaceitável demora no restabelecimento de energia elétrica para milhões de usuários só ratificam a necessidade da medida de intervenção.

O Superior Tribunal de Justiça, assim se posicionou em caso análogo:

“ADMINISTRATIVO. INTERVENÇÃO NO CONTRATO DE CONCESSÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADES. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO DESPROVIDO. I - Na origem, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas impetrou mandado de segurança visando à decretação da nulidade da intervenção no sistema de transporte coletivo urbano do Município de Manaus-AM. II - O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas denegou a ordem entendendo dispensável estabelecer contraditório prévio à decretação da intervenção, afastando a alegação de confisco e decidiu que seria necessária a produção de prova pericial. III - Conforme se extrai do regime jurídico do art. 175 da Constituição e da Lei de Concessões - Lei n. 8.987/1995, o Estado delega a prestação de alguns serviços públicos, resguardando a si, na qualidade de poder concedente, a prerrogativa de regulamentar, controlar e fiscalizar a atuação do delegatário. A intervenção no contrato de concessão visa assegurar a adequação na prestação do serviço público, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes (art. 32 da Lei n. 8.987/1995). IV - De um lado, o poder concedente deve “instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades,

assegurado o direito de ampla defesa” (art. 33 da Lei n. 8.987/1995). De outro, não se pode desconsiderar que eventuais ilegalidades no curso do procedimento dependem de comprovação de prejuízo. V - Em se tratando de intervenção, o direito de defesa do concessionário só é propiciado após a decretação da intervenção, a partir do momento em que for instaurado o procedimento administrativo para apuração das irregularidades. Isso porque a intervenção possui finalidades investigatória e fiscalizatória, e não punitivas. VI - No caso, não cabe a concessão da segurança, dado que a impetração exigiria atividade instrutória mediante produção de provas, inclusive periciais, a fim de esclarecer eventual reequilíbrio econômico-financeiro no contrato, bem como as alegadas nulidades no curso da intervenção no contrato de concessão firmado entre as concessionárias de transporte coletivo e o Município de Manaus. Não foi demonstrado o alegado direito líquido e certo, bem como não houve comprovação, de plano, da violação ao direito por ato ilegal ou abusivo atribuído às autoridades públicas. VII - Recurso ordinário desprovido”. (STJ - RMS: 66794 AM 2021/0193711-6, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 22/02/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/03/2022)

O entendimento da Corte Superior, em caso análogo, por si só, já dá supedâneo ao pleito da intervenção, para o caso ora investigado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Dessa forma, a **Relatora desta Comissão Parlamentar de Inquérito pugna para que aos órgãos competentes que seja DECRETADA A IMEDIATA INTERVENÇÃO na empresa concessionária, Enel Distribuição São Paulo**, para o fim de garantir a prerrogativa do Poder Concedente prevista em lei e demais disposições correlatas, bem propiciar à população paulista as garantias necessárias para a eficiência e a prestação de um serviço de qualidade no fornecimento de energia elétrica.

b) Da auditoria

Com a decretação da intervenção na empresa Enel Distribuição São Paulo, mister a realização de auditoria, notadamente, no período compreendido pela gestão da concessionária (2018-2023), para fim de apurar eventuais irregularidades e infrações que culminaram com os expressivos índices de insatisfação dos usuários.

Veja que o Contrato de Concessão, na Cláusula Oitava que versa a respeito da fiscalização e serviços, em sua Primeira Subcláusula, dispõe:

“CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e controlada pela ANEEL.

Primeira Subcláusula – A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo o órgão fiscalizador estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação de serviço adequado”.

Nesse sentido, com a realização da auditoria será possível apurar as questões atinentes ao Contrato, bem como os fatos contidos, neste Relatório, no item 4.2 – Das faturas, notadamente, com relação a falta de informação do DIC e FIC, no relatório de continuidade mesmo com o registro de falta de energia; as questões relativas à manutenção de rede, diminuição do quadro do quadro de funcionários, dentre outros pontos aqui narrados.

5.3 – Da caducidade

A Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão, diz:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS As concessões para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

(...)

III - pela caducidade;**(...)**”.

Do contexto da Lei Federal nº 8.987/1995, a caducidade é a previsão da rescisão contratual, que consiste no encerramento do contrato pela ocorrência de situações irregulares elencadas pelo Legislador.

O seu artigo 38, da referida lei, dispõe:

Art. 38 – (...)

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012)”.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL editou a Resolução nº 1.000, de 07/12/2021, que estabelece o conjunto de regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. No referido diploma, o campo de penalidades não

dispõe expressamente sobre o seu conjunto, mas referência, em seu artigo 661, na Seção VI, outra Resolução como parâmetro normativo, em seus termos, vejamos:

“Seção VI**Das Penalidades**

Art. 661. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeita a distribuidora às penalidades estabelecidas na Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho 2019”.

Na leitura da Resolução supramencionada, verifica-se que o seu teor aborda os procedimentos específicos para imputação de penalidade aos agentes do setor elétrico.

A Resolução 846 de 11 de junho de 2019 estabelece o rol das penalidades aplicáveis:

“Art. 5º As infrações à legislação setorial, bem como a inobservância aos deveres ou às obrigações decorrentes dos contratos de concessão e permissão, aos atos de autorização de serviços ou instalações de energia elétrica ou aos demais atos administrativos de efeitos concretos expedidos pela Agência sujeitarão o agente infrator às penalidades de:

(...)

X - caducidade da concessão ou da permissão”.

Na mesma recomendação o Contrato da concessão assim define, em suas disposições:

“ CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes ao serviço e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme previsto na legislação em vigor e neste instrumento, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato.

(...)

Terceira Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.

(...)”.

Dessa forma, tendo em vista do o apurado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como considerando os fatos públicos e notórios a respeito da atuação da empresa Enel e, em especial, no caso concreto da Enel Distribuição São Paulo, **as providências recomendadas, por esta Relatora, trilham no sentido de que seja DECLARADA A CADUCIDADE do contrato concedido à empresa Enel Distribuição São Paulo**, sendo certo que outro desiderato não se espera da determinação do Poder Concedente, senão, ao final, após observadas as formalidades inerentes à espécie, o resultado que a população paulista espera.

5.4 – Das responsabilidades

Uma vez abordadas as questões relativas a situação da responsabilização da concessionária, pessoa jurídica, é oportuno discorrer na análise de possível caracterização de ato ilícito por pessoa física, que possua vínculo direto com a concessionária e poder de diretivo. Metodologicamente, primeiro devem ser identificados quem são os ocupantes de funções no organograma da Empresa Enel

que possam influenciar diretamente nas condutas, ou quem deveria evitar a ocorrência de ilícitos, mas assim não o fez. Em sequência, delimita-se os campos jurídicos de responsabilidade: cível, administrativo e/ou penal.

Vimos no presente Relatório que episódio ocorrido no último dia 3 de novembro alcançou dimensões jamais vista no Estado de São Paulo, com mais de 2.000.000 (dois milhões) de unidades consumidoras prejudicados com a falta de fornecimento de energia elétrica que, em muitos lugares demorou até 9 (nove) dias para o restabelecimento.

Nesse sentido, oportuno trazer novamente a apresentação da oitava de 5 de dezembro de 2023, do PROCON-SP que registrou entre 3 de novembro e 30 de novembro 3.865 demandas de consumidores. **Das demandas ilustradas 81,84% (oitenta e um vírgula oitenta e quatro por cento) foram contra a empresa Enel Distribuição São Paulo.** Confira o quadro abaixo:



O que cabe aqui relatar e que chama a atenção de todos são os registros de **277 casos classificadas pelo PROCON-SP, como: “Comprometimento da Saúde”,** situação que merece ser melhor apuradas pelos órgãos competentes, a fim de identificar eventuais responsáveis.

A respeito do apagão, o Município de São Bernardo do Campo, encaminhou o Ofício Nº 3627/2023, por meio da Secretária de Governo Julia Benício, em 21 de novembro de 2023, em resposta ao Ofício CPI Enel nº 164/2023, na pergunta 2, assim respondeu:

“2 – Houve danos e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos? Explique.

Resposta: Houve severo prejuízo aos serviços públicos, em especial nos equipamentos de saúde devido a interrupção do fornecimento de energia elétrica: Na UPA Riacho Grande (das 16h do dia 03/11/23 as 14:50h do dia 04/11/23). No Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), a interrupção de energia se deu no período das 16h do dia 03/11/23 até às 9h do dia 04/11/23. Nesse intervalo houve atraso em exames e liberação de corpos. Ademais, em 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, vacinas ficaram sem refrigeração e foram recolhidas para avaliação e inutilização. Em razão disso, foi instaurado o Boletim de Ocorrência Nº: PA8569-1/2023, constante do Anexo 2. Concernente ao sistema semaforico do município, as interrupções no fornecimento de energia são constantes afetando drasticamente o fluxo de veículos, comprometendo principalmente a Segurança Viária e a Fluidez nas vias, uma vez que os semáforos ficam apagados. No dia 03/11/2023, em especial, houve prejuízo na sinalização semaforica em 28 locais onde se constatou queda de energia, porém 23 dos quais estão equipados com nobreaks, que suprimiram em média 6 horas de funcionamento, minimizando durante seu período de operação riscos de acidentes. Além disso, houve 16 outras interrupções de energia no sistema semaforico, entre os dias 04 e 10/11/2023. No Anexo 3 encontram-se as duas listas indicando as datas e os locais onde houve as interrupções. Por sua vez, a sede da Secretaria de Educação e 26 (vinte e seis) unidades escolares foram afetadas com as interrupções do fornecimento de energia, afetando total ou parcialmente, retornando apenas a partir de 06/11. Em decorrência disso, houve prejuízos, restando na perda de alimentos que estavam armazenados nas geladeiras de 21 (vinte e uma) unidades, conforme documento de síntese: Impactos da falta de energia nos estoques de alimentos nas unidades escolares do município, vide Anexo 4. O sistema de Iluminação Pública do município, igualmente foi sobremaneira impactado em razão do

evento climático do dia 03/11/23. Inclusive ainda há casos de falta de restabelecimento de energia desde então. O Anexo 5 ilustra os locais onde persiste o problema. No combate as inundações o prejuízo se deu na Estação Elevatória (Piscinão) Vila Helena, a Interrupção de energia perdurou das 16:30h do dia 03/11/23 até a madrugada do dia 07/11/23, quando houve o pleno restabelecimento da energia. No âmbito da Assistência Social do município que presta serviços de atendimento 24h a população vulnerável, idosos, crianças e adolescentes, houve registros de interrupção de energia, além de oscilações e quedas frequentes noutros, ocasionando a interrupção de alguns serviços nos equipamentos públicos municipais, como banho aos usuários e até perda de parte da alimentação decorrente da falta de refrigeração. Na área da Secretaria de Segurança Urbana se constatou interrupção de energia no dia 03/11/23 na Inspeção Regional Centro e Inspeção Regional Vila São Pedro. Há relatos de 31 intercorrências entre a queda de árvores e galhos, sendo 10 dessas ocorrências, danificaram as redes primárias e secundárias no município”

Outro ponto muito importante, destacado neste Relatório, foi a respeito da falta de informação do DIC e FIC no relatório de continuidade fornecido pela distribuidora.

O DIC é a Duração de interrupção individual por unidade consumidora. Já o FIC é a Frequência de Interrupção individual por unidade consumidora.

O Município de São Paulo, em resposta ao Requerimento enviado pela Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apurar irregularidades na prestação de serviços prestados pela empresa Enel Distribuição São Paulo, responde que *“(…) e em todos eles não foram apurados a falta de fornecimento de energia dos dias 15/05/2023 e 25/05/2023 com os protocolos nº 1010521650, 1010521729 e 1015824517(…)”*.

Por certo a questão merece ser objeto de melhor apuração pelos órgãos competentes, pois se revela, no mínimo, uma afronta ao patrimônio público, com eventual potencial de repercussão no campo da prática de ilícitos administrativos.

Nesse ponto, também, oportuno enfatizar que esta Relatora vem alertando sistematicamente para o problema, inclusive com a apresentação à CPI de seu exemplo pessoal, como na ocasião da oitiva do Sr. Vincenzo Ruotolo, Diretor de Operações e Redes da Enel e do Sr. Darcio de Souza Dias, Diretor de Redes da Enel, **onde demonstrou que o relatório de continuidade disponibilizado pela Enel não traz os registros de falta de energia ocorridos em sua região.**

Hipoteticamente, se consideramos que a empresa Enel atende cerca de 8.000.000 (oito milhões) de unidades consumidoras, quantas dessas unidades por estar enquadrada na mesma situação? E, mais, quem é o eventual responsável pela ocorrência do fato narrado, que atingiu também não só o consumidor, que possui guarida na Lei 8.078/90, assim como o ente público, no caso, ilustrado o município de São Paulo.

A situação narrada se revela muito grave e bastante preocupante, pois se não há a indicação dos períodos que o cliente/usuário ficou sem energia, também, por via consequência, não é possível a aferição o pedido do devido ressarcimento.

Outro ponto que não pode deixar de ser mencionado, é no tocante à alegada situação de expurgos ou de alegação de caso fortuito em casos de chuvas ou eventos climáticos em que o consumidor suporta prejuízo. Pois, nesse sentido, nossos Tribunais já pacificaram a questão. Transcrevo:

“Apelação. Ação indenizatória por danos materiais e morais. Prestação de serviço. Fornecimento de energia elétrica. Sentença de improcedência. Recurso da Autora que merece prosperar. Ré que ao longo da instrução processual se limitou a apresentar laudo pericial unilateral com base exclusivamente na análise de seu sistema interno. Ausência de comprovação de comparecimento na residência da consumidora para inspeção dos aparelhos eletrodomésticos. Eventos da natureza como chuva, vendavais, tempestade e raios que são fenômenos previsíveis e inseridos no risco da atividade da concessionária, que tem o dever de providenciar a necessária manutenção e segurança de sua rede elétrica. Fortuito interno que afasta excludente de responsabilidade da ré. Falha na prestação de serviços caracterizada. Responsabilidade objetiva da concessionária (art. 37, §6º, da CF e art. 14, do CDC). Danos materiais comprovados, devendo a Autora

em fase de cumprimento de sentença apresentar três orçamentos dos produtos avariados para substituição, limitado ao teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Danos morais configurados. Valor indenizatório arbitrado no importe de R\$ 5.000,00 que atende as peculiaridades do caso concreto. Sentença reformada. Sucumbência invertida. Súmula 326 do STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1018731-75.2019.8.26.0482; Rel. L. G. Costa Wagner; 34ª Câmara de Direito Privado; j. 21/07/2023) (grifos nossos)

“INDENIZAÇÃO FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA QUEDA DE ÁRVORE EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS DANO MATERIAL NÃO COMPROVADO DANO MORAL CARACTERIZADO - Sendo certo que a suspensão do fornecimento de energia por queda de árvore em face de chuvas faz parte do risco da atividade desempenhada pela apelada, que explora o mercado e embutem no preço de seu serviço os eventos negativos que são suportados, de forma difusa, pelos consumidores, inviável a transferência dos encargos dele decorrentes aos consumidores. [...] (TJSP; Apelação Cível 1046176-60.2013.8.26.0100; Rel. Maria Lúcia Pizzotti; 30ª Câmara de Direito Privado; j. 13/07/2016) (grifos nossos)”

“AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES. Interrupção no fornecimento de energia elétrica em estabelecimento comercial (comércio varejista de carnes). Alegação de força maior, em razão de forte chuva. Inocorrência. Fortuito interno. Precedentes. Ademais, demora injustificada no reestabelecimento do serviço. Dano material comprovado. Queima de equipamentos e perecimento dos alimentos que seriam comercializados. (TJSP; Apelação Cível nº 1021341- 93.2022.8.26.0002; Rel. Milton Carvalho; 36ª Câmara de Direito Privado; j. 07/11/2023) (grifos nossos)”

Dessa forma, considerando os pontos acima ilustrados conjuntamente com tudo que foi aqui relatado; considerando toda a documentação e oitivas produzidas por esta CPI; considerando as limitações de atuação desta CPI, bem como que o seu término de vigência se encerrou; se faz necessária a adoção de medidas porventura cabíveis à espécie, para a devida apuração dos fatos, pelos órgãos competentes, com vista a eventual responsabilização no âmbito civil ou criminal, bem como,

providências no sentido de garantir o pleno ressarcimento a todos os afetados pelos danos causados pela empresa.

Ainda, deve-se ressaltar que a responsabilidade das concessionárias de serviços públicos é objetiva, a teor do disposto no art. 37, §6º da Carta Magna, *ipsis litteris*: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Como é cediço, a responsabilidade dos prestadores de serviços públicos submete-se e à teoria do risco administrativo, tanto para as condutas comissivas como para as omissivas. Ainda, a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços públicos responde de forma primária e objetiva, por possuir personalidade jurídica, patrimônio e capacidade próprios.

Outrossim, em se tratando de responsabilidade objetiva, necessária a comprovação, tão somente do dano e do nexos de causalidade, sendo dispensável a demonstração de culpa ou dolo por parte da pessoa jurídica ou de seus agentes.

Nesse ponto, de significância maior registrar que os fatos aqui comprovados caracterizam dolo eventual dos mencionados representantes da ENEL, vez que, eram conhecedores da necessidade de manutenção da Rede Pública de Distribuição de Energia Elétrica, e não tomaram as devidas e necessárias providências, assumindo amplo e irrestrito risco pela ocorrência de danos a população, como o ocorrido em 03/11/2023. Outrossim, eram cientes dos dados errôneos sobre a DIC/FIC constantes das faturas dos consumidores, o que provocou danos aos usuários, proporcionando enriquecimento ilícito da concessionária. Aqui, também priorizam o aumento do lucro da empresa em detrimento da população geral.

5.5 – Da nova concessão

O prazo para o término do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica para a Região Metropolitana do Estado de São Paulo, termina em 15 de junho de 2028.

Neste ano foi realizada consulta pública a respeito da prorrogação da concessão está em curso e nesse sentido, conforme já foi dito neste relatório esta Relatora, em diligência à Brasília, ocasião em que protocolou ofício no Ministério de Minas e Energia – Secretaria Nacional de Energia Elétrica e, também, na ANEEL, com algumas sugestões para a nova concessão.

Entretanto, sem prejuízo das ações já realizadas, importante mencionar neste Relatório, sem prejuízo de outras medidas futuras, sugestões para que sejam implementadas nos novos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, do Estado de São Paulo, visando uma melhoria na prestação dos serviços de todas as distribuidoras, a saber:

1 – Redução do prazo de revisão tarifária de 4 (quatro) para 2 (anos) anos, sendo que os investimentos do Capex e do Opex sejam divididos de forma igual e proporcional, no período, com estipulação do que deve ser destinado para Opex e para Capex. Ocorre que, conforme prevê o modelo atual, o que se verifica, é que nos primeiros 2 (dois) anos, **não** resta identificado grandes investimentos por parte da concessionária, o que acaba somente acontecendo no último ano do quadriênio, em potencial prejuízo à manutenção e qualidade da prestação dos serviços de energia elétrica;

Atualmente, a para contabilizar o Capex a empresa deixa substituir a cruzeta, tendo que ela se enquadra como Opex. E, somente, com a substituição de toda a estrutura inclusive o poste, ela é contabilizada como Capex na revisão tarifária, o gera prejuízo à manutenção, com perda na qualidade do serviço;

2 – Previsão de realização de Auditoria no sistema da concessionária, sempre, próximo ao período de Revisão Tarifária, a fim de apurar as informações fornecidas;

3 – Previsão de disponibilização do “Login”, da empresa concessionária, para a Agência Reguladora local - ARSESP, sem travas, de modo a possibilitar a fiscalização dos serviços de forma mais eficaz e em tempo real; vejam que a ARSESP é uma agência reguladora;

4 – Alteração nas regras de investimentos em Capex e Opex, com a finalidade de melhorar a aplicação dos recursos em manutenção de rede; divididos em ciclos de eficiência, também previsão contratual de metas de eficiência.

A medida visa melhorar a destinação de parte do valor do Capex para o Opex a fim de possibilitar mais recursos para investimentos em infraestrutura, modernização e manutenção dos serviços de energia elétrica prestados pela concessionária. Atualmente, não há imposição de valores para manutenção da rede, em relação à revisão tarifária;

5 – Subestações de energia – previsão para melhorias nas ações de fiscalização do sistema;

6 – Revisão dos critérios de apuração de eventos climáticos extremos, de modo a tornar mais clara e transparente a aferição dos casos objetos de expurgos, na aferição do DEC e FEC;

7 – Aprimoramento nos processos de transparência dos dados contidos na Fatura de energia elétrica;

a) Retorno da inclusão do DIC e FIC no corpo fatura, de forma individual, por unidade consumidora, por data e com a indicação do valor relativo a restituição, de cada evento;

b) inclusão dos dados DICRI considerados como expurgo, discriminado por data do evento, de modo que o consumidor possa ter clareza na informação;

8 – Humanização do Atendimento ao Consumidor e previsão de expansão dos postos de atendimento regionalizados e proporcional ao número de habitantes ao consumidor; Ocorre que, hoje a exemplo, da cidade de São Bernardo do Campo com mais de 800.000 habitantes e um território de 409,5 Km² existe somente um posto de atendimento no centro, dificultando o acesso do cliente.

9 – Melhoria no serviço de atendimento ao consumidor, pelos canais de atendimento SAC e serviços do aplicativo;

10 – Regionalização das apurações:

Locais mais adensados por subestação e locais menos adensados por cidade.

Ocorre que, a forma macro, como é atualmente, não traduz a realidade, evitando assim as distorções que hoje são muito corriqueiras.

11 - Revisão do convênio entre a ANEEL e a ARSESP de modo a permitir mais autonomia e mais estrutura para a Agência Reguladora do Estado de São Paulo e mais efetividade na fiscalização.

A ARSESP, atualmente, conta com 24 fiscais para atender os 645 municípios do Estado de São Paulo. Isso, frise-se, para todas as distribuidoras do Estado, em prejuízo a eficácia da fiscalização.

12 – Aprimoramento nas Resoluções das Agências Reguladoras, o fato é, que hoje nas 143 subestações, de responsabilidade da Enel, segundo informações da própria empresa, estão atingindo 73%, e a Resolução prevê 66%, o que vai em linha desencontro com a melhoria serviços, com incentivo a uma margem de piora.

Logo, quando a ANEEL define em norma própria que padrões de qualidade devem ser observados em apenas 66% dos 143 conjuntos elétricos, tal regra claramente viola a Constituição. Ela não respeita a vulnerabilidade de consumidor. Ora, a Constituição Federal exige que o regime de concessão se pautar pela obrigação de manutenção de um serviço adequado (artigo 175, Parágrafo único, inciso IV, CF).

13 – Aprimoramento das normas a fim de que o ressarcimento por interrupção do fornecimento de energia elétrica se processe da seguinte forma:

a) interrupção da primeira até a segunda hora, o consumidor recebe o equivalente ao valor médio de consumo por hora (apurado nas 12 últimas faturas) em crédito na próxima fatura;

b) caso não haja restabelecimento nesse intervalo, entre a segunda e à terceira hora o crédito dobra de valor;

c) e, após esse período, entre a terceira e à quarta hora, dobra novamente;

d) previsão de aplicação de multa pela ANEEL à concessionária, em caso de não ressarcimento ao consumidor.

5.6 - Da instituída Comissão, com a finalidade de acompanhar o processo de prorrogação da concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando que o processo de consulta pública para a prorrogação da concessão está em curso;

Considerando que o prazo para o término do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica para a Região Metropolitana do Estado de São Paulo, termina em 15 de junho de 2028;

Considerando a necessidade de acompanhamento de todo o procedimento referente a nova concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a região metropolitana de São Paulo, tais como, elaboração de contrato, processo licitatório, audiências públicas, dentre outras;

Requer a criação de uma Comissão Especial Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com a finalidade de acompanhamento do processo da nova concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a região metropolitana de São Paulo.

6 – PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

A Carta Magna em seu Art. 58, §3º, dispõe:

“As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

Ante o exposto, com base em todo o apurado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como tudo que está contido neste Relatório, *mister* as determinações das seguintes providências:

a) que seja **DECRETADA A IMEDIATA INTERVENÇÃO pela UNIÃO na empresa concessionária, Enel Distribuição São Paulo**, para o fim de garantir a prerrogativa do Poder Concedente prevista em lei e demais disposições correlatas, bem propiciar à população paulista as garantias necessárias para a eficiência e da prestação de um serviço de qualidade no fornecimento de energia elétrica.

b) que seja realizada **AUDITORIA, no período compreendido pela gestão da empresa Enel Distribuição São Paulo (2018-2023)**, por parte da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e do TCU – Tribunal de Contas da União;

c) ao final, observadas as formalidades inerentes à espécie, que seja **DECLARADA A CADUCIDADE do contrato concedido à empresa Enel Distribuição São Paulo**, sendo certo que outro desiderato não se espera da determinação do Poder Concedente, senão, ao final, após observadas as formalidades inerentes à espécie, o resultado que a população paulista espera;

d) Ainda, tendo em vista o quanto relatado e amplamente comprovado na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, quanto a:

(i) falha na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica para com os utilizadores pessoas físicas, como também (e mais grave), para com os Órgãos Públicos prestadores de serviços diretos e essenciais (exemplos: hospitais, órgãos de saúde e de segurança) (cita-se, a título de comprovação, o item 4.5. do presente relatório, com informações do IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, sobre a falha na prestação do serviço de energia elétrica, o que acarreta graves danos à segurança pública, com impossibilidade de identificação de presos em

flagrante aguardando reconhecimento, emissão de documentos, reconhecimento de cadáveres, questão também de saúde pública, dentre outros);

(ii) a retirada das informações do DIC/FIC nas contas físicas dos consumidores em 2022, com anuência da ANEEL, sendo disponibilizado apenas por aplicativo ou site da empresa concessionária e em local difícil (diga-se quase impossível) localização, estando no índice AJUDA, e não nos campos de dados básicos relacionados à fatura do consumidor, o que caracteriza possível tentativa de esconder tais dados do consumidor, tendo em vista o direito destes consumidores do ressarcimento em caso de interrupção da prestação do serviço, demonstrando total falta de transparência, descumprindo norma legal quanto à obrigação de informação, nos termos da legislação consumerista;

(iii) a inveracidade dos dados fornecidos nas contas dos consumidores quanto ao DIC/FIC, acarretando possível ocorrência de crimes contra a relação de consumo e contra o consumidor, assim como, ocasionando enriquecimento ilícito da Concessionária ENEL (tendo em vista a não devida compensação pecuniária aos usuários);

(iv) os fatos apurados pelos órgãos competentes quanto ao evento ocorrido no dia 03/11/2023 (três de novembro de dois mil e vinte e três), mais especificamente, a constatação, pelo PROCON da ocorrência de 277 casos envolvendo comprometimento da saúde, fato que deverá ser ampla e profundamente investigado pelas autoridades competentes;

(v) o descumprimento da Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos (Lei nº 8.987/95), atentando para a inadequação ao pleno atendimento dos usuários;

(vi) a provável ocorrência de crimes contra a relação de consumo nos termos do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 8.137/1990 (Define os Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo), o qual dispõe: *“Art. 7º Constitui crime contra as relações de consumo: VII - induzir o consumidor ou usuário a erro, por via de indicação ou afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, qualidade do bem ou serviço, utilizando-se de qualquer meio, inclusive a veiculação ou divulgação publicitária;”*;

(vii) a demonstração provada à esta CPI sobre a existência de cobranças indevidas nas contas de consumidores pessoas físicas, referentes a empréstimos realizados por aposentados, os quais vinculam o pagamento desses empréstimos ao pagamento da conta de energia elétrica, conduta vedada explicitamente pela legislação federal;

(viii) a provável existência de infrações penais nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

(ix) a omissão dos Presidentes/Responsáveis da Concessionária ENEL (a seguir arrolados), os quais possuíam conhecimento de todos os fatos aqui atestados (menciona-se o ocorrido na oitiva do Sr. MAX XAVIER LINS, em que o Diretor de Operações de Rede, Sr. VINCENZO RUOTOLO, confirma a inveracidade dos dados DIC/FIC constantes da conta de energia elétrica desta Relatora), e quedaram-se inertes;

Propõe-se observar o indiciamento ao Ministério Público e à autoridade policial, em virtude da extrema gravidade dos fatos apurados de responsabilidade da ENEL, dando continuidade à presente investigação para detalhar a autoria e a materialidade dos atos infracionais tratados no Relatório, especialmente dos Srs. MAX XAVIER LINS, na qualidade de Presidente da ENEL Distribuição São Paulo, NICOLA COTUGNO, na qualidade de Ex-Presidente da ENEL BRASIL, VINCENZO RUOTOLO, Diretor de Operações de Rede da ENEL BRASIL, e/ou demais diretores do quadro funcional e diretivo da mencionada empresa que porventura tenham contribuído para os eventos.

e) por fim, que seja instituída Comissão Especial Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com a finalidade de acompanhamento do processo da nova concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a região metropolitana de São Paulo;

Nesse sentido, **requer sejam adotadas as medidas de praxe para que o presente Relatório, juntamente com toda a documentação recebida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, observadas as devidas cautelas com relação aos documentos que porventura guardam o dever de sigilo, assim como os anexos descritos no item 8, sejam remetidas aos órgãos competentes,**

abaixo indicados, a fim de que no âmbito de suas, respectivas, competências e atribuições adotem as providências de estilo.

Por derradeiro, em atenção aos ditames regimentais e demais normais aplicáveis ao caso em tela, encaminhe-se:

6.1 – à **Mesa** desta casa para a adoção das formalidades próprias à espécie, notadamente:

a) **publicação deste Relatório;**

b) determinação das providências para o fim da criação da **Comissão Especial Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, com a finalidade de acompanhamento do processo da nova concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica para a região metropolitana de São Paulo, nos termos regimentais, conforme proposto neste Relatório;

c) com base no artigo Art. 103 da Constituição da República, ajuizamento de **propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade** ou medidas afins em de Resoluções e atos normativos da ANEEL, pertinentes ao teor do Relatório aprovado desta CPI, eivados de inconstitucionalidades.

6.2 - ao **Ministério Público Estadual**, para que promova a responsabilização criminal ou civil, por eventuais infrações apuradas, bem como que adote as medidas inerentes às funções institucionais, para os devidos fins de direito;

6.3 - ao **Ministério Público Federal** para que promova a responsabilização criminal ou civil, por eventuais infrações apuradas, bem como que adote as medidas inerentes às funções institucionais, para os devidos fins de direito;

6.4 - ao **Poder Executivo Federal**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

6.5 - ao **Poder Executivo Estadual**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

6.6 - à **Comissão Permanente desta Casa**, que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no item anterior;

6.7- à **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência, notadamente, com relação aos danos coletivos;

6.8 - à **Defensoria Pública da União**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência, com relação aos danos coletivos;

6.9- ao **Ministério de Minas e Energia**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

6.10 - à **Secretaria do Nacional de Energia Elétrica**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

6.11 - à **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL** e à **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, no âmbito de sua competência;

6.12 - ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

6.13 - ao **Tribunal de Contas da União**, para adoção das medidas aplicáveis à espécie, com base na legislação pertinente, bem como no âmbito de sua competência;

7 - AGRADECIMENTOS

Aos colegas parlamentares pelo apoio, aos assessores, servidores, procuradores e funcionários terceirizados, que contribuíram para os andamentos dos trabalhos, desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

8 - ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Ofícios Encaminhados

Anexo 2 – Relação de Documentos Recebidos

É o nosso Relatório, s.m.j., para deliberação pelo colegiado.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2023

Deputada Carla Morando

Relatora

Aprovado o Voto da Relatora, em 14 de Dezembro de 2023

- 1) Deputado Thiago Auricchio (Presidente)
- 2) Deputado Luiz Fernando Teixeira (Vice-Presidente) - com ressalva pela responsabilização da ARSESP e ANEEL
- 3) Deputada Carla Morando (Relatora)
- 4) Deputado Carlos Cezar
- 5) Deputado Dr. Eduardo Nóbrega
- 6) Deputado Oseias de Madureira
- 8) Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas - com ressalva pela responsabilização da ARSESP e ANEEL
- 9) Deputado Luiz Claudio Marcolino - com ressalva pela responsabilização da ARSESP e ANEEL

Anexo 1 – Relação de Ofícios Encaminhados

Listagem Ofícios Expedidos - CPI ENEL		
Nº do Ofício	Tema	Data
1	Solicita auxílio Procuradoria	05/06/2023
2	Convite Renato F Castro	21/06/2023
3	Convite Urias M Neto	21/06/2023
4	Solicita Infos Barueri	23/06/2023
5	Solicita Infos Cajamar	26/06/2023
6	Solicita Infos Carapicuíba	23/06/2023
7	Solicita Infos Cotia	23/06/2023
8	Solicita Infos Diadema	23/06/2023
9	Solicita Infos Embu	23/06/2023
10	Solicita Infos Embu Guaçu	23/06/2023
11	Solicita Infos Itapeçerica da Serra	23/06/2023
12	Solicita Infos Itapevi	23/06/2023
13	Solicita Infos Jandira	26/06/2023
14	Solicita Infos Juquitiba	23/06/2023
15	Solicita Infos Maua	23/06/2023
16	Solicita Infos Osasco	23/06/2023
17	Solicita Infos Pirapora do Bom Jesus	23/06/2023
18	Solicita Infos Ribeirão Pires	23/06/2023
19	Solicita Infos Rio Grande da Serra	23/06/2023
20	Solicita Infos Santana de Parnaíba	23/06/2023
21	Solicita Infos S.A.	23/06/2023
22	Solicita Infos S.B.C.	26/06/2023
23	Solicita Infos S.C.S	23/06/2023
24	Solicita Infos São Lourenço da Serra	26/06/2023
25	Solicita Infos SP	26/06/2023
26	Solicita Infos Taboão da Serra	23/06/2023
27	Solicita Infos Vargem Grande	26/06/2023
28	Solicita Infos Câmara Barueri	26/06/2023
29	Solicita Infos Câmara Cajamar	26/06/2023
30	Solicita Infos Câmara Carapicuíba	26/06/2023
31	Solicita Infos Câmara Cotia	26/06/2023
32	Solicita Infos Câmara Diadema	26/06/2023
33	Solicita Infos Câmara Embu	26/06/2023
34	Solicita Infos Câmara Embu Guaçu	26/06/2023
35	Solicita Infos Câmara Itapeçerica da Serra	26/06/2023
36	Solicita Infos Câmara Itapevi	26/06/2023
37	Solicita Infos Câmara Jandira	26/06/2023
38	Solicita Infos Câmara Juquitiba	26/06/2023
39	Solicita Infos Câmara Maua	26/06/2023
40	Solicita Infos Câmara Osasco	26/06/2023
41	Solicita Infos Câmara Pirapora do Bom Jesus	26/06/2023
42	Solicita Infos Câmara Ribeirão Pires	26/06/2023
43	Solicita Infos Câmara Rio Grande da Serra	26/06/2023
44	Solicita Infos Câmara Santana de Parnaíba	26/06/2023
45	Solicita Infos Câmara S.A.	26/06/2023
46	Solicita Infos Câmara S.B.C.	26/06/2023
47	Solicita Infos Câmara S.C.S	26/06/2023

48	Solicita Infos Câmara São Lourenço da Serra	26/06/2023
49	Solicita Infos Câmara SP	26/06/2023
50	Solicita Infos Câmara Taboão da Serra	26/06/2023
51	Solicita Infos Câmara Vargem Grande	26/06/2023
52	Convite Wilton Ruas	26/06/2023
53	Convite Estela W Guerrini	26/06/2023
54	Convite Eduardo VC Anunciato	26/06/2023
55	Convite Sandoval de Araújo F Neto	26/06/2023
56	Convite Marcus V Vaz Bonini	26/06/2023
57	Solicita Infos PGJ	26/06/2023
58	ENEL - Reclamações site 03-07-23	03/07/2023
59	ENEL - Reclamações site 19-07-23	19/07/2023
60	ENEL - Reclamações site 27-07-23	27/07/2023
61	Convite Sandoval de Araújo F Neto nova data	02/08/2023
62	Convite Edu Queiroz Neves Neto	09/08/2023
63	ENEL - Reclamações site 09-08-23	09/08/2023
64	Solicita Infos Procon	10/08/2023
65	Convite Eduardo VC Anunciato nova data	14/08/2023
66		
67	Convite Edu Queiroz Neves Neto nova data	09/08/2023
68	ENEL - Reclamações site 17-08-23	17/08/2023
69	ENEL - Reclamações site 24-08-23	24/08/2023
70	Convite Wadih Damos	25/08/2023
71	Convite Edu Queiroz Neves Neto nova data 2	25/08/2023
72	Solicita Infos Procon	29/08/2023
73	Convite Eduardo VC Anunciato nova data 2	11/09/2023
74	ENEL - Reclamações site 19-09-23	19/09/2023
75	Solicita Infos FECOMERCIO	28/09/2023
76	Solicita Infos FIESP	28/09/2023
77	Solicita Infos FeHosp	28/09/2023
78	Solicita Infos Sindhosp	28/09/2023
79	Solicita Infos FBAH	28/09/2023
80	Solicita Infos APAS	28/09/2023
81	Solicita Infos CDHU	28/09/2023
82	Solicita Infos Reclame Aqui	28/09/2023
83	Solicita Infos ANEEL	28/09/2023
84	Solicita Infos Sindicato	28/09/2023
85	Convite Vincenzo Ruotolo	28/09/2023
86	Solicita Infos ACIB	29/09/2023
87	Solicita Infos ACECAJAMAR	29/09/2023
88	Solicita Infos ACECARAPICUIBA	29/09/2023
89	Solicita Infos ACEDIADEMA	29/09/2023
90	Solicita Infos ACISE	29/09/2023
91	Solicita Infos ACEEMBUGUACU	29/09/2023
92	Solicita Infos ACEIS	29/09/2023
93	Solicita Infos ACITA	29/09/2023
94	Solicita Infos ACIAM	29/09/2023
95	Solicita Infos ACEO	29/09/2023
96	Solicita Infos ACIARP	29/09/2023
97	Solicita Infos ACISESP	29/09/2023

98	Solicita Infos ACISA	29/09/2023
99	Solicita Infos ACISBEC	29/09/2023
100	Solicita Infos ACISCS	29/09/2023
101	Solicita Infos ACSP	29/09/2023
102	Solicita Infos ACEVGP	29/09/2023
103	Solicita Infos ACECOTIA	29/09/2023
104	Solicita Infos ACEJANDIRA	29/09/2023
105	Solicita Infos ACETABOAOASERRA	29/09/2023
106	Convite Medral	18/10/2023
107	Solicita Infos IIRDG	18/10/2023
108	Solicita Infos ARSESP	18/10/2023
109	ENEL - Reclamações site 20-10-23	20/10/2023
110	Convite PM Gilmar Ogawa	26/10/2023
111	Convite Max Xavier Lins	26/10/2023
112	Convocação Max Xavier Lins	08/11/2023
113	Convocação Nicola Cotugno	08/11/2023
114	Convocação Marcia Massotti	08/11/2023
115	Convite Prefeito Barueri	08/11/2023
116	Convite Prefeito Cajamar	08/11/2023
117	Convite Prefeito Carapicuíba	08/11/2023
118	Convite Prefeito Cotia	08/11/2023
119	Convite Prefeito Diadema	08/11/2023
120	Convite Prefeito Embu	08/11/2023
121	Convite Prefeito Embu Guaçu	08/11/2023
122	Convite Prefeito Itapeçerica da Serra	08/11/2023
123	Convite Prefeito Itapevi	08/11/2023
124	Convite Prefeito Jandira	08/11/2023
125	Convite Prefeito Juquitiba	08/11/2023
126	Convite Prefeito Maua	08/11/2023
127	Convite Prefeito Osasco	08/11/2023
128	Convite Prefeito Pirapora do Bom Jesus	08/11/2023
129	Convite Prefeito Ribeirão Pires	08/11/2023
130	Convite Prefeito Rio Grande da Serra	08/11/2023
131	Convite Prefeito Santana de Parnaíba	08/11/2023
132	Convite Prefeito S.A.	08/11/2023
133	Convite Prefeito S.B.C.	08/11/2023
134	Convite Prefeito S.C.S	08/11/2023
135	Convite Prefeito São Lourenço da Serra	08/11/2023
136	Convite Prefeito SP	08/11/2023
137	Convite Prefeito Taboão da Serra	08/11/2023
138	Convite Prefeito Vargem Grande	08/11/2023
139	Solicita Infos ENEL	08/11/2023
140	Solicita Infos ARSESP	09/11/2023
141	Solicita Infos ANEEL	09/11/2023
142	Solicita Infos Procon	09/11/2023
143	Solicita Infos MPSP	09/11/2023
144	Solicita Infos FIESP	09/11/2023
145	Solicita Infos FACESP	09/11/2023
146	Solicita Infos Barueri	09/11/2023
147	Solicita Infos Cajamar	09/11/2023

148	Solicita Infos Carapicuíba	09/11/2023
149	Solicita Infos Cotia	09/11/2023
150	Solicita Infos Diadema	09/11/2023
151	Solicita Infos Embu	09/11/2023
152	Solicita Infos Embu Guaçu	09/11/2023
153	Solicita Infos Itapeçerica da Serra	09/11/2023
154	Solicita Infos Itapevi	09/11/2023
155	Solicita Infos Jandira	09/11/2023
156	Solicita Infos Juquitiba	09/11/2023
157	Solicita Infos Maua	09/11/2023
158	Solicita Infos Osasco	09/11/2023
159	Solicita Infos Pirapora do Bom Jesus	09/11/2023
160	Solicita Infos Ribeirão Pires	09/11/2023
161	Solicita Infos Rio Grande da Serra	09/11/2023
162	Solicita Infos Santana de Parnaíba	09/11/2023
163	Solicita Infos S.A.	09/11/2023
164	Solicita Infos S.B.C.	09/11/2023
165	Solicita Infos S.C.S	09/11/2023
166	Solicita Infos São Lourenço da Serra	09/11/2023
167	Solicita Infos SP	09/11/2023
168	Solicita Infos Taboão da Serra	09/11/2023
169	Solicita Infos Vargem Grande	09/11/2023
170	ENEL - Reclamações site 10-11-23	10/11/2023
171	Convite Silvio Marques	16/11/2023
172	Convocação Bonini	17/11/2023
173	Convocação Sandoval	17/11/2023
174	Ação Climática Marina Helou	21/11/2023
175	Convocação Max Xavier Lins 2911	21/11/2023
176	Convite Luiz Orsatti	21/11/2023
177	Convite Eduardo Anunciato	21/11/2023
178	Fatores Climáticos e Desastres	21/11/2023
179	Convite Vereadores	21/11/2023
180	Solicita Infos ENEL	21/11/2023
181	Solicita Infos ENEL	21/11/2023
182	Procuradoria_Max	22/11/2023
183	Convocação Guilherme Gomes Lencastre	29/11/2023
184	Convite Denilson Freitas	29/11/2023
185	ENEL - Reclamações site 05-12-23	05/12/2023

Sub - relatório de Investigação de Problemas Jurídicos

Sub-Relatores de Problemas Jurídicos
Deputado **LUIZ CLAUDIO MARCOLINO**
Deputado **LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**

CPI DA ENEL

SUB-RELATÓRIO FINAL

SUB-RELATORIA DA INVESTIGAÇÃO DE PROBLEMAS JURÍDICOS

Presidente
Deputado **THIAGO AURICCHIO**

Vice-Presidente
Deputado **LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**

Relatora
Deputada **CARLA MORANDO**

Sub-Relatores de Problemas Jurídicos
Deputado **LUIZ CLAUDIO MARCOLINO**
Deputado **LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Os objetivos da CPI da Enel SP
3. Aspectos Gerais da CPI da Enel SP
4. Os trabalhos da CPI da Enel SP
5. A construção do setor elétrico do estado de São Paulo
6. Energia Elétrica: serviço essencial não privatizável
7. Anos 1990: A era das privatizações no Brasil e em São Paulo
8. A linha do tempo desde a Eletropaulo até a Enel SP
9. A Enel no mundo, no Brasil e em São Paulo
10. O contrato de Concessão da Enel SP
11. O plano de contingência da Enel SP
12. A Enel SP segundo o Presidente do Sindicato dos Eletricitários
13. A opinião dos representantes da Medral Energia
14. O PROCON e a crise no abastecimento de energia elétrica paulista
15. O Ministério Público do estado de São Paulo e a Enel SP
16. O direito do desastre
17. A ANEEL, a ARSESP e a fiscalização da Enel SP
18. O evento do dia 3 de novembro de 2023
19. A Nota de Imprensa da Enel SP e a indenização de seus clientes
20. Os requerimentos não atendidos
21. O descumprimento do contrato de concessão pela Enel SP
22. O Ato da Mesa nº 17, de 04 de maio de 2022
23. Conclusão

1. INTRODUÇÃO

A Federação Brasil da Esperança, formada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e Partido Verde (PV), tem como representantes na Comissão Parlamentar de Inquérito proposta para “**apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO na prestação de serviços de fornecimento de**

energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando, em especial, no período de 2018 até 2023, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética”, como Membros Efetivos, os Deputados Luiz Claudio Marcolino e Luiz Fernando T. Ferreira, e, como Membros Substitutos, os Deputados Donato e Enio Tatto.

Ante os desdobramentos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, para melhor desenvolvimento dos trabalhos, o Colegiado da CPI decidiu por dividir a análise para apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo em 3 (três) Sub-Relatorias, dentre as quais a Sub-Relatoria da Investigação de Problemas Jurídicos, objeto do presente Sub-Relatório, sob responsabilidade dos Deputados Luiz Claudio Marcolino e Luiz Fernando T. Ferreira, da Federação Brasil da Esperança nesta Casa de Leis, formada pelo PT e pelo PCdoB, já que o Partido Verde (PV) não elegeu representante para este Parlamento para a 20ª Legislatura, que se iniciou em 15 de março de 2023 e termina em 31 de janeiro de 2027.

De pronto cabe observar que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, **no período de 2018 até 2023**. Entretanto, a partir do evento climático extremo ocorrido no dia 03 de novembro de 2023, e que impôs graves danos à rede elétrica de toda a área de concessão e deixou milhões de pessoas sem energia elétrica por até uma semana, e face a evidente lentidão e ineficácia da empresa para reestabelecer o fornecimento de energia elétrica, a CPI e seus trabalhos ganharam novos contornos.

2. OS OBJETIVOS DA CPI DA ENEL

Ainda que a atividade finalística da Enel na Região Metropolitana de São Paulo – distribuição de energia elétrica - seja de competência da União, é fato que na perspectiva de defesa do cidadão, que na linguagem do mercado é chamado de cliente e/ou consumidor, à luz da legislação de proteção ao consumidor é claro que se torna obrigação do Parlamento Paulista agir em defesa do cidadão do Estado, e neste caso específico dos 24 municípios da Região Metropolitana de São Paulo atendidos – diga-se “mal atendidos” – pela Enel SP, razão que justifica, por si só, o poder/dever de a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo investigar e apurar as irregularidades na prestação de serviços por parte da distribuidora de energia elétrica, Enel SP, sucessora – por aquisição – da AES Eletropaulo.

Os trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito nos revelam cristalinamente o quanto há de problemas decorrentes do aumento vertiginoso do lucro em detrimento do interesse social coletivo dos seus clientes e que resultou na ineficiência e na ineficácia da Enel no Brasil e que pode dar ensejo à sua concessão.

Parece claro que a sede da Enel, na Itália, sabe o quanto o caminho da Enel no Brasil buscou o aumento de seus fartos lucros em detrimento de investimentos para melhorar a sua capacidade de atendimento na mesma velocidade em que seus lucros aumentaram e que não investiu suficientemente o que tinha que investir para modernizar a sua rede e os seus serviços, para priorizar os seus lucros que representam, no Brasil, a maior parte do lucro no mundo.

A Enel – seus dirigentes – sabiam e sabem que o Brasil, um país tropical, está sujeito à intempéries e eventos climáticos como, aliás, ocorrem em outras regiões do planeta onde o grupo empresarial atua e, que, portanto, deveria tendo em vista cumprir os seus objetivos “sociais”, investir preventivamente para evitar as consequências de um evento climático de maior proporção como o que aconteceu no princípio do mês de novembro último e que não se revelou nada surpreendente face a outros eventos já ocorridos no Brasil e na região de São Paulo.

Assim, ante os fatos, independentemente dos impactos do temporal de 3 de novembro último, desde que a Enel SP assumiu – por compra – os serviços de distribuição de energia elétrica nos 24 municípios da região metropolitana de São Paulo têm se revelado insatisfatório, o que torna a Enel SP campeã de lucros e ao mesmo tempo campeã de reclamações por parte de seus clientes, razão que justifica plenamente os objetivos da presente CPI.

3. ASPECTOS GERAIS DA CPI DA ENEL

Convocada nos termos regimentais, em 30 de maio de 2023 foi realizada a Reunião Especial de Eleição de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL criada pelo Ato nº 99/2023, do Presidente da Assembleia, em função do Requerimento nº 296/2023.

Participaram da Reunião, a Deputada Carla Morando, representante da Federação formada pelo PSDB e CIDADANIA, a Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, representante da Federação formada pelo PSOL e REDE, o Deputado Dr. Eduardo Nóbrega, do PODEMOS, os Deputados Luiz Claudio Marcolino e Luiz Fernando T. Ferreira, ambos do PT e representantes da Federação Brasil da Esperança formada pelo PT, PCdoB e PV, o Deputado Oseias de Madureira, do PSD, e o Deputado Thiago Auricchio, do PL e proponente da CPI, do PL, todas e todos Membros Efetivos na Comissão.

Os Deputados Carlos Cezar, do PL, e Sebastião Santos, do REPUBLICANOS, também Membros Efetivos na Comissão, estiveram ausentes na Reunião Especial de Eleição de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão.

Na ocasião, o Deputado Thiago Auricchio foi eleito para a Presidência e o Deputado Luiz Fernando T. Ferreira foi eleito para o cargo de Vice-Presidente, quando a Deputada Carla Morando foi indicada para Relatoria da CPI da ENEL.

Em 21 de junho de 2023, foi realizada a primeira reunião de trabalho da CPI, quando foi aprovado o Plano de Trabalho e foram designadas 3 (três) Sub-Relatorias para CPI:

- 1) a **Sub-Relatoria da investigação de problemas estruturais**, para a qual foi designado como sub-relator o Deputado Sebastião Santos;
- 2) a **Sub-Relatoria da investigação de problemas financeiros**, para a qual foram designados como sub-relatores os Deputados Doutor Eduardo Nóbrega e Oseias de Madureira; e
- 3) a **Sub-Relatoria da investigação de problemas jurídicos**, para a qual foram designados como sub-relatores os Deputados Luiz Claudio Marcolino e Luiz Fernando T. Ferreira.

4. OS TRABALHOS DA CPI DA ENEL

Desde o dia de instalação da CPI foram realizadas 18 (dezoito) reuniões, desde a Reunião Especial para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, em 30 de maio de 2023, até o dia 07 de dezembro de 2023, quando foi ouvido o Presidente do Conselho Administrativo e Presidente interino da Enel Brasil e quando foram dados por encerrados os trabalhos de coleta de informações por parte da Comissão.

É importante observar que em 04 de outubro de 2023, quando da realização da 7ª Reunião da CPI, por solicitação do Presidente da CPI, Deputado Thiago Auricchio, foi aprovado o Requerimento nº 2284/2023, pelo qual foi proposta a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo de funcionamento da Comissão.

É importante observar que se não tivesse sido aprovada a prorrogação dos trabalhos da CPI, os impactos e as consequências do evento climático ocorrido em 3 de

novembro último não teriam ocorridos e, portanto, não teriam impactado nos trabalhos da CPI.

Das 17 (dezessete) reuniões de trabalho realizadas, afora a reunião especial quando foram eleitos o presidente e o vice-presidente da Comissão, 13 (treze) reuniões tiveram quórum regimental para deliberação e 4 (quatro) reuniões não obtiveram quórum regimental para deliberação, tendo, entretanto, realizado oitivas.

Durante as 13 (treze) reuniões com quórum regimental para deliberação de pauta foram aprovados 54 (cinquenta e quatro) requerimentos para solicitação de informações, convites e convocações de pessoas para colaboração com os trabalhos da CPI, entre outros pedidos, conforme quadro que segue:

NÚMERO DOS REQUERIMENTOS APROVADOS PELA CPI DA ENEL			
REUNIÃO	DATA DA REUNIÃO	Nº DE REQUERIMENTOS	Nº DOS REQUERIMENTOS
1ª Reunião Ordinária	21/06/2023	9	1019, 1021, 1022, 1105, 1109, 1111, 1118, 1121 e 1305
2ª Reunião Ordinária	02/08/2023	1	1620
3ª Reunião Ordinária	09/08/2023	3	1800, 1801 e 1802
4ª Reunião Ordinária	23/08/2023	2	1904 e 1907
6ª Reunião Ordinária	26/09/2023	8	1939, 2065, 1802, 2066, 2067, 2068, 2128 e 2131
7ª Reunião Ordinária	04/10/2023	1	2284
8ª Reunião Ordinária	18/10/2023	3	2406, 2407 e 2408
9ª Reunião Ordinária	25/10/2023	2	2456 e 2476
10ª Reunião Ordinária	08/11/2023	13	2566, 2567, 2568, 2569, 2571, 2572, 2573, 2577, 2585, 2593, 2594, 2596 e 2598
11ª Reunião Ordinária	14/11/2023	6	2619, 2621, 2622, 2658, 2681 e 2682
12ª Reunião Ordinária	16/11/2023	1	2685
13ª Reunião Ordinária	21/11/2023	3	2694, 2695 e 2696
14ª Reunião Ordinária	29/11/2023	2	2737 e 2742
Total de Requerimentos		54	-

Dos Requerimentos aprovados temos que 22 (vinte e dois) foram de convites para diversas pessoas para prestações de informações que pudessem auxiliar nos esclarecimentos necessários ao objeto da CPI; 6 (seis) foram de convocações; 1 (um) para diligência; 21 (vinte e um) destinados a obtenção de informações e documentos; 1 (um) pedido de informações sobre plano de ação climática no estado de São Paulo; 1 (um) pedido para apresentação de um plano de enfrentamento e prevenção de desastres; 1 (um) pedido para que seja garantida a indenização das pessoas prejudicadas pelo apagão; e 1 (um) para prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão, conforme podemos ver no quadro que segue:

REQUERIMENTOS APROVADOS PELA CPI DA ENEL	QUANTIDADE
OBJETO	
CONVITE	22
CONVOCAÇÃO	6
DILIGÊNCIA	1
INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	21
PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO	1
PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE DESASTRES	1
PEDIDO PARA QUE SEJA GARANTIDA A INDENIZAÇÃO DAS PESSOAS PREJUDICADAS PELO APAGÃO	1
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	1
TOTAL	54

Em 16 (dezesesseis) reuniões foram realizadas oitivas de colaboradores convidados ou convocados para prestação de informações para a apuração de possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo na execução dos seus serviços. Ao todo, foram ouvidas 20 (vinte) pessoas. Destas, o Senhor Luiz Orsatti Filho, Diretor-Executivo do PROCON, os Senhores Marcus Vinicius Vaz Bonini, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) e Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização de Serviços de Energia da ARSESP, o Senhor Eduardo Vasconcellos Correia Anunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, e o Senhor Max Xavier Lins, Diretor-Presidente da Enel Distribuição São Paulo, foram ouvidos em mais de uma oitiva, conforme podemos ver no quadro que segue:

OITIVAS REALIZADAS PELA CPI DA ENEL		
REUNIÃO	DATA DA REUNIÃO	OITIVAS
2ª Reunião Ordinária	02/08/2023	Renato Fernandes de Castro e Urias Martiniano Neto, Advogados especializados em direito regulatório.
3ª Reunião Ordinária	09/08/2023	Luiz Orsatti Filho, Diretor-Executivo do Procon, e Doutora Estela Waksberg Guerrini, Defensora Pública Coordenadora do NUDECON (Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
4ª Reunião Ordinária	23/08/2023	Marcus Vinicius Vaz Bonini, Diretor-Presidente da ARSESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo) e Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia da ARSESP.
5ª Reunião Ordinária*	30/08/2023	Edu Queiroz Neves Neto, Presidente do Reclame Aqui.
5ª Reunião Ordinária	13/09/2023	Eduardo de Vasconcellos Correia Anunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo.
8ª Reunião Ordinária	18/10/2023	Vincenzo Ruotolo, Diretor de Operações de Redes da ENEL, e Darcio de Souza Dias, Diretor de Redes da ENEL.
9ª Reunião Ordinária	25/10/2023	Marinilda Aparecida Rodrigues Neves Gonzalez, Diretora Corporativa e Fabrício Gonzalez, Representante Legal da empresa Medral Energia Ltda.
10ª Reunião Ordinária	08/11/2023	Coronel PM Gilmar Ogawa, presidente do Conselipa (Conselho de Consumidores da Eletropaulo, atual Enel Distribuição São Paulo).
11ª Reunião Ordinária	14/11/2023	Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel SP.
12ª Reunião Ordinária	16/11/2023	Nicola Cotugno e Marcia Massoti, Diretores da Enel Brasil.
13ª Reunião Ordinária	21/11/2023	Silvio Marques, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo.
14ª Reunião Ordinária*	22/11/2023	Marcus Vinicius Vaz Bonini – Diretor-Presidente da ARSESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo).
14ª Reunião Ordinária	29/11/2023	Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel SP.
15ª Reunião Ordinária*	05/12/2023	Denilson de Souza Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, e Luiz Orsatti Filho, Diretor Executivo da Fundação PROCON.
16ª Reunião Ordinária*	06/12/2023	Eduardo Vasconcellos Correia Anunciato, Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, e do Senhor William de Oliveira de Freitas, Vice-Presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo e Conselheiro da ARSESP.
17ª Reunião Ordinária*	07/12/2023	Guilherme Gomes Lencastre - Presidente do Conselho de Administração da ENEL Brasil.
Total de Oitivas		16
Total de pessoas ouvidas nas oitivas		20

*Oitiva realizada sem quórum regimental

O Senhor Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, embora tenha sido convidado, não respondeu ao convite da CPI.

Ante as informações recebidas e, especialmente, face aos depoimentos e documentos trazidos pelos depoentes, faremos a nossa análise sobre os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sob a ótica das questões relativas ao objeto do presente Sub-Relatório, que trata de problemas jurídicos.

A presente CPI começou com um objetivo de apurar as possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pela Enel Distribuição São Paulo na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, investigando, em especial, **no período de 2018 até 2023**, as quedas de energia, a cobrança de valores, a atuação operacional, o suporte aos consumidores e

prefeituras, a execução da tarifa social, os contratos assinados, a execução dos investimentos e das obras previstas, bem como o estado de conservação da rede de infraestrutura e de distribuição energética.

Após o desastre climático de 3 de novembro o curso dos trabalhos mudou, a partir de quando a certeza da incompetência e do descaso para com os seus clientes por parte da Enel ficou mais claro.

A partir do apagão de 3 de novembro, a frequência e a participação de parlamentares nas reuniões da CPI da Enel, especialmente quando da oitiva aos representantes da empresa, aumentou. Principalmente, face a cobertura dada pela grande mídia.

É importante apontar este fato para consequentemente apontar que nas últimas 4 reuniões não houve quórum sequer para a realização das oitivas que foram realizadas informalmente em prejuízo dos trabalhos.

Se não bastasse o prejuízo aos trabalhos da CPI pela ausência de parlamentares membros da Comissão, durante os trabalhos ocorreu um fato relevante, que trataremos ao final do presente Sub-Relatório e que, embora não tenha referência direta com os objetivos e trabalhos da Comissão, ofereceu prejuízo aos trabalhos. Trata-se da decisão da Rede Alesp de não transmitir reuniões quando da não ocorrência de quórum regimental, em decorrência do Ato da Mesa nº 17, de 2022, que trata da cobertura dos trabalhos do Poder Legislativo pelo sistema de transmissão da TV Alesp (Rede Alesp), motivo pelo qual faremos constar do presente Sub-Relatório, tendo em vista buscar solução para as atividades que serão desenvolvidas daqui por diante no Parlamento Paulista.

5. A CONSTRUÇÃO DO SETOR ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desde a década de 1940, o setor elétrico do estado de São Paulo já era servido por empresas privadas, como a LIGHT e a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL). Já

na época, diante da falta de capacidade de o setor privado conseguir atender à crescente demanda por energia, resultante do desenvolvimento industrial, e das dificuldades de abastecimento elétrico e de investimentos, bem como do esgotamento dos potenciais hidrelétricos e de investimento da Light, o Estado (Governo do estado de São Paulo) decidiu intervir no setor de forma a garantir a continuidade do serviço vital para o desenvolvimento econômico do estado.

Em decorrência da intervenção e dos problemas de então, em 1948, foi criado o Conselho Estadual de Energia Elétrica, e pela Lei nº 1.350 de 12 de dezembro de 1951, o Governo do Estado de São Paulo criou o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica).

Em 1952, o Governo do estado desenvolveu o Plano Básico de Eletrificação do Estado, que deu origem às primeiras usinas e empresas do Governo Estadual, com capital misto, do setor público e privado, a USELPA, em Salto Grande, e a CHERP, em Euclides da Cunha e Limoeiro.

A CESP (Centrais Elétricas do Estado de São Paulo) foi constituída pelo governo de São Paulo em 5 de dezembro de 1966, a fim de centralizar o planejamento e a racionalização dos recursos do estado de São Paulo no setor energético, a partir da fusão de onze empresas de energia elétrica que atuavam isoladamente: Usinas Elétricas do Paranapanema (USELPA); Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP); Central Elétrica de Rio Claro (SACERC); Empresa Melhoramentos de Mogi Guaçu; Companhia Luz e Força de Jacutinga; Empresa Luz e Força de Mogi Mirim; Centrais Elétricas de Urubupungá (CELUSA); Bandeirante de Eletricidade (BELSA); Companhia Luz e Força de Tatuí; Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê; e Companhia Melhoramentos de Paraibuna (COMPEPA).

Em 1975, a CPFL passou a ser controlada pela CESP, e em 1984, o controle acionário da COMGÁS também passou a ser da CESP.

A CESP chegou a ser a maior empresa de geração de energia elétrica do Brasil, com quase 30% da capacidade instalada de geração no país. No fim da década de 1980, o

parque gerador da CESP era o maior do país, com uma soma de potencial instalado de mais 8,6 GW (Gigawatts).

Em 27 de outubro de 1977, a razão social da CESP foi alterada de Centrais Elétricas do Estado de São Paulo para Companhia Energética de São Paulo, a partir de quando procurou-se ampliar a atuação da empresa, abrindo espaço para o desenvolvimento de outras formas de energia que não somente a hidrelétrica.

Assim teve início o estudo de fontes alternativas de energia, como o hidrogênio e o metanol. A CESP passou, então, a ser uma empresa reconhecida mundialmente em função de sua tecnologia desenvolvida nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Os trabalhos desenvolvidos na área de meio ambiente e hidrovias foram pioneiros no setor elétrico brasileiro, e serviram de referência ao setor.

Até o início do processo de privatização do setor energético do estado de São Paulo, o Estado detinha a CESP (Companhia Energética de São Paulo), que atuava nas três fases do sistema de energia elétrica, a geração, a transmissão e a distribuição, a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), que atuava nas fases de geração e distribuição, a ELETROPAULO (Eletricidade de São Paulo) que atuava nas fases de transmissão e distribuição, e a COMGÁS (Companhia de Gás de São Paulo).

6. ENERGIA ELÉTRICA: SERVIÇO ESSENCIAL NÃO PRIVATIZÁVEL

Nos últimos 100 anos, para além dos 10 dias que abalaram o mundo, descrito por John Reed, quase que simultaneamente, a cada período de 20 a 30 anos, a humanidade sofreu os impactos da revolução russa em 1917, do fim do império otomano em 1922, da primeira grande guerra mundial entre 1914 e 1918, do Acordo de Sykes-Picot que em 1920 dividiu o controle dos territórios árabes entre a França e o Reino Unido, com o apoio dos Estados Unidos e a anuência da Rússia, que provocam até hoje as atrocidades cometidas por Israel contra a Palestina, da

quebra da bolsa de valores de Nova York em 1929; da segunda guerra mundial de 1939 a 1945, do bombardeio atômico das cidades de Hiroshima e Nagasaki realizados pelos Estados Unidos em agosto de 1945, da hegemonia dos Estados Unidos pós segunda guerra mundial com a seu poderio bélico-nuclear e a instituição do padrão dólar-ouro decorrente dos Acordos de Bretton Woods, e dos avanços tecnológicos mais recentes, três eventos simultâneos, entre outros, abalaram o mundo nas últimas três décadas: o governo de Augusto Pinochet, no Chile, de 1973 a 1990; o governo de Margaret Thatcher, no Reino Unido, de 1979 a 1990; e o estabelecimento, em novembro de 1989, do Consenso de Washington, que propôs as regras que preconizam a hegemonia do mercado sobre o interesse público e que influenciaram fortemente os governos de Pinochet e Thatcher.

Desde lá, com influências simultâneas entre si, as reformas econômicas adotadas por Pinochet e Thatcher, inspiradoras da tese e inspiradas nas formulações escritas pelo economista inglês John Williamson, propositor das regras defendidas pelo Banco Mundial, pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, até hoje influenciam na transferência de papéis, ações e recursos que até então eram de competência e responsabilidade do poder público, mundo afora, para o setor privado – o mercado – interessado nas representativas fatias dos orçamentos públicos destinados aos investimentos e às políticas públicas, promovendo uma onda de desestatização da economia, por meio de privatizações e concessões de serviços, que sob a influência do Consenso de Washington firmaram a defesa das políticas neoliberais “ressurgidas” a partir das décadas de 1970 e 1980, e que servem de modelo para diversos governos, inclusive do Brasil, desde a década de 1990, logo após o fim do regime da ditadura militar imposta em 1964, com a eleição de Fernando Collor de Mello, em 1989, e de Fernando Henrique Cardoso, em 1995.

O modelo econômico que se caracteriza pela redução da intervenção do Estado na economia, pela exaltação das virtudes do livre-mercado e dos méritos da “ordem espontânea”, tal como defendida por Friedrich Hayek, inspirador de Margaret Thatcher, também sugere uma política econômica monetarista, conforme proposta pela Escola de Chicago, e defende que a otimização dos serviços públicos só se dará

a partir da transferência de competências do setor público para o setor privado, com privatizações de empresas estatais, redução de impostos sobre a renda e sobre as propriedades, que privilegiam os mais ricos, e o aumento dos impostos regressivos, como os que incidem sobre o consumo e impactam mais sobre os mais pobres, criticam e combatem os sindicatos de trabalhadores, propõem a eliminação do salário mínimo e defendem o fim do Estado do bem-estar social.

Inspirados neste modelo, no caso do Brasil, especialmente a partir dos governos de Fernando Henrique Cardoso a frente da Presidência da República e de Mário Covas a frente do Governo do Estado de São Paulo, ambos eleitos em 1994 e com governos iniciados em 1º de janeiro de 1995, o Brasil e o Estado de São Paulo assistiram a um verdadeiro desmonte da estrutura pública responsável pelo desenvolvimento da infraestrutura e pela prestação dos serviços públicos até então.

Na mesma esteira, ou, como queiramos, na mesma onda, sob o argumento da ineficiência do Estado e na eficiência do setor privado, disfarçadamente, ou dissimuladamente, o modelo inspirador dos governos brasileiro e paulista levou-os a implementação de outras duas medidas que causam impacto nos serviços públicos até hoje: a implantação de agências reguladoras de serviços públicos que, sob o pretexto de mediar e equilibrar os interesses públicos, privado e da sociedade, de modo a evitar influência política, de fato, na prática, foram idealizadas de modo a serem financiadas, cooptadas e reféns do setor privado em detrimento dos interesses do poder público e da sociedade; e a terceirização e até da quarteirização dos serviços públicos para o setor privado e, principalmente, para o chamado “terceiro setor” (ONGs – Organização não governamental e OSCIPs - Organização da sociedade civil de interesse público, por exemplo), que, a pretexto de evitar influências políticas e de interesses de mercado, e, pasmem, como dizem, “sem fins lucrativos”.

As privatizações, e na mesma linha as concessões de serviços e exploração de infraestrutura de serviços públicos, como rodovias, por exemplo, a implantação das agências reguladoras reféns do setor privado, e as terceirizações de serviços públicos para o “terceiro setor” e para o setor privado, sob pretexto de reduzir

gastos públicos com finalidades que poderiam ser oferecidas pelo setor privado, o mercado, para redução de dívidas para ampliação dos investimentos em políticas até aquele momento ainda vistas como de competência pública, como a educação, a saúde e a segurança pública, e que hoje já transferem relevante parcela dos orçamentos públicos para empresas e entidades do terceiro setor, em flagrante prejuízo à universalização e à qualidade dos serviços públicos.

Com o propósito de justificar as suas políticas e iniciativas, é comum apresentarem os avanços obtidos no setor de telefonia e de comunicações que, ao contrário do que dizem não é resultado das privatizações, pelo menos tão somente, mas, especialmente, dos avanços tecnológicos do setor nas últimas décadas, e, da mesma forma, quanto a qualidade das rodovias paulistas que já eram as melhores do país e da América Latina antes mesmo das suas concessões ao setor privado.

O resultado, de um modo geral, e especialmente quanto aos serviços que consideramos essenciais, como o de telefonia e de energia elétrica, foi de elevação substancial dos preços para o cidadão (cliente ou consumidor), da elevação dos custos e da demanda de investimentos públicos, ainda que indiretos, para universalização, ao mesmo tempo em que não há a prestação de serviços com a qualidade desejada e compatível com os preços hoje pagos pela sociedade.

Não obstante a possibilidade de transferir para o setor privado, como o caso da produção de aço, a partir da privatização da Usiminas, usada pelo governador Tarcísio de Freitas, do estado de São Paulo, para justificar a “desestatização” da Sabesp, é fato que a privatização de serviços especiais não garante a universalização, elevam o seu preço para os usuários e contribuem para o aumento das desigualdades sociais na medida em que quem pode pagar e compra por serviços de melhor qualidade e quem não pode não tem quem o proteja e garanta programas sociais. Exemplos dos insucessos são os casos de centenas de empresas do setor de abastecimento de água e saneamento básico privatizadas ao longo dos últimos vinte e cinco anos e que vêm, nos últimos anos, novamente com ônus para o poder público e, portanto, para a sociedade, sendo “re-estatizadas”, voltando ao controle público.

7. ANOS 1990: A ERA DAS PRIVATIZAÇÕES NO BRASIL E EM SÃO PAULO

O processo de privatizações no Brasil e no estado de São Paulo, entre os quais o do setor energético do estado de São Paulo teve início em 1995, quando Fernando Henrique governou o Brasil e Mário Covas governou o Estado.

Naquele instante definiu-se por uma modelagem para a privatização do setor elétrico do Estado que separou o setor em 3 áreas, geração, transmissão e distribuição, hoje já totalmente transfigurada pelo mercado que detém direitos, por meio dos contratos de privatizações ou de concessões, e controle, quase que na forma de monopólio, de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, como é o caso da Enel Brasil, que atua no mínimo em duas frentes, a de geração e de distribuição.

Até quando da aprovação da Lei estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, que criou o Programa Estadual de Desestatização (PED), e que tratou da Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético, o Governo do Estado de São Paulo atuava diretamente no setor e tinha sob seu controle e responsabilidade importantes empresas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, como a CESP, a CPFL, a ELETROPAULO e a COMGÁS.

Com o advento da Lei 9.361, de 1996, a CESP foi autorizada a criar até 7 (sete) empresas dedicadas à geração de energia elétrica, 2 (duas) empresas dedicadas à distribuição de energia elétrica, e 1 (uma) empresa dedicada à transmissão de energia elétrica. A CPFL foi autorizada a promover a criação de até 3 (três) empresas dedicadas à distribuição de energia elétrica, e a ELETROPAULO foi autorizada a promover a criação de até 1 (uma) empresa dedicada à geração de energia elétrica, 6 (seis) empresas dedicadas à distribuição de energia elétrica, e 1 (uma) empresa dedicada à transmissão de energia elétrica. A COMGÁS permaneceu como empresa única no setor de distribuição de gás.

Pela lei, foi assegurado ao Estado a propriedade de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto, na sociedade – nova empresa criada – que viesse a ser constituída e que tivesse como atribuição a atual transmissão, supervisão e controle da operação da ELETROPAULO, assim como na sociedade que viesse a ser constituída com atribuição de transmissão, supervisão e controle da operação até então da CESP.

Para atendimento dos objetivos de então, o Governo do Estado foi autorizado a promover o aumento do capital social da CESP, da CPFL, da ELETROPAULO e da COMGÁS. Na ocasião, conforme previsto na referida Lei, **foi vedada a participação majoritária das empresas estatais federais na COMGÁS e nas demais concessionárias de distribuição de gás canalizado que viessem a ser criadas no estado de São Paulo.**

Em 5 de novembro de 1997, foram vendidas 60,7 % das ações ordinárias da CPFL, então controlada pela CESP desde 1975.

Em 1998 foi criada a Elektro - Eletricidade e Serviços, subsidiária da CESP, para prestar serviços de distribuição de energia elétrica para um milhão de clientes distribuídos por duzentos e vinte oito municípios nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Sua privatização também ocorreu em 1998, com a venda de 90% das ações ordinárias em leilão na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

Após a venda da CPFL, o Governo do Estado criou a ELETROPAULO em 1981, para ser a empresa estatal responsável pela distribuição de energia elétrica em São Paulo. Quando do processo de privatização do setor energético paulista, em 1998, a empresa foi desmembrada em outras quatro empresas:

1. Eletropaulo Metropolitana: responsável pela distribuição de energia elétrica na cidade de São Paulo e na região metropolitana;
2. Empresa Bandeirante de Energia: responsável pela distribuição de energia em outras áreas da Grande São Paulo e de parte da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

3. Empresa Paulista de Transmissão de Energia (EPTE): responsável pela transmissão de energia elétrica, e incorporada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP); e
4. Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE): responsável pelo sistema hidráulico estadual e geração de energia pelas usinas hidrelétricas Henry Borden, em Cubatão, Pirapora, Rasgão e Porto Góes, no Médio Tietê, e pelo controle de cheias do rio Pinheiros, além de armazenar água para abastecimento público nos reservatórios Guarapiranga e Billings, que fornecem 30% da água consumida na metrópole.

Após o desmembramento da ELETROPAULO, as novas empresas passaram a valer R\$ 8,2 bilhões e foram a leilão na então Bovespa, em 15 de abril de 1998, tendo o lance inicial pela Eletropaulo Metropolitana, a maior e mais rentável das empresas, sido de R\$ 2,026 bilhões, arrematada pelo Consórcio Lightgás, constituído pela AES Corporation (11,46%), Houston Industries Energy (11,46%), Électricité de France (EDF) (11,46%) e Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) (7,32%).

Em 2001, a Houston Industries e a CSN foram compradas pela AES Corporation, quando a ELETROPAULO passou a se chamar AES ELETROPAULO, permanecendo assim até 4 de junho 2018, quando foi adquirida pelo Grupo italiano ENEL, por cerca de R\$ 5,55 bilhões. Após a compra, em dezembro de 2018, a AES ELETROPAULO passou a se chamar ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, nome atual.

Em abril de 2002, a CESP passou por uma cisão parcial. Foram criadas duas empresas de geração e uma de transmissão de energia elétrica. A empresa de transmissão, chamada de Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP), permaneceu sob controle do governo até junho de 2006, quando foi vendida por R\$ 1,193 bilhão para o grupo ISA (Interconexión Eléctrica S/A Esp), da Colômbia, com um ágio de 57,89% sobre o preço mínimo de R\$ 755,6 milhões. Aqui vale uma observação interessante. Enquanto no Brasil e no Estado de São Paulo os governantes de então faziam críticas à ineficiência das empresas estatais, a CTEEP foi vendida para uma empresa cujo controle acionário era estatal colombiano.

Duas empresas de geração também foram privatizadas em 1999: a Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, cujo leilão na Bovespa ocorreu em 28 de julho de 1999, e a Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, privatizada em 27 de outubro de 1999. A CESP continuou com o controle das usinas hidrelétricas.

A CESP também terminou sua participação na Companhia de Gás de São Paulo (Comgás) e vendeu os 61,9 % que tinha do capital social daquela empresa em leilão na Bovespa, em 14 de abril de 1999.

O governo do estado de São Paulo decidiu adiar o leilão de venda da CESP, que seria realizado em 16 de maio de 2001, por causa da indefinição sobre medidas de contenção do consumo de energia elétrica que seriam anunciadas pelo Governo Federal e que poderiam influenciar no comportamento do mercado em geral, marcando novo leilão para o dia 26 de março de 2008, tendo o novo leilão fracassado, em virtude de nenhum dos concorrentes realizar o depósito das garantias exigidas pelo edital do leilão.

No dia 19 de outubro de 2018, após quatro tentativas frustradas de privatização, o consórcio São Paulo Energia, formado entre as empresas Votorantim Energia e o Canada Pension Plan Investment Board (CPPIB), arrematou o controle acionário que o governo paulista detinha sobre a CESP, pelo valor de R\$ 1,7 bilhão, e mais R\$ 1,397 bilhão de outorga pela renovação antecipada da concessão da Usina Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), por 30 anos, até 2048. O atual contrato de concessão com o governo federal vence em 2028.

Em 28 de março de 2022, a CESP foi incorporada pela VTRM Energia, um joint venture que veio se chamar Auren Energia, formada pela Votorantim Energia e pelo CPPIB.

A CESP possuía três usinas hidrelétricas: UHE Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), instalada no Rio Paraná; e UHE Paraibuna, no Rio Paraibuna; UHE Jaguari, no Rio Jaguari, ambas na bacia do Rio Paraíba do Sul. Todas as usinas da CESP eram

integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e despachadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A UHE Três Irmãos não teve sua concessão renovada e foi devolvida ao governo federal. Duas das principais usinas da CESP foram leiloadas à empresa chinesa Três Gargantas (proprietária da Hidrelétrica das Três Gargantas), após o fim de seu período de concessão: UHE Ilha Solteira e UHE Jupia (Engenheiro Souza Dias).

Os reservatórios de Ilha Solteira e Três Irmãos são interligados pelo canal Pereira Barreto, que é navegável, possibilitando que embarcações oriundas da bacia do Tietê possam ter acesso à bacia do Paraná e vice-versa.

As empresas sucessoras da CESP fornecem energia para as principais distribuidoras de energia elétrica do estado de São Paulo: Enel Distribuição São Paulo, EDP São Paulo, CPFL Energia e Neoenergia Elektro.

Na época, conforme previsto na Lei, e conforme se pretende agora com a desestatização da SABESP, foi previsto que o estatuto social das sociedades a serem constituídas poderiam autorizar a criação de classes de ações preferenciais e, especialmente, de ações de classe especial (golden share).

Assim, de fato, o setor de energia elétrica do estado de São Paulo foi privatizado a partir de 1998, quando Mário Covas, do PSDB, governo do Estado.

8. A LINHA DO TEMPO DESDE A ELETROPAULO ATÉ A ENEL SP

A trajetória da companhia acompanha o desenvolvimento de São Paulo. Em 1899, um grupo de empresários canadenses fundou a The São Paulo Railway, Light Power Company Limited. Em 1904, o mesmo grupo canadense fundou a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda. A partir de 1923, as empresas passaram a ser

controladas pela holding Brazilian Traction Light and Power Co. Ltda. O grupo foi reestruturado em 1956, tendo por base a Brascan Limited.

Em 1979, o governo brasileiro, por meio da Eletrobrás, comprou da Brascan o controle acionário da então Light-Serviços de Eletricidade S.A.

Em 1981, o controle da Light-Serviços de Eletricidade S.A. passou ao governo do estado de São Paulo, quando passou a se chamar Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Com o programa de privatização, iniciado em 1995, quando Mário Covas assumiu como governo do estado de São Paulo, a Eletropaulo foi reestruturada, dando origem a quatro empresas: as distribuidoras Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A e EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A; a companhia de transmissão EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A (atual CTEEP) e a geradora EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Com a cisão, coube à Eletropaulo Metropolitana a distribuição de energia elétrica aos 24 municípios da Grande São Paulo. Em 1998, a empresa foi adquirida em leilão de privatização pela Lightgás, com participação de capital entre AES e os grupos Electricité de France (EDF), Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e Reliant Energy. Em 2001, em uma nova composição acionária, passou a ser controlada apenas pela AES Corporation, uma das maiores companhias de energia do mundo.

Em dezembro de 2003, a AES e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) concluíram a reestruturação das dívidas das empresas controladoras da Eletropaulo - AES Elpa e a AES Transgás - junto ao BNDES, que se tornou sócio da AES no capital da Eletropaulo, por meio da criação da holding Brasileira de Energia S.A. A AES passou a deter 50% mais uma ação do capital votante da Brasileira e o BNDES 50% menos uma ação. A Brasileira, por sua vez, mantém a participação na Eletropaulo, anteriormente detida pela AES.

Em 2006 foi realizada a venda de ações da Eletropaulo detidas pela AES Transgás Empreendimentos S.A. A partir de 2010, a Eletropaulo passou a negociar suas ações na BM&FBovespa.

Em dezembro de 2015, uma reestruturação societária envolvendo sua controladora Companhia Brasileira de Energia S.A. foi concluída e a partir de 1 de janeiro de 2016, a Eletropaulo passou a ser controlada pela Brasileira Participação S.A.

No dia 13 de junho de 2018, 93,3% do capital da Eletropaulo foi adquirido pelo Grupo Enel, através Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A.

Em 19 de setembro de 2018, mediante um processo de aumento de capital, a Enel passou a deter 94,4% do capital total e votante da AES Eletropaulo que passou a se chamar Enel Distribuição São Paulo a partir de 3 de dezembro de 2018.

9. A ENEL NO MUNDO, NO BRASIL E EM SÃO PAULO

O Grupo Enel, de acordo com informações trazidas à CPI pelo Senhor Guilherme Gomes Lencastre, Presidente do Conselho de Administração e Presidente interino da ENEL Brasil, em sua apresentação feita no dia 07 de dezembro, atua em 29 países e atende mais de 73,3 milhões de clientes, gerando energia com uma capacidade instalada em torno de 89 GW (60 GW de fontes renováveis) e distribuindo cerca de 379 TWh (Terawatts-hora) de energia por meio de uma rede que alcança 2 milhões de quilômetros. O Grupo Enel é líder na Europa em termos de base de clientes e capacidade de energia instalada e, segundo as informações trazidas, investiu (CAPEX) € 14 bilhões (quatorze bilhões de euros) em 2022.

O Grupo Enel conta com mais de 70 mil empregados, que chama, no jargão, de colaboradores, que trabalham com base em seus valores (responsabilidade, inovação, confiança e proatividade) para enfrentar os maiores desafios do mundo, com uma abordagem que combina sustentabilidade e inovação, para alcançar sua

meta de "Open Power" (Poder Aberto - que compartilha de seus valores e decide suas estratégias com todo a cadeia que constitui o universo da Enel) e enfrentar alguns dos maiores desafios do mundo.

A Enel Brasil é a maior empresa privada do setor elétrico do país, sendo líder em energia solar e eólica, a segunda maior empresa em número de clientes e a terceira maior empresa do país em comercialização de energia, e, segundo ela, desempenha papel de liderança no desenvolvimento das fontes renováveis de energia no país. Atua em toda a cadeia energética, com atividades em **geração, distribuição, conversão, transmissão e comercialização**, além do que chama de **soluções em energia**, com 48 instalações eólica, solar e hidrelétrica, com 5,1 GW (Gigawatts) de capacidade instalada e mais 1,5 GW em construção; 3 distribuidoras de energia, com 15,5 milhões de clientes correspondentes a 16% da população brasileira, além de fazer comercialização com 3.837 clientes livres, atendendo 7% do mercado livre.

A Enel Brasil opera em 17 (dezesete) estados e no Distrito Federal, e suas distribuidoras conectam juntas mais de 17 milhões de clientes residenciais, comerciais, industriais e do setor público. Segundo o Presidente do Conselho de Administração, a Enel Brasil investiu (CAPEX) R\$ 40,8 bilhões de 2018 a 2022.

A Enel SP é segunda maior distribuidora de energia da América Latina e, como se diz no jargão do mercado, é um dos principais "players" integrados dos mercados globais de energia e gás.

A Enel SP é responsável pela distribuição de energia elétrica ao principal centro econômico-financeiro do Brasil e um dos principais do mundo, atendendo 24 municípios da região metropolitana de São Paulo (Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista), onde atende atualmente cerca de 7,9 milhões de unidades consumidoras nos 24

municípios onde opera. A Enel SP distribui 45,8 TWh (Terawatts-hora), cerca de 10,3% da Energia Consumida no Brasil.

Sua área de concessão é de 4.526 km² (quilômetros quadrados), e engloba cerca de 1.600 unidades consumidoras por km², equivalente, em média, a uma unidade consumidora para cada cerca de 625 m² (metros quadrados), uma das mais altas densidades demográficas e geográficas do planeta.

Segundo dados disponibilizados pela própria empresa, a Enel SP atende aproximadamente 23 milhões de pessoas e tem, atualmente, cerca de 6.450 colaboradores (empregados). Segundo informações prestadas pelo Presidente do Sindicato dos Eletricitários, quando de suas oitivas junto à esta CPI, a Enel SP tinha cerca de 8.000 trabalhadores diretos em 2018 e apenas cerca de 3.900 empregados.

Sua infraestrutura é composta por 164 subestações, 1.856 alimentadores, 460 transformadores de potência, 217 mil transformadores de distribuição, mais de 43 mil quilômetros (km) de redes de distribuição aérea, dentre as quais mais de 1830 quilômetros (km) de linha de subtransmissão, cerca de 2500 km de rede de distribuição subterrânea. A Enel diz ter 10.252 equipamentos de telecontrole.

Segundo informações prestadas pelo seu Diretor-presidente, Senhor Max Xavier Lins, em oitiva realizada durante a 15ª Reunião Ordinária da CPI, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), a Enel SP possui 16 (dezesesseis) Bases Operacionais e 29 escritórios para atendimento ao público, sendo 6 (seis) na capital, São Paulo, e 1 (um) em cada um dos demais municípios operados pela empresa.

É importante observar que a Enel SP diz que “Conscientes dos desafios diários de operar em grande escala **investimos constantemente em tecnologia e inovação para atender cada vez de maneira mais rápida e eficiente** (o grifo é nosso).

Segundo a Enel SP, foram investidos cerca de R\$ 6,7 bilhões de 2018 a 2022, dos quais R\$ 3,4 bilhões em expansão de rede e atendimento à clientes e R\$ 3,1 bilhões em manutenção. Segundo informações constantes do Earnings Release

3T23/9M23¹, o EBITDA² da Enel São Paulo no 3º trimestre de 2023 atingiu o montante de R\$ 923,7 milhões, o que representa uma redução de R\$ 35,9 milhões em relação ao 3º Trimestre de 2022 em decorrência principalmente do maior nível de custos e despesas gerenciáveis. No acumulado do ano, a Enel SP atingiu EBITDA na ordem de R\$ 3,4 bilhões, o que representa um aumento de R\$ 589,7 milhões em relação ao mesmo período em 2022. O aumento do EBITDA é explicado principalmente pelo aumento da receita operacional líquida, resultado do menor nível de deduções no período.

Em 2018, quando a distribuidora de energia nos 24 municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) ainda era a Eletropaulo Metropolitana, o lucro líquido da empresa foi R\$ -315 milhões (trezentos e quinze milhões de reais, negativos), ou seja, a empresa teve prejuízo de R\$ 315 milhões. A partir de 2019, desde quando a Enel completou o processo de aquisição da Eletropaulo Metropolitana e iniciou a distribuição de energia para os 24 municípios da RMSP, a empresa teve lucros crescentes sucessivos, de R\$ 777 milhões em 2019, R\$ 981 milhões em 2020, R\$ 1141 milhões em 2021 e R\$ 1412 milhões em 2022.

Como podemos observar da evolução do Enel SP, fica nítido que a Enel priorizou o seu lucro em detrimento do investimento para modernização de sua infraestrutura física, tecnológica e social (comercial), já que promoveu fechamento de agências para atendimento aos seus clientes/consumidores que redundou na redução significativa do seu quadro de trabalhadores (colaboradores), e mitigação de problemas e riscos, sendo, portanto, responsável direta pela queda de qualidade de seus serviços, pelo aumento vertiginoso do número de reclamações por parte de seus clientes, e, especialmente, pela ocorrência catastrófica do último dia 3 de novembro.

¹ Divulgação de Resultados do 3º Trimestre de 2023/9 meses de 2023

² EBITDA – LAJIDA, em português: é a sigla de “Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

10.O CONTRATO DE CONCESSÃO DA ENEL SP

A Enel é uma multinacional italiana de capital misto voltada para o setor energético. Criada em 1962, a empresa está presente em 30 países ao redor do mundo, incluindo Estados Unidos, Canadá, Espanha, além do Brasil.

Atualmente, em território nacional, a multinacional presta serviço em três estados: Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo. A empresa operava no estado de Goiás, tendo a distribuição de energia daquele estado sido transferida da Enel para a Equatorial Energia no início deste ano.

No ano de 2018, a Enel adquiriu 73% das ações da Eletropaulo Metropolitana. O restante das ações disponíveis no mercado foi comprado ao longo do tempo, até que a Enel SP ficou com todo o capital da empresa.

De tal compra, adveio a responsabilidade pelo adimplemento contratual do Contrato de Concessão nº. 162/98 e seus aditivos (6), formalizado em 15/06/1998, celebrado entre a União e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., com área de concessão abrangendo 24 municípios: São Paulo, Pirapora do Bom Jesus, Cajamar, Santana de Parnaíba, Barueri, Osasco, Carapicuíba, Jandira, Itapevi, Vargem Grande Paulista, Cotia, Taboão da Serra, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu-Guaçu, Juquitiba, Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Santo André, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires e Mauá.

Cabe, portanto, no presente Sub-Relatório, analisar o cumprimento ou não, pela Enel, das disposições contratuais e obrigações assumidas pela concessionária.

Uma sumária análise do Contrato de Concessão nº. 162/98 faz emergir destaque às cláusulas abaixo transcritas:

• CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

(...)

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais, deles devendo constar, obrigatoriamente:

I - data da solicitação ou reclamação;

II - o objeto da solicitação ou o motivo da reclamação; e

III - as providências adotadas, indicando as datas para o atendimento e sua comunicação ao interessado.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem

como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

(...)

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pela ANEEL e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;

II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;

III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE; e

IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar o nível de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação específica e deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos

regulamentos específicos, bem como pela violação dos índices de qualidade de serviço relativos à tensão de fornecimento ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela ANEEL, nos termos das normas regulamentares e deste Contrato.

Décima Sétima Subcláusula - Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter e melhorar os níveis de continuidade do fornecimento de energia elétrica e observar os demais indicadores constantes do Anexo III deste Contrato, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

Décima Oitava Subcláusula - Pela inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos nos termos do Anexo III a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela fiscalização da ANEEL conforme disposto no mesmo anexo, as quais serão recolhidas em favor:

I - do consumidor diretamente envolvido, quando da violação de padrões de qualidade de caráter individual; e

II - do PODER CONCEDENTE, quando da violação de padrões de qualidade de caráter coletivo.

Décima Nona Subcláusula - os critérios, indicadores, fórmulas, parâmetros e padrões definidores da qualidade do serviço constantes do Anexo III deste contrato serão objeto de revisão periódica a cada cinco anos contados a partir da assinatura deste Contrato, através de documento homologado pela ANEEL.

(...)

• **CLÁUSULA QUARTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS**

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

(...)

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante acordo escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do Estado de São Paulo no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

(...)

• **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis

de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas, observado o disposto na Sexta Subcláusula da Cláusula Segunda deste Contrato;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

(...)

Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, devendo elaborar, para cada ano subsequente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Anual (RAO), calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Sétima. Deste montante, pelo menos ¼ (um quarto) deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e 0,1% (um décimo por cento) da Receita Anual (RAO) ser destinado à aplicação no Brasil em pesquisa e desenvolvimento

tecnológico do setor elétrico. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da Receita Anual (RA0) no referido programa. Esse programa anual, que contém metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores e ser apresentado a ANEEL até 30 de setembro de cada ano.

• ANEXO III

VII.4 - Outras Obrigações da ELETROPAULO METROPOLITANA

A ELETROPAULO METROPOLITANA deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:

- a) deixar disponível a legislação referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica em todos pontos de atendimento ao público, para conhecimento e consulta pelos interessados;
- b) realizar todas as ligações novas, obrigatoriamente, com a instalação de medição, excluindo-se casos específicos previstos na regulamentação;
- c) fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à ELETROPAULO METROPOLITANA, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados;
- d) informar verbalmente ao consumidor, quando o pedido de serviços for realizado através de atendimento telefônico, os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, além de identificação do atendente e número do protocolo de atendimento;
- e) manter registros de reclamações dos consumidores, à disposição dos interessados;
- f) responder a toda consulta ou reclamação formulada por seus clientes, obedecido o prazo máximo de 10 dias úteis;

11. O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ENEL

Por meio da Carta Enel SP-P-043/23, de 05 de dezembro de 2023, assim o Senhor Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Enel Distribuição SP, respondeu ao Ofício CPI Enel nº 178/2023 enviado pelo Deputado Thiago Auricchio, Presidente desta CPI, à empresa:

"A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. doravante "Enel São Paulo", empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, (...), vem, à presença de V. S^a., em razão da solicitação realizada em epígrafe, prestar os esclarecimentos que seguem.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a Enel São Paulo presta um serviço público essencial de distribuição de energia elétrica (destaque nosso) em 24 (vinte e quatro) municípios do Estado de SP, atendendo aproximadamente 8 (oito) milhões de clientes em toda sua área de concessão e não mede esforços para que o referido serviço seja fornecido com adequados níveis de confiabilidade, qualidade, e principalmente, de forma segura (destaque nosso).

Em relação ao questionamento feito por V. S^as. "apresente o plano de enfrentamento e prevenção às consequências de fatores climáticos e desastres naturais, nos municípios atendidos pela concessionária, no período de dezembro de 2023 a março de 2024." (destaque nosso), esclarecemos que para esse gerenciamento, a Enel conta com um Plano de Contingência (destaque nosso), que encaminhamos como Anexo a esta

resposta, com a finalidade de manter a qualidade, continuidade e segurança do serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão.

Referido plano prevê todas as estratégias e práticas operacionais que permitem à Enel lidar com eventos que tenham impacto no serviço elétrico e que possam afetar significativamente os clientes, a segurança pública e as operações (destaque nosso). As medidas previstas são aplicadas (i) no enfrentamento de situações de contingência caracterizadas por condições meteorológicas desfavoráveis e/ou eventos disruptivos (observação nossa: disruptivo - interrupção súbita) que ocasionem impacto significativo no sistema elétrico da Enel e (ii) no retorno do sistema às suas condições normais de operação no menor tempo possível.

As medidas previstas no Plano são elaboradas com base na análise de informações meteorológicas por meio de ferramentas de apoio, performance histórica, Sistema Weather Alerting (GEO Global), boletins de órgãos institucionais, site Sistema Meteorológico e Alerta ClimaTempo³, e/ou sites meteorológicos, que permitem prever eventos climáticos severos com impacto negativo sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica ou informação proveniente de cada localidade.

Cabe esclarecer que o Plano da Enel, assim como os planos desenvolvidos por todas as concessionárias distribuidoras de energia no Brasil para o enfrentamento de eventos críticos, como intempéries climáticas, seguindo os parâmetros da legislação e regulamentação setorial e dos respectivos contratos de concessão, **não tem o condão de impedir a ocorrência de calamidades e seus efeitos, tais como as verificadas em casos de eventos climáticos extremos e extraordinários, como o ocorrido no dia 03/11/2023** (destaque nosso), mas sim oferecer respostas que permitam reverter a situação da melhor maneira possível.

³ <https://smac.climatempo.com.br/>

A caracterização de cada um dos níveis previstos no referido Plano de Contingência se dá não só pelo período em que o fornecimento de energia for comprometido, quantidade de clientes impactados, **mas também conforme a severidade do evento e a capacidade de restabelecimento da energia, conforme análise técnica da Enel** (destaque nosso).

Além disso, conforme previsto no Plano, a Enel mantém subestações móveis e grupos de geradores, de modo a assegurar a continuidade do serviço, em especial a hospitais e outros locais que oferecem serviço essencial à população, até que a demanda seja atendida e reparada (vide itens 7.17 e 7.18 do Plano).

Importante repisar que o Plano de Contingência prevê as melhores medidas e ações – preventivas, regulares e emergenciais (destaque nosso) – que a Enel pode adotar para períodos de crise e emergências, **com base em dados e eventos históricos já vivenciados que permitiram a evolução das ações de resposta e medidas preventivas** (destaque nosso) da Enel.

Desta forma, importante se faz esclarecer **não existe rede elétrica imune a interferências externas** (destaque nosso), e elas são projetadas e operadas para atender níveis de confiabilidade compatíveis com graus de necessidade das distintas áreas geográficas (área de concessão) onde se localizam (destaque nosso), de forma que, com base nas premissas regulatórias e contratuais da concessão, são estruturadas as melhores formas de atendimento no caso de intercorrências externas que afetem a continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica, as quais se encontram no Plano de Contingência.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o Plano de Contingência acima referido objetiva a continuidade do serviço de distribuição, nos termos exigidos pela Lei 8.987/1995, da regulamentação setorial e do contrato de concessão (as quais reconhecem a possibilidade de interrupções em

situações de emergência e de força maior, que não caracterizam falha na continuidade). (destaque nosso)

É importante destacar que **é impossível assegurar a ausência de quaisquer interrupções, principalmente em eventos climáticos extremos, como o ocorrido no dia 03/11**, exatamente por isso, **não é obrigação prevista na legislação ou regulamentação**. Mesmo o aumento da resiliência das instalações dependeria de estudo técnico e discussão aprofundada em conjunto com o regulador, para a respectiva normatização, com prazo adequado para alteração das características da rede de distribuição atual e reorganização das estruturas das concessionárias de distribuição no país. (destaques nossos)

Por fim, o Diretor Presidente da empresa diz que "A Enel Distribuição São Paulo reafirma seu compromisso com a qualidade do serviço prestado aos clientes, assim como a parceria com este Órgão e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos."

Em linhas gerais, o Plano de Contingência da Enel, apresentado em 46 (quarenta e seis) slides, "...define papéis e responsabilidades em estabelecer os requisitos gerais que devem ser obedecidos no enfrentamento de situação de emergência ou crise relativas ao fornecimento de energia elétrica, bem como detalha as medidas operacionais relevantes para lidar com os incidentes e interrupções na operação da rede elétrica, permitindo a recuperação segura e eficaz dos sistemas e processos afetados."

Diz ainda, em seu item 1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO, que o "... Este documento se aplica a Enel Grids Brasil da Enel Distribuição Ceará, Rio de Janeiro, São Paulo, para empresas contratadas e subcontratadas.", e que "A presente política aplica-se ao Grupo Enel Grids no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento."

Traz informações gerais sobre o documento.

De acordo com o que podemos verificar no item 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO do seu Plano de Contingência, o "... documento descreve as estratégias e práticas operacionais que permite que cada Área da Enel Grids Brasil lide com eventos repentinos e perturbadores que tenham impacto no serviço elétrico que possam afetar significativamente o negócio de operações, a reputação, a segurança pública ou qualquer parte interessada."

De acordo com a Enel, as estratégias e práticas operacionais, em sua maior parte, são aplicadas "... no enfrentamento de situações de contingência caracterizadas por condições meteorológicas desfavoráveis e/ou eventos disruptivos que ocasionem impacto significativo no Sistema Elétrico das empresas Enel Distribuição Ceará, Enel Distribuição Rio de Janeiro e Enel Distribuição São Paulo, bem como danos nos sistemas relacionados a parte de infraestrutura acarretando a necessidade de mobilização de recursos adicionais que permitam o retorno do sistema às suas condições normais de operação."

Diz a Enel que "Eventos críticos podem ocorrer após um evento imprevisível, ou diante de eventos já considerados com risco potencial, como os de origem atmosférica, para os quais o estado do Pré-Alerta em regra é declarado." e que "Em ambos os casos, exige que as decisões sejam tomadas rapidamente, para uma preparação adequada, e resposta eficaz."

Diz ainda a Enel que "Entre as ações de preparação, deve ser garantido treinamento para os empregados envolvidos no processo de gestão de emergências e crise, bem como os procedimentos de emergência devem ser testados, com simulações periódicas efetivas." e que "A avaliação de impacto, a composição da equipe de crise, a tomada de decisão, a resposta operativa e contenção, a investigação, as comunicações e as interações de mídia são partes das ações de gestão e enfrentamento do problema, as quais devem ser cuidadosamente planejadas e

periodicamente testadas para implementar uma estratégia efetiva de Gerenciamento de eventos críticos."

Informa a Enel Distribuição São Paulo, no subitem 7.1.3. de seu Plano de Contingências, que as instalações relacionadas com o Plano Operacional de Emergência (POE) para a gestão da operação da rede elétrica diante de situações de Emergência e Crise na Enel Distribuição São Paulo são: 01 (um) Centro de Operação AT/MT/BT; 01 (um) Centro de Operação Backup AT/MT/BT; 14 (quatorze) Unidades Territoriais Operacionais; e 01 (uma) Sala de Crise.

De acordo com o que consta do subitem 7.2 Situações de Emergência e Crise do Plano de Contingência da Enel, podemos ver que "As situações de Emergência e Crise são consequências de fatores externos e/ou internos que podem ocasionar interrupções no fornecimento de energia aos clientes Enel ou impacto no processo de atendimento às interrupções na rede elétrica."

O Plano de Contingência relaciona alguns exemplos de fatores-causa, especificamente em relação ao negócio de distribuição de energia:

7.2.1. Fatores Externos: atos de sabotagens, vandalismos, ataques cibernéticos e similares; eventos de restrição ou indisponibilidade no sistema supridor (Limitação de capacidade de geração, transmissão e similares); **fatores climáticos adversos (chuvas intensas, ventos, onda de calor, etc.)** (destaque nosso); greves ou movimentos sociais relevantes; incêndios e inundações; restrições contratuais e similares relacionados à capacidade de resposta; e situações pandêmicas relevantes.

7.2.2. Fatores Internos: eventos de restrição ou indisponibilidade em equipamentos relevantes do sistema de distribuição (barramentos de Subestações, linhas AT, etc.); eventos de restrição ou indisponibilidade nos sistemas comerciais e infraestrutura associada (registro e tratamento de reclamações e serviço de callcenter); eventos de restrição ou indisponibilidade nos sistemas operativos e infraestrutura associada (OMS,

SCADA, automação, telecomunicações ou Informática); e qualquer situação relevante interna com impacto na capacidade de resposta por parte do Centro de Operação e equipes em campo.

A Enel descreve ainda em seu Plano de Contingência (subitem 7.3 Planejamento e Pré-Alerta) que "O planejamento adequado é fundamental para garantir uma resposta rápida e efetiva à ocorrência de um evento crítico súbito. Inclui entre outros aspectos:", quando descreve que " Em relação ao Pré-Alerta, consiste na etapa na qual se analisa os riscos para o processo de operação da rede, em regra, associados às condições meteorológicas potencialmente adversas, sendo ativada normalmente em função da análise realizada através das ferramentas de apoio, performance histórica, Sistema Weather Alerting (GEO Global), boletins de órgãos institucionais, Site SMAC, e/ou sites meteorológicos, que permitem pressupor potencial impacto negativo sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica ou informação proveniente da localidade.", e que em "Condições típicas que podem levar à declaração do estado Pré-Alerta, mas não se limitando somente à tais, ..." como as relacionadas a seguir: a) previsões meteorológicas adversas como i) índices pluviométricos/velocidade do vento ao nível do solo/amplitude térmica; ii) riscos de incêndios com potencial impacto de grande magnitude nas suas redes (umidade do ar abaixo de 30%, temperatura do ar acima de 30 °C e velocidade do vento acima de 30 km/h ("Regra de 3x30"); b) outras condições ou qualquer outra ação que deixe em fragilidade futura a capacidade de atendimento/potencial risco de impacto relevante no fornecimento de energia elétrica, como i) riscos prévios associados a fatores internos e/ou externos com potencial impacto na operação da rede elétrica como incêndios próximos às subestações; utilização do Site Backup de Operação; sistemas OMS/SCADA off-line por tempos consideráveis; riscos de ataques terroristas, contexto de instabilidade civil, como greve nacional de movimentos organizados; e outros motivos que possam levar à uma condição de risco para o sistema elétrico.

Informa a Enel, em seu Plano de Contingência, que "Cada Centro de Operação AT/MT e as Unidade Territoriais Operacionais envolvidas são responsáveis por monitorar,

através de várias ferramentas, as condições que podem causar uma situação de emergência e coordenar as ações de preparação para uma resposta segura e eficaz."

Em síntese, o documento apresentado pela Enel é um "protocolo" de ações e de como devem as várias unidades, em seus vários níveis, com seus respectivos responsáveis, agir.

Em seu subitem 7.5 Matriz de Impacto, o Plano de Contingência da Enel prevê que "Para os eventos de interrupção na rede elétrica, o Estado de Emergência é declarado quando o parâmetro está acima dos limites descritos na Matriz de Impacto definida para cada Área Enel Grids Brasil."

De acordo com a Enel, a sua Matriz de Impacto Enel Grids é uma ferramenta para a avaliação de Eventos Críticos baseados em interrupção de clientes, através dos dados disponíveis em tempo real por meio do Sistema de telecontrole da rede AT/MT (quantidade de clientes sem fornecimento de energia elétrica), nas horas estimadas de interrupção, na capacidade de Recuperação (RC), tudo isto dentro do contexto em tempo real das condições operacionais, ambientais e logísticas."

O documento informa que a "Declaração de Estado de Operação" é classificada em 4 (quatro) situações específicas, quais sejam i) Declaração de Estado de Pré-Alerta; ii) Declaração do Estado do Emergência Nível 1; iii) Declaração do Estado de Emergência Nível 2; e Declaração do Estado de Crise, e descreve em cada uma de suas fases como devem ser os procedimentos da empresa face os níveis das contingências dos Eventos de Emergência.

O documento informa em seu 7.10 Força Tarefa (TASK FORCE) que "Cada área de Enel Grids Brasil deve preparar o Plano de Task Force interno, a partir do qual é possível identificar os recursos e os meios disponíveis a serem usados, se for necessário ativar reforços operacionais."

Objetivamente, o Plano de Contingência apresentado pela Enel trata-se de um protocolo de ações para reestabelecimento do fornecimento de energia elétrica, em

sua área de distribuição. Não há nada que identifique e/ou determine ações e/ou investimentos para modernização de sua infraestrutura e melhoria do ambiente externo - árvores e vegetações, por exemplo, que possam oferecer risco à rede aérea -, com programa preventivo de poda, corte e manejo de árvores e vegetações, antecipadamente, com vistas a mitigar e eliminar riscos à infraestrutura e ao fornecimento de energia elétrica.

Não se espera milagres por parte da operadora ou das operadoras, mas, face ao que hoje há de conhecimento acumulado mundo afora, e face ao que há disponível de tecnologia e materiais, certamente um evento como o ocorrido no último dia 3 de novembro poderia ter seus impactos reduzidos ou até evitados, fosse a determinação da empresa em investir em modernização de sua infraestrutura e de seus serviços.

Como o dimensionamento das estruturas hidráulicas para drenagem e escoamento de águas pluviais deve ser feito considerando a maior chuva em um determinado período, dado que tivemos o evento climático do último dia 3 de novembro, diga-se, que apesar de sua intensidade, não foi nenhum furacão ou tufão com dimensões destrutivas como os que ocorrem na América do Norte, e especialmente nos Estados Unidos, já conhecidos, portanto, e que podem passar a serem utilizados como referências para a determinação de investimentos para preparação da infraestrutura existentes, bem como para a determinação de providências urgentes, antes que novo fenômeno ocorra, para mitigação dos riscos e dos danos aos clientes da concessionária.

12.A ENEL SP SEGUNDO O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS

De tudo quanto exposto nas oitavas realizadas na CPI, bem como na documentação remetida à mesma em resposta aos requerimentos formulados, já resta, de plano, configurado o descumprimento contratual.

Quando assumiu o serviço, a companhia se comprometeu a investir R\$ 3,1 bilhões entre 2019 e 2021, visando a melhoria contínua da qualidade do serviço ofertado.

Porém, segundo o Sindicato dos Eletricitários do estado, o valor aplicado foi 10% menor do que aquele anunciado.



A resposta enviada pelo Sindicato dos Eletricitários do Estado de São Paulo ao Ofício CPI Enel NR 084/202 e o depoimento de seu Presidente, Senhor Eduardo Annunziato (Chicão) esclarecem bem o tema:

Pergunta. Qual é a avaliação do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo com relação ao estado de conservação da rede elétrica gerenciada pela empresa Enel? É possível indicar as áreas mais críticas?

Resposta. Nossa avaliação é que nunca vimos antes as redes aéreas de distribuição tão frágeis no quesito manutenção preventiva. As áreas mais criticadas são os extremos da área de concessão, em especial as áreas mais arborizadas.

Pergunta. O Sindicato tem registro de como é estruturado o processo de manutenção da rede elétrica gerida pela empresa Enel?

Resposta. A empresa priorizou a manutenção corretiva ao quadro próprio e direcionou a preventiva às empresas terceirizadas.

Pergunta. O Sindicato tem registro ou sabe dizer se a empresa Enel possui um cronograma de manutenção preventiva? E, caso sim, saber dizer como são estruturadas as equipes de manutenção preventiva?

Resposta. Que existe um cronograma, isto é fato, passa pela área de operação e suprimentos. Não temos equipes fixas, a rotina é alterada a critério da Enel.

Pergunta. O Sindicato tem registro ou sabe dizer se a empresa Enel realiza plano regular de expansão da rede elétrica? Caso sim, é possível notar diferença entre os equipamentos antigos e os utilizados no plano de expansão?

Resposta. A expansão da rede depende de demanda, não é algo projetado. Após surgimento de demandas é elaborado planejamento específico para expandir a rede.

Pergunta. A respeito dos investimentos previstos em contrato, o Sindicato tem conhecimento de como a Enel está gerenciando e aplicando esses investimentos nos municípios onde a Enel atua?

Resposta. Sempre faz os investimentos buscando o retorno, ou seja, evita-se ao máximo o OPEX⁴ (no limite) e prioriza o CAPEX⁵ (também no limite) para consideração em revisões tarifadas e possível final da concessão.

Pergunta. O Sindicato tem notado investimentos da empresa Enel para fins de modernização e melhoria em geral dos serviços de fornecimento

⁴ OPEX (Operational Expenditure) significa despesas operacionais (como matérias-primas, salários, despesas de manutenção e outras despesas correntes. São gastos necessários para manter o negócio em operação e são considerados como despesas de curto prazo)

⁵ CAPEX (Capital Expenditure) despesas de capital (grandes investimentos como equipamentos, galpões industriais, etc.)

de energia elétrica? E, quais pontos, na avaliação do Sindicato precisam ser melhorados?

Resposta. Investimentos estão ocorrendo, mas avaliamos mal sua aplicação, pois estes objetivam lucro em detrimento da qualidade e redução de quadro próprio de trabalhadores.

Pergunta. A ENEL divulga a informação de que foram investidos mais de 7 bilhões de reais na rede. Na sua visão, esses investimentos são aplicados corretamente? O que poderia ser feito para que esses investimentos pudessem ser aplicados de forma mais efetiva?

Resposta. Não concordo com os critérios adotados para investimento. Se aplica vultuosos recursos em automatização e pouco se faz no arroz com feijão que é a manutenção preventiva.

Pergunta. Existem obras ou qualquer atividade de manutenção de rede que não são classificadas pelas atuais regras de concessão como “investimento”? Se sim, favor explicar quais as repercussões disso.

Resposta. Muitas obras e recursos aplicados não são vistos como CAPEX (investimento contabilizado para tarifa) ao meu ver o órgão regulador presta um desserviço à população no método aplicado. Por exemplo a troca de cruzetas não são contabilizados como CAPEX, mas se a cruzeta for substituída juntamente com o porte aí é contabilizada como CAPEX. Outro exemplo são as novas tecnologias de medição que também não são vistas como CAPEX e as mesmas possuem tecnologia nova e potencial capacidade de aumentar a fiscalização sobre a concessão. A Anel parece estar dissociada da realidade da rede e as empresas deitam e rolam com isso e com a falta de fiscalização. Quem pagou o pato é a população com os apagões e falta de atenção.

Os documentos e apresentações realizadas perante esta CPI, ainda, dão conta da exaustiva quantidade de cruzetas podres e quebradas nos postes de responsabilidade da companhia, ligações de cabos fora de padrão, além de exaustivas reclamações por parte dos funcionários das empresas terceirizadas acerca da falta de materiais para execução dos serviços.

Do quanto exposto, vertem sumariamente descumpridos pela Enel as cláusulas SEGUNDA, caput e Subcláusulas Primeira, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima, Décima Oitava, Décima Nona; QUARTA, caput e Segunda Subcláusula; QUINTA incisos I e III e Quarta Subcláusula o Contrato de Concessão nº. 162/98.

A resposta enviada pelo Sindicato dos Eletricitários do Estado de São Paulo ao Ofício CPI Enel NR 084/202 e o depoimento de seu Presidente, Sr. Eduardo Anunciato (Chicão), ainda, colocam em evidência a redução de funcionários próprios da Enel, com a massificação da mão de obra terceirizada, implicando na evidente precarização do setor:



Pergunta. O Sindicato tem registro de como é estruturado o processo de manutenção da rede elétrica gerida pela empresa Enel?

Resposta. A empresa priorizou a manutenção corretiva ao quadro próprio e direcionou a preventiva às empresas terceirizadas.

Pergunta. O Sindicato tem registros de demora na reativação do serviço de energia elétrica, notadamente, após o corte do fornecimento por parte da empresa Enel? Há funcionários suficientes para a efetivação do serviço?

Resposta. Sim, há muitos problemas a serem superados para o bom atendimento da população, mas o principal é a mão de obra, A Enel deveria ter 9.000 empregados e está com menos de 3.900.

Pergunta. O Sindicato tem registro ou sabe dizer se a empresa Enel possui quantidade de funcionários e equipamentos suficientes para o atendimento da demanda das ocorrências registradas?

Não possui número suficiente de trabalhadores para eventos climáticos extremos. Está dimensionada para dias normais e corriqueiros.

Pergunta. Qual o impacto, na prestação de serviços da ENEL, da substituição de funcionários próprios por terceirizados?

Resposta. A Enel não aporta recurso necessário nos contratos para uma boa prestação de serviço ela inclusive cancela atividades importantes no dia a dia. Portanto a Enel reduz seu quadro próprio que via de regra é mais preparado (treinamentos e equipamentos) e estrangula as empresas terceirizadas com cancelamentos de obras de manutenção preventiva o que reduz o faturamento gerando problemas gravíssimos no cotidiano. Sem contar a falta de pertencimento destes trabalhadores que observam grande rotatividade no quadro destas empreiteiras (perdendo memória técnica do setor).

Pergunta. O senhor acredita que o contrato de concessão deveria conter uma regra que obrigasse a concessionária à manutenção de um quadro mínimo de funcionários próprios? Por que?

Resposta. Brigamos por isso desde 1998, um quadro de referência, este seria um quadro mínimo para garantir o atendimento digno a população, a pratica já demonstrou que este quadro é no mínimo 8.000 empregados, aproximadamente 1 empregado para cada 900 unidades consumidoras.

O Senhor Eduardo Vasconcellos, presidente do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo desde 2015, reeleito para o período de 2023 a 2027, também é presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores de Energia, Água e Meio Ambiente, o Fenatema, e vice-presidente da Força Sindical Nacional. É técnico de sistema elétrico

sênior e trabalhador da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo, atual Enel, desde 03 de agosto de 1987. Quando ouvido pela CPI, o especialista, em 13/09/2023, disse:

“Um outro ponto importante de destacar é o quadro de funcionários, pegamos também de 2010 até o ano atual. A gente tinha ali no ano de 2010, sete mil, manteve estável. Quando chegou ali em 2014 teve uma quebra abrupta. Depois, se vocês perceberem, esse ano teve um ciclone extratropical, apagou tudo, teve um problemão, a antiga empresa AES teve que se explicar. Ministério de Minas e Energia, agências, todo mundo pegou no pé deles e eles voltaram a contratar. Chegou a um patamar de oito mil e poucos funcionários ali e permaneceu até 2018 quando a Enel assumiu”.

De acordo com Eduardo Vasconcellos, já havíamos experimentado problemas semelhantes em 2014, ano em que sofremos grave interrupção de energia em razão de um ciclone extratropical. Naquele momento, tal como agora, também se constatou uma queda abrupta de funcionários. Continuou o especialista:

“Então, saímos de 8.000, um patamar de 8.000 para 3.900 atual. Isso foi compensado, de alguma forma, com a terceirização, só que, nada contra os companheiros da terceirizada, que a gente representa também, mas é uma luta, vive fechando porta, Thiago (referindo-se ao Deputado Thiago Auricchio), vive fechando porta de empreiteira, não paga os trabalhadores, não recolhe o fundo de garantia, vira um problema para o sindicato ficar administrando essas terceirizações, e não é só da Enel”.

(...)

“Ela fez um PIA [Plano de Incentivo à Aposentadoria] negociado com a gente para que aquelas pessoas que tinham tempo para

aposentar se desligassem, e essas pessoas que se desligaram não foram recolocadas. Então, a gente perdeu o quadro técnico com esse desligamento. E vem demitindo, e no meio dessas demissões aí ocorreram demissões também de leituristas, técnicos, engenheiros, analistas dentro desse conceito aí. A área comercial nas agências, ocorreram demissões em agências”.

A consequência desse enxugamento não poderia ser outra: perda de “know-how” (conhecimento técnico), com os funcionários restantes sofrendo com excesso de atividade, com grande acúmulo de trabalho, tendo que assumir mais responsabilidades. Não há dúvida que isso gerou (e vem gerando) uma alta precarização do trabalho. Nunca é demais lembrar que, ao mesmo tempo em que se reduziu o número de trabalhadores, o universo de clientes atendidos pela elétrica italiana cresceu 7% na Região Metropolitana de São Paulo. Atualmente, a empresa soma cerca de 8 milhões de consumidores, entre residências e empresas, na região⁶.

Assim, é certo que a redução do número de trabalhadores teve impacto na resolução da crise instaurada no dia 3 de novembro. O Presidente da Enel SP, Max Xavier Lins, reconheceu, em depoimento no dia 14/11/23, que serviços importantes da Enel tiveram que ser suspensos para que se pudesse atender à demanda:

“Nós fizemos, inclusive, paralisamos uma série de outras atividades, por exemplo, combate a perdas elétricas: todas as equipes que eram dedicadas às perdas elétricas e outras atividades, elas são equipes multifuncionais, aqueles trabalhos de combate às perdas foram suspensos e essas equipes se juntaram àquelas outras de emergência em campo em uma grande força para exatamente fazer frente ao dano que foi provocado ali”.

⁶ Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/enel-sp-cortou-36-dos-empregados-desde-2019/#:~:text=Ao%20mesmo%20tempo%2C%20o%20universo,resid%C3%A2ncias%20e%20empresas%2C%20na%20regi%C3%A3o.>

Logo, se serviços essenciais à gestão da concessão de energia elétrica tiveram que ser suspensos para que se pudesse aumentar o efetivo emergencial em campo, resta claro que o número de trabalhadores é inferior ao necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Entre 2019 e 2023, o quadro de funcionários da Enel SP aumentou ligeiramente (1,7%). Contudo, o número de funcionários próprios teve uma queda expressiva no período, de 30,6%, deixando de ser maioria na empresa, que investiu na terceirização dos trabalhadores (aumento de 41,3%).

Atualmente, dos 6,7 mil funcionários que atendem pela Enel SP, apenas 2,4 mil são contratados da empresa.

Para o Sindicato dos Eletricistas do Estado de São Paulo, que também representa os trabalhadores terceirizados, ainda que o número de operadores da empresa tenha aumentado, a formação dos funcionários próprios é diferente e redução deles impacta diretamente no serviço prestado.

A redução dos funcionários e automatização dos serviços implicam em violação contratual igualmente no que tange às determinações de atendimento ao consumidor supratranscritas.

Isto porque além do corte maciço de funcionários responsáveis pela execução de mão de obra diretamente referente ao fornecimento de energia elétrica, a Enel optou por reduzir ao máximo o número de funcionários no atendimento aos usuários, passando ao atendimento totalmente desumanizado ao consumidor. Ou seja, o atendimento passou a ser exclusivamente virtual.

Tanto consumidores pessoas físicas, quanto empresas e Poder Público relatam a precariedade dos canais de comunicação da empresa, relatando, muitas vezes ser impossível sequer ser atendido pelos canais de comunicação apresentados, e, quando atendidos, submetidos ao crivo de canais de atendimento robotizados.

Tanto que o Procon/SP, em sua apresentação realizada para com a CPI, esclarece que a reclamação quanto à canal de atendimento ao consumidor é o segundo maior quanto à Enel junto ao Procon, só ficando atrás de contestação de cobranças:

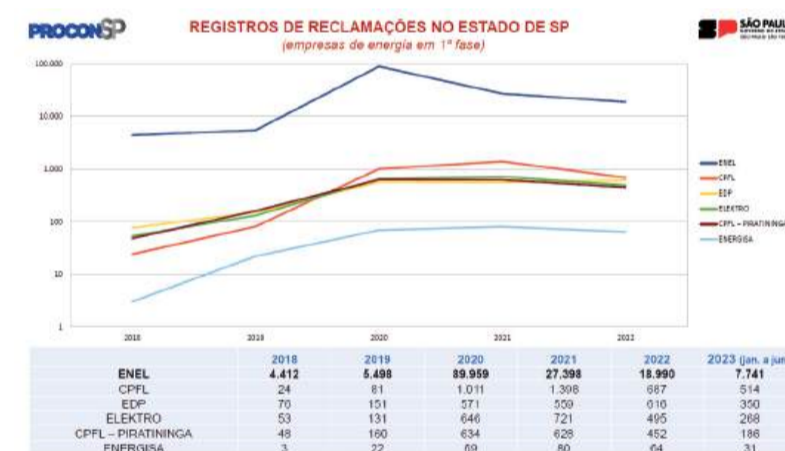
PROCONSP REGISTROS DE RECLAMAÇÕES NO ESTADO DE SP (1ª fase) (por grupo de problemas)

PROBLEMAS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 jan a jun	
	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total
1. COBRANÇA CONTESTAÇÃO	3.353	75,74	4.374	73,51	85.028	94,52	13.061	80,71	14.254	74,65	5.260	70,2
• Cobrança indevida	2451	73,10	3.576	81,76	82.891	97,49	12.066	90,15	7.792	54,25	2.743	52,1
• Cobrança tarifas, taxas valores não previstos / não informados	-	-	-	-	-	-	2	0,012	2.070	14,5	812	15,4
• Cobrança por serviço não fornecido / em desacordo com a utilização / fora do prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	1.971	13,7	590	11,2
• Demais	902	26,9	798	18,24	2.137	2,51	993	7,59	2.421	17,5	1.115	21,2
• Total do grupo cobrança	3.353	100	4.374	100	85.028	100	13.061	100	14.254	100	5.260	100

PROCONSP REGISTROS DE RECLAMAÇÕES NO ESTADO DE SP (1ª fase) (por grupo de problemas)

PROBLEMAS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 jan a jun	
	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total	QTDE	%total
2. ATENDIMENTO SAC	-	-	272	4,57	2.435	2,71	1.563	9,66	2.496	13,14	1.073	20,41
• Demanda não resolvida / não respondida	-	-	218	80,15	1.571	64,52	1.012	64,75	1.633	65,42	899	83,14
• Má qualidade no atendimento (descortesia, despreparo, constrangimento)	-	-	54	19,85	405	20,33	340	22,33	360	14,78	178	16,59
• Demais	-	-	-	-	369	15,15	202	12,92	494	19,79	137	18,27
• Total do grupo Atendimento SAC	-	-	272	100	2.435	100	1.563	100	2.496	100	1.073	100

O que faz da Enel a líder de reclamações no setor de energia elétrica no estado de São Paulo:



Quadro semelhante foi apresentado pelo “Reclame Aqui”, cujo representante legal foi igualmente ouvido em depoimento a esta CPI:



13.A OPINIÃO DOS REPRESENTANTES DA MEDRAL ENERGIA

Esta CPI já havia colhido provas, **antes do evento climático**, de que a Enel SP já agia para reduzir o número de seus empregados tendo em vista ajustar - diminuir - as suas despesas operacionais.

Para além do número de funcionários também está a questão das condições de trabalho a que estão submetidos os trabalhadores que atualmente operam na linha de frente da concessionária.

Esta CPI ouviu os representantes da Medral Energia Ltda., a Sra. Marinilda Aparecida Gonzalez, diretora corporativa, e do Sr. Walter Pastorello Júnior, engenheiro eletricista, que desde 2018 presta serviços para a Enel São Paulo como empresa terceirizada. Quando questionados pela Deputada Carla Morando, durante a oitiva para colaboração com os trabalhos desta CPI, sobre a falta de materiais para a realização das atividades, o Senhor Walter Pastorello Júnior assim respondeu:

Pergunta - Os materiais que são usados na execução dos serviços são fornecidos pela Enel ou pela Medral?

Resposta - São fornecidos pela Enel.

Pergunta - Pela Enel? Na eventual falta de material, como é tratada essa questão? Existe falta de material?

Resposta - Então, o que acontece é o seguinte: você tem, sim, alguns materiais que são, realmente, materiais que a gente chama, tecnicamente, de materiais de prateleira. Então, olhe, eu precisei hoje, eu vou ali e compro. Existem outros materiais que não são materiais de prateleira. Mas se eu não tiver para poder fazer uma determinada manutenção, eu não faço a manutenção. E não faz mesmo. Agora, como que você e como que a gente adotava esse procedimento na Eletropaulo? A gente tinha um controle muito rígido sobre esses materiais que não são materiais de prateleira, de forma que não deixava faltar no nosso armazenamento, na nossa armazenagem, que inclusive era no Cambuci. Então, esse material que é um material que não é de prateleira, que eu preciso comprar com um mês, preciso encomendar, que o fabricante leva um certo tempo, ou importado até - tem muito material importado hoje -, então, você não tem isso, eu não posso sair daqui, ir lá e comprar. Então, essa possibilidade, tanto a concessionária como a própria prestadora de serviço, no intuito de favorecer o consumidor, fica impedida. Agora, material de prateleira é uma coisa simples: você vai e compra. Mas tem alguns materiais, volto a insistir...

Pergunta - Específicos.

Resposta - Que são específicos. Esses materiais, eles podem, sim...

Pergunta - E esses materiais faltam?

Resposta - Tem algumas situações em que faltam, sim.

Pergunta - E quando isso acontece a empresa não consegue fazer, realizar o serviço e fica por dias, meses...

Resposta - Inclusive sem receber.

Essa situação de falta de materiais também já havia sido narrada pelo Presidente do Sindicato dos Eletricitários. Consta no depoimento do Senhor Eduardo Vasconcellos à CPI:

“Eu tenho uma reclamação, eu preservei os nomes das pessoas, apaguei ali com a setinha, com a “tarjinha” (na apresentação por ele feita), mas depois eu entrego, Thiago, a cópia do documento sem tarjeta, sem tapa número, eu vou entregar para ti. Mas aí é o seguinte: não é só na favela que o pessoal tem problema; Alphaville aí, em Alphaville o que está colocado é que não foi executado o serviço porque não tinha parafuso para fixar o equipamento para fazer a instalação do medidor. Um absurdo isso, né? Isso é um aspecto que tem que ser considerado.

Pode passar, Catu, por favor. Eu peguei dois exemplos só para falar. Aqui eu perguntei oficialmente para todas as empresas terceirizadas: “Vocês estão com problema?”, porque eles reclamam disso no dia a dia para o sindicato, que eles não conseguem entregar as atividades, como o deputado Sebastião colocou aqui, não conseguem entregar a manutenção, a extensão de rede porque não chega equipamentos para eles, para fazer isso. Ficaram com medo, a maioria por telefone confirmou que tem problemas, uma única teve a coragem de mandar um e-mail dizendo que realmente faltava e mandou os equipamentos que faltavam para fazer as ligações de consumidores e tudo mais. Mas todas as empresas têm problema de equipamento (...).”

A diminuição constante de trabalhadores, somada à falta de material para o exercício de suas atividades, causa impactos negativos na prestação de serviços e, fica claro, portanto, que no caso do evento do dia 3 de novembro, houve efeito negativo imediato, face a debilitação da manutenção preventiva da rede, da redução de pessoal e da falta de material, essencial para uma prestação de serviços de qualidade.

O Senhor Eduardo Vasconcellos trouxe à CPI, em apresentação feita em setembro de 2023, antes, portanto, do evento climático de 3 de novembro, uma série de imagens e vídeos demonstrando a precariedade da rede elétrica. São fotos de cruzetas podres, com padrão de rede da década de 1970, árvores encostadas na fiação e cabos energizados partidos no chão, dentre outros.

Em resposta aos questionamentos referentes à condição da rede elétrica, a Enel, em repetidas vezes, afirmou que investe bilhões e bilhões de reais na rede. Ora, se investe tanto assim, porque os problemas na rede permanecem? Porque falta material para a execução dos serviços?

Essa dúvida genuína foi respondida por Vasconcelos. Segundo o especialista, o regime da concessão tem uma regra importante: para que a empresa Enel, assim como para as demais operadoras, possa aumentar a tarifa de energia cobrada mensalmente de seus clientes, ela precisa provar que fez investimentos especificados como “CAPEX⁷”. Possui essa natureza os recursos aplicados, por exemplo, em novos ativos na rede elétrica, como os religadores automáticos. Por sua vez, segundo a regra da concessão, despesas realizadas para manutenção da rede já existente são classificadas como “OPEX⁸” e, portanto, não impactam no reajuste da tarifa.

Vejamos o que disse o especialista:

⁷ CAPEX - Capital Expenditure (Despesas de Capital - Investimentos)

⁸ OPEX - Operational Expenditure (Despesas Operacionais - Manutenção)

“A regra do jogo de remuneração da empresa na hora de fazer o reajuste tarifário recai sobre os investimentos que a empresa faz, não sobre a manutenção. A manutenção é obrigação dela, chama OPEX. E o investimento se chama CAPEX. Então, assim, investimento é obrigação, é acréscimo. Operação, a manutenção, é obrigação da concessão. E a regra para trocar a cruzeta lá na Aneel⁹ - a Aneel, não sei se ela veio ou não veio, mas deveria vir -, a Aneel tinha que vir aqui explicar isso, por que a regra engessa a manutenção da rede. Eles falam o seguinte, se trocar a cruzeta é o OPEX, não considera investimento. Mesmo que a cruzeta esteja toda danificada, toda ferrada, se a empresa trocar, isso não entra na tarifa dela, ela não consegue colocar isso na tarifa. Só entra se trocar o poste junto. É uma regra, no meu ponto de vista, desculpe a expressão, burra”.

Assim, como a regra de remuneração da ENEL no que se refere ao reajuste tarifário recai sobre o que ela investe em novos ativos (chamado de CAPEX) e não sobre a manutenção da rede já existente (chamado de OPEX), então quanto mais investimento ela faz em CAPEX, maior é o reajuste tarifário que a empresa irá conseguir. Se a ENEL gasta muito em manutenção (OPEX), isso não terá reflexo na tarifa. Por isso, a empresa não gasta com manutenção preventiva, o que faz com que o parque elétrico fique defasado e, por consequência, sujeito a uma série de problemas.

Aliás, tudo indica, pelos relatos prestados à CPI, de que a Enel SP orientava deliberadamente as empresas terceirizadas a realizarem o investimento em CAPEX em detrimento do OPEX.

O Presidente da CPI, Deputado Thiago Auricchio, questionou os representantes da Medral Ltda. acerca do tema, tendo recebido o seguinte como resposta:

⁹ ANEEL — Agência Nacional de Energia Elétrica

Pergunta - Só para fazer também apenas uma pergunta. Ainda falando de Opex e Capex, a Medral já chegou alguma vez a ser instruída pela Enel a buscar mais Capex do que Opex nos seus trabalhos?

Resposta dada pela Senhora Marinilda Aparecida Gonzalez - Sim.

Pergunta - Vocês têm alguma maneira de comprovar isso para nós, de demonstrar isso para a gente, às vezes através de algum e-mail, de algum documento?

Resposta - Temos.

(...)

Pergunta- Se teve alguma vez alguma orientação da própria Enel a buscar mais Capex do que Opex nos seus trabalhos e como eles poderiam comprovar isso para a gente?

Resposta dada pelo Senhor Walter Pastorello Junior - Se você me permite, Mari, Senhor Presidente, essa pergunta é uma pergunta que fica difícil para a Medral se posicionar assertivamente, por um motivo muito simples: quem faz a classificação do que é Opex e do que é Capex é a própria Enel. Nós - nós, hoje, falando em nome do presidente - só cumprimos aquilo que nos é determinado. Agora, como vai ser classificado isso para efeito de tarifa, para efeito de..., se é Opex ou Capex, mas é gasto e investimento. Se vai ser gasto ou se vai ser investimento, quem faz essa classificação é exclusivamente a Enel. Então, ali, a Medral só é determinada a que tipo de atividade ela vai fazer. Agora, qual a classificação? Isso vai ser feito pela Enel.

Complementação da resposta, dada pela Senhora Marinilda Aparecida Gonzalez - Mas como ele perguntou também, essas documentações, temos.

Conclui-se, portanto, que a diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades e a execução de uma política institucional de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX levaram à precariedade da rede. Mas tais condutas cumpriram ao propósito da empresa: lucros bilionários e alta na tarifa de energia. Nas palavras do Presidente do Sindicato:

“Então, o reajuste tarifário. Eu peguei de 2010 até 2021 só. Não peguei os dois últimos anos e nem peguei o anterior de 98, mas eu posso afirmar que a tarifa de 98, da privatização para cá, subiu 145% acima do IPCA. Ou seja, a população está pagando mais do que a inflação na tarifa.” (grifos nossos)

É importante frisar, ante nosso sentimento, que foram tais condutas que ensejaram a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nunca é demais lembrar que o requerimento que deu origem a esta CPI foi protocolizado em março de 2023. Bem antes dos eventos do dia 3 de novembro, e desde quando os consumidores da região metropolitana já sentiam os efeitos da má prestação de serviços. Por isso, culpar o clima, como tentaram fazer os representantes da Enel para justificar a demora para o restabelecimento da energia após o evento do dia 3 de novembro, diante da gravidade do problema, só demonstra a tentativa desesperada de se furtar da responsabilidade da demora em restabelecer a energia dos paulistas.

Logo, conclui-se, o estrago decorrente dos eventos do dia 3 de novembro não aconteceu exclusivamente por conta das intempéries climáticas. Conforme demonstrado, os efeitos nocivos do evento climático, é fato, foram severamente agravados por condutas prévias adotadas pela empresa, tais como a diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades e a política de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX.

14. O PROCON E A CRISE NO ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

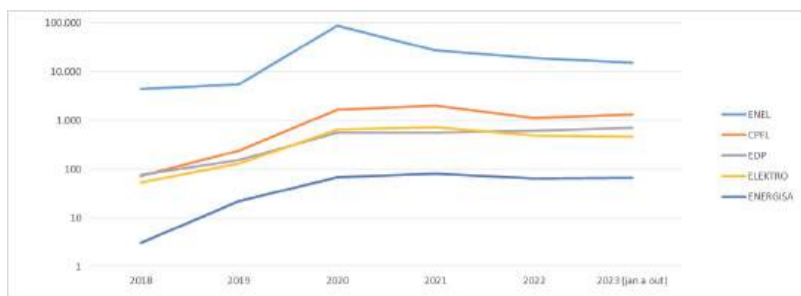
Em apresentação feita durante a sua oitava, em 4 de dezembro último, o Diretor Executivo do PROCON, Senhor Luiz Orsatti Filho, apresentou o histórico de reclamações feitas ao órgão desde 2018, quando ainda a área de concessão hoje sob responsabilidade da Enel era de responsabilidade da AES Eletropaulo.

Naquele ano, em 2018, foram registradas 4.412 reclamações contra a AES Eletropaulo. Em 2019, já quando a área foi operada pela Enel durante os 12 meses do ano, o número de registro de reclamações subiu cerca de 25%, passando para 5.498 reclamações. Em 2020, após as primeiras medidas da Enel para redução de despesas operacionais (OPEX), após seu plano de redução de pessoas contratado diretamente, do fechamento de escritórios para atendimento ao público e aos seus clientes, e redução de pessoal de manutenção operacional, o número de reclamações subiu assustadores 1.534 %, durante o período quando ocorreram astronômicas 89.859 reclamações.

Após os investimentos em modernização tecnológica para monitoramento dos serviços (CAPEX), o número de reclamações diminuiu seguidamente de 2020 até 2023 (considerado o período de janeiro a outubro), quando foram registradas 27.398, 18.990 e 15.502 reclamações, respectivamente. Se considerarmos a manutenção média de reclamações por mês, projetando para o ano de 2023, sem considerar o evento climático do dia 3 de novembro, poderíamos alcançar 18.602 reclamações para 2023, que, ainda que tenha havido redução nos anos quando a distribuição de energia elétrica nos 24 municípios foi operada pela Enel, podemos observar que houve um crescimento de quase 322% do número de reclamações contra os serviços prestados pela Enel.

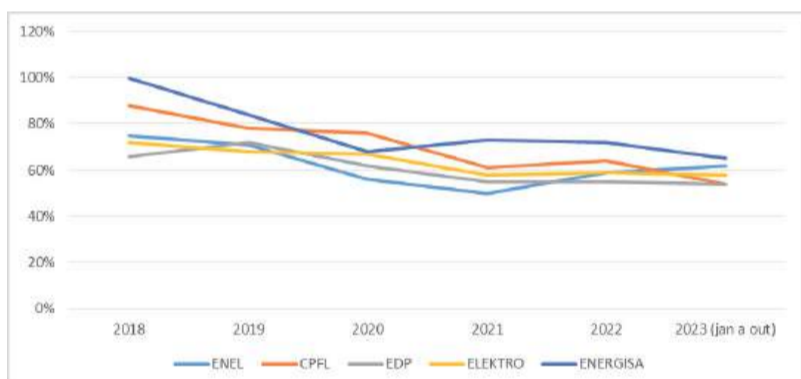
Seguidamente, durante todos esses anos, desde 2018, a Enel é campeã disparada de reclamações. Em 2018 o segundo maior número de reclamações, 76, foi contra a EDP, que opera em outra região do estado de São Paulo, ou seja, a Enel registrou mais de 5.700% de reclamações que a EDP. Nos anos subsequentes, 2019 a 2023, a

segunda colocada no ranking de reclamações foi a CPFL, com 241, 1.645, 2.026, 1.139 e 1.321 reclamações, respectivamente, ano a ano. Esses números revelam que a Enel recebeu, em números arredondados para menor, mais de 2.180%, 5.360%, 1.250%, 1.560%, e 1.070%, respectivamente, ano a ano, mais que a segunda reclamada no ranking, como podemos ver no quadro que segue:



E isso, considerando o período de 2023, de janeiro a outubro, quando ainda não havia ocorrido o evento do dia 3 de novembro. Podemos deduzir, portanto, que independentemente do evento climático ocorrido no princípio do mês de novembro, a Enel Distribuidora São Paulo vem acumulando número de reclamações pelos maus serviços prestados à população dos 24 municípios onde opera, na região metropolitana de São Paulo.

Se não bastasse, os registros de reclamações no Procon também demonstram que a Enel é campeã em menor índice de solução de problemas em sua 1ª fase, perdendo, na média, para as demais operadoras no estado de São Paulo, CPFL, EDP, ELEKTRO e ENERGISA, como podemos ver no quadro que segue:



De acordo com as informações trazidas à esta CPI pelo PROCON, a Enel se destaca pelo alto número de reclamações e perde, na média, em reclamações não resolvidas em 1ª e 2ª fases, com índice de solução em 1ª fase menor em 2023 (62%) que em 2018 (75%), número de reclamações não resolvidas em 2023 (5.770) expressivamente maior que em 2018 (1.103), Reclamação Fundamentada **NÃO** atendida em 2ª fase (**NÃO** resolvidas) em 2023 (3.908) muito maior que as não resolvidas em 2018 (702).

Os números de reclamações registradas no PROCON revelam, apesar de a Enel insistir em que aumentou os seus investimentos e melhorou os seus serviços e o seu atendimento aos seus clientes, que os serviços prestados pela Enel, de um modo geral, pioraram significativamente desde quando iniciou a operação dos serviços de distribuição de energia elétrica nos 24 municípios onde opera no estado de São Paulo, considerados os números anteriores ao evento climático de 03 de novembro.

O PROCON ainda revela que o número de reclamações contra a Enel cresceu quase 82% entre o dia 03 de novembro, quando a região foi vitimada pelo evento atmosférico, até o dia 30 de novembro, quando foram registradas 3.865 reclamações por descontinuidade de serviço essencial (2.703 reclamações), problemas com serviços de atendimento ao cliente (492 reclamações), perda de alimentos (393 reclamações), e comprometimento da saúde (277 reclamações), além de 20 reclamações registradas por médias, pequenas e micro empresas.

O resultado foi a aplicação, por descontinuidade de serviço essencial, de um Auto de infração lavrado em 17/11, com aplicação de multa de R\$12.793.962,68, podendo, ante a possibilidade de ocorrência de novos eventos de descontinuidade de serviço essencial somada a dificuldade de atendimento, perda de alimentos e comprometimento da saúde levar a aplicação de novos autos de infração, com aplicação de multas de até R\$12.793.962,68 por conduta indevida.

O histórico revela a existência de 7 (sete) processos administrativos sancionatórios do Procon SP contra a Enel (1 em 2018, 1 em 2019, 2 em 2020, 2 em 2021 e 1 em 2023), no valor atualizado no montante de mais de 56 (cinquenta e seis) milhões de reais, sendo que nenhum centavo destes foi pago até agora, já que a Enel, no exercício do seu direito, recorreu pelos meios judiciais para o não pagamento das multas contra ela aplicadas.

Podemos concluir, portanto, que não obstante a insistência da Enel em apresentar os seus volumosos investimentos (CAPEX), é fato que os seus serviços pioraram muito e elevaram substancialmente a insatisfação e o número de reclamações por parte de seus clientes.

15. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ENEL SP

No dia 05/12/2023 esta CPI recebeu a visita do Sr. Denilson Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo responsável pela defesa do Consumidor. Em suas considerações, ele deu uma verdadeira aula sobre a proteção e defesa dos consumidores.

Segundo o promotor, de acordo com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, CF); estabelece também que a ordem econômica, ao assegurar a todos existência digna, deve observar a defesa do consumidor (Artigo 170, V, CF); além disso, assevera que

o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor (artigo 5º, XXXII, CF), lei esta consubstanciada no Código de Defesa do Consumidor, que tem como um de seus princípios o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado (artigo 4º, I, CDC).

Logo, quando a ANEEL define em norma própria que padrões de qualidade devem ser observados em apenas 66% dos 143 conjuntos elétricos, tal regra claramente viola a Constituição. Ela não respeita a vulnerabilidade de consumidor. Ora, a Constituição Federal exige que o regime de concessão se pautar pela obrigação de manutenção de um serviço adequado (artigo 175, Parágrafo único, inciso IV, CF). Para 34%, esse serviço está sendo prestado de maneira adequada?

O Estado tem o dever fundamental de defender o consumidor. Todavia, a agência reguladora que deveria protegê-lo, não o faz.

Ainda de acordo com o Promotor Denilson Freitas, a ANEEL tem outra norma regulamentadora bastante questionável. Sabe-se que os índices de DEC¹⁰ e o FEC¹¹ são levados em consideração para atestar a qualidade do serviço prestado pela ENEL. Pois bem, segundo regra da ANEEL, interrupções abaixo de três minutos, assim como as interrupções maiores, não entram na conta que define os valores finais de DEC e FEC. Dessa forma, dias críticos, como o do apagão do último dia três, não farão parte de tais índices, também não repercutindo em qualquer cálculo visando eventual compensação. Trata-se de um absurdo contra o consumidor.

Por fim, o Promotor ainda menciona Resolução da ANEEL que limita a indenização a eletrodomésticos que quebraram ou queimaram em razão de problemas no fornecimento. A referida norma não abrange alimentos e remédios. Ora, então se a geladeira queima em razão do apagão, a comida que estraga não é ressarcida? Como fica o princípio legal da reparação integral dos danos sofridos pelos consumidores?

¹⁰ DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (Tempo que, em média, num período de observação, cada unidade consumidora fica sem energia elétrica)

¹¹ FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (Número de interrupções ocorridas, em média, num período de observação)

Uma resolução, por certo, não pode se sobrepor ao Código de Defesa do Consumidor, nas palavras do Promotor Público da Promotoria da Defesa do Consumidor.

Todos sabemos que a energia elétrica é um bem essencial à população. A lei brasileira, importante salientar, não veda a possibilidade de privatização dos serviços de energia elétrica. Significa dizer que esse bem pode deixar de ser gerido pelo Poder Público e passar às mãos da iniciativa privada.

Todavia, a população não tem a opção de escolher qual empresa vai fornecer os serviços de eletricidade. Aqui na região metropolitana de São Paulo, trata-se de, na prática, um monopólio da Enel SP. Logo, se o cidadão não tem como escolher, se ele está preso a esta empresa, o mínimo que se espera é que haja agentes fiscalizadores capazes de identificar problemas e apresentar soluções às adversidades que aparecem. E isso, como demonstrado, não está acontecendo, o que contribui ainda mais para o agravamento da crise, para o aprofundamento da precariedade do serviço. Faltam fiscais, e os que trabalham ainda tem que se deparar com amarras e limitações abusivas da ANEEL, o que recomenda, enquanto esses serviços públicos não retornarem à obrigação direta por parte do Estado, um amplo e profundo debate e estudos sobre a necessidade de mudar o modelo regulatório e fiscalizador de serviços públicos essenciais no país.

A diminuição constante de trabalhadores, a falta de material para o exercício de suas atividades, a política de investimento em CAPEX em detrimento do OPEX, somada à precária fiscalização existente e aos limites regulatórios violadores da constituição Federal levaram ao caos que boa parte dos consumidores se encontra hoje.

16. O DIREITO DO DESASTRE¹²

¹² <https://www.conjur.com.br/2019-jan-29/delton-winter-devemos-aprender-direito-desastres/>

Em seu depoimento, o Senhor Denilson Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo responsável pela defesa do Consumidor, trouxe informações relevantes sobre o “direito do desastre”.

O “Direito do Desastre” é uma especialidade do direito que vem sendo estudada e defendida universalmente há pouco tempo, conforme podemos ver da publicação da CONJUR - Consultor Jurídico, revista eletrônica especializada em informações e notícias ligadas a questões jurídicas, tema afeto a este Sub-Relatório:

“O Direito dos Desastres está intimamente relacionado com a gestão do risco e com as etapas do ciclo dos desastres. Consoante o professor Daniel Farber, reconhecido mundialmente pelos seus estudos sobre Direito Ambiental e dos Desastres, o ciclo dos desastres compreende as seguintes fases: prevenção e mitigação, resposta de emergência, compensação e reconstrução.

Utilizando a racionalidade jurídica interdisciplinar (sobretudo com o Direito Ambiental, Urbanístico, Administrativo, Penal, Civil, dos Seguros e dos Contratos), o Direito dos Desastres visa gerir todas as fases de um evento catastrófico. Urge salientar que a autonomia deste ramo jurídico é consolidada por um ciclo de gestão de risco que une as fases da prevenção até a reconstrução. Sob o ponto de vista normativo, a autonomia e unidade deste ramo é caracterizada por um sistema normativo específico, centrado nas leis 12.340/2010 e 12.608/2012, bem como no Decreto 7.257/2010.

Portanto, em uma situação de desastre ou de potencialidade de sua ocorrência, o Direito tem a função de fornecer a estabilidade pela normatividade ante e pós ocorrência do evento, sem olvidar da dinâmica destrutiva que uma catástrofe possui. O Direito assume um papel na colonização dos desastres. Segundo Austin Sarat, há cinco dimensões em que o Direito deve lidar em casos de desastres, são elas: (i) manter a operacionalidade do Direito; (ii) lutar contra a ausência do

Direito; (iii) fornecer estabilização e acomodação das vítimas; (iv) promover a identificação das vítimas e responsáveis; e (v) reduzir a vulnerabilidade futura.

Um desastre decorre de vulnerabilidades, sociais e físicas. No caso de desastres resultante de atividades econômicas (desastres antropogênicos), os fluxos de informações são fundamentais para a prevenção (gestão dos riscos pelo licenciamento, auditorias e planos) e resposta emergencial adequadas. Há uma diferença importante entre infortúnio e injustiça. Para infortúnio, há a complacência e resignação. Para injustiça, responsabilidades jurídicas. Obviamente, sempre a partir do devido processo legal e do Estado de Direito.

A ocorrência de um desastre deve iniciar um novo ciclo de aprendizagem e de adoção de medidas para evitar os próximos e eventuais desastres. Para tanto, deve haver uma avaliação sistêmica de quais foram os pontos de falhas (estruturais, regulatórias, terceiros, fatores físicos etc.) e quais as medidas preventivas devem ser incorporadas aos eventos futuros.

Um plano de contingência e de emergência é, também, uma condição essencial a ser adotada por qualquer município e empresas privadas que possam ser afetados ou exploram atividades de magnitude exponencial. Planos de contingência também devem ser elaborados por tribunais e órgãos governamentais para que estes tenham um norte para agir de forma organizada e efetiva para mitigar e responder a eventos catastróficos (e sua consequente avalanche de litigância).

Qualquer ato de politização e pré-julgamento é nefasto às investigações técnicas, tão necessárias para o aprendizado e aos diagnósticos necessários para fomentar o ciclo de gestão de riscos catastróficos. Serenidade não se confunde com omissão!

Os órgãos ambientais no Brasil precisam ser mais apoiados financeira e tecnicamente, sem qualquer alinhamento político ou ideológico. Frisa-se: os órgãos ambientais devem ser poderosos, sob o aspecto técnico e científico, aliando sempre sustentabilidade, desenvolvimento econômico responsável e Estado de Direito (rule of law).

A decretação de estado de calamidade ou situação de emergência desgatilha e acelera o repasse de recursos e desburocratiza uma série de medidas e decisões. O que resta após um desastre é o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, compensar vítimas e meio ambiente, buscar responsabilidades e, mais importante, aprender (e adotar medidas) para evitar novos eventos do mesmo gênero. Se assim for, o ciclo se fecha exitosamente, evitando novos eventos como o anterior. Do contrário, novos desastres seguirão a ocorrer.

Em nome das vítimas e do meio ambiente, devemos ser melhores na gestão dos desastres. Para tanto, uma das ferramentas é o estudo do Direito dos Desastres, filho do Estado de Direito e primo-irmão do Direito Ambiental.”

É o caso da tragédia ocorrida no Município de São Sebastião, no princípio de 2023, face ao prenúncio e ao anúncio do risco de tragédia já prevista faz no mínimo três décadas, assim como é o caso recente, decorrente do evento climático de 3 de novembro última, uma vez que já se sabe que nosso país, com clima tropical, está sujeito à fenômenos e intempéries como a ocorrida e, plenamente evitável ou mitigável.

A Enel SP, por sua expertise, já há cinco anos à frente da distribuição de energia elétrica nos 24 municípios, conhecedora das condições obsoletas de sua infraestrutura e dos riscos ambientais, nada fez para aperfeiçoar e melhorar a sua infraestrutura e, sequer investiu em um plano de podas, cortes ou manejos preventivos de árvores que poderia ter reduzido significativamente as consequências de um episódio como o ocorrido em 3 de novembro, sendo, portanto,

totalmente responsável e consequentemente tendo de arcar com os prejuízos e danos materiais e morais decorrentes do evento.

17. A ANEEL, A ARSESP E A FISCALIZAÇÃO DA ENEL SP

Se não bastasse a conduta negligente da Enel SP, há, ainda, outras questões que devem ser mencionadas.

Diante das informações trazidas à esta CPI, uma pergunta legítima deve ser feita. Mas onde estava a fiscalização que não conseguiu identificar o sucateamento da rede de energia?

A CPI ouviu o senhor Marcus Vinicius Bonini, diretor-presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, e do senhor Marcos Roberto Lopomo, diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia da referida agência.

A concessão de energia elétrica tem como Poder Concedente a União Federal. Desse modo, como a legislação federal atribui à ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, o papel regulatório e fiscalizador das empresas que prestam serviços de energia elétrica no país, a fiscalização dos serviços prestados pela Enel SP é de competência da Aneel. Entretanto, mediante convênio e contrato, a Aneel delegou sua competência de fiscalização à ARSESP. Anualmente, os termos de referência para os serviços de fiscalização a serem realizados pela ARSESP são renovados e estabelecidos em convênio. Indagado pelo Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, sobre a fiscalização por parte da ARSESP, o Senhor Marcos Roberto Lopomo, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia da referida agência disse, à CPI:

Pergunta - Só para entender: quem fixou então esses parâmetros não foi a Arsesp, não foi o estado de São Paulo, quando fez a licitação? Foi a Aneel?

Resposta - Não, foi a Aneel. O serviço é um serviço federal. Nós atuamos aqui com convênio de cooperação, pela proximidade, obviamente, de estar dentro do estado, sob produtos regidos dentro desse convênio. Então, temos uma equipe de profissionais que atuam na execução desses produtos. Esses produtos são todos obviamente acordados no final do ano, mas basicamente vem das diretrizes do monitoramento que é feito também pela agência federal. Então, ele é feito na esfera federal hoje, quais as metas que as distribuidoras do país inteiro precisam cumprir.

Assim, por força de convênio, a ARSESP tem competência legal para fiscalizar a Enel SP, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ANEEL. Questionado pela Deputada Carla Morando, sobre como funciona o processo de fiscalização, e qual o efetivo de fiscais à disposição para a realização do trabalho, o diretor Marcos Roberto Lopomo assim respondeu:

"Pergunta - A Arsesp realiza fiscalização em campo, em especial, com relação a prestação de serviços de energia elétrica da empresa Enel no estado de São Paulo. Como é o procedimento de fiscalização?"

Resposta - Realizamos. Temos fiscalizações de campo, que são decorrentes com o contrato ordinário com a Aneel, por exemplo, eles fazem um monitoramento de indicadores, isso desde o ano passado. Indicam para a gente: "olha, fiscalize essa subestação, essa, essa e essa, no município tal, porque ela está com um indicar um pouco pior", e redes de distribuição, que são aquelas redes que saem das subestações. As fiscalizações de campo identificam problemas de manutenção, desde problemas técnicos, obviamente, postes, isoladores, fios, vegetação que está próxima. Elas geram relatórios, as concessionárias, com esses relatórios, fazem as melhorias daquele alimentador ou daquela subestação e nos encaminha de volta. Esse é um processo. O outro é por demandas, então muitas das demandas que chegam motivam

fiscalizações de campo, fiscalizações de rede de distribuição de subestações, e, da mesma forma, a gente procede com envio para as distribuidoras para regularização daqueles pontos encontrados.

Pergunta - Qual é o efetivo de fiscais de que a Arsesp dispõe para fiscalização em campo, notadamente, com relação com a prestação de serviços de energia elétrica?

Resposta - Aproximadamente 24 fiscais hoje.

Pergunta - Acha suficiente esse número? Ou isso é por conta do tamanho do convênio?

Resposta - É por conta do tamanho do convênio. Hoje, temos uma grande parte desse quadro... É um quadro efetivo, é um quadro da Casa, mas atrelado a esse convênio. Esse convênio funciona como? Diante dos trabalhos executados, há um recebimento de valores, que pagam nosso homem-hora. Então é importante que qualquer acréscimo de quadro na fiscalização seja acompanhado, também, de um convênio de valores maiores. Eu diria que hoje a gente tem, realmente, uma operação muito forte com esses funcionários, com esse quadro. Ampliar a atuação de fiscalizações de campo, realmente, necessitaria de um quadro um pouco maior.

Perguntado pelo Deputado Thiago Auricchio, Presidente desta CPI, o Diretor da ARSESP responde:

Pergunta - Então, hoje, ele é insuficiente? Esse...

Deputada Carla Morando - Insuficiente...

Resposta - Veja, para atender o convênio da forma como está, não. Para ampliar as fiscalizações em campo, seria insuficiente".

Intrigado com o número de fiscais apresentados, e com a afirmação de que ele seria suficiente, o Presidente da CPI, deputado Thiago Auricchio, quis saber se esses 24 fiscais eram responsáveis somente pela supervisão das atividades da Enel SP ou se

também se ocupavam com aquelas de outras empresas de energia que atuavam no Estado de São Paulo, quando assim respondeu o Diretor da ARSESP:

Pergunta - Voltando naquela questão do convênio entre Arsesp e Aneel, vocês falaram sobre a limitação que esse convênio tem na questão financeira, na qual somente 24 funcionários conseguem fiscalizar a rede toda da Enel. Esses 24 funcionários, no caso, seriam só para a Enel ou para todo o sistema do estado de São Paulo?

Resposta - Para São Paulo. Só para São Paulo.

Pergunta - Vinte e quatro funcionários para o estado de São Paulo?

Resposta - Para as sete concessionárias grandes e as 12 permissionárias, caso tenhamos que trabalhar em algum produto relacionado a elas.

Diante da resposta dada pelo Diretor da ARSEP, Senhor Marcos Roberto Lopomo, o Presidente da CPI, Deputado Thiago Auricchio assim se expressou: *"Realmente 24 funcionários para o estado de São Paulo é uma brincadeira".*

Questionado sobre o ínfimo número de fiscais supervisionando uma área tão grande quanto a do Estado de São Paulo, o diretor, enfim, pede ajuda desta Casa de leis e reconhece que no atual parâmetro conveniado com a ANEEL, a ARSESP não consegue fiscalizar os 645 municípios, e o ideal seria que o efetivo fosse aumentado. Assim disse Lopomo:

"E aí de novo a gente precisa da ajuda desta Casa. Nós gostaríamos de estar mais em campo para poder resolver os problemas que existem. Em momento nenhum a gente está dizendo que não existem. Mas, de novo, ainda bem que tem Arsesp, senão não teria ninguém em campo chegando lá para poder olhar. Então, está aqui o meu amigo que entrou comigo e vai sair junto comigo no dia 13 de março do ano que vem, mas a gente espera que a gente tenha um efetivo maior e um escopo de trabalho com maiores responsabilidades delegadas do governo federal para a gente. Porque nós temos competência, nós temos conhecimento,

nós temos capacidade, nós temos pessoas lá... Eu tenho 40 anos de experiência na área de energia elétrica - inclusive foi de onde eu comecei -, e tem gente com mais tempo do que eu na casa, mas a gente não consegue, são 645 municípios”.

Tais declarações extraídas do depoimento prestado a esta CPI são tenebrosas e dão conta de que a fiscalização da Enel SP, assim como das demais empresas do setor elétrico, por parte das Agências Nacional (Aneel) e Estadual (Arseps), praticamente não existe, o que nos remete a questionar e até mesmo duvidar da capacidade de ambas as Agências, revelando que o povo paulista, assim como todo o povo brasileiro, estão totalmente desguarnecidos de qualquer ação por parte do poder público para fiscalizar as prestadoras de serviços.

Este é o modelo de regulação, de fiscalização e de agências que foi concebido e construído no país, merecedor, portanto, de um profundo processo de revisão de como se organizam e como funcional as agências reguladoras e fiscalizadoras de serviços públicos, especialmente os essenciais, como são os casos de energia elétrica e de saneamento básico, que hoje temos no Brasil.

Outro ponto merece destaque, conforme disse o diretor da Arseps, Marcos Roberto Lopomo, é quanto aos parâmetros de fiscalização estabelecidos pela ANEEL. Sobre o tema, ele disse o seguinte:

“(...) Basicamente a Enel, dentro de sua concessão, é dividida em 143 conjuntos elétricos. Ela possui 69% desses conjuntos atendendo as suas metas regulatórias. A meta para 2023 estabelecida pela Aneel é de atender 66%, no ano de 2023, e essa meta diminui, ela aumenta, na verdade, a cada ano. Em 2024, vai para 71%; em 2025, para 77%; e, em 2026, para 80%. Então, em que pese neste ano de 2023 eles já estarem com os conjuntos atendendo as metas, eles precisam avançar ainda até 2026 em mais conjuntos”. (destaque nosso)

Assim, segundo o diretor da ARSESP, a Enel São Paulo é obrigada a atingir padrões de qualidade em apenas 66% dos 143 conjuntos elétricos. A pergunta, aqui, não poderia ser outra: E como fica o atendimento de qualidade nos outros 34%? Isso, é importante destacar, após os vinte e cinco anos decorridos da privatização da Eletropaulo. Apenas 66% dos conjuntos elétricos deverão alcançar as metas regulatórias de segurança e confiabilidade.

É fato que a fiscalização da Enel SP, bem como das demais distribuidoras de energia elétrica, não é feita de maneira adequada por parte da ANEEL e por parte da ARSESP, delegada pela Agência Nacional. É inconcebível que a ARSESP disponha de apenas 24 (vinte e quatro) fiscais para fiscalizar todas as empresas do setor de energia elétrica do Estado, considerando que além das distribuidoras de energia, ainda há as geradoras e as transmissoras.

Do mesmo modo, é inconcebível que o Governo do Estado de São Paulo tenha criado a ARSESP e não aporte recursos do Tesouro do Estado para o exercício de suas funções, ficando na dependência dos valores, diga-se insuficientes, transferidos por força de convênio/contrato com a Aneel e que são oriundos de pagamentos feitos pelas próprias empresas que precisam ser fiscalizadas.

Ainda que seja correta a fixação de valor percentual por parte das empresas concessionárias, não é correto e suficiente que as agências reguladoras dependam tão somente desses recursos. É como se colocar o cabrito para cuidar da horta. Como podemos conceber que as agências cumprirão adequadamente as suas funções de fiscalização e antes disso, de regulamentação e de regulação, se seus diretores tiveram experiências no setor privado, que operam no setor para os quais são indicados para dirigir as agências e, ainda, financiados apenas pelas empresas que devem ser reguladas, regulamentadas e fiscalizadas.

Urge, portanto, discutir o modelo de agências no Brasil e no Estado de São Paulo. Há necessidade de aporte de recursos públicos e de contratação de pessoal por meio de concursos públicos, para que as agências possam manter a sua independência em relação às empresas que devem ser fiscalizadas pelas respectivas agências.

18.O EVENTO DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2023

No dia 3 de novembro de 2023, uma forte chuva ocorrida na Grande São Paulo, com ventos de 100 km/h, causou um apagão em toda a região, com mais de 2 milhões de endereços sem luz. Muitos locais só tiveram o serviço restabelecido **seis dias depois**. Menos de duas semanas depois, no dia 15 de novembro de 2023, o Estado foi novamente atingido por uma forte chuva e 290 mil endereços ficaram sem luz, sendo que o problema persistiu ao longo do dia seguinte¹³.

No depoimento prestado à CPI em 14 de novembro último, em resposta à pergunta formulada pela Deputada Carla Morando, o Presidente Max Xavier disse, implicitamente, **que fora surpreendido pela intensidade e magnitude das chuvas ocorridas no dia 03/11/2023**. Vejamos o que disse o Diretor Presidente da Enel:

“No dia do evento, deputada, eu disse isso aqui anteriormente, o pré-alerta climático nos indicava uma tempestade, uma chuva, uma tempestade com ventos de até 55 km/h, só que essa chuva veio acompanhada de ventos de 105 km/h, sobretudo na nossa área de concessão”.

Todavia, é importante observar, em 02/11/2023, no dia anterior do evento climático, o jornal televisivo de maior audiência do país¹⁴ noticiava que uma frente fria chegaria em São Paulo. Na ocasião, a jornalista Eliana Marques assim noticiou o evento:

¹³ Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/sao-paulo/noticia/2023/11/18/procon-sp-multa-enel-em-r-128-milhoes-por-nao-fornecer-energia-eletrica-em-sao-paulo.ghtml>.

¹⁴ Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/12083390/>.

“Vários avisos foram emitidos. O INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) falou dos ventos fortes que podem derrubar árvores e provocar cortes de energia”.

É importante salientar que enquanto fazia a apresentação, a jornalista se referia a uma imagem que noticiava **“ventos de 100 km/h”**, como podemos ver na foto/imagem que segue:



Dessa forma, a alegação do Presidente da ENEL SP, corroborada posteriormente pelo Presidente da ENEL BRASIL, de que não se poderia prever a ocorrência de ventos de até 100 km/h não procede. Esta informação era de conhecimento geral. E se assim o era, não há dúvidas de que a empresa foi negligente ao se preparar para a resposta ao apagão. **Apesar de sua experiência e de seu Plano de Contingência, o fato é que a ENEL subestimou os eventos do dia 3 de novembro de 2023.**

Na responsabilidade civil de um fornecedor de serviços essenciais à vida, como é o caso dos serviços prestados pela ENEL, a ocorrência de eventos considerados de caso fortuito ou evento de força maior tem sido aceita pela jurisprudência como excludente de responsabilidade. Todavia, a doutrina consumerista, lastreada por uma série de decisões judiciais, aponta que a exoneração de responsabilidade desse

fornecedor só ocorre se o fato da natureza for “externo” e não “interno” à atividade econômica¹⁵.

Significa dizer que se o evento, assim considerado, for um fato que, não sendo componente direto da atividade, mas cujo acontecimento (de forma genérica) é razoavelmente associado à atividade empresarial, estando associado aos riscos do negócio, este recebe o nome de “fortuito interno”¹⁶. Assim, nos eventos caracterizados como fortuitos internos, a responsabilidade do fornecedor existirá.

É o caso da Enel Distribuição São Paulo que, ao adquirir o controle da distribuidora de energia paulista de então, a AES Eletropaulo, a empresa sabia que tinha sob sua responsabilidade uma rede elétrica aérea, constituída por cabos sustentados por postes, que convivem com árvores das mais diferentes espécies e tamanhos. Sabia, ainda, que operaria em um território que se constitui num dos maiores aglomerados urbanos do mundo, e com clima eminentemente tropical¹⁷ e frequentemente sujeito a eventos climáticos como o ocorrido em 3 de novembro de 2023.

É sabido de há muito tempo que a ocorrência de chuvas, ventos e descargas atmosféricas, dentre outros eventos semelhantes, não é incomum e já ocorreram na região e, em se tratado de atividade como a desenvolvida pela Enel SP, controlada por um dos maiores grupos distribuidores de energia elétrica do mundo e, portanto, com experiência em fatos semelhantes já ocorridos em outras regiões do planeta, caberia a ela prever e planejar para reduzir e mitigar riscos e, conseqüentemente, especialmente não agindo preventivamente, suportar a responsabilidade pelos danos ocorridos no exercício de sua responsabilidade contratual. Dito de outro modo, por serem fenômenos naturais que são intrínsecos à sua atividade, tais eventos climáticos configuram fortuito interno, por estarem intimamente relacionados à prestação de serviços da empresa, e por eles ela deve responder. Nesse sentido:

¹⁵ NETO, Orlando Celso da S. *Comentários ao Código de Defesa do Consumidor*, página 296, Grupo GEN, 2013.

¹⁶ Idem, página 243.

¹⁷ Disponível em http://megacidades.ccst.inpe.br/sao_paulo/VRMSP/capitulo3.php.

*“Apelação. Ação indenizatória por danos materiais e morais. Prestação de serviço. Fornecimento de energia elétrica. Sentença de improcedência. Recurso da Autora que merece prosperar. Ré que ao longo da instrução processual se limitou a apresentar laudo pericial unilateral com base exclusivamente na análise de seu sistema interno. Ausência de comprovação de comparecimento na residência da consumidora para inspeção dos aparelhos eletrodomésticos. **Eventos da natureza como chuva, vendavais, tempestade e raios que são fenômenos previsíveis e inseridos no risco da atividade da concessionária, que tem o dever de providenciar a necessária manutenção e segurança de sua rede elétrica. Fortuito interno que afasta excludente de responsabilidade da ré. Falha na prestação de serviços caracterizada. Responsabilidade objetiva da concessionária (art. 37, §6º, da CF e art. 14, do CDC). Danos materiais comprovados, devendo a Autora em fase de cumprimento de sentença apresentar três orçamentos dos produtos avariados para substituição, limitado ao teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Danos morais configurados. Valor indenizatório arbitrado no importe de R\$ 5.000,00 que atende as peculiaridades do caso concreto. Sentença reformada. Sucumbência invertida. Súmula 326 do STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1018731-75.2019.8.26.0482; Rel. L. G. Costa Wagner; 34ª Câmara de Direito Privado; j. 21/07/2023) (grifos nossos)**”*

“INDENIZAÇÃO FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA QUEDA DE ÁRVORE EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS DANO MATERIAL NÃO COMPROVADO DANO MORAL CARACTERIZADO - Sendo certo que a suspensão do fornecimento de energia por queda de árvore em face de chuvas faz parte do risco da atividade desempenhada pela apelada, que explora o mercado e embutem no preço de seu serviço os eventos negativos que são suportados, de forma difusa, pelos consumidores, inviável a transferência dos encargos dele decorrentes aos consumidores. [...] (TJSP; Apelação Cível 1046176-

60.2013.8.26.0100; Rel. Maria Lúcia Pizzotti; 30ª Câmara de Direito Privado; j. 13/07/2016) (grifos nossos)”.

*“AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES. Interrupção no fornecimento de energia elétrica em estabelecimento comercial (comércio varejista de carnes). **Alegaço de força maior, em razão de forte chuva. Inocorrência. Fortuito interno. Precedentes. Ademais, demora injustificada no reestabelecimento do serviço. Dano material comprovado. Queima de equipamentos e perecimento dos alimentos que seriam comercializados. (TJSP; Apelação Cível nº 1021341-93.2022.8.26.0002; Rel. Milton Carvalho; 36ª Câmara de Direito Privado; j. 07/11/2023) (grifos nossos)”**”*.

Mas ainda há outro elemento a ser considerado. De fato, vários postes, cabos e cruzetas, foram danificados após o dia 3 de novembro em decorrência de queda de árvores e galhos. Há que se perguntar se seria essa destruição oriunda exclusivamente das intempéries climáticas?

Entendemos que não. Em nosso sentir, os efeitos nocivos do evento climático foram severamente agravados por condutas prévias adotadas - ou melhor, não adotadas - pela empresa. Vejamos.

A italiana ENEL assumiu a concessão da distribuição de eletricidade na região metropolitana de São Paulo em 2018. Matéria amplamente divulgada pela imprensa dá conta de que, desde 2019, primeiro ano completo de operações, a empresa dobrou o lucro e reduziu em 35% o número de colaboradores¹⁸. O lucro em São Paulo passou de R\$ 777 milhões ao fim de 2019 para R\$ 1,4 bilhão ao término de 2022. Nesse processo, a companhia promoveu um grande enxugamento em seu quadro de pessoal, que caiu de 23,8 mil para 15,3 mil colaboradores próprios e

¹⁸ Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/11/italiana-enel-dobrou-lucro-e-reduziu-funcionarios-em-35-desde-que-assumiu-distribuicao-em-sp.shtml>.

terceirizados entre 2019 e 2022. Essas informações não foram negadas pelos representantes da Enel.

19. A NOTA DE IMPRENSA DA ENEL E A INDENIZAÇÃO DE SEUS CLIENTES

No dia 29/11/2023, o presidente da Enel SP, Max Xavier Lins, foi novamente ouvido pelos parlamentares membros dessa CPI, quando em alusão ao evento climático extremo do dia 03/11/2023, que impôs graves danos à rede elétrica de toda a área de concessão da empresa, comprometeu -se a divulgar, até o dia 06/12/2023, medidas de caráter excepcional a título de apoio da Companhia a conjunto de clientes mais vulneráveis.

Ante esse compromisso, no dia 30/11/2023 a Companhia divulgou uma Nota de Imprensa, assinada pelo responsável pela área de Relações Institucionais da Enel Distribuição São Paulo, Marcos Augusto Mesquita Coelho, com medidas de caráter excepcional para atendimento de clientes cadastrados no programa Tarifa Social que ficaram sem energia por 48 horas ou mais, bem como a todos os clientes eletrodependentes residenciais cadastrados na distribuidora, independentemente da duração da interrupção do fornecimento de energia, em função do evento climático do dia 3 de novembro.

Diz a referida Nota de Imprensa, em sua íntegra:

*“São Paulo, 30 de novembro de 2023 - Ciente dos transtornos provocados pela interrupção do fornecimento de energia em São Paulo, decorrentes do evento climático severo, com ventos de até 104 km/h que atingiram de forma abrangente a área de concessão da companhia no dia 03 de novembro, a Enel São Paulo anuncia uma **medida de apoio em caráter excepcional para auxiliar clientes de baixa renda cadastrados no benefício da tarifa social de energia elétrica, segundo os critérios definidos na Lei nº 10.438, de 2002. O auxílio também será concedido aos clientes**”*

residenciais eletro dependentes, que utilizam equipamentos elétricos para sobreviver, previamente cadastrados na distribuidora (destaque nosso).

Consumidores de baixa renda da área de concessão da Enel São Paulo incluídos no benefício da tarifa social de energia do Governo Federal que ficaram mais de 48 horas sem energia terão isenção do pagamento de três contas de luz, já a partir de dezembro. Todos os clientes eletrodependentes que tiveram o fornecimento afetado também terão o mesmo apoio. A isenção nas contas de energia vale apenas para os clientes cadastrados previamente nessas categorias antes da data do evento climático que afetou severamente a rede de distribuição no dia 3 de novembro em São Paulo. Caso esses clientes possuam débitos anteriores com a distribuidora, até três contas em atraso serão abonadas em substituição à isenção.

Essa medida de apoio demonstra a sensibilidade e o compromisso social da empresa, cuja atuação é pautada pelo relacionamento responsável com as comunidades em que atua, especialmente com aqueles clientes mais vulneráveis. A companhia entende que a energia é um insumo essencial à sociedade e se solidariza com todos os consumidores impactados pelos severos danos causados pelas tempestades à rede elétrica." (destaque e grifo nosso)

Em depoimento prestado à esta CPI em 07/12/2023, o Presidente do Conselho de Administração da Enel Brasil, no exercício da Presidência do Grupo no Brasil até a posse do novo Presidente, Senhor Guilherme Gomes Lencastre, perguntado pelo Deputado Luiz Claudio Marcolino sobre qual o número de pessoas que serão beneficiadas e sobre qual o investimento da empresa para concessão desse benefício, conforme Nota de Imprensa, concedido em caráter excepcional, já que a empresa não é obrigada a indenizar por danos e prejuízos decorrentes de eventos climáticos extremos, disse, pasmem, não saber qual o número de pessoas serão beneficiadas e nem qual o montante a ser investido.

É inconcebível que o Presidente do Conselho de Administração de um grupo empresarial da estatura da Enel Brasil, ainda mais no exercício da presidência da empresa, conceda um benefício, em caráter excepcional, e não saiba à quantas pessoas serão concedidos os benefícios e nem qual o valor minimamente estimado pela empresa para fazer face à despesa.

É certo que, ainda que pese o respeito ao depoente, ele faltou com respeito à esta CPI, subestimando a capacidade e o discernimento da Relatora da CPI, Deputada Carla Morando, e dos Deputados presentes à oitiva, Thiago Auricchio, Presidente da CPI, e Luiz Claudio Marcolino, membro efetivo da Comissão e um dos encarregados, juntamente com o Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, pela elaboração deste sub-relatório de problemas jurídicos.

É fato que o número de beneficiários do benefício extraordinário a ser concedido pela empresa é pequeno! Como também é pequeno o valor oferecido como contrapartida aos danos materiais e morais decorrentes do episódio, equivalente ao valor de três meses de consumo ou à anistia por valor e tempo equivalente para os clientes que estão em dívida com a empresa.

O Deputado Luiz Claudio Marcolino, um dos signatários deste sub-relatório propôs um valor para indenização equivalente à R\$ 5 mil (cinco mil reais) para todos os clientes prejudicados pela falta de energia em período superior a 24 (vinte e quatro) horas, valor muito abaixo do proposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, de R\$ 15 mil (quinze mil reais) para cobertura e indenização pelos danos materiais e morais causados.

A proposta da Enel SP é inaceitável, ante a sua negligência e pouco caso, e é certo que a empresa tem rever o plano de benefícios de modo a aumentar o valor aos clientes beneficiários da tarifa social, às pessoas eletrodependentes, bem como deve estender o benefício à toda a sua clientela que ficou sem energia por mais de 24 (vinte e quatro) horas, independente da faixa e do padrão social e econômico, assim como deve propor indenização às empresas prejudicadas pela falta de energia,

especialmente, ao conjunto de micros, pequenas e médias empresas, proporcionalmente à sua grandeza e ao seu prejuízo material e produtivo.

20. OS REQUERIMENTOS NÃO ATENDIDOS

Durante os trabalhos desta CPI foram apresentados 3 (três) requerimentos que consideramos de grande importância e que não obtivemos resposta ou não obtivemos resposta que alcance todos objetivos de melhoria na prestação dos serviços da Enel SP. Além destes requerimentos, há um requerimento que entendemos deva ser reapresentado pelo coletivo de parlamentares membros efetivos desta CPI ou pela Comissão de Infraestrutura desta Casa, por meio de seu Presidente, tendo em vista a sua eficácia.

Dois requerimentos não foram respondidos pela Enel SP:

- i. o Requerimento nº 2598/2023, de 06/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 08/11/2023, que requer a garantia de indenização, no prazo máximo de 60 dias, dos usuários, pessoas físicas e jurídicas, do sistema devido aos prejuízos ocasionados pela interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica;
- ii. o Requerimento nº 2621/2023, de 08/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2023, requer à CPI que determine à empresa a apresentação de um plano de enfrentamento e prevenção às consequências de fatores climáticos e desastres naturais, nos municípios atendidos pela concessionária, no período de dezembro de 2023 a março de 2024;

Um requerimento foi respondido sem que alcance todos objetivos de melhoria na prestação dos serviços da Enel SP pela Enel SP:

- iii. o Requerimento nº 2685/2023, 13/11/2023, de autoria da Deputada Marina Helou, aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/11/2023, que requer que seja oficiado o Presidente da ENEL para que esclareça quais são as iniciativas da companhia relacionadas a um Plano de Ação Climática no Estado de São Paulo. Além disso, solicita informar sobre os desafios que a empresa tem enfrentado nesse processo e as estratégias adotadas para promover a transição para uma economia de baixo carbono.

Relativamente ao pedido formulado pelo Deputado Luiz Claudio Marcolino, relativo à garantia de indenização, no prazo máximo de 60 dias, dos usuários, pessoas físicas e jurídicas, do sistema devido aos prejuízos ocasionados pela interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica, não obstante a decisão da Enel SP de indenizar pessoas de baixa renda integrantes do programa de Tarifa Social e pessoas dependentes de equipamentos elétricos e eletrônicos para manutenção da sua vida, a proposta da empresa não é suficiente e precisa ser revista.

Há necessidade de ampliação do benefício para essas pessoas, em princípio contempladas pela proposta da empresa, mas há necessidade de ampliar os valores da indenização pelos danos causados, materiais e morais, bem como há necessidade de alcançar outras pessoas e empresas que sofreram prejuízos e que precisam ser reparadas.

Quanto ao Requerimento da Deputada Marina Helou, encaminhado à Enel SP por intermédio do Ofício CPI Enel nº 174/2023, muito embora a Enel SP tenha respondido nos termos da Carta Enel SP-P-044/23, de 06 de dezembro de 2023, e não obstante os esforços e iniciativas da companhia relacionadas a um Plano de Ação Climática no Estado de São Paulo, é fato que há constatação e reconhecimento sobre a necessidade de mitigação de riscos ante às mudanças climáticas e, face a esse fenômeno, a necessidade de implantação de obras estruturantes, de reforço, automação e manutenção de redes, e que "as cidades desenvolvam novas estratégias para temas latentes, como as mudanças climáticas, construindo, assim,

um sistema mais resiliente, confiável e seguro para as pessoas”, é fato que a Enel SP precisa, em conjunto com as demais concessionárias do setor elétrico, especialmente as distribuidoras de energia, em conjunto com os órgãos reguladores, discutir, desenvolver e implementar um plano de modernização de sua infraestrutura com novos matérias, mais resistentes e mais resilientes de maneira a enfrentarem e resistirem à fenômenos naturais extremos cuja ocorrência tende a aumentar. Nesse sentido, requer-se seja novamente oficiado à Enel SP para que encaminhe um plano de providências.

Quanto ao Requerimento nº 2407/2023, de 16/10/2023, de autoria do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 18/10/2023, que propôs que a CPI oficiasse à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do São Paulo (ARSESP), para que responda a questionamentos relativos à ENEL, deve ter, no nosso modo de entender, encaminhamentos.

Ante a inquestionável falta de condições físicas, estruturais, humanas e administrativas para o exercício de fiscalização da Enel SP delegada pela ANEEL, faz-se necessário que seja encaminhado ofício à ARSESP, encaminhando cópia do Relatório desta CPI, com recomendações para providências tendo em vista construir as condições para o eficaz desempenho de suas obrigações legais e contratuais.

A população paulista não pode ser fiscalizada por uma agência que não tenha condições para representar adequadamente os seus interesses e, especificamente, dos clientes das empresas que prestam serviços cuja responsabilidade de fiscalização é da ARSESP.

Há necessidade de aperfeiçoar o contrato/convênio com a ANEEL, há necessidade de aporte de recursos do Tesouro Estadual, há necessidade de realizar concurso público para contratação de pessoal destinado à ampliação do seu quadro de fiscais e há necessidade de revisar a legislação estadual que trata do papel das agências estaduais e do seu poder de fiscalização.

Diante de tais considerações, há necessidade de que sejam enviados novos ofícios à Enel SP e à ARSESP para consecução dos objetivos dos Requerimentos.

21. O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PELA ENEL

De tudo exposto quanto à relação com o consumidor/usuário, vertem sumariamente descumpridos pela Enel as cláusulas SEGUNDA, caput e Subcláusulas Décima, Décima Primeira, Décima Quarta, Décima Oitava; ANEXO III, item VII.4 - Outras Obrigações da ELETROPAULO METROPOLITANA, alíneas a, b, c, d, e, f, do Contrato de Concessão nº. 162/98.

Veja-se, portanto, que a documentação coletada e os depoimentos prestados à esta CPI evidenciam o sucateamento levado a cabo pela Enel durante sua execução contratual, tanto no que tange a pessoal quanto na manutenção e investimentos na rede elétrica, não obstante o superávit financeiro percebido pela mesma.

Nas demonstrações financeiras do terceiro trimestre de 2023, a Enel SP registra lucro líquido de R\$ 208,2 milhões, uma redução de 24,9% em relação ao mesmo trimestre de 2022 (R\$ 277,4 milhões). Em relação ao trimestre anterior, houve redução de 40,9% do lucro (R\$ 352,6 milhões).

Ainda assim, os números acumulados para os nove primeiros meses do ano são positivos em relação ao ano passado. O lucro acumulado chega a R\$ 1,113 bilhão neste ano, contra R\$ 869,6 milhões em 2022. Trata-se de uma alta de 28,1% ano a ano.

E, não obstante o superávit, em 2022 a Enel SP foi a concessionária de energia elétrica com a pior avaliação no ranking da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), dentre as sete que atendem no estado paulista. No mesmo período, o lucro da empresa foi de R\$ 1,4 bilhões — 80% maior do que em 2019.

E a má prestação de serviços por parte da Enel não é exclusividade no estado de São Paulo.

Consoante noticiado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, neste ano de 2023, a Equatorial Energia comprou a Enel Distribuição em Goiás por quase R\$ 1,6 bilhão¹⁹.

A saída da Enel Distribuição de Goiás começou a ser desenhada em meados de 2022, diante do não cumprimento de metas de atendimento estabelecidas pela ANEEL, o que fez com que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos interviesse no sentido de retirar a mesma da concessão.

Com a autorização da venda concretizada pela agência reguladora no mês de dezembro, a Equatorial Energia assumiu o serviço em janeiro de 2023.

Em discurso, o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sandoval Feitosa, recapitulou que houve detalhada discussão do assunto, visando a melhor solução para os consumidores, com objetivo de atender a demanda no Estado.

Nesta seara, ingressamos em ponto fulcral que foi levantado durante as oitivas e documentação remetida a esta CPI. A negligente e omissa atuação da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo.

Em resposta ao Ofício 83, dessa CPI, a ANEEL remeteu o Ofício nº. 111/2023 - AID/ANEEL, no qual esclarece questionamentos apresentados na reunião presencial ocorrida em 27/09/2023.

Restou esclarecido, assim, que foi celebrado Convênio de Cooperação Técnica entre a União, por intermédio da ANEEL e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARSESP, com o objetivo de delegar competências para a execução de atividades

¹⁹ (<https://www.agr.go.gov.br/home/noticias/2610-conclu%C3%ADda-a-transfer%C3%Aancia-da-distribuidora-de-energia-de-goi%C3%A1s-para-a-equatorial.html>)

descentralizadas em regime de gestão associada de serviços públicos, sendo que para operacionalizar tal convênio, é celebrado anualmente Contrato de Metas entre a ANEEL e a Agência Estadual, no caso, a ARSESP.

Ainda, restou esclarecido pelo documento que para o ano de 2023, o repasse contratado para a fiscalização dos serviços de energia à ARSESP foi o de mais de R\$ 9,5 milhões.

Em resposta ao questionamento de nº. 7, a ANEEL esclarece que “os investimentos realizados são objeto de avaliação pela ANEEL (...). A avaliação dos ativos é realizada por empresa credenciada pela ANEEL, conforme Resolução Normativa nº. 635/2014, **contratada pela concessionária**, que produz o laudo técnico que é fiscalizado pelas equipes técnicas da ANEEL com apoio das Agências Estaduais.”

Já em resposta ao questionamento de nº. 8 (“A ANEEL tem conhecimento de qual é exatamente o tamanho da área fiscalizada e o tamanho do efetivo de fiscais da ARSESP disponíveis para fiscalização em campo?”), a ANEEL esclarece que a ARSESP possui “**24 fiscais** para 19 distribuidoras (7 concessionárias e 12 permissionárias) no Estado de São Paulo”.

Somado a isto, tem-se declarações tanto da ANEEL (Ofício nº. 111/2023 - AID/ANEEL), quanto da ARSESP (resposta Ofício ALESP nº 108/2023, no sentido de que a Enel performa de acordo de acordo com as metas regulatórias, com as exigências do Contrato de Concessão Nº 162/98 e seus Aditivos e com as Resoluções da ANEEL.

Ou seja, há evidentemente algo de errado entre as constatações fáticas levantadas por esta CPI e as atuações e conclusões da ANEEL e da ARSESP, principalmente da ARSESP.

Isto porque os montantes aplicados à de penalidades Enel-SP em temas técnicos e comerciais são da ordem de R\$ 141 milhões nos termos afirmados pela própria

ARSESP em resposta ao Ofício ALESP nº 108/2023; e R\$ 107 milhões nos termos afirmados pela ANEEL em seu Ofício nº. 111/2023 – AID/ANEEL.

Evidentemente o Convênio celebrado entre a ANEEL e a ARSESP é inoperante.

Apenas 24 fiscais para todo o Estado de São Paulo são absolutamente incapazes de cobrir e garantir uma fiscalização que possa ser considerada dotada da mínima veracidade e fidedignidade.

Some-se a isso que a "(...). A avaliação dos ativos é realizada por empresa credenciada pela ANEEL, conforme Resolução Normativa nº. 635/2014, **contratada pela concessionária**", consoante informa a própria ANEEL, ou seja, traduzindo em miúdos, é a Enel-SP quem escolhe e paga diretamente quem fará tal avaliação.

A ARSESP, ainda assim, recebeu R\$ 9,5 milhões para cumprir o Convênio com a ANEEL nesse ano de 2023. R\$ 9,5 milhões, para 24 fiscais. Para receber incontáveis reclamações de usuários acerca da companhia e aplicar mais de R\$ 100 milhões em multas por infrações da companhia e responder a esta CPI que a Enel-SP performa de acordo com o Contrato de Concessão e seus aditivos e Resoluções da ANEEL.

Evidente que a ARSESP tinha o poder-dever de rever seus termos contratuais cravados em seu Convênio de Colaboração com a ANEEL, haja vista que evidentemente tem ciência de que não possui condições de fiscalizar o Contrato de Concessão nº. 162/98.

Veja-se, nada e nem ninguém obriga a ARSESP a ter para si delegada a fiscalização e regulação de energia elétrica no estado de São Paulo, o que se aplica ao Contrato de Concessão nº. 162/98, posto que o mesmo é celebrado entre a União e a Companhia.

Tendo ciência de sua incapacidade de bem exercer o mister fiscalizatório e regulatório, lhe cabia rever os termos do convênio, ou até mesmo rescindi-lo unilateralmente, ou mesmo nunca o ter celebrado.

Mas inexistente justificativa para que receba repasse de R\$ 9,5 milhões da ANEEL para lhe transmitir informações totalmente díspares com a realidade fática do fornecimento de energia elétrica pela Enel-SP na execução do Contrato de Concessão nº. 162/98.

E mais, consoante acima declinado, no estado de Goiás, a Agência Reguladora local, ciente da má execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela Enel naquele estado, interveio para com a ANEEL para que a empresa fosse retirada da condição de concessionária, articulando para a substituição da mesma, o que foi efetivamente levado a cabo neste ano de 2023.

Providência de igual gabarito deveria ter sido levado a cabo pela ARSESP, que nunca, em momento algum, sequer sugeriu à ANEEL que fossem feitas alterações no Contrato de Concessão nº. 162/98.

Os contratos administrativos possuem peculiaridades que os distinguem dos privados, uma vez que a Administração Pública, em função de sua obrigatoriedade de defesa do interesse público, deles participa com supremacia de poder na fixação das condições iniciais do ajuste e com privilégio administrativo durante sua execução.

Configura-se então contrato administrativo a avença realizada pela Administração Pública, em que esta firma uma obrigação com um particular, sob a égide do Direito Público.

Consequência desta supremacia, o regime jurídico dos contratos administrativos outorga aos Entes Administrativos contratantes, algumas prerrogativas, denominadas "cláusulas exorbitantes", que são aquelas que excedem o direito comum para consignar uma vantagem à Administração Pública ou uma restrição ao contratado.

As principais prerrogativas são as que se exteriorizam na possibilidade de alteração e rescisão unilateral do contrato; no equilíbrio econômico e financeiro; no

reajustamento de preços; na inoponibilidade da exceção de contrato não cumprido; no controle do contrato e na aplicação de penalidades contratuais pela Administração Pública.

Neste sentido, atemo-nos por ora na prerrogativa de alteração contratual, nos termos preconizados no art. 58, I da Lei Federal n.º 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 58 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;"

A possibilidade de acréscimos ou supressões traduz uma das principais características dos contratos administrativos, sua mutabilidade, reflexo das cláusulas exorbitantes.

Nos ensinamentos da prof. Lúcia Valle Figueiredo, o direito da Administração para alterar os contratos administrativos decorre da indisponibilidade do interesse público, conforme exara com grande proficiência:

"Na verdade, o direito de instabilizar o vínculo, ou modificá-lo, descende da indisponibilidade do interesse público, da indisponibilidade da coisa pública (...) Outorga-se tal possibilidade à Administração, não como prerrogativa, mas como dever". (Curso de direito administrativo. 6.ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003. p. 499)

A previsão específica sobre as espécies de alterações e as hipóteses legais em que isto é cabível se encontra estipulada no art. 65 do mesmo texto normativo supracitado, *in verbis*:

"Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos*

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(redação dada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94)

O artigo alhures traz duas espécies distintas de alteração contratual, que pode ser unilateralmente pela Administração (inciso I) ou por acordo entre as partes (inciso II), quando presente alguma das condições arroladas no dispositivo.

Em relação à alteração unilateral, que é imposta pela Administração e não necessita de aquiescência do particular, como ato de império, pode ser de natureza qualitativa ou quantitativa, previstas, respectivamente, no art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93.

Na alínea “a” do dispositivo supramencionado, o texto legal fixa a possibilidade de a Administração pública alterar unilateralmente os termos contratuais visando melhor adequação técnica do contrato aos seus objetivos, sendo esta a alteração qualitativa, em que se modifica o projeto ou especificações do objeto.

Ao lado desta, a alínea “b” do art. 65, I, da Lei federal n.º 8.666/93, fixa a alteração unilateral quantitativa do contrato no caso de necessário acréscimo ou supressão do objeto inicialmente pactuado.

Em resumo, pode-se afirmar que quando a modificação do contrato referir-se às especificações ou projeto inicial do objeto, ter-se-á uma alteração qualitativa, ao passo que, quando referir-se às quantidades do objeto, com modificação do valor contratual, ter-se-á uma alteração quantitativa.

Todavia, não obstante a Administração Pública seja defensora do interesse público e sob esta justificativa tenha obrigação de adequar os contratos administrativos às necessidades reais, modificando seu conteúdo para a satisfação da coletividade, é inconteste que se depara com limites, os quais devem ser rigorosamente observados.

Neste diapasão, quando tratar-se de alteração contratual quantitativa (art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93), a Lei impõe restrição para as alterações contratuais, não permitindo à Administração modificar seus contratos administrativos ao seu talante, como bem lhe prouver. É obrigatória a observância aos percentuais legalmente estabelecidos.

O §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 é o dispositivo legal delimitador do percentual máximo de alteração do quantitativo do objeto contratado, que fixa em 25% (vinte e cinco por cento) os acréscimos e supressões gerais, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) nos casos de reformas, senão vejamos a redação:

“Art. 65 – (...)

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

O intuito da legislação é vedar a atuação abusiva da Administração Pública sobre o particular, que a pretexto de buscar o interesse público, aja irregularmente, impondo sua supremacia com o intuito de privilegiar suas próprias necessidades ou interesses, ou acima de tudo interesses privados isolados.

Sobre este assunto, a jurista Lucia Valle Figueiredo Filho tece brilhante comentário sobre a determinação de limites:

“Os princípios da licitação iriam por água a baixo se permitidas fossem quaisquer extensões contratuais, independentemente de limite ou quantidade. Ocorreria, sem sombra de dúvida, sério gravame aos princípios da licitação.” (Curso de Direito Administrativo, pág.516)

Desta feita, o aditamento contratual é limitado, sendo que o princípio da supremacia do interesse público sempre deverá prevalecer, toda alteração contratual deve ser razoavelmente justificada e atender às exigências legais, tal como adverte Edmir Netto de Araújo (1987:130-131) ao afirmar que “esse poder da Administração não tem a extensão que, à primeira vista, pode aparentar, pois ele é delimitado por dois princípios básicos que não pode o Poder Público desconhecer ou infringir, quando for exercitar a faculdade de alterar: a variação do interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato”.

Existe, porém, exceção sobre o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão expressa contida no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorre diante da supressão do objeto, por acordo entre as partes, *in litteris*:

“§2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

Pela regra da norma acima, é possível se efetuar uma alteração contratual para a supressão do objeto inicialmente contratado, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), desde que por acordo entre as partes, ou seja, com anuência do particular.

Ou seja, nunca faltaram instrumentos legais à disposição da ARSESP para que solicitasse a revisão ou rescisão de seu Convênio para com a ANEEL ou para que interviesse junto à ANEEL no sentido de demonstrar necessárias alterações a serem feitas junto ao Contrato de Concessão n.º. 162/98.

Não obstante, quedou-se inerte em ambos os casos, tornando-se, assim, conivente com a má execução contratual da Enel-SP, em detrimento dos usuários paulistas.

22.O ATO DA MESA Nº 17, DE 04 DE MAIO DE 2022

Muito embora não seja objeto da CPI, é importante dirigir os olhos para o Ato da Mesa nº 17, de 04 de maio de 2022, que trata do funcionamento dos veículos de comunicação da Rede Alesp que, em sua consequência, provocou prejuízo aos trabalhos da CPI da ENEL, assim como a outros trabalhos de relevância promovidos por parlamentares e por esta Casa e que exige um posicionamento nosso no sentido de indicar à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que reveja o referido Ato tendo em vista auxiliar na transparência e na realização de atividade importantes por parte desta Casa.

O Ato de Mesa assim dispõe:

“A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 114 caput, e os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º do Ato de Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação e, acrescidos do parágrafo 9º:

“Artigo 114 - A Rede Alesp tem por finalidade divulgar as atividades institucionais e parlamentares ocorridas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prioridade para sessões do Plenário, atividades da Mesa Diretora e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 2º - As atividades parlamentares poderão ser transmitidas ao vivo por meio dos canais da Alesp nas plataformas de vídeos, mediante autorização do Departamento de Comunicação, podendo ter reapresentação na TV Alesp de acordo com a programação e respeitando os termos deste Ato.

§ 3º - Para as atividades parlamentares a que se referem o parágrafo 2º, o Departamento de Comunicação se reserva no direito de não autorizar a transmissão de conteúdo suscetível a violação da política de regras e diretrizes próprias das plataformas digitais.

§ 4º - As atividades institucionais serão transmitidas ao vivo pela TV Alesp e pelos canais da Alesp nas plataformas de vídeos, seguindo os critérios previstos neste Ato.

§ 5º - Para efeitos de transmissão na Rede Alesp, as sessões do Plenário, as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, bem como as Audiências Públicas deverão ser previamente convocadas e aprovadas por suas respectivas comissões ou então pela Mesa Diretora e somente serão transmitidas após constatado quórum regimental para iniciar os trabalhos.

§ 6º - Para efeitos de difusão televisiva e em caso de atividades institucionais simultâneas, a Rede Alesp dará preferência à transmissão ao vivo na seguinte conformidade:

- I - Sessões Ordinárias;
- II - Sessões Extraordinárias;
- III - Sessões Solenes;
- IV - Atividades da Mesa Diretora;
- V - Produção jornalística e de conteúdo ao vivo da TV Alesp;
- VI - Reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
- VII - Reuniões das Comissões Permanentes;
- VIII - Reuniões das Comissões Temporárias;
- IX - Audiências Públicas;

§ 7º - Em caráter excepcional, a Mesa Diretora poderá autorizar a transmissão ao vivo de eventos não previstos neste Ato, bem como alterar a sequência estabelecida no parágrafo 6º.

§ 8º - A cobertura de eventos externos à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo se dará apenas para atividades institucionais e outras eventuais de interesses público, mediante solicitação do Departamento de Comunicação, e respectiva autorização da Mesa Diretora, observadas as prioridades previstas neste Ato, e de acordo com a viabilidade de veiculação na grade de programação e a disponibilidade de equipamentos e funcionários.

§ 9º - A Rede Alesp fornecerá, sempre que solicitado, cópia de qualquer programa ou transmissão aos parlamentares, desde que autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assim, urge revisão do Ato afim de que atividades como as reuniões da CPI não transmitida em virtude de ausência de quórum regimental possam ser transmitidas e registradas para conhecimento público e para que se tornem publicizadas, registradas e documentadas sob risco de tornar obscuro, inconcluso e até mesmo ilegal, passível de recursos judiciais contrários às suas conclusões, em caso de não serem oficiais face a realização de oitivas realizadas com ausência de quórum regimental.

Indicamos, recomendamos e solicitamos, portanto, que a Mesa da Casa rediscuta e reavalie o Ato da Mesa nº 17, de 04 de maio de 2022.

23. CONCLUSÃO

Embora, sob o aspecto formal, a Enel cumpra o contrato, é fato que ela não fez investimentos adequadamente de maneira a modernizar a sua rede com vistas a mitigação de riscos. É fato também que os serviços prestados pela Enel SP têm

resultados negativos ante a opinião pública. É fato ainda que há necessidade de investimentos e contratação de pessoal para a instalação de lojas físicas em todos os municípios onde a Enel SP opera para facilitação de seu diálogo e atendimento de seus clientes;

De um modo geral, pelo que obtivemos de informações a partir das oitivas realizadas na presente CPI, das apresentações trazidas pelas pessoas que foram convidadas e mesmo pelas convocadas, e pela documentação trazida e recolhida, é possível deduzir que apesar da quantidade de reclamações e da constatação da ineficiência e da ineficácia da Enel a frente da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica para o que é contratada por meio de concessão, ela cumpre as suas obrigações contratuais.

Se é assim, há que se perguntar, então, de onde vem e onde está ou de onde vêm e onde estão os problemas?

O primeiro ponto com relação ao qual insistimos desde os primeiros instantes quando começamos a discutir no Brasil e no estado de São Paulo, na segunda metade da década de 1990, é que **não devemos privatizar serviços essenciais como é o caso de distribuição de energia elétrica e de serviços de saneamento básico** que, pela oportunidade, nos permitimos trazer às claras o erro que estamos cometendo no nosso Estado ao desestatizar (privatizar) a Sabesp, empresa controlada pelo Governo do Estado, terceira maior empresa de serviços de saneamento básico do mundo, eficiente e lucrativa.

Na contramão do mundo, vamos privatizar a Sabesp, quando centenas de localidades mundo afora retomam com alto custo para a sociedade serviços privatizados há poucos anos.

É importante que se diga e que se registre - **EM LETRA ALTA E EM DESTAQUE** - para que possamos brevemente voltar a discussão:

A ENEL DE HOJE É A SABESP DE AMANHÃ!

É fato inquestionável que o setor privado - o tal mercado - não tem qualquer compromisso com obrigações públicas e com o bem-estar da sociedade! O seu objetivo central é o lucro! Custe o que custar, ainda que seja à custa do sofrimento de pessoas que, muito embora dependam do seu produto, não tem como pagá-lo na forma e dimensão planejada pelas empresas.

Não há qualquer compromisso com investimentos, com avanços e modernização tecnológica e inovação, com redução de custos, com eficiência e eficácia, com reconhecimento e valorização de colaboradores (empregados), com sensibilidade para a implantação de programas sociais e de sustentabilidade, que não sejam dentro dos limites do seu planejamento estratégico para a obtenção do retorno dos investimentos em prazo curto e que permite a obtenção de lucros cada vez maiores e de maneira que a distribuição de seus lucros e dividendos satisfação aos seus controladores.

Qualquer programa social e de sustentabilidade depende de recursos públicos, sem o que não existiriam.

Os programas sociais e de sustentabilidade apresentados pelas corporações privadas não passam de narrativa para atender às demandas oriundas da conscientização e das críticas por parte da sociedade, por todo o mundo, e que demandam altos investimentos por parte do Poder Público, sem o que não existiriam.

O segundo ponto é o inequívoco mal feito processo de privatização feito no Brasil, às pressas, sem qualquer transparência, sem estudos aprofundados, sem acúmulo e experiência, sem objetivo e obrigações sociais, e que redundaram em maus contratos e fiscalizados por organismos, as agências reguladoras e fiscalizadoras que, apesar da pretensão equilíbrio entre os interesses do poder concedente, do setor privado e da sociedade, foram concebidas e erigidas de maneira a dificultar a ação do poder público em defesa do interesse coletivo e ser vinculada e financiada pelo

setor privado. Podemos dizer, como o ditado popular, que a pretexto de evitar influências políticas danosas, permitimos que o cabrito faminto cuide da horta!

É assim que as agências reguladoras e fiscalizadoras dos vários setores de serviços públicos foram concebidas e erigidas. E hoje, quando nos deparamos com necessidades prementes de melhoras os serviços públicos, nos vemos submetidos a contratos leoninos em favor do setor privado e em claro detrimento do interesse coletivo e social.

E, como um terceiro ponto que consideramos de vital importância para o caso específico que ora investigamos, não bastasse a privatização de um setor estratégico, de maneira mal feita, e submetido ao controle de uma agência, no caso a Aneel, que foi concebida para proteger o setor privado, ainda temos no meio do campo a ARSESP que, como vimos, só faz o que a ANEEL permite e determina, remunerada apenas com recursos oriundos dos pagamentos das concessionárias prestadoras de serviços, sem qualquer aporte de recursos por parte do Governo do Estado que a criou mais não a sustenta, nem para a sua sobrevivência, e que dispõe de apenas 24 (vinte e quatro) fiscais para fiscalizar todo o serviços de energia elétrica, nas três etapas de sua produção, geração, transmissão e distribuição, em todo o território do estado de São Paulo.

É possível e preciso dizer que em sendo para continuar prestando os serviços que presta, é melhor fechar a ARSESP e devolver a obrigação de fiscalizar os serviços de energia elétrica no estado de São Paulo para a ANEEL!

Ante a triste conclusão de que apesar dos péssimos serviços prestados a Enel cumpre suas obrigações contratuais, razão do presente **Sub-Relatório dos problemas jurídicos**, concluímos que:

1. Considerando que os contratos de concessão dos serviços públicos à iniciativa privada exigem que as concessionárias prestem à população um atendimento adequado e de qualidade com constante evolução de melhorias;

2. Considerando que a Eletropaulo foi criada em 1981 já diante da necessidade de intervenção do poder público ante a incapacidade do setor privado atender as necessidades de desenvolvimento do estado de São Paulo, e que demandou altos investimentos públicos necessários para o desenvolvimento do setor elétrico paulista até 1998, quando o setor foi privatizado e entregue para a Ligthgas, sucedida pela AES Eletropaulo em 2001 e pela Enel em 2018, a partir de quando os serviços tiveram contraditoriamente e paradoxalmente aumento de lucro e piora da qualidade dos serviços;

3. Considerando que a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no estado de São Paulo está sob conta e risco de cinco áreas concedidas a cinco empresas - grupos empresariais - privadas, sendo a maior delas, em termos de número de consumidores e faturamento, a área administrada pela Enel, que presta serviços para 24 municípios da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a Capital, vital para o desenvolvimento do Estado e do País;

4. Considerando que a privatização desse serviço nessa área de concessão que conta com 20 milhões de habitantes e cerca de 7,5 milhões de unidades consumidoras (ligações de energia elétrica cadastradas), está regulamentada e é fiscalizada pela Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) que por meio de contrato delega a fiscalização para a Arsesp (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo);

5. Considerando que esta CPI apurou que é preciso alterar partes da regulamentação vigente, em regime de urgência, com o objetivo de mitigar os problemas causados aos consumidores pela Enel Distribuição São Paulo, até que seja concluído o prazo do contrato de concessão e considerando que os problemas apresentados pela empresa desde que assumiu o serviço nos 24 municípios justificam as alterações, como o descumprimento dos limites de DEC (Duração Equivalente de Interrupção) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção) nos anos de 2021 e 2022;

6. Considerando que conforme os dados apresentados pelo portal Reclame Aqui nas oitivas da CPI, foram registradas 67.180 reclamações no período de um ano, de

01/06/2020 a 30/06/2021, e que a quantidade de pessoas insatisfeitas e que buscaram formalizar o seu problema com a concessionária significou, em 365 dias, a média de 184 reclamações diárias reclamações diárias;

7. Considerando que o Ministério Público apresentou à CPI em consulta feita em julho de 2023 que há mais de 800 registros na Promotoria de Justiça do Consumidor e cerca de 300 na 1ª Promotoria de Justiça Criminal instaurados para apurar denúncias sobre a Enel;

8. Que o Procon também conta com número elevado de denúncias registradas pelos consumidores, e que após o temporal de 03/11/2023 o órgão recebeu 899 reclamações de interrupção de energia e 687 reclamações sobre a Enel relacionadas a outros problemas;

9. Considerando que foram registradas 303 reclamações no Procon em relação a perda de alimentos, 341 queixas de dificuldades no atendimento da Enel e 189 reclamações de comprometimento da saúde por causa da interrupção no fornecimento da energia após o evento climático ocorrido em 3 de novembro último;

10. Considerando que esses fatos motivaram o Procon a lavrar o Auto de Infração Nº. AI-2023-001094-D, com aplicação de penalidade de multa no valor de R\$12.793.962,68 “em face da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, na data de 17 de novembro de 2023, em razão do não fornecimento dos serviços de sua competência de forma adequada, eficiente, segura e contínua, caracterizando má prestação de serviço e por descumprir o dever legal de prestação de serviços essenciais de forma contínua”, conforme descreve em nota o Procon;

11. Considerando a péssima relação institucional e comunicação feitas entre a Enel e as prefeituras dos 24 municípios onde ela opera no estado de São Paulo, especialmente no que diz respeito a implementação de um programa de podas, corte e manejo que permita a mitigação dos riscos de interrupções por queda de árvores e de galhos e que respeite as premissas de proteção ao meio ambiente;

12. Considerando a drástica redução do número de empregados, a elevada contratação de serviços por meio de terceirizações, o fechamento de escritórios e lojas e as dificuldades para atendimento e relacionamento com os seus clientes, especialmente face às reclamações;

13. Considerando o baixo índice de solução de problemas apresentados por meio de reclamações dos seus clientes;

14. Considerando que atualmente, de acordo com informações prestadas pela a própria Enel, são 5.777 pessoas cadastradas que fazem uso de equipamentos e aparelhos que garantem a sobrevivência, chamados de eletrodependentes, cujo fornecimento de energia elétrica é vital e necessitam rápido atendimento em caso de problemas no fornecimento de energia elétrica, especialmente considerando que a maioria dos aparelhos contam com bateria de pouca duração;

15. Considerando que durante os trabalhos da CPI, no caso do temporal do dia 03/11/2023, os galhos encostados na rede elétrica aérea foram apresentados como causadores de desligamento da distribuição da energia elétrica e os contratos com as prefeituras não preveem atuação conjunta para agilização de poda, corte ou manejo das árvores para evitar o rompimento de cabos ou danos à rede elétrica e para o restabelecimento rápido do fornecimento de energia elétrica;

16. Considerando que ainda que a automação esteja avançando na área de abrangência da Enel, conforme informações prestadas pela Enel durante as oitivas da CPI, há uma redução significativa do número de trabalhadores contratados diretamente pela Enel para atendimento aos clientes, durante a última década;

17. Considerando que em 2013, o serviço de energia elétrica de São Paulo e da Região Metropolitana de SP contava com 7.000 trabalhadores diretos, quando a Enel assumiu os serviços, em 2018, o quadro era de 8.050 trabalhadores contratados;

18. Considerando que ao longo dos últimos cinco anos, já sob responsabilidade da Enel, conforme dados apresentados à CPI pelo Sindicato dos Eletricistas de São

Paulo, houve redução drástica do número de empregados, para apenas 5.500 em 2021, 4.400 em 2022, e apenas 3.900 empregados em 2023;

19. Considerando que o número de trabalhadores diretos contratados pela concessionária somados aos contratados pelas empresas terceirizadas, caiu 35% no período sob responsabilidade da Enel, passando de 23,8 mil em 2019, para apenas 15,3 mil em 2023;

20. Considerando que em suas oitiva na CPI, os presidentes da empresa Enel Brasil e São Paulo, disseram que a redução do número de trabalhadores se justifica diante do aumento dos equipamentos de telecontrole que otimiza a identificação do motivo da queda de energia e promove a religação em menor tempo, e que, contraditoriamente, no mesmo período o Procon registrou constante aumento de reclamações, o que indica que a redução dos trabalhadores causou queda na qualidade do atendimento e os aparelhos eletrônicos de controle, ante a necessária evolução tecnológica, ainda não são suficientes para evitar o descontentamento;

21. Considerando que a Enel conta atualmente com cerca de 110 empresas terceirizadas para prestação de serviços de corte e religamento de energia, inspeções de fraude, leitura e entrega de contas aos clientes, de atendimento às demandas e de verificação de ligações clandestinas, entre outros serviços, sem a devida transparência;

22. Considerando que há divergências e contradição entre o número de colaboradores (empregados) apresentados durante a CPI pela Enel, que informa contar com 5.500 colaboradores, e o apresentado pelo sindicato da categoria que informa haver apenas 3.900 empregados diretos pela Enel, e cerca de 8.000 terceirizados;

23. Considerando que, conforme informações trazidas pelo Presidente do Sindicato dos Eletricistas da área de cobertura da Enel, o tempo de treinamento dos trabalhadores diretos e terceirizados foi reduzido significativamente, redundando

em mal treinamento e preparação para prestação de serviços com segurança e rapidez que o setor requer;

24. Considerando que a Eletrobrás, empresa de capital aberto, cuja atividade foi iniciada em 1962, que coordenou todas as empresas do setor elétrico do país até 2022, quando foi privatizada, acumulou experiência e qualificação para voltar a ser a empresa controladora e responsável pelo setor elétrico no país;

CONCLUÍMOS QUE:

I - a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) precisa com urgência adotar as providências necessárias para o encerramento do contrato de concessão da Enel Distribuição São Paulo antes de 2028, quando termina a vigência contratual com a empresa e agência reguladora e fiscalizadora do serviço público de energia elétrica;

II. a ANEEL deve elaborar – de imediato – estudos técnicos e de viabilidade para que a distribuição de energia volte a ser efetuada pelo Poder Público, e que seja analisada a possibilidade de gestão direta da União, por meio da empresa federal Eletrobrás, uma vez que o setor elétrico é estratégico para o desenvolvimento do país e, principalmente no Estado de São Paulo, estratégico para o desenvolvimento nacional;

III. a ANEEL precisa adotar medidas urgentes, em caso de o governo federal não retomar o controle direto do setor, para que sejam revistas as condições contratuais para prestação de serviços pela Enel;

IV. a ANEEL precisa prescrever novas condições para contratação para que após o encerramento do contrato com a Enel seja realizada nova licitação com o impedimento, ante aos maus serviços prestados, do Grupo Enel ou de quem quer que seja, por meio de consorciamento ou agrupamento, que venha a ser controlada pelo Grupo Enel.

V. a ANEEL, ante as denúncias de dificuldades dos consumidores com a concessionária quanto ao descumprimento dos prazos para o atendimento dos serviços e de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica, precisa estabelecer novas regras, com urgência, para redução de todos prazos previstos na regulamentação da concessão para todos os serviços demandados pela população;

VI. a ANEEL precisa adotar medidas urgentes para a regulamentação e regulação do prazo máximo de atendimento às solicitações dos clientes, dado que a empresa considera o prazo máximo como o normal para a execução dos serviços solicitados, que causa prejuízos aos clientes, que contavam antes da privatização com prazo menor no cumprimento das demandas;

VII. a ANEEL precisa estabelecer medidas para cumprimento e punição em caso de descumprimento para que a concessionária atenda as solicitações de clientes, uma vez que há elevado número de reclamações de que a Enel não atende muitas solicitações mesmo dentro do prazo máximo, extrapolando o período para o atendimento aos clientes;

VIII. a ANEEL deve adotar medidas para a imediata revogação do contrato de concessão com a Enel, em todas as 24 cidades de sua área de abrangência, para que a gestão do fornecimento de energia nessa área retorne para a Administração Pública;

IX. a ANEEL precisa rever as condições para contratação com todas as concessionárias que prestam serviços de distribuição de energia elétrica de modo que a regulamentação tenha a previsão dos direitos dos consumidores em relação a danos patrimoniais, além do que já é definido em relação a queima dos equipamentos eletroeletrônicos causados por oscilações na rede de energia elétrica e queda e retorno da mesma, e previsão de indenização e/ou reparação de danos morais em situação de descaso da empresa com os consumidores diante de inúmeras e frequentes falhas na prestação de serviços;

X. a ANEEL deve determinar que a concessionária Enel mantenha portal de transparência com todos contratos efetuados com as 24 prefeituras das cidades onde presta serviços, com legislação e documentos que necessários para esclarecimentos de eventuais dúvidas em relação às responsabilidades do Poder Público Municipal e da concessionária;

XII. a ANEEL deve rever a regulamentação e as condições para contratação ou convênios entre as concessionárias com as prefeituras dos municípios onde operam em relação a serviços de podas, cortes e manejo das árvores, respeitadas as restrições e recomendações ambientais para preservação de árvores e vegetação, com critérios para a correta poda, corte e manejo de copas que ultrapassam a altura das redes elétricas, com possibilidade de elaboração de protocolo de ações em casos de emergências para execução de serviços em cooperação entre prefeituras e concessionárias;

XIII. a ANEEL deve determinar que as concessionárias mantenham cadastro atualizado diariamente e com comunicação imediata aos órgãos de saúde e de defesa civil dos municípios dos clientes que não podem sofrer interrupção do fornecimento de energia elétrica, para imediato serviço de socorro por parte dos órgãos de saúde e defesa civil;

XIV. a ANEEL deve desenvolver programa juntamente com as concessionárias para desenvolvimento de equipamentos necessários para a manutenção da vida dependentes de energia elétrica, com baterias de longa duração e propor ao Governo Federal a criação de um programa para financiamento de equipamentos para pessoas eletrodependentes;

XV. a ANEEL deve determinar à Enel e todas as demais concessionárias a manutenção em seu portal de transparência de plano de emergência com os órgãos públicos e clientes em caso de eventos extremos que afetem a infraestrutura dos municípios atendidos pela concessionária para que seja garantida, as condições de segurança em caso de acidentes com redes elétricas e nessas ocorrências, o restabelecimento da energia com a maior brevidade possível;

XVI. a ANEEL deve determinar obrigatoriedade por parte das concessionárias para total transparência em relação ao número de trabalhadores contratados diretamente e aos contratos com as empresas terceirizadas, com a especificação clara de suas funções, se em área administrativa, operacional e de atendimento aos clientes, ante ao princípio de que concessão do serviço público exige total transparência;

XVII. a ANEEL deve determinar às concessionárias para que mantenham em seus portais de transparência informações relativas as metas dos serviços, constando as metas previstas e realizadas pela empresa e pelas empresas contratadas (terceirizadas), relativamente aos atendimentos, e principalmente referentes às equipes de fornecimento de materiais para manutenção e de manutenção da rede elétrica;

XVIII. a ANEEL deve determinar à Enel e às demais concessionárias distribuidoras de energia elétrica para que mantenham em seu portal de transparência informações sobre quais são as empresas terceirizadas que atuam nas cidades das áreas de sua concessão, quais serviços devem ser realizados, prazos para sua execução e que sejam fornecidas informações sobre os atendimentos efetuados dentro do prazo legal e os que estão em atraso, indicando os dias de descumprimento dos prazos de atendimento, por empregados diretos e pelas empresas terceirizadas para prestação de serviços;

XIX. a ANEEL deve introduzir um novo indicador de cumprimento e qualidade de serviços que trate do descumprimento dos prazos de atendimento e que esse descumprimento reverta em punição da empresa ou das empresas, para todo o conjunto de concessionárias distribuidoras de energia elétrica, e que o descumprimento, além da punição às concessionárias, possa reverter em benefício pecuniário os clientes, como, por exemplo, desconto de valor proporcional em conta;

XX. a ANEEL determine à Enel para que estabeleça um plano para a reversão do quadro de mão de obra, passando a contar com maioria de empregados diretos e

minoraria terceirizada, na proporção mínima de 60% de empregados diretos a 40% de empregados terceirizados, respectivamente, para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

XXI. a ANEEL deverá estabelecer programas de treinamento com tempo de treinamento teórico e prático para que os trabalhadores possam prestar seus serviços em condições de segurança, para redução de riscos de acidentes, e com eficiência e eficácia necessárias à rapidez que o setor exige;

XXII. a ANEEL deverá estabelecer número mínimo de lojas e escritórios, bem como de pessoas contratadas, com estabelecimento de limites mínimo para contratação diretamente pelas concessionárias e máximo pelas terceirizadas, e treinamento adequado, teórico e prático, proporcionalmente ao número de clientes por área, para atendimento presencial dos clientes;

XXIII. a ANEEL deverá determinar mais transparência sobre os critérios previstos em lei para acesso à informação para quem tem a cobrança da energia elétrica com base na tarifa social, ante o fato de esse benefício ser assegurado por meio de legislação federal, com maior divulgação e de modo mais transparente, com clareza sobre as regras para os descontos em conta, tendo em vista atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e que encontram dificuldades para acessar e compreender as informações;

XXIV. a ANEEL deverá estudar e propor ao Governo Federal o aperfeiçoamento da legislação que estabelece desconto progressivo de acordo com o consumo do cliente e a tarifa social definida para clientes residenciais cadastrados no CadÚnico ou no programa de BPC do Governo Federal, de modo a ampliar o número de beneficiários, face a desigualdade social existente no país;

XXV. a ANEEL deverá tornar impositiva à todas as concessionárias a manutenção de um portal de transparência, com padrão mínimo de informações, de fácil acesso e compreensão por parte das pessoas que encontram maior dificuldade;

XXVI. a ANEEL deverá promover com urgência, e de maneira contínua e frequente, juntamente com as concessionárias, amplas campanhas publicitárias para prestação de esclarecimentos à população, de fácil compreensão, sobre os seus direitos de acesso aos benefícios dos programas sociais, especialmente relativas à tarifa social prevista na legislação;

XXVII. a ANEEL deverá determinar à Enel para que preste esclarecimentos quanto ao plano de ressarcimento pelos danos e prejuízos causados pelo temporal ocorrido em 3 de novembro último, com informações claras e precisas sobre o número de beneficiários e o valor a ser aplicado para pagamento desses ressarcimentos, por categoria, para os beneficiários dos programas sociais e para os eletrodependentes;

XXVII. a ANEEL deverá determinar à Enel e à todas as demais concessionárias do país o desenvolvimento, em caráter de urgência, ante aos fenômenos possíveis diante das mudanças climáticas, ante o fato de ser o Brasil um país tropical com condições ambientais conhecidas, e ante aos recursos tecnológicos e materiais já existentes, de um PLANO PARA MITIGAÇÃO DE DESASTRES, com o objetivo de dotar suas redes e sistemas de segurança, tendo em vista evitar e ou mitigar os impactos decorrentes de fenômenos naturais que possam provocar danos materiais e ambientais às pessoas e ao sistema produtivo do país;

XXVIII. a ANEEL deve desenvolver padrão e obrigar às concessionárias para apresentação de suas despesas, respeitada à legislação internacional e nacional pertinentes às sociedades empresariais, tendo em vista apresentar de forma mais transparente e acessível, anualmente, os valores relativos aos seus investimentos (CAPEX - Capital Expenditure) e despesas operacionais (OPEX - Operational Expenditure), de modo a permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização relativo ao cumprimento de suas obrigações e de suas metas;

XXIX. a ANEEL deverá revisar seu sistema de financiamento e composição orçamentária de modo a financiar seus convênios e contratos com agências e/ou empresas que prestam serviços de fiscalização, de sua competência, a exemplo do contrato firmado com a ARSESP, para ampliação dos recursos financeiros, humanos

e operacionais necessários para a adequada fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias;

XXX. a ARSESP deverá rever seu contrato para prestação de serviços de fiscalização delegados pela ANEEL, de modo a permitir a ampliação do quadro de profissionais fiscais, técnicos, tecnólogos e profissionais com formação de nível superior (engenheiros, físicos, etc.) para melhor desempenho de suas obrigações legais tendo em vista a preservação do interesse público;

XXXI. a ARSESP deverá prever a ampliação de seus recursos orçamentários provenientes do Tesouro Estadual para ampliação de seu quadro de profissionais, mediante a realização de concurso público para contratação, e de seus recursos materiais e tecnológicos destinados à fiscalização dos serviços de energia elétrica e de saneamento básico;

XXXII. o coletivo parlamentar desta CPI deverá propor e organizar, para o ano vindouro, um amplo seminário e debate sobre a necessidade de proposição de legislação estadual e sugestões para legislação municipal, com o objetivo de regulamentar a obrigatoriedade para instalação de geradores de energia em instalações e serviços estratégicos e que sejam financiados e com custos cobertos pelas concessionárias responsáveis pela falta e ou queda de abastecimento energia elétrica;

XXXIII. consultar a Defensoria Pública e o Ministério Público do estado de São Paulo sobre a possibilidade de promoção de recursos coletivos afim de obrigar à Enel SP a propor e promover a indenização das pessoas prejudicadas por quedas de energia e, de modo especial, àquelas que sofreram danos materiais e morais decorrentes dos impactos do evento climático do dia 3 de novembro;

XXXIV. tendo em vista a defesa dos clientes (consumidores) da Enel SP, enviar cópia do presente Sub-Relatório ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXXV. tendo em vista a apuração de responsabilidade da Enel SP face ao descumprimento de cláusulas do Contrato de Concessão, ante ao fato de ser da União a concessão de energia elétrica, enviar cópia do presente Sub-Relatório ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União;

XXXVI. enviar cópia do presente Sub-Relatório à ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e à ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, tendo em vista adequarem o convênio/contrato firmado entre si para a melhoria da fiscalização dos serviços prestados pela Enel SP e pelas demais distribuidoras de energia elétrica no Estado de São Paulo;

XXXVII. enviar cópia do presente Sub-Relatório ao Senado Federal e à Câmara de Deputados tendo em vista instalarem procedimentos para investigação da Contrato de Concessão firmado entre a União e a Enel Distribuição SP, assim como promoverem debates acerca da necessidade de revisão da legislação que trata de privatizações, desestatizações e concessões de setores e serviços essenciais para a população, como é o caso de energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico;

XXXVIII. enviar cópia do presente Sub-Relatório ao Senado Federal e à Câmara de Deputados tendo em vista a promoção de amplo debate sobre a possibilidade de reestatização das empresas do setor energético privatizadas no país ao longo dos últimos anos, dada a necessidade de ampliar e garantir a soberania nacional, sobretudo no que diz respeito a prestação de serviços essenciais ao povo brasileiro.

XXXIX. enviar ofícios à Enel SP tendo em vista reiterar os pedidos feitos decorrentes do Requerimento nº 2598/2023, de 06/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, e do Requerimento nº 2621/2023, de 08/11/2023, de autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino;

XL. enviar ofícios à Enel SP, ante as informações prestadas pela Carta Enel SP-P-044/23, de 06 de dezembro de 2023, ao Requerimento nº 2685/2023, 13/11/2023, de autoria da Deputada Marina Helou, para que a empresa, em conjunto com as

demais concessionárias do setor elétrico, especialmente as distribuidoras de energia, em conjunto com os órgãos reguladores, discutam, desenvolvam e implementem um plano de modernização de sua infraestrutura com novos matérias, mais resistentes e mais resilientes de maneira a enfrentarem e resistirem aos fenômenos naturais extremos cuja ocorrência tende a aumentar; e

XLI. enviar ofício à ARSESP, relativo ao Requerimento nº 2407/2023, de 16/10/2023, de autoria do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, para que a Agência estadual i) rediscuta e aperfeiçoe o seu contrato/convênio com a ANEEL, ii) providencie aporte de recursos do Tesouro Estadual, iii) realize concurso público para contratação de pessoal destinado à ampliação do seu quadro de fiscais, e iv) promover revisão e elaborar proposta para aperfeiçoamento da legislação estadual que trata do papel das agências estaduais e do seu poder de fiscalização.

Sub - relatório de Investigação de Problemas Financeiros

Sub-Relatores de Problemas Financeiros
Deputado **OSEIAS DE MADUREIRA**
Deputado **DR. EDUARDO NÓBREGA**

SUB-RELATÓRIO DOS PROBLEMAS FINANCEIROS DA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Objetivos: Problemas Financeiros Relacionados a Investimentos, Financiamento e Prestação de Serviços da ENEL.

Relatores: Deputado Oseias de Madureira e Deputado Eduardo Nobrega.

1. Introdução

A Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO foi instaurada através do Ato nº 99/2023 e Requerimento nº 296/2023. O propósito central deste sub-relatório é realizar uma investigação detalhada dos problemas financeiros relacionados aos investimentos, financiamento e prestação de serviços pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, no período corrente de 2018 a 2023.

Assim como em outras CPIs, nossa Comissão optou por uma abordagem minuciosa, subdividindo os trabalhos em diferentes sub-relatorias. Esta decisão visa permitir uma análise mais aprofundada de questões específicas. As áreas de destaque nesta CPI incluem a Estrutura de Financiamento da ENEL, Descumprimentos Contratuais e a Não Entrega da Qualidade de Serviço, além da Situação das Prefeituras impactadas pela concessão.

Cumpramos ressaltar que, em conformidade com as deliberações da CPI, a subdivisão dos trabalhos entre os relatores Deputado Oseias de Madureira e Deputado Eduardo Nobrega tem o objetivo de proporcionar uma análise abrangente, porém focalizada, dos problemas financeiros em questão.

No contexto atual da ENEL, as dinâmicas de contratações, investimentos e prestação de serviços em situações críticas serão examinadas detalhadamente.

A quantidade expressiva de contratos e investimentos realizados pela ENEL nos anos recentes, especialmente considerando as mudanças nas normativas e na regulação do setor elétrico, motiva a presente investigação. O compromisso desta CPI é, portanto, apresentar uma análise criteriosa dos aspectos financeiros, buscando transparência e responsabilidade na prestação de serviços essenciais à população da região metropolitana de São Paulo.

2. Estrutura de financiamento.

2.1 Operações (OPEX):

O financiamento das operações (OPEX) da ENEL é um componente vital para a continuidade e eficiência das atividades diárias da empresa. O OPEX compreende os custos operacionais diretos necessários para manter a infraestrutura e os serviços elétricos em funcionamento. Isso inclui despesas com pessoal, manutenção, operação de instalações e outros gastos operacionais regulares.

A ENEL depende de uma combinação de fontes de financiamento para cobrir seus custos operacionais. Estas podem incluir receitas provenientes das tarifas cobradas dos consumidores (principal meio), bem como financiamentos obtidos junto a instituições financeiras. A transparência e a eficiência na gestão desses recursos são cruciais para garantir a sustentabilidade operacional e a qualidade dos serviços prestados.

2.2 Despesas de Capital (CAPEX):

O financiamento das Despesas de Capital (CAPEX) da ENEL é essencial para o desenvolvimento, expansão e modernização de sua infraestrutura. As despesas de capital representam investimentos em ativos de longo prazo, como a construção de novas instalações, aquisição de equipamentos tecnologicamente avançados e melhorias na rede de distribuição.

A ENEL busca financiamento para suas despesas de capital por meio de diversas fontes, incluindo empréstimos, emissão de títulos e investimentos de acionistas. A gestão eficiente desses recursos é crucial para aprimorar a infraestrutura, garantir a confiabilidade do sistema elétrico e atender às demandas crescentes de energia.

2.3 Equilíbrio entre OPEX e CAPEX:

O equilíbrio entre OPEX e CAPEX é importante para a ENEL garantir a continuidade operacional e, ao mesmo tempo, investir no crescimento e na modernização. Uma alocação estratégica de recursos é necessária para atender às demandas operacionais do presente, enquanto se planeja para o futuro.

Na sessão do dia 18.10.2023 o Sr. Vincenzo Ruotolo (Diretor de operações de redes da ENEL), ponderou que as OPEX são basicamente os gastos que a companhia tem para manter o serviço vigente, quando questionado sobre o funcionamento desse serviço o diretor manifestou o seguinte:

De forma simplificada, depois vamos enviar, Opex são basicamente os gastos que a companhia tem para manter o "asset" vigente. Para fazer um exemplo, você tem uma casa, você tem que pintar, isso é Opex, porque você está mantendo a casa que eu já tenho. Agora, se você amplia a casa para fazer um outro quarto, esse é um investimento. Replicado pela rede é mesma coisa. O "asset" que eu tenho... Desculpa se foi um paralelo, mas para simplificar.

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi atenta a essa dinâmica financeira, visando compreender a adequada gestão dos recursos da ENEL, assegurando que investimentos sejam direcionados eficientemente para melhorias operacionais e de infraestrutura.

3. Descumprimentos Contratuais e Não Entrega da Qualidade de Serviço.

3.1 Relação de manutenção x investimento.

A análise dos descumprimentos contratuais e da não entrega da qualidade de serviço pela ENEL é fundamental para compreender a extensão dos problemas enfrentados pelos consumidores e a possível desconformidade com as obrigações contratuais assumidas pela empresa. Diante disso é importante incorporar as

declarações do Sr. Luiz Orsatti Filho, diretor-executivo do Procon, e do Sr. Eduardo Vasconcellos, presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, para fornecer uma visão abrangente.

Na reunião do dia 09.08.2023 o Sr. Luiz Orsatti Filho apresentou dados significativos sobre as reclamações recebidas pelo Procon em relação à ENEL. Em 2018, foram registradas 4.412 reclamações, número que aumentou para 5.498 em 2019. O ano de 2020 testemunhou um aumento expressivo, atingindo 89.000 reclamações. Embora tenha havido uma redução em 2021, com 27.000 reclamações, e em 2022, com 18.000, os números indicam um histórico de insatisfação e apontam para possíveis problemas na prestação de serviços. Vejamos:

"Em 2018, tiveram, especificamente, com a Enel: 4.412 reclamações. Em 2019, uma pequena elevação: 5.498. Em 2020, de fato, houve um aumento bem grande sobre o número de reclamações, passou para: 89.000 reclamações. Em 2021, houve essa redução para 27.000. Em 2022, houve uma redução para 18.000, etc."

Essas declarações iniciais dos órgãos de proteção ao consumidor, assim como defensoria pública e demais entidades de controle levantaram a preocupação de muitos integrantes da CPI sobre a qualidade dos serviços prestados pela ENEL no Estado de São Paulo.

Um dos pontos-chaves da investigação foi o questionamento a respeito da eficiência do sistema tarifário da ENEL pautado pela destinação de recursos OPEX e CAPEX como elucidado acima. Inclusive referenciando as declarações do Sr. Eduardo Vasconcellos, presidente do Sindicato dos Eletricistas de São Paulo:

O Sr. Eduardo Vasconcellos, ao abordar as mudanças na abordagem operacional da ENEL, revelou um deslocamento significativo no sentido do serviço após a empresa assumir os serviços. Ele destacou casos específicos, de manutenção

que eram realizados sem necessariamente passar pelo crivo da sistemática de investimento OPEX e CAPEX. Segundo o Sr. Eduardo Vasconcellos:

“O viés da empresa era manutenção preventiva. (Antes da atuação da ENEL). Quando virou, começou já assim olha: se eu fizer o preventivo, é o Opex, não vai dar certo, então vamos ficar fazendo só o corretivo no Opex e jogar para a empreiteira a parte do Capex, para a gente... E mudou o viés.”

O presidente do Sindicato dos Eletricistas ainda ressaltou a complexidade nos lançamentos contábeis, onde o técnico decide o que entra como investimento e o que entra como operação, com proporcionalidades calculadas para adequações de cabos. Além disso, Vasconcellos enfatizou uma mudança de viés, onde a empresa passou de uma abordagem de manutenção preventiva para priorizar a manutenção corretiva, transferindo parte dos custos para empreiteiras, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

Este relato do presidente sindicalista é uníssono com o depoimento dado pelo Sr. Vincenzo Ruotolo (Diretor de operações de redes da ENEL), quando explicou a dinâmica de investimento atual da ENEL:

“Poste com cruzeta que eu já tenho na rede, e que precisa ser “manutencionado”, isso é Opex. Se preciso trocar aquele cabo que fica aí, porque tenho que atender um outro cliente, então preciso aumentar a capacidade daquele cabo, trocar com o outro, e tal capacidade maior aumenta o valor da rede, isso é investimento. Se tem que fazer uma nova ligação, investimento, você tem que fazer uma instalação de tecnologia na rede, um “telemando” ou algo deste tipo, ou ampliação de rede, porque não há empreendimento, isso é investimento de Capex.”

O tipo de investimento aplicado pela ENEL despertou a atenção desta relatoria, tendo em vista que a forma como os recursos da ENEL são aplicados

podem explicar como uma empresa com grande circulação de ativos falha na prestação de serviços essenciais para garantia do fornecimento de energia elétrica.

Durante as arguições houve indícios de que a estratégia de investimentos da ENEL é o aumento de despesas via CAPEX, ou seja, investimentos em obras novas em detrimento da manutenção daquelas infraestruturas que já existem. Isso pode ser constatado dos depoimentos da Sra. Marinalda Aparecida Rodrigues Neves Gonzalez (Diretora Corporativa da Medral Energia Eletrica Ltda.) e do Sr. Fabricio Gonzalez (Representante legal da Medral Energia Eletrica Ltda.), ambos apresentados na sessão do dia 25.10.2023.

Quando questionados sobre a existência de preferência na disposição de recursos via CAPEX a diretora da Medral afirmou que existe orientação da ENEL neste sentido. Já o Sr. Fabrício salientou uma possível falta de materiais vitais para manutenções, o que pode sugerir a deficiência na aplicação de recursos para manutenção das instalações. Vejamos:

Então, o que acontece é o seguinte: você tem, sim, alguns materiais que são, realmente, materiais que a gente chama, tecnicamente, de materiais de prateleira. Então, olhe, eu precisei hoje, eu vou ali e compro.

Existem outros materiais que não são materiais de prateleira. “Mas se eu não tiver para poder fazer uma determinada manutenção, eu não faço a manutenção.”. E não faz mesmo.

Agora, como que você é e como que a gente adotava esse procedimento na Eletropaulo? A gente tinha um controle muito rígido sobre esses materiais que não são materiais de prateleira, de forma que não deixava faltar no nosso armazenamento, na nossa armazenagem, que inclusive era no Cambuci.

Então, esse material que é um material que não é de prateleira, que eu preciso comprar com um mês, preciso encomendar, que o fabricante leva um certo tempo, ou importado até - tem muito

material importado hoje -, então, você não tem isso, eu não posso sair daqui, ir lá e comprar.

Quando questionado sobre a eventual falta de material essencial para manutenção o representante legal da Medral afirmou que esse material (não prateleira) falta em algumas situações. Importante salientar que o Sr. Walter afirmou isso logo após sugerir que havia um controle rigoroso nesse sentido por parte da Eletropaulo. Estas evidências podem demonstrar como a ENEL vem falhando na sua estratégia de manutenção, possivelmente decorrente de uma postura que visa preterir o OPEX em preferência ao CAPEX.

Na sessão do dia 14.11.2023, quando questionado sobre a possibilidade de haver uma estratégia ruim da distribuição do OPEX e CAPEX o Sr. Max Xavier Lins (então presidente da ENEL), defendeu que os recursos destinados para manutenção (OPEX) não foram diminuídos em detrimento dos recursos para novos investimentos (CAPEX).

Por isso que tem esse crescimento na curva do tempo, mas o importante é que, independentemente de como isso evolua na linha do tempo, o dinheiro entrou modernizando e fortalecendo a rede. E, mais uma vez: não apenas do quadriênio, mas nos cinco anos subsequentes, nos cinco anos anteriores, o somatório disso, foram 6,7 bilhões, o que dá em média um bilhão e 400 milhões de reais por ano. O controlador anterior, deputada Carla, investia 800 milhões, ou seja, 0,8 bilhão.

Então o que nós estamos investindo em média, por ano, na companhia, em Capex, é 80% maior do que o controlador anterior fazia. Depois eu posso trazer aqui os números de Opex para mostrar para a senhora, sem nenhum problema. Não os tenho aqui neste momento. É assim que funciona o setor elétrico.

Apesar da fala do presidente da ENEL, a composição de investimentos da ENEL ainda desperta dúvidas sobre sua eficiência, e diante dos dados apresentados durante as investigações revela-se uma necessidade de especial atenção nesse tema, tendo em vista que pode explicar a relação do porte da empresa com o tamanho de seus problemas.

Essas informações revelam um cenário complexo de gestão financeira e operacional que pode ter impactado diretamente na não entrega da qualidade de serviço contratada, resultando em um aumento significativo nas reclamações dos consumidores.

3.2 Do desvio de finalidade na presidência da CONSELPA.

A CONSELPA (Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da ENEL Distribuição São Paulo) é órgão de atuação obrigatória prevista no contrato de prestação de concessão de distribuição de energia elétrica de São Paulo. A função do órgão é visa trazer uma ponte entre demandas e anseios dos consumidores para a concessionária. Segundo o Contrato de Concessão Nº 162/98:

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

Tendo isto em mente, no dia 08.11.2023 a CPI recebeu o Sr. Coronel Gilmar Ogawa (Presidente do Conselho de Consumidores – CONSELPA), na oportunidade foram realizadas perguntas sobre a qualidade dos serviços da ENEL e a relação dos consumidores com a empresa.

É importante salientar que a oitiva foi realizada em proximidade aos eventos climáticos da Região Metropolitana de São Paulo no dia 03.11.2023, eventos que na opinião desta relatoria expuseram a falta de preparo técnico e administrativo da ENEL, tendo em vista a quantidade de consumidores afetados e a má qualidade na prestação do serviço de reestabelecimento da energia elétrica.

Com isto em mente, os membros da CPI interpelaram o Sr. Coronel Gilmar Ogawa a fim de compreender melhor a estrutura do Conselho e como este se relaciona com a ENEL.

Entretanto, a condução das perguntas e principalmente das respostas do presidente do conselho demonstraram possíveis ineficiência do órgão nas suas atribuições estatutárias. O depoimento do Sr. Ogawa sugeriu uma CONSELPA pouco independente, inacessível aos consumidores, e leniente frente às más prestações de serviços da ENEL.

Quando questionado sobre sua avaliação dos serviços prestados pela ENEL o presidente da CONSELPA respondeu o seguinte:

Olhe, se a gente considerar que nada no mundo é perfeito, a gente pode dar, pelo menos, uma nota oito, porque eles buscam sempre resolver o problema, apesar de que, às vezes, em situações extremas, como a que nós vivemos, nem sempre isso ocorre na velocidade e no pronto restabelecimento, como a gente desejaria. Quando aconteceu essa tempestade, eu nem estava em São Paulo, eu estava no interior, e lá também ocorreu esse problema.

Eu estava na minha chácara, olhei pela janela, e o senhor sabe, como o senhor é pastor, não é? Eu olhei para aquilo e eu falei: “isso aqui é um furacão, isso aqui não é uma ventania, isso aqui é um furacão”, dada a velocidade em que o vento transitou na frente da minha janela, tanto é que derrubou algumas árvores da minha chácara, e eu vi cair na minha frente.

Então é lógico, nessa hora eu rezei um pouquinho, porque eu fiquei com medo de levar o meu telhado embora também. Estava com meu neto lá dentro da casa, você imagina, eu só tenho um neto, então eu fico preocupado. Então a gente vê que fenômenos dessa natureza atingiram muitas áreas do estado de São Paulo, não foi só a região da Enel. A gente precisa lembrar que aqui no estado nós temos 18 milhões de habitantes em apenas 24 municípios. É uma alta concentração de pessoas.

Se a gente levar isso para outros fenômenos climáticos como, por exemplo, enchentes. Todo ano acontecem enchentes, não acontecem? Todo ano tem problemas graves de enchentes e que precisam ser resolvidos. Então eu vejo assim, existem falhas?

Existem. E existe a necessidade de aprimoramento do sistema? Existe. A gente aprende com os erros dos outros e aprende também com os nossos erros, não é? Então eu sou um policial, estou aposentado hoje, mas eu vi, durante 40 anos em que eu trabalhei na Segurança Pública, ocorrerem vários fenômenos sociais, climáticos etc. que ciclicamente se repetem, e eu acho que nós, como seres humanos, que temos a cabeça, a mente, o raciocínio, a gente tem o poder de melhorar isso aí, de buscar soluções. Eu vejo aqui os senhores, excelentes cabeças, pessoas altamente preparadas para as funções que estão aqui, buscando exatamente resolver essa questão, e eu espero que vocês consigam, pelo menos, minimizar esses efeitos, porque as questões das mudanças climáticas estão se tornando com mais frequência.

O longo trecho do depoimento colacionado acima mostra uma atuação controversa, pouco técnica e desviada das funções do órgão estatutário que representa essencialmente o consumidor.

O tom compassivo e tolerante do presidente da CONSELPA permeou durante toda a arguição, mesmo em um cenário com quase 300 mil consumidores

afetados com a falta de energia. Este cenário despertou profunda preocupação desta relatoria, que teme pela independência da CONSELPA e da eficiência do órgão frente suas funções contratuais.

Esta relatoria expressa profunda preocupação diante desse cenário, considerando a magnitude do impacto nos consumidores durante a falta de energia, e todo o histórico de má prestação de serviços da ENEL, comprovado pelos depoimentos dos órgãos de controle, PROCON, MP, Reclame Aqui, consumidores e prefeituras. A aparente falta de criticidade e a compreensão superficial da gravidade do problema levantam questionamentos sérios sobre a efetividade da CONSELPA em cumprir suas funções estatutárias.

Diante dessas constatações, esta relatoria reconhece a necessidade urgente de uma revisão e fortalecimento das estruturas que envolvem a CONSELPA. A independência, transparência e eficiência deste órgão são essenciais para assegurar que represente de maneira efetiva os interesses dos consumidores e cumpra sua missão de contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela ENEL.

3.3 Relacionamento com Prefeituras: Desafios na Prestação de Serviços.

Durante o curso da CPI, tornou-se evidente que a ENEL enfrenta significativos desafios em seu relacionamento com as prefeituras, resultando em uma prestação de serviços insatisfatória. Diversos depoimentos de representantes de municípios evidenciaram a dificuldade em estabelecer um canal direto eficiente com a ENEL, muitas vezes resultando em uma comunicação ineficaz e na ausência de respostas adequadas às demandas das prefeituras.

Um aspecto crítico observado foi a tendência da ENEL em atribuir o desabastecimento a problemas estruturais nas prefeituras, como falta de manutenção de árvores e infraestrutura. Este comportamento, conforme relatado por autoridades locais, tem gerado conflitos e transferência de responsabilidades, prejudicando a efetividade na resolução de problemas e afetando diretamente a qualidade do serviço prestado.

O próprio depoimento do presidente da ENEL durante a sessão do dia 14.11.2023 reconheceu a necessidade de uma interlocução mais próxima com as autoridades públicas, especialmente prefeituras.

Segunda lição aprendida. Uma interlocução mais próxima, sobretudo nos momentos de crise com os “stakeholders”, que são autoridades públicas, principalmente prefeituras, governo do estado e as demais autoridades. Por quê? Para que todos fiquem na mesma página quase que simultaneamente daquilo que está acontecendo

A falta de uma comunicação eficiente, principalmente durante momentos de crise, demonstra a necessidade urgente de estabelecer canais diretos e transparentes entre a ENEL e as administrações municipais. A compreensão mútua das situações emergenciais é essencial para uma resposta rápida e coordenada, minimizando impactos negativos à população.

Um aspecto alarmante levantado durante a investigação foi o corte de funcionários e o fechamento em massa das lojas de atendimento da antiga Eletropaulo. Esse movimento, em muitos casos, prejudicou ainda mais a relação entre a ENEL e as prefeituras, aumentando a distância entre a concessionária e as autoridades locais. A redução de pontos de atendimento ao público também teve impacto direto na acessibilidade e na qualidade do serviço oferecido às comunidades.

Relacionando esses desafios com o financiamento de Operações (OPEX) e Despesas de Capital (CAPEX), é crucial destacar que a má gestão desses aspectos pode impactar diretamente na capacidade da ENEL de atender adequadamente às demandas das prefeituras. O equilíbrio estratégico entre OPEX e CAPEX é essencial para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos investimentos necessários na infraestrutura elétrica.

4. Conclusões.

A estrutura financeira da ENEL, composta por Operações (OPEX) e Despesas de Capital (CAPEX), revelou-se um ponto sensível. A análise desta relatoria aponta para possíveis desvios nesse equilíbrio, gerando preocupações sobre a adequada gestão de recursos e seu impacto na qualidade dos serviços.

No âmbito dos descumprimentos contratuais e da qualidade de serviço, a transição da manutenção preventiva para a corretiva suscitou questionamentos relevantes. A aparente priorização de investimentos (CAPEX) em detrimento da manutenção pode ter contribuído para a insatisfação dos consumidores e evidenciou a necessidade de uma reavaliação estratégica.

A CONSELPA, enquanto órgão consultivo, foi submetida a uma análise crítica de sua atuação durante eventos climáticos críticos. O depoimento do presidente do Conselho levantou dúvidas sobre a independência e efetividade do órgão, apontando para a urgência de revisões e fortalecimento para assegurar sua capacidade de representar os interesses dos consumidores de maneira eficaz.

O relacionamento conturbado com prefeituras, evidenciado por falhas na comunicação e transferência de responsabilidades, destaca a necessidade premente de estabelecer canais mais eficientes e transparentes. O fechamento de lojas de atendimento e a redução de funcionários intensificaram esses desafios, impactando diretamente a acessibilidade e a qualidade do serviço oferecido às comunidades.

As principais conclusões deste relatório giram em torno das seguintes demandas:

- **Desequilíbrio entre OPEX e CAPEX:**
 - Possível falta de equilíbrio na gestão financeira entre despesas operacionais (OPEX) e despesas de capital (CAPEX).
 - Apontamentos sobre a aparente preferência por investimentos (CAPEX) em detrimento da manutenção (OPEX).
- **Descumprimentos Contratuais e Qualidade de Serviço:**
 - Aumento significativo nas reclamações ao longo dos anos, indicando problemas recorrentes na qualidade dos serviços prestados pela ENEL.
 - Mudança na abordagem operacional, priorizando manutenção corretiva em vez de preventiva, impactando diretamente a eficiência operacional.
- **Atuação da CONSELPA:**
 - Dúvidas sobre a independência e efetividade da CONSELPA na representação dos interesses dos consumidores.
 - Falhas percebidas na condução do presidente do Conselho, sugerindo uma atuação leniente frente às más prestações de serviços da ENEL.
- **Relacionamento com Prefeituras:**
 - Dificuldades evidentes na comunicação eficaz com as prefeituras, resultando em transferência de responsabilidades e conflitos.
 - Fechamento de lojas de atendimento e redução de funcionários intensificando os desafios nas relações institucionais.
- **Crise Climática e Resposta Emergencial:**
 - Avaliação crítica da resposta da ENEL durante eventos climáticos críticos, evidenciando falta de preparo técnico e administrativo.
 - Grande quantidade de consumidores afetados durante a falta de energia, levantando questionamentos sobre a eficácia da ENEL em situações emergenciais.
- **Problemas na Estratégia de Investimentos:**

- Indícios de uma estratégia de investimentos voltada para obras novas em detrimento da manutenção das infraestruturas existentes.
- Possível falta de controle rigoroso sobre materiais essenciais para manutenção, impactando negativamente na qualidade dos serviços.
- **Fechamento de Lojas e Redução de Funcionários:**
 - Impactos negativos na relação com consumidores e prefeituras devido ao fechamento em massa das lojas de atendimento.
 - Redução de funcionários contribuindo para a dificuldade no estabelecimento de canais diretos e eficientes com as autoridades locais.
- **Necessidade de Revisão na CONSELPA:**
 - Reconhecimento da necessidade urgente de revisão e fortalecimento da CONSELPA para assegurar independência, transparência e eficiência.
 - Preocupação com a aparente falta de criticidade e compreensão da gravidade dos problemas por parte da CONSELPA.

Em um cenário em que a ENEL enfrenta desafios multidimensionais, desde a gestão financeira até as relações institucionais, a conclusão preliminar ressalta a importância de ações corretivas. A restauração da confiança dos consumidores e melhorias substanciais na prestação de serviços essenciais exigirão esforços coordenados, transparência e uma abordagem estratégica para solucionar os problemas identificados.

Sala das Comissões,

DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIA

DEPUTADO EDUARDO NOBREGA